



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 61 - GOIÂNIA - GO, TERÇA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 2007

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CORREIÇÕES ORDINÁRIAS Nº 06/2007

O Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em função corregedora, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nos dias 21 e 22 de maio do corrente ano serão realizadas CORREIÇÕES ORDINÁRIAS nas Varas do Trabalho abaixo relacionadas, em conformidade com o disposto no artigo 682, inciso XI, da Consolidação das Leis do Trabalho, para o que ficam identificados os Excelentíssimos Juizes do Trabalho, Titulares e Auxiliares das referidas Unidades Judiciárias:

- 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, em 21 de maio, e

- 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, em 22 de maio.

FAZ SABER, ainda, que estará à disposição das partes e dos advogados, autoridades locais e sindicais, nos dias supramencionados, para receber reclamações correicionais e sugestões que tenham por finalidade o aprimoramento dos serviços da Justiça do Trabalho.

Eu, ORIGINAL ASSINADO, FERNANDO COSTA TORMIN, Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei o presente Edital nesta data.

Goiânia, 4 de maio de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Presidente do TRT da 18ª Região em função corregedora

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 01849-2005-008-18-00-6

RELATOR: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

EMBARGANTE(S): FÉLIX MOREIRA BARBOSA.

ADVOGADO(S): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

EMBARGADA(S): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA

ADVOGADO(S): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, o Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e a representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 25 de abril de 2007 (data de julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00622-2005-053-18-00-8

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGA

REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE: LABORATÓRIO DUCTO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADOS: SÉRGIA MARIA GOMES DE SOUZA E OUTROS

RECORRIDA: SARA PEREIRA DA SILVA PAIVA

ADVOGADOS: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM E OUTROS

ORIGEM: 3ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ: SEBASTIÃO ALVES MARTINS

EMENTA: ACIDENTE DE TRABALHO. LER/DORT. É dever do empregador observar as normas de segurança do trabalho (art. 157, I, CLT), configurando ato ilícito, na modalidade negligência, a falta de adoção de programas de prevenção de doenças causadas por atividades que envolvem esforços repetitivos. Age com culpa o empregador que não evita o agravamento da doença profissional da autora, por isso tem obrigação de indenizar os danos por ela sofridos, a despeito de não ter perdido toda a sua capacidade laborativa, podendo exercer atividades que não demandem movimentos repetitivos.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso. Após o voto do Juiz-Relator dando-lhe parcial provimento, o julgamento foi suspenso pelo pedido de vista regimental do Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Antônio Luiz da Silva Amorim. Goiânia, 21 de março de 2007

Prosseguindo no julgamento, DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencida a Desembargadora Revisora, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrida, o Dr. Antônio Luiz da Silva Amorim. Impedida de atuar neste feito a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (art. 134, IV, CPC).

PROCESSO TRT - RO - 00330-2006-008-18-00-1

RED. DESIGNADA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RELATORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S): 1.MARCIVÔNIA GONÇALVES RAMOS DA SILVA

ADVOGADO(S): EDUARDO URANY DE CASTRO E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2.CONSÓRCIO INTEGRADO JORLAN ORCA S/C LTDA.

ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos. Após o voto da Desembargadora Relatora dando provimento total ao recurso da reclamante e julgando prejudicadas as demais matérias do recurso da reclamada, o julgamento foi suspenso pelo pedido de vista regimental do Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Goiânia, 21 de março de 2007(data de julgamento).

Prosseguindo no julgamneto, por maioria, vencida a Desembargadora Relatora, DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto divergente da Desembargadora Revisora. Designada redatora do acórdão a Desembargadora Revisora. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, do Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 18 de abril de 2007 (data de julgamento).

Nos termos do artigo 64, § 1º, do Regimento Interno deste E. Tribunal, transcrevo a parte prevalente do voto apresentado pela Excelentíssima Desembargadora Relatora:

PROCESSO TRT - RO - 00349-2006-111-18-00-9

RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): WELLINGTON VICENTE DA SILVA

ADVOGADO(S): MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

RECORRIDO(S): 1. NÍVEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(S): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 2. MUNICÍPIO DE JATAÍ

ADVOGADO(S): LEANDRO MELO DO AMARAL

ORIGEM: VT DE JATAÍ

JUIZ: LUCIANO LOPES FORTINI

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito,

DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, determinar o retorno dos autos à Vara de Origem para que sejam analisados os pedidos decorrentes do reconhecimento do vínculo de emprego, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, o Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e a representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 25 de abril de 2007 (data de julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos sete dias do mês de maio de 2007 (2ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00334-2007-003-18-00-9

Relator(a): Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. MAGNUS CRISTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA.

Advogado(s): EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. ANNA CARLA CARDOSO DE SOUSA(ADESIVO)

Advogado(s): MARCELLA MARQUEZ MACHADO E OUTRO(S)

Recorrido(s): OS MESMOS

"Vistos os autos.

Extraí-se dos autos que a Reclamada, MAGNUS CRISTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA, não foi intimada do recurso adesivo interposto pela Reclamante às fls. 86/91, para que, querendo, apresente suas contra-razões. Portanto, faz-se necessário sua intimação. À ST1 para providências cabíveis. Após, conclusos".

Goiânia, 04 de maio de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Desembargadora Relatora

Processo AP-00377-2005-251-18-00-2

Relator(a): Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Advogado(s): PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)

Agravado(s): ALZIMAR LOPES DOS SANTOS

Advogado(s): JOÃO RODRIGUES FRAGA E OUTRO(S)

"Considerando que a insurgência da agravante diz respeito a contribuição previdenciária e ao imposto de renda, faz-se necessária a intimação do INSS e da Procuradoria da Receita Federal para, querendo, contraminutarem o agravo de petição, ora interposto. À S1T para cumprimento. Após, conclusos"

Goiânia, 04 de maio de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Desembargadora Relatora

Processo ED-RO-01047-2006-006-18-00-4

Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Embargante(s): TROPICAL SHOPPINGS E GALERIAS LTDA. E OUTRO

Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Embargado(s): MARISTELA LUJAN NERY

Advogado(s): JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO E OUTRO(S)

"Vistos os autos.

Ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada (fls. 1018/1020), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se a Reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias.

À Secretaria da 1ª Turma, para os fins".

Goiânia, 04 de maio de 2007.

ORIGINALASSINADO

MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Juiz Relator

Secretaria da Primeira Turma, aos 7 de maio de 2007.

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

AP-00135-2006-052-18-00-0

AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO

AGRAVADOS: MAC - MARSON QUARENTANÁRIO TECNOLOGIA DE CRIAÇÃO LTDA. E OUTRO

ADVOGADOS: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTROS

Vistos os autos.

Tendo em vista a petição de fls. 219 e os substabelecimentos de fls. 220/221, encaminhem-se os presentes autos à SCP para atualização dos registros cadastrais e as anotações da capa dos autos conforme requerido.

Após, à STP para tramitação normal do feito.

Intime-se.

Goiânia, 27 de abril de 2007.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PROCESSO TRT - AP - 00135-2006-052-18-00-0

RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVANTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO

AGRAVADO(S): MAC - MARSON QUARENTENÁRIO TECNOLOGIA DE CRIAÇÃO LTDA. E OUTRO

ADVOGADO(S): MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES E OUTRO(S)

ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ: QUÊSSIO CÉSAR RABELO

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 14 de março de 2007 (data do julgamento).

AP-00332-2006-004-18-00-5

AGRAVANTE: AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA)

AGRAVADA: LUCIANE MACHADO DE SOUZA

ADVOGADOS: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES E OUTROS ILAMAR JOSÉ FERNANDES E OUTROS

Vistos os autos.

Tendo em vista a petição de fls. 235 e os substabelecimentos de fls. 237/238, encaminhem-se os presentes autos à SCP para atualização dos registros cadastrais e as anotações da capa dos autos conforme requerido.

Após, à STP para tramitação normal do feito.

Intime-se.

Goiânia, 27 de abril de 2007.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PROCESSO TRT - AP - 00332-2006-004-18-00-5

RED. DESIGNADO: JUIZ BRENO MEDEIROS

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

AGRAVANTE: AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)

ADVOGADOS: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES E OUTRO(S)

AGRAVADA: LUCIANE MACHADO DE SOUZA

ADVOGADOS: ILAMAR JOSÉ FERNANDES E OUTROS

ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: RENATO HIENDLMAYER

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação expendida pelo Revisor, que redigirá o acórdão. Divergia parcialmente da fundamentação o Relator. Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 07 de março de 2007. (data do julgamento).

RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-RO-01270-2006-181-18-00-6
RELATOR(A): JUIZ BRENO MEDEIROS
EMBARGANTE(S): MARLY APARECIDA CADO
ADVOGADO(S): ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): HOTEL ÁGUA VIRADA LTDA - ME
ADVOGADO(S): FRANCINETE IZABEL CÂNDIDA PEREIRA
ORIGEM: VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ ISRAEL BRASIL ADOURIAN
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu dos embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador José Marcos da Cunha Abreu.
RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AIAP - 00173-2004-052-18-01-3
RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S): INDUSPINA - INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): SÍLVIO ROSA LEMES
ADVOGADO(S): AIRTON FERNANDES DE CAMPOS E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: QUÊSSIO CÉSAR RABELO
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 18 de abril de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AIAP - 00003-2005-181-18-01-3
RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
REVISOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE(S): ÔMEGA CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA.
ADVOGADO(S): DANIELE PARREIRA BELO BRITO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): DAGMAR ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO(S): ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ: ISRAEL BRASIL ADOURIAN
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento; passando ao julgamento do agravo de petição destrancado, dele conhecer e dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 18 de abril de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AIAP - 00972-2006-008-18-01-3
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S): METAL LÍDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(S): JOSÉ LOPES CARVALHO
AGRAVADO(S): JOÃO CARVALHO DE QUEIROZ
ADVOGADO(S): SÍLVIO CARVALHO VILELA
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz

DANIEL VIANA JÚNIOR. Impedida de atuar neste feito a Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (art. 134, III, CPC). Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO/AI - 00029-2006-010-18-00-4
RELATOR(A): JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO(S): ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ E OUTRO(S)
RECORRIDO(S)/AGRAVADO(S): ROCKSÂNIA APARECIDA LOIOLA
ADVOGADO(S): ELIAS DOS SANTOS IGNOTO E OUTRO(S)
AGRAVANTE(S): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO(S): CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da 3ª reclamada e dar-lhe provimento; conhecer, por conseguinte, dos recursos ordinários das reclamadas e dar-lhes parcial provimento, tudo nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AI(RO) - 00587-2006-191-18-00-2
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S): ELAINE PIERONI E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
ADVOGADO(S): ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
ORIGEM: VT DE MINEIROS-GO
JUIZ(ÍZA): JOÃO RODRIGUES PEREIRA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00714-1997-011-18-00-5
RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S): ELISMAR DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO(S): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTROS
AGRAVADO(S): DP AUTO MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA. - ME
ADVOGADO(S): TADEU DE ABREU PEREIRA EOUTROS
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ÉDISON VACCARI
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 18 de abril de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00904-1997-011-18-00-2
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S): CARLOS HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): CONSTRUTORA RODRIGUES LTDA. E OUTROS
ADVOGADO(S): JOSÉLIA DE ALCÂNTARA GALASSO
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): ÉDISON VACCARI
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, vencido o Juiz BRENO MEDEIROS, que lhe dava provimento.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e, convocados nos

termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 01736-2000-003-18-00-4

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

AGRAVANTE(S): AIS ASSOCIAÇÃO PARA INVESTIMENTO SOCIAL

ADVOGADO(S): FLÁVIO BUONADUCE BORGES E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(IZA): EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, vencido o Revisor, que lhe dava provimento.

Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 01922-2003-004-18-00-2

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVANTE(S): NAZARÉ MARQUES DA SILVA

ADVOGADO(S): SÍLVIO TEIXEIRA

AGRAVADO(S): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

ADVOGADO(S): CLÁUDIO ANTÔNIO FERNANDES E OUTRO(S)

ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(IZA): ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 00177-2004-221-18-00-7

RED. DESIGNADO: JUIZ BRENO MEDEIROS

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

AGRAVANTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO

AGRAVADO(S): ÊNIO FRANCISCO SANTANA

ADVOGADO(S): OLIVIER PEREIRA DE ABREU

ORIGEM: VT DE GOIÁS-GO

JUIZA: NEIDE TEREZINHA RESENDE DA CUNHA

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto divergente do Revisor, que redigirá o acórdão. Votaram vencidos em parte o Relator, que desprovia o agravo de petição, e o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, que lhe dava provimento total. Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 18 de abril de 2007 (data do julgamento).

ROCESSO TRT - AP - 00556-2005-081-18-00-5

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVANTE(S): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO(S): PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): 1. MIZEL RAMOS DA SILVA

ADVOGADO(S): MAURO ABADIA GOULÃO E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): 2. UNIÃO

ADVOGADO(S): LUCIANO HADDAD MONTEIRO DE CASTRO

ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(IZA): ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e, convocados nos

termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 00654-2005-081-18-00-2

RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVANTE(S): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO(S): PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): 1. ROGÉRIO GOMES CRUZ

ADVOGADO(S): MAURO ABADIA GOULÃO E OUTRO (S)

AGRAVADO: 2. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUIZA: MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 18 de abril de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00163-2006-131-18-00-4

RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

REVISOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

AGRAVANTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR(A): TICIANA LOPES PONTES

AGRAVADO(S): 1. JOSÉ LUCIANO RODRIGUES MATIAS

AGRAVADO(S): 2. FERNANDA RODRIGUES GUIMARÃES

ADVOGADO(S): GESEMI MOURA DA SILVA E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA

JUIZA: FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 18 de abril de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00228-2006-171-18-00-0

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVANTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR(A): CELESTE INÊS SANTORO

AGRAVADO(S): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADO(S): RICARDO GONÇALVES E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE CERES-GO

JUIZ(IZA): FERNANDO DA COSTA FERREIRA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 00233-2006-131-18-00-4

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVANTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR(A): TICIANA LOPES PONTES

AGRAVADO(S): MAGDA DIONE BRAZ BARBOSA

ADVOGADO(S): MANUEL GONÇALVES DA SILVA

ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA-GO

JUIZ(IZA): ADRIANA ZVEITER

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes BRENO MEDEIROS e

DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 00409-2006-231-18-00-6

RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

REVISOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

AGRAVANTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR(A): LEOPOLDO GOMES MURARO

AGRAVADO(S): 1. PABLO CAVALCANTE ALCANTRA DA SILVA

ADVOGADO(S): CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

AGRAVADO(S): 2. CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E TABELIONATO DA COMARCA DE POSSE

ADVOGADA(S): ZORAIDE ROCHA MAGALHÃES

ORIGEM: VT DE POSSE

JUIZ: CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 18 de abril de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00659-2006-052-18-00-0

RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVANTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR(A): LUIZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY

AGRAVADO(S): JOSÉ ROBERTO DA MOTTA

ADVOGADO(S): JOSÉ ANDREI DE MOURA VIEIRA

ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZA: WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 18 de abril de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00693-2006-010-18-00-3

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVANTE(S): CSA CONSTRUTORA SUL AMERICANA LTDA.

ADVOGADO(S): HELON VIANA MONTEIRO

AGRAVADO(S): CÍCERO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO(S): NUBIANA HELENA PEREIRA E OUTRO(S)

ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(IZA): MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 00880-2006-012-18-00-0

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

AGRAVANTE(S): LUIZ CARLOS HONÓRIO DE SOUSA

ADVOGADO(S): ELBA REGINA DE LIMA

AGRAVADO(S): ELIENE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(S): WILLAM ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO(S)

ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(IZA): FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, por maioria, parcialmente vencido o Revisor, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes BRENO MEDEIROS e

PROCESSO TRT - AP - 00114-2007-191-18-00-6

RELATORA: JUIZ BRENO MEDEIROS

REVISOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

AGRAVANTE(S): SOLIMAR DAS NEVES CARRIJO

ADVOGADO(S): NELSON RUSSI FILHO

AGRAVADO(S): MAGNO LÚCIO DOMINGOS

ADVOGADO(S): VASCO REZENDE SILVA E OUTROS

ORIGEM: VT DE MINEIROS

JUIZ: JOÃO RODRIGUES PEREIRA

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 18 de abril de 2007 (data do julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AI (RO) - 00539-2006-004-18-00-0

RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

EMBARGANTE: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADOS: WELLINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTROS

EMBARGADA: UNIÃO

ADVOGADO: CELMO RICARDO TEIXEIRA DA SILVA

ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: RENATO HIENDLMAYER

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01751-2001-012-18-00-4

RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

EMBARGANTE: BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS

EMBARGADO: FRANCISCO DANIEL DA SILVA FILHO

ADVOGADO(S): ROGÉRIO DIAS GARCIA E OUTROS

ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e GENTIL PIO DE OLIVEIRA e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Goiânia, 18 de abril de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00227-2005-007-18-00-4

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

EMBARGANTE(S): RODRIGO FULLIN BARCELOS

ADVOGADO(S): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

EMBARGADO(S): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO(S): MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, para sanar omissão e modificar em parte o v. acórdão quanto aos reflexos do adicional de insalubridade, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01291-2006-002-18-00-1

RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

EMBARGANTE(S): 1 - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECON

ADVOGADO(S): RENATO ALVES AMARO E OUTRO(S)

EMBARGANTE(S): 2 - CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO

ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO) (ADESIVO)

ADVOGADO(S): MURILO NUNES MAGALHÃES E OUTRO(S)

EMBARGADO(S): CARLOS ROBERTO CORRÊA

ADVOGADO(S): NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração da AGECON e acolher integralmente os interpostos pelo CERNE, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 18 de abril de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01402-2006-013-18-00-3

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

EMBARGANTE(S): 1. COBRA TECNOLOGIA S.A.

ADVOGADO(S): KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)

EMBARGANTE(S): 2. BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S): JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA E OUTRO(S)

EMBARGANTE(S): 3. CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO - CETEAD

ADVOGADO(S): VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS E OUTRO(S)

EMBARGADO(S): MICHELE TOMAZ BARBOSA

ADVOGADO(S): JOÃO BEZERRA CAVALCANTE E OUTRO(S)

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos opostos pelos reclamados, acolher os aviados por Cobra Tecnologia S.A., para declarar a prescrição quinquenal das verbas anteriores a 4.8.2001, dando-se efeito modificativo ao julgado; por unanimidade, rejeitar os embargos interpostos pelo Banco do Brasil S.A., com inflicção de multa a este, por procrastinação, tudo nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01571-2006-005-18-00-9

RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

EMBARGANTES: CARLOS ANILSON RODRIGUES BORGES E OUTROS

ADVOGADOS: NATHAN LEÃO E OUTROS

EMBARGADO: SINDICATO DOS VIGILANTES, DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, VIGIAS E GUARDAS NOITE, VIGILANTES ORGÂNICOS E EMPREGADOS DAS ESCOLAS DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E SEGURANÇA, DO ESTADO DE GOIÁS - SEESVIG

ADVOGADOS: ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTROS

ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 18 de abril de 2007 (data do julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 02255-2005-008-18-00-2

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): 1. JOÃO GABRIEL CARNEIRO

ADVOGADO(S): JOEL ALENCASTRO VEIGA E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. SEBASTIÃO PEREIRA LEITE (ADESIVO)

ADVOGADO(S): HELOÍCIO NETTO FERREIRA LEÃO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 1. OS MESMOS

RECORRIDO(S): 2. MOACYR RAYMUNDO DE SOUZA

ADVOGADO(S): MOACYR RAIMUNDO DE SOUZA E OUTRO(S)

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(IZA): ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pelo recorrido Moacir Raymundo de Souza o Dr. Barsanulfo Reis da Silva.

Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00304-2006-101-18-00-7

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

RECORRENTE(S): SIEGFRIED EPP

ADVOGADO(S): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): ESMAL DOS SANTOS

ADVOGADO(S): IRAMÁ LINS DE JESUS

ORIGEM: VT DE RIO VERDE-GO

JUIZ(IZA): LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00314-2006-052-18-00-7

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): AZÍSIA PEREIRA ALVIN

ADVOGADO(S): ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECORRIDO(S): LABORATÓRIO DUCTO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(S): CELSO CÂNDIDO DE SOUZA E OUTRO(S)

ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS-GO

JUIZ(IZA): QUÊSSIO CÉSAR RABELO

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00351-2006-191-18-00-6

RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): EVANDRO PAGNONCELLI PEIXOTO

ADVOGADO(S): ADENILSON CEOLIN E OUTROS

RECORRIDO(S): FÁBIO PEREIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO(S): KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTROS

ORIGEM: VT DE MINEIROS

JUIZ: ISRAEL BRASIL ADOURIAN

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 18 de abril de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00451-2006-054-18-00-4

RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

REVISOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR(A): CELESTE INÊS SANTORO

RECORRIDO(S): ÉRIKA WANESSA CARNEIRO RODRIGUES

ADVOGADO(S): BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR E OUTRO(S)

ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ: QUÉSSIO CÉSAR RABELO

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 18 de abril de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00682-2006-003-18-00-5

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO(S): LUCIANA FARIA CRISÓSTOMO PEREIRA E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. MARGARETH AUGUSTA FEITOSA DE OLIVEIRA (ADESIVO)

ADVOGADO(S): THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 1. OS MESMOS

RECORRIDO(S): 2. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO

ADVOGADO(S): LEONARDO AMORIM DOS SANTOS

ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(IZA): EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00719-2006-121-18-00-5

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): WALTER DOS REIS CARDOSO

ADVOGADO(S): MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): REGINALDO CARNEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO(S): JOSÉ DE SÁ E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE ITUMBIARA-GO

JUIZ(IZA): ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Dra. Rejane Alves da Silva Brito, a quem foi deferida a juntada de substabelecimento de procuração.

Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00732-2006-002-18-00-8

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): ANÍBAL SOARES ROSA FILHO

ADVOGADO(S): EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): MOINHO ALIANÇA LTDA. - EPP

ADVOGADO(S): RICARDO DE PAIVA LEÃO E OUTRO(S)

ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(IZA): MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, rejeitar a preliminar de coisa julgada suscitada de ofício, dar-lhe provimento, para, afastando a prescrição declarada na r. sentença, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pela recorrida a Dra. DeJane Mara Maffissoni.

Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00846-2006-171-18-00-0

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): MARIA ABADIA DA SILVA

ADVOGADO(S): DINO CARLO BARRETO AYRES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): MUNICÍPIO DE CERES

ADVOGADO(S): MARCOS GOMES DE MELLO E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE CERES-GO

JUIZ(IZA): FERNANDO DA COSTA FERREIRA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00996-2006-004-18-00-4

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

RECORRENTE(S): 1. BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. WILMAR RODRIGUES DE LIMA (ADESIVO)

ADVOGADO(S): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(IZA): JULIANO BRAGA SANTOS

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer integralmente do recurso principal do reclamado e dar-lhe parcial provimento; por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso adesivo do reclamante e negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator. Presentes na tribuna para sustentar oralmente, pelo reclamante, o Dr. Wellington Alves Ribeiro e, pelo reclamado, a Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA(Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Impedido de participar do julgamento o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01234-2006-012-18-00-0

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): 1. BRASÍLIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO(S): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. ROBEÍLSON GONÇALVES SANTOS

ADVOGADO(S): WASHINGTON LOPES CARDOSO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 1. OS MESMOS

RECORRIDO(S): 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

ADVOGADO(S): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)

ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(IZA): PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao da 1ª reclamada e prover parcialmente o do reclamante, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01246-2006-082-18-00-5

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(S): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 1. ADENÍSIA CRISTINA PEREIRA

ADVOGADO(S): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 2. DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(IZA): ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e, convocados nos

termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01284-2006-006-18-00-5

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR: PROPOSTA DE VOTO

RECORRENTE(S): 1. BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO(S): ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. LIDINAURA MARIA DE CARVALHO MELO (ADESIVO)

ADVOGADO(S): NEIVAL XAVIER

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(IZA): VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, declarar, de ofício, a prescrição quinquenal relativa ao pedido de indenização por danos morais com base em assalto e boatos de participação da autora, e, no mérito, por maioria, dar parcial provimento ao recurso principal do reclamado e, sem divergência de votação, negar provimento ao recurso adesivo da reclamante. Votaram parcialmente vencidos, quanto ao apelo patronal, o Relator e o Revisor. Vista em mesa ao Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA.

Julgamento realizado com a participação do Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Impedido de participar do julgamento o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC).

PROCESSO TRT - RO - 01462-2006-121-18-00-9

RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): 1. UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO(S): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. ANDERSON DE OLIVEIRA (ADESIVO)

ADVOGADO(S): RICARDO LE SÉNÉCHAL HORTA

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: VT DE ITUMBIARA

JUIZ: RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos. Por maioria, dar parcial provimento ao apelo patronal, vencido em parte o Relator, que lhe dava provimento parcial em menor extensão, e, sem divergência de votação, negar provimento ao recurso adesivo do reclamante, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pelo reclamante o Dr. Tadeu de Abreu Pereira, a quem foi deferida a juntada de substabelecimento de procuração. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 18 de abril de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01516-2006-007-18-00-1

RED. DESIGNADO: JUIZ BRENO MEDEIROS

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

RECORRENTE(S): 1. VIVO S.A.

ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS

RECORRENTE(S): 2. ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTROS

RECORRENTE(S): 3. MARCUS HENRIQUE DE FREITAS CARDOSO (ADESIVO)

ADVOGADO(S): MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ E OUTROS

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZA: ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos patronais e, por maioria, dar-lhes parcial provimento, vencido em parte o Relator, que lhes dava provimento parcial em menor extensão; por unanimidade, conhecer do recurso adesivo do reclamante e, por maioria, vencido em parte o Relator, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto divergente do Revisor, que redigirá o acórdão. Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo

Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 18 de abril de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01606-2006-002-18-00-0

RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): WALDO ALEXANDRE

ADVOGADO(S): JOAQUIM PEREIRA RAMOS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 1. LOOK LOTERIAS PSL

RECORRIDO(S): 2. MESSIAS ANTÔNIO RIBEIRO NETO

ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, vencido o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, que lhe dava provimento. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 18 de abril de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01621-2006-003-18-00-5

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): 1. MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

ADVOGADO(S): ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ

RECORRENTE(S): 2. METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

ADVOGADO(S): CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 3. BRASÍLIO CÁSSIO PEREIRA DE SOUZA (ADESIVO)

ADVOGADO(S): NABSON SANTANA CUNHA

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(IZA): JULIANO BRAGA SANTOS

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos - parcialmente do interposto pela 1ª reclamada e do aviado pelo reclamante e, integralmente, do da 2ª reclamada - e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01630-2006-004-18-00-2

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): NILSON NUNES DE SOUZA

ADVOGADO(S): VALTENE ALVES DINIZ

RECORRIDO(S): RETA-GUARDA SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. - ME

ADVOGADO(S): MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA

ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(IZA): ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01644-2006-003-18-00-0

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

RECORRENTE(S): FELIPE PEREIRA DIAS

ADVOGADO(S): GENI PRAXEDES CHAVES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): APHRODITE MOTEL LTDA.

ADVOGADO(S): ADRIANA CRISTINA LOPES DE MELLO E OUTRO(S)

ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(IZA): EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e, convocados nos

termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01750-2006-003-18-00-3
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): 1. ANDRÉ LUIZ SABINO MOREIRA
ADVOGADO(S): DANIEL MENDANHA DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S.A.
ADVOGADO(S): IZABEL ANTONIETA BUENO DA FONSECA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(IZA): EUNICE FERNANDES DE CASTRO
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso do reclamante o Dr. Vilmar de Oliveira, a quem foi deferida a juntada de substabelecimento de procuração.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01842-2006-007-18-00-9
RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
REVISOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
ADVOGADO(S): JAIME JOSÉ DOS SANTOS E OUTROS
RECORRIDO(S): ANTÔNIO PAULO DA SILVA RESENDE
ADVOGADO(S): IRON FONSECA DE BRITO
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA
JUIZA: ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 18 de abril de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01877-2006-002-18-00-6
RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JACKSON RIBEIRO MARTINS
ADVOGADO(S): CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZA: MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, anular de ofício a r. sentença recorrida, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 18 de abril de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01897-2006-005-18-00-6
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): MARIA DA GUIA MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO(S): DANIELA CÂMARA SANTANA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): CENTAURO GOIÁS DISTRIBUIDORA DE LIVROS E MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA.
ADVOGADO(S): MÉRCIA ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(IZA): NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e, convocados nos

termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01930-2006-001-18-00-2
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): 1. DÁRIO JARDIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S): ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS-CELG
ADVOGADO(S): DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JAIR DA SILVA NEIVA
ADVOGADO(S): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(IZA): NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar parcial provimento ao da 1ª reclamada e negar provimento ao da 2ª reclamada, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 02019-2006-011-18-00-0
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): VILMON PACHECO DE MACEDO
ADVOGADO(S): JOÃO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): METROBUS TRASPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO(S): CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(IZA): GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 02028-2006-012-18-00-7
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): LUCIENE PEREIRA DOS REIS
ADVOGADO(S): ALDEMIR LEÃO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ELIANA MARIA ARAÚJO E OUTRO
ADVOGADO(S): EURÍPEDES CRISTINA VAZ E OUTRO(S)
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(IZA): FABIANO COELHO DE SOUZA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido em parte o Juiz BRENO MEDEIROS, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 02126-2006-121-18-00-3
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): 1. ADÃO APARECIDO DE SOUZA
ADVOGADO(S): JULIANO MARQUES DA SILVA
RECORRENTE(S): 2. AGROPECUÁRIA ARAPORÁ LTDA. (ADESIVO)
ADVOGADO(S): RENATO DO VALE CARDOSO
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA-GO
JUIZ(IZA): ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao principal do reclamante e dar parcial provimento ao adesivo da reclamada, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes BRENO MEDEIROS e

DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 02132-2006-012-18-00-1

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): DILVA BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO(S): RODRIGO CORTIZO VIDAL

ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(IZA): PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos sete dias do mês de maio de 2007 (2ªfeira) - 2ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-00282-2007-171-18-00-7

Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s): SABA ALBERTO MATRAK E OUTRO(S)

Recorrido(s): JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA

"Vistos os autos.

A autora, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, protocolizou petição, juntada à fl. 162, informando a este Juízo a realização de acordo entabulado entre as partes e requerendo a extinção do feito.

Todavia, não trouxe aos autos os termos do ajuste, com fins de homologação pelo Juízo perante o qual eventualmente pudesse ser executado.

Dessa forma, entendo que o pedido da autora constitui em renúncia ao direito postulado na inicial, o que importa na extinção do processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, V, do CPC.

Custas pela autora, no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (fl. 133).

Intime-se."

Em 04 de maio de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Breno Medeiros

Juiz Relator

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/05/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED

RECLAMANTE

RECLAMADO

ELIANE JESUS OLIVEIRA HIPOLITO

01.793/2007 RT 01 0.447/2007 UNA 21/05/2007 13:50 ORD. N N

JOSÉ ROBERTO ALVES

TRANSPÉROLA TRANSPORTES E CARGAS LTDA

01.792/2007 RT 02 0.453/2007 UNA 22/05/2007 14:40 ORD. N N

MARCELO MARQUES DE ALMEIDA

PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO

ESIO FERREIRA DO AMARAL

01.794/2007 RT 02 0.454/2007 UNA 16/05/2007 13:40 SUM. N N

MARCO ANTONIO GOMES

FAB TURISMO LTDA

FLÁVIA FERNANDES GOMES

01.781/2007 ACCS 03 0.440/2007 UNA 23/05/2007 13:15 SUM. N N

CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ANTÔNIO GARCIA PEREIRA (ESPÓLIO DE)

01.782/2007 ACCS 04 0.447/2007 UNA 15/05/2007 13:20 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
BENEDITO SARDINHA DA COSTA

01.780/2007 ACCS 02 0.449/2007 UNA 22/05/2007 13:00 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
JOÃO MOURA DUTRA

HEBERT BATISTA ALVES

01.788/2007 RT 04 0.449/2007 UNA 12/06/2007 10:00 ORD. N N

WILSON FERREIRA

REFRESCOS BANDEIRANTES IND. COM. LTDA

HÉLIO BRAGA JÚNIOR

01.803/2007 AINDAT 04 0.451/2007 UNA 12/06/2007 14:30 ORD. N N

VICENTE FERREIRA DE SOUZA

ADM DO BRASIL LTDA.

IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

01.804/2007 RT 04 0.452/2007 UNA 12/06/2007 10:30 ORD. N N

AUDAIR JOSÉ FERREIRA

ARMAZÉM GOIÁS LTDA. + 001

JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

01.787/2007 RT 04 0.448/2007 UNA 15/05/2007 09:50 SUM. N N

APARECIDO RODRIGUES DE SOUZA

SUPER VI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA + 001

01.789/2007 RT 03 0.441/2007 UNA 22/05/2007 13:00 SUM. N N

APARECIDO RODRIGUES DE SOUZA

SUPER VI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA + 001

01.785/2007 RT 02 0.451/2007 UNA 16/05/2007 13:00 SUM. N N

LOANES BARBOSA DE SOUZA

FERNANDO RODRIGUES BRAGA

01.786/2007 RT 02 0.452/2007 UNA 16/05/2007 13:20 SUM. N N

APARECIDO RODRIGUES DE SOUZA

ANTONIO CARLOS DOMINGOS ALVES + 001

JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO

01.795/2007 RT 03 0.443/2007 UNA 22/05/2007 13:15 SUM. N N

VALDECI GONÇALVES PEREIRA

SANDRO HUMBERTO GOMES DA FÉ

JOSÉ FRANCISCO DE JESUS

01.791/2007 AD 01 0.446/2007 UNA 04/06/2007 14:00 SUM. N N

SHYRLEI TAVARES RORIGUES

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

KATHLEN GOMES PRUDENTE

01.797/2007 RT 03 0.444/2007 UNA 23/05/2007 13:30 ORD. N N

EDILENE DE ALMEIDA DOS SANTOS

CHURRASCARIA GUARDIÃ CAFÉ

KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

01.798/2007 CP 03 0.445/2007 N N

CLAUDECI PEREIRA DE BRITO

CONTINENTAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

LURDIMAR GONÇALVES RESENDE

01.796/2007 RT 04 0.450/2007 UNA 15/05/2007 13:00 SUM. N N

ROMUALDO DINIZ PIRES

LABORATÓRIO NEOQUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

MARIA GERALDA BITTENCOURT BOAVENTURA DRA.

01.783/2007 RT 02 0.450/2007 UNA 22/05/2007 14:20 ORD. N N

ARTUR RODRIGUES DOS SANTOS

MARCOS MEES

MAURICIO MOREIRA SANTOS

01.802/2007 RT 02 0.457/2007 UNA 21/05/2007 13:40 SUM. S N

OLAIR GOMES DA SILVA

SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

01.801/2007 RT 01 0.448/2007 UNA 16/05/2007 14:30 SUM. N N

MARCOS LUIZ ARANTES ALAIR

TRANSPORTES GABARDO LTDA.

IVALDO FERREIRA DE SOUZA

01.800/2007 AINDAT 02 0.456/2007 ORD. N N

KÁTIA APARECIDA ALVES BARBOSA (E SEUS FILHOS)

ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA. + 002

REVAIR JOAQUIM DA SILVA

01.790/2007 RT 03 0.442/2007 UNA 22/05/2007 13:30 ORD. N N

SIMONE ROSA DANTAS

CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS

ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

01.784/2007 RT 01 0.445/2007 UNA 17/05/2007 13:55 ORD. N N

ADINOEL SOARES SANTOS

CONIEXPRESS S.A. - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

VALDECY DIAS SOARES
01.799/2007 CP 02 0.455/2007 UNA 22/05/2007 14:00 N N
DJAIR PEDRO DOS SANTOS
BANCO ITAÚ S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 25

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/05/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.818/2007 CP 01 0.451/2007 UNA N N
ROSEANE VIEIRA DA SILVA
FLORA GARDEN GRAMADOS E PAISAGISMO LTDA

01.816/2007 CP 04 0.456/2007 N N
IBONEZ MENDES LOPES
FRANCISCO JOSE DA SILVA

01.821/2007 CPEX 02 0.461/2007 N N
ANTÔNIO BATISTA SANCEVERO
NAVIMIX SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇÕES LTDA. +01

01.805/2007 RT 03 0.446/2007 UNA 23/05/2007 13:00 SUM. N N
EDMAR BATISTA WANDERMUREM
NETSFIRE - SOLUÇÕES EM PROTEÇÃO E COMBATE INCÊNDIO LTDA.

ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
01.808/2007 RT 02 0.458/2007 UNA 24/05/2007 14:20 ORD. N N
ROBERTO MAIA DOS SANTOS
TESCON ENGENHARIA LTDA.

01.807/2007 RT 04 0.453/2007 UNA 15/05/2007 13:40 SUM. N N
MARIO SILVA FURTADO
TESCON ENGENHARIA LTDA.

01.806/2007 RT 03 0.447/2007 UNA 24/05/2007 13:00 SUM. N N
MARCILMO AMORIM LIMA
TESCON ENGENHARIA LTDA.

ALOIZIO DE SUZA COUTINHO
01.809/2007 RT 01 0.449/2007 UNA 16/05/2007 15:00 SUM. N N
VALDIVINA BATISTA MUCI
IVANY MARIA DA SILVA

ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
01.814/2007 RT 04 0.455/2007 UNA 15/05/2007 13:50 SUM. N N
CARLOS SEVERINO DA SILVA
LOUGHREY INCORPORADORA LTDA

ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
01.822/2007 RT 01 0.452/2007 UNA 22/05/2007 13:45 ORD. S N
JEFFERSON SANTA CRUZ MICRONI
LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

EDISON RODRIGUES CHAVES
01.812/2007 RT 04 0.454/2007 UNA 12/06/2007 14:00 ORD. N N
SENIRA CHAVIER DE SOUZA
BRAZ DILMAR MENDONÇA - ESPÓLIO DE + 005

EUDES FABIANE CARNEIRO
01.820/2007 CP 03 0.449/2007 OIT 22/05/2007 14:15 N N
GILMAR RODRIGUES DA ROCHA
RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.

HAMILTON DE OLIVEIRA
01.817/2007 RT 04 0.457/2007 UNA 17/05/2007 09:00 SUM. S S
KEILA CORREA CORTE PINHEIRO
JANA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

HÉLIO BRAGA JÚNIOR
01.813/2007 RT 02 0.459/2007 UNA 21/05/2007 14:00 SUM. N N
IOMAR PEREIRA DE MORAIS
CELSO ANTÔNIO DE SOUZA + 001

JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
01.815/2007 RT 02 0.460/2007 UNA 24/05/2007 14:40 ORD. N N
DIVANIL DA SILVA SANTOS
MELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

LUIZ RODRIGUES DA SILVA
01.819/2007 ET 04 0.458/2007 ORD. S N
FORTEFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA. - REP. P/ SÓCIO MARCOS
ROBERTO FLORÊNCIO DE BARROS

MARIO PINTO DE ALMEIDA
01.811/2007 RT 03 0.448/2007 UNA 28/05/2007 13:30 ORD. N N
SÉRGIO JOSÉ ELIAS
INSTITUTO LATINO AMERICANO DE ANÁPOLIS

MARLI ETERNA DE OLIVEIRA
01.823/2007 AINDAT 03 0.450/2007 ORD. N N
ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS
ANATELMA PEREIRA DOS SANTOS ARAÚJO-ME

PEDRO PAULO SARTIN MENDES
01.824/2007 AINDAT 01 0.453/2007 UNA ORD. N N
RONIVAN RODRIGUES RIBEIRO
SOTRIGO SOCIEDADE TRITÍCOLA DE GOIÁS LTDA.

SEBASTIÃO CAETANO ROSA
01.810/2007 RT 01 0.450/2007 UNA 21/05/2007 13:55 ORD. N N
GILBERTO DORNELAS DA SILVA
LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 20

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/05/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.829/2007 ET 02 0.463/2007 ORD. S N
VITOR MARTINS
TÂNIA MEIRE VECCHI

01.828/2007 CP 01 0.454/2007 UNA N N
RENATO JOSÉ PRIMO
FLORA GARDEN GRAMADOS E PAISAGISMO LTDA

ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
01.840/2007 RT 04 0.462/2007 UNA 14/06/2007 10:00 ORD. N N
VALTER LUIZ DE PAULA SOBRINHO
CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.

ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
01.841/2007 RT 02 0.466/2007 UNA 22/05/2007 13:40 SUM. N N
LUCILEIA NASCIMENTO DA SILVA
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.

ELIANA MACEDO DE FARIA PACHECO
01.826/2007 RT 04 0.459/2007 UNA 12/06/2007 15:00 ORD. N N
ADRIANO VARELA
REFRESCO BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ELIANE JESUS OLIVEIRA HIPOLITO - DRA.
01.830/2007 RT 03 0.451/2007 UNA 29/05/2007 13:45 ORD. N N
EVANDRO DA SILVA DO CARMO
MARIANA DE SOUZA - DECORAÇÕES.

ESIO FERREIRA DO AMARAL
01.831/2007 RT 03 0.452/2007 UNA 24/05/2007 13:15 SUM. N N
DANIEL SOARES
EDNA EVANGELISTA S. GOMES

FATIMA MARIA NUNES
01.832/2007 RT 02 0.464/2007 UNA 28/05/2007 14:20 ORD. N N
CELSO PEREIRA COSTA
FERRO VELHO E RECICLAGEM BOM JESUS LTDA.

JOVIANO LOPES DA FONSECA
01.835/2007 ACPG 02 0.465/2007 ORD. N N
CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A.
TIAGO ALVES DA CRUZ RODRIGUES

01.836/2007 ACPG 04 0.461/2007 ORD. N N
CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A.
FERNANDO DA SILVA SANTOS

01.834/2007 ACPG 03 0.454/2007 ORD. N N
CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A.
PEDRO LOPES NETO

01.838/2007 ACPG 03 0.455/2007 ORD. N N
CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A.
VALDEMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA

01.837/2007 ACPG 01 0.455/2007 UNA ORD. N N
CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A.
DORISVALTER NUNES DA SILVA

MILTON RIBEIRO DE ARAÚJO
01.827/2007 CPEX 04 0.460/2007 N N
HENRIQUE VIEIRA DE OLIVEIRA
RÁPIDO MARAJÓ LTDA.

ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
01.839/2007 RT 03 0.456/2007 UNA 24/05/2007 13:30 SUM. N N
DANIEL LEMOS
ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA

RUBENS GONZAGA JAIME
01.842/2007 RT 01 0.456/2007 UNA 17/05/2007 14:30 SUM. N N
OZILENE CAMPELO DE MIRANDA
CENTRO EDUCACIONAL VINÍCIUS DE MORAIS

SEBASTIÃO CAETANO ROSA
01.833/2007 RT 03 0.453/2007 UNA 29/05/2007 14:00 ORD. N N
JACKSON FIDELIS PEREIRA
LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

VALDIVINO CLARINDO LIMA
01.825/2007 ACPG 02 0.462/2007 UNA 22/05/2007 13:20 ORD. N S
IVONILDO E IVONALDO LTDA. (POR SEU REP. LEGAL
JOÃO MARTINS DA SILVA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 18

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE
GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/05/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.593/2007 AEXF 01 0.790/2007 ORD. N N
UNIAO
VIGSEG VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.

01.592/2007 AEXF 02 0.804/2007 ORD. S N
UNIAO
POLISERVICOS ADMINISTRACAO E CONSERVACAO LTDA. + 001

01.582/2007 AEXF 01 0.786/2007 ORD. S N
UNIAO
CERAMICA NOVA LTDA. + 001

01.584/2007 CPEX 02 0.799/2007 N N
UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
MAXIMA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

01.601/2007 AEXF 02 0.809/2007 ORD. S N
UNIAO
POLISERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA. + 001

01.594/2007 AEXF 02 0.805/2007 ORD. S N
UNIAO
POLISERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA. + 001

01.599/2007 AEXF 02 0.808/2007 ORD. S N
UNIAO
POLISERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA. + 001

01.588/2007 CPEX 02 0.801/2007 N N
JOSÉ ADRIANO FERREIRA DE BRITO
ULISSES GARCIA PAIVA E OUTRO

01.587/2007 CPEX 02 0.800/2007 N N
MÁRCIO NEVES DE OLIVEIRA
NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.

01.595/2007 AEXF 01 0.791/2007 ORD. S N
UNIAO
CERAMICA NOVA LTDA. + 001

01.581/2007 AEXF 02 0.797/2007 ORD. S N
UNIAO
POLISERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO + 001

01.597/2007 AEXF 02 0.807/2007 ORD. S N
UNIAO
POLISERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA. + 001

01.596/2007 AEXF 02 0.806/2007 ORD. S N
UNIAO
POLISERVICOS E ADMINISTRACAO E CONSERVACAO LTDA. + 001

01.598/2007 AEXF 01 0.792/2007 ORD. S N
UNIAO
TAUA COUNTRY CLUBE + 001

01.589/2007 AEXF 02 0.802/2007 ORD. S N
UNIAO
POLISERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA. + 001

01.590/2007 AEXF 02 0.803/2007 ORD. S N
UNIAO
POLISERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA. + 001

01.591/2007 AEXF 01 0.789/2007 ORD. N N
UNIAO
LANCHONETE JOGO RAPIDO LTDA.

ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR
01.573/2007 RT 01 0.782/2007 UNA 21/05/2007 08:50 SUM. N N
LEANDRO CAMPOS DE JESUS
CENTRO AUTOMOTIVO BANDEIRANTE LTDA.

ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO
01.569/2007 RT 01 0.780/2007 UNA 21/05/2007 13:50 SUM. N N
CARLOS ROBERTO LUCIANO
SEV. SEG. E VIG. DE INSTALAÇÕES LTDA.

01.571/2007 RT 02 0.792/2007 UNA 23/05/2007 14:25 SUM. S N
LOURIVAL ALVES DOS REIS MOURA
VRC DISTRIBUIDORA DE SERVIÇOS LTDA. (TIO JORGE)

01.570/2007 RT 02 0.791/2007 ORD. N N
JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA
TIO JORGE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E IMP E EXP. LTDA.

01.572/2007 RT 01 0.781/2007 UNA 18/06/2007 09:40 ORD. N N
JOSÉ GENU DA SILVA
LIOSMAR PEREIRA CARDOSO LTDA.

ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
01.583/2007 RT 02 0.798/2007 UNA 23/05/2007 08:45 SUM. S N
EDILSON GONÇALVES ROSA
SUPERMERCADO TROPICAL

ARTENIO BATISTA DA SILVA
01.559/2007 AC 02 0.785/2007 ORD. S N
VICENTE JACINTO DE SOUZA
TRANSJC LOG. E TRANSPORTE LTDA.

BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR
01.566/2007 RT 02 0.788/2007 UNA 23/05/2007 13:55 SUM. N N
JACIARA DA SILVA VIANA
NETSFIRE SISTEMA CONTRA INCÊNDIO LTDA.

DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
01.562/2007 RT 01 0.776/2007 ORD. N N
SILVANILTON ALVES VIANA
BRILHO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA. + 001

01.563/2007 RT 01 0.777/2007 ORD. N N
LINDOMAR ALVES
BRILHO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA. + 001

ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
01.600/2007 RT 01 0.793/2007 UNA 19/06/2007 10:00 ORD. N N
JOSE PEREIRA SOBRINHO
GSA - GAMA SUCOS E ALIMENTOS LTDA.

EDIMILSON MAGALHAES SILVA
01.576/2007 RT 02 0.794/2007 UNA 23/05/2007 08:30 SUM. S N
ANDREIA BASILIO DA SILVA SANTOS
MORAIS E RAMOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.

01.577/2007 RT 02 0.795/2007 ORD. S N
CLAUDENOR DE OLIVEIRA VIEIRA
MORAIS E RAMOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.

FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
01.568/2007 RT 02 0.790/2007 ORD. N N
CARLOS ANTÔNIO DE AZEVEDO
CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.

HELDER DA SILVA TELES
01.580/2007 RT 01 0.785/2007 UNA 21/05/2007 08:30 ORD. N N
JOEL ASSUNÇÃO OLIVEIRA
IPANEMA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA. + 001

HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
01.567/2007 RT 02 0.789/2007 UNA 23/05/2007 14:10 SUM. N N
EVANDRO RIBEIRO DOS SANTOS
TOTAL CLIMA AR CONDICIONADO LTDA. + 002

01.578/2007 RT 02 0.796/2007 ORD. S N
VALDIR LOPES DOS SANTOS
DAYVSON CARRIJO

JANELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
01.575/2007 RT 02 0.793/2007 UNA 28/05/2007 13:40 SUM. N N
CARLOS BARBOSA DE ALMEIDA
AM ADMINISTRAÇÃO E REFORMAS LTDA.

PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
01.561/2007 RT 02 0.787/2007 UNA 23/05/2007 13:40 SUM. N N
EVANGELISTA DE JESUS SOUZA
CASA DE CARNE GOIANA (IRINEU ROBERTO BERGANELE JUNIOR)

PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
01.560/2007 RT 02 0.786/2007 UNA 22/05/2007 14:10 SUM. N N
ANDERSON HENRIQUE DA SILVA
SUPERMERCADO TROPICAL

RAFAEL MARTINS CORTEZ
01.586/2007 CP 01 0.788/2007 N N
ROGER VIEIRA BARRETO
FIEL VIGILÂNCIA LTDA.

RUBENS MENDONÇA
01.564/2007 RT 01 0.778/2007 UNA 18/05/2007 09:00 SUM. N N
DEJANILSON PEREIRA DA SILVA
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

01.565/2007 RT 01 0.779/2007 UNA 18/05/2007 09:10 SUM. N N
HEDIANA RIBEIRO ARAÚJO
NOA - NÚCLEO ODONTOLÓGICO AVANÇADA

SÉRGIO MURILO CAIXÊTA BRANQUINHO
01.579/2007 RT 01 0.784/2007 UNA 21/05/2007 08:40 SUM. N N
OSMAN JUNIO MACHADO
IND. E COM. DE LATICÍNIOS PIRES DO RIO LTDA.

SEVERINO BEZERRA DA SILVA
01.574/2007 RT 01 0.783/2007 UNA 19/06/2007 14:20 ORD. N N
LÁZARO CAROLINO MENDES
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
01.585/2007 CPEX 01 0.787/2007 N N
VALTOIRE FRANCISCO DA SILVA
NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 43

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/05/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

10.646/2007 CP 13 0.817/2007 N N
RAYMUNDO BAPTISTA CHACON NETO
COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A

10.669/2007 CPEX 03 0.813/2007 N N
BRUNO OTÁVIO NICOLINI
TIO JORGE - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA.

10.762/2007 CPEX 02 0.838/2007 N N
DENNIS COUTO DE OLIVEIRA
SPF ENGENHARIA LTDA. E OUTRO N/P DO SÓCIO JOSÉ ROBERTO FERREIRA
ALVES

10.640/2007 CPEX 12 0.816/2007 N N
LUÍS ROBERTO STUDART SOARES FILHO
ENCOL S.A. ENG COM E IND (REP OLVANIR ANDRADE DE CARVALHO)

10.671/2007 CPEX 02 0.832/2007 N N
RAIMILTON JESUS CALMON
REYDROGAS COMERCIAL LTDA.

10.649/2007 CPEX 11 0.808/2007 N N
ANTENOR IZÍDIO GENEL
SORAYA JAMEL MATRAK + 002

10.665/2007 CP 13 0.818/2007 N N
BRUNO COSTA CIANCA
AVESTRUZ MASTER AGRO COML. EXP. LTDA. (MASSA FALIDA)

10.670/2007 CP 07 0.815/2007 N N
PEDRO BERNARDES DE SOUZA
ENCOL S.A. ENGENHARIA COMÉRCIO E IND. (MF) N/P SÉRVIO TÚLIO CAETANO
DA COSTA (SÍNDICO OLVANIR ANDRADE DE CARVALHO)

10.767/2007 CPEX 06 0.832/2007 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS/RECTE: JOSÉ AURÉLIO
MENDES SOARES
TOCANTINS PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÕES LTDA.

10.764/2007 CPEX 07 0.823/2007 N N
HÉLIO LUIZ LEMOS
J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA.

10.757/2007 CPEX 03 0.820/2007 N N
DENNIS COUTO DE OLIVEIRA
SPF ENGENHARIA LTDA N/P DO SÓCIO EDUARDO GEBRIM

10.769/2007 CPEX 04 0.825/2007 N N
MAURO JOSÉ CORRÊA
SARKIS ENGENHARIA LTDA.

10.657/2007 CPEX 09 0.831/2007 N N
JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA
SARKIS ENGENHARIA LTDA.

10.733/2007 RT 03 0.809/2007 UNA 25/05/2007 09:40 SUM. N N
FRANCISCO DA CONCEIÇÃO
JORGE E SKEFF LTDA

10.651/2007 CP 02 0.830/2007 N N
ANTÔNIO LIMA DOS SANTOS
TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

10.634/2007 CP 07 0.812/2007 N N
ANDERSON TEIXEIRA LOPES
IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR

10.647/2007 CPEX 10 0.817/2007 N N
ELIOMAR RICARDO PEREIRA
IVAN ORNELAS

10.756/2007 CPEX 10 0.824/2007 N N
DENNIS COUTO DE OLIVEIRA
SPF ENGENHARIA LTDA E OUTRO N/P DE MARCELO PASSOS MARTINS

10.643/2007 CPEX 06 0.823/2007 N N
JANDIRA BOLDT BASTOS
ENCOL S.A. ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA

10.667/2007 CPEX 10 0.819/2007 N N
JAIR TEODORO CAVALCANTE
J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA.

10.652/2007 CPEX 05 0.830/2007 N N
GILDÁSIO RODRIGUES DA SILVA
SISTEMA ENGENHARIA LTDA.

10.662/2007 CPEX 12 0.818/2007 N N
FLÁVIO JOSÉ NACONECHNY
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

10.771/2007 RT 07 0.808/2007 UNA 18/05/2007 08:25 SUM. N N
LEANDRO FERREIRA DE SOUSA
ROGÉRIO RODRIGUES CHAVEIRO

10.766/2007 CP 09 0.840/2007 N N
DORGIVAL LEITÃO DE ABREU
SÉRGIO SAMUEL ALVES

10.752/2007 CPEX 01 0.829/2007 N N
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

10.761/2007 CPEX 05 0.838/2007 N N
DENNIS COUTO DE OLIVEIRA
SPF ENGENHARIA LTDA. E OUTRO N/P DO SÓCIO LEANDRO MACHADO PACO

10.664/2007 CPEX 01 0.822/2007 N N
ALLISSON FRANK DA SILVA TEIXEIRA
HUMBERTO TAVARES DE MORAIS (SÓCIO DE LINK ENGENHARIA LTDA.)

10.659/2007 CPEX 04 0.815/2007 N N
EDINAN LUIZ DA SILVA
REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

10.666/2007 CPEX 11 0.809/2007 N N
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS
SARKIS ENGENHARIA LTDA.

10.773/2007 RT 08 0.815/2007 UNA 17/05/2007 08:40 SUM. N N
SILMAR PEREIRA DE MIRANDA
IDEIR BARBOSA AMARAL

10.635/2007 CP 04 0.814/2007 N N
ANTÔNIO DE OLIVEIRA PINTO
CARLOS ALBERTO DO BENTO ALVES

10.673/2007 CP 09 0.832/2007 N N
RICARDO RAIMUNDO CARDOSO
ARRANQUE CONSTRUTORA LTDA. N/P DOS SÓCIOS NELSON E/OU JEANE OLIVEIRA DA SILVA

10.661/2007 CP 06 0.824/2007 N N
UELTON MACHADO CARVALHO
ANTÔNIO DUARTE TEODORO - FAZENDA TEODORO

10.746/2007 CP 06 0.831/2007 N N
JUSSILENE PEREIRA BENTO
ARRANQUE CONSTRUTORA LTDA. N/P DOS SÓCIOS NELSON E/OU JEANE OLIVEIRA DA SILVA

10.749/2007 CPEX 12 0.826/2007 N N
ANTONIO IZALTINO RIBEIRO SOARES
ARCOMEX ARAGUAIA COMÉRCIO DE EXPLOSIVOS LTDA. + 02 (SÓCIA PATRÍCIA OLIVEIRA DOS SANTOS)

10.668/2007 CPEX 05 0.831/2007 N N
ANDERSON MENDONÇA DE OLIVEIRA
LINK ENGENHARIA LTDA. E OUTRO N/P SÓCIOS VITOR UMBELINO SOARES / HUMBERTO TAVARES DE MORAIS E HELLEN APARECIDA DE F CUSTODIO

10.672/2007 CPEX 08 0.808/2007 N N
UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
ENCOL S.A. ENG COM E INDÚSTRIA REP P/ SÍNDICO SÉRVIO TÚLIO CAETANO COSTA

10.638/2007 CP 09 0.830/2007 N N
BENEDITO DE ALMEIDA
CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA + 001

10.754/2007 CPEX 13 0.825/2007 N N
CALUDECI JOSÉ DA SILVA
PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

10.758/2007 CPEX 11 0.815/2007 N N
DENNIS COUTO DE OLIVEIRA
SPF ENGENHARIA LTDA. E OUTRO N/P DO SÓCIOS AGDA VIRGÍNIA DE SOUZA E SAUL LEAO COUTO JÚNIOR

10.770/2007 CPEX 12 0.828/2007 N N
NOEL TELES DE SOUZA
MARCELO DA SILVA DUARTE + 002

10.645/2007 CPEX 01 0.821/2007 N N
MONICA DA SILVA LIMA
TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

10.650/2007 CPEX 03 0.812/2007 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
COSAMA ENGENHARIA LTDA.

10.655/2007 CPEX 08 0.807/2007 N N
REINALDO RODRIGUES FILHO
SISTEMA ENGENHARIA LTDA. E OUTROS (2)

10.729/2007 RT 10 0.813/2007 UNA 16/05/2007 08:15 SUM. N N
SILVANIA DOS SANTOS PIMENTEL
ADEMAR JÁCOME QUEIROZ JUNIOR

10.782/2007 RT 01 0.830/2007 UNA 28/05/2007 09:20 ORD. N N
ROGÉRIO CARDOSO REIS
TELECARD DIST CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA - ME

10.768/2007 RT 11 0.806/2007 UNA 21/05/2007 14:05 SUM. N N
PAOLO DE MENDONÇA
ABILITY COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA

10.802/2007 RT 10 0.825/2007 UNA 17/05/2007 08:00 SUM. N N
NILSON DIAS DE ALMEIDA
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO JOSÉ JOÃO DE MENDONÇA

10.653/2007 CP 07 0.814/2007 N N
EMILIO ANTÔNIO SANTORO
PEIXOTO COM IND SERV E TRANSPORTES LTDA.

10.765/2007 CPEX 08 0.814/2007 N N
ADEILSON REZENDE SILVA
JAMEL SABA MATRAK + 003

10.748/2007 CPEX 04 0.823/2007 N N
ADELMO MOREIRA RODRIGUES
PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
10.627/2007 RT 01 0.819/2007 UNA 16/05/2007 08:55 SUM. N N
TERESINHA NASCIMENTO BRAGA
FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.

ALAMIM BERNARDES DA COSTA
10.693/2007 RT 02 0.833/2007 UNA 16/05/2007 15:20 SUM. N N

HENRIQUE FERREIRA DE LIMA + 001
LINK TELL

ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE
10.684/2007 RT 11 0.811/2007 UNA 21/05/2007 15:05 SUM. N N
LUCIENE TEIXEIRA DOS SANTOS FERRO
ANGELO VICENTE RAPUCI RODRIGUES NETO

ALBÉRICO PIMENTEL FILHO
10.637/2007 RT 13 0.816/2007 UNA 22/05/2007 10:10 SUM. N N
JULIO CESAR DOS SANTOS
CONENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.

ALDO ASEVEDO SOARES
10.658/2007 RT 02 0.831/2007 INI 23/05/2007 08:35 ORD. N N
ADY PATRÍCIA AZEVEDO SOARES
FREITAS MARQUES COMUNICAÇÃO LTDA.

AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
10.685/2007 RT 09 0.834/2007 UNA 22/05/2007 08:30 SUM. N N
EZEQUIEL SILVA
COUTINHO E PATROCÍNIO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ANA CLAUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA
10.642/2007 RT 08 0.806/2007 ORD. N N
JAIR JOSÉ SAVICKI
REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.

ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO
10.621/2007 RT 09 0.828/2007 UNA 31/05/2007 09:30 ORD. N N
EDMAR VIEIRA DE BRITO
QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

10.630/2007 RT 01 0.820/2007 UNA 16/05/2007 09:20 ORD. N N
WENDER DE CARVALHO E SILVA
GEM BAR E RESTAURANTE LTDA. (CATERETÊ)

10.628/2007 RT 10 0.815/2007 UNA 22/05/2007 14:15 ORD. N N
WILLIAN JORGE FERREIRA E SILVA
GEM BAR E RESTAURANTE LTDA. (CATERETÊ)

10.626/2007 RT 05 0.829/2007 UNA 21/05/2007 14:15 SUM. N N
LUIZ DOURADO NASCIMENTO RIBEIRO
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SEMPER TOWER

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
10.639/2007 RT 11 0.807/2007 UNA 21/05/2007 14:20 SUM. N N
RENATA PIRES GALO
MDO&C ESCOLAS ASSOCIADAS LTDA.

ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
10.736/2007 ACPG 09 0.837/2007 UNA 31/05/2007 14:40 ORD. N N
TATIANE DIAS PIMENTEL
HILDA BATISTA DA SILVA

ANTENOGENES RESENDE DE OLIVEIRA JÚNIOR
10.744/2007 RT 06 0.830/2007 UNA 21/05/2007 09:20 SUM. N N
LEONALDO LOURENÇO BORGES
NACIONAL EXPRESSO LTDA.

ANTONIO DA SILVA
10.687/2007 RT 13 0.820/2007 UNA 22/05/2007 10:50 SUM. N N
RAIMUNDO NONATO MONTEIRO FREITAS
ROYAL PALACE DIVERSÕES LTDA.- ME(PLANETA CENTER BINGOS)

ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
10.644/2007 RT 07 0.813/2007 UNA 18/05/2007 08:40 SUM. N N
SANDRA RIBEIRO QUINTANILHA
LABORATÓRIO PERES DE ANÁLISE CLÍNICAS LTDA.

AURELIO ALVES FERREIRA
10.683/2007 RT 12 0.820/2007 INI 23/05/2007 13:30 ORD. N N
ANDRÉIA DE SOUSA REGES
ALCEMIR MIRANDA PINTO - EPP (EMBRACOL) + 001

10.632/2007 RT 07 0.811/2007 INI 18/05/2007 08:20 ORD. N N
VALDEIR RODRIGUES ARAÚJO
RODOVIÁRIO TOCANTINENSE ENCOMENDAS E CARGAS - RTC

CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
10.711/2007 RT 03 0.816/2007 INI 20/06/2007 13:20 ORD. N N
INGLENTH THEMIS MORAIS
ATENTO BRASIL S.A. + 001

10.710/2007 RT 06 0.828/2007 UNA 20/07/2007 10:30 ORD. N N
JADE AZEVEDO CASTRO
ATENTO BRASIL S.A. + 001

10.735/2007 RT 11 0.814/2007 UNA 22/05/2007 13:05 ORD. N N
LUCIANNA CARDOSO DOS SANTOS
ATENTO BRASIL S.A. + 001

CLEIDY MARIA DE SOUZA VASCONCELOS
10.656/2007 RT 10 0.818/2007 UNA 16/05/2007 08:45 SUM. N N

GERALDO PINTO MOREIRA
VIAÇÃO PARAÚNA

DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
10.663/2007 RT 04 0.817/2007 UNA 17/05/2007 13:10 SUM. S N
JAIRÓ SILVA MOREIRA
CTC- COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO + 005

DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
10.678/2007 RT 13 0.819/2007 UNA 22/05/2007 10:30 ORD. N N
JOÃO GABRIEL DAMACENA
GLASS & ALL INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA.

DIADIMAR GOMES
10.708/2007 RT 09 0.836/2007 UNA 31/05/2007 11:00 ORD. N N
FÁBIO SEBASTIÃO ALVES FERREIRA
UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

EDNA SILVA
10.677/2007 RT 05 0.833/2007 UNA 21/05/2007 14:45 ORD. N N
JENIFRAN ALEXANDRE DIAS HONORATO SILVA
ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C + 001

EDSON VERAS DE SOUSA
10.641/2007 RT 08 0.805/2007 UNA 17/05/2007 09:40 SUM. N N
SEBASTIÃO LUZ DOS SANTOS
PAMONHARIA MEIRY

EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
10.697/2007 ARI 04 0.820/2007 UNA 20/06/2007 15:30 ORD. N N
MANOEL MARIA DE FREITAS
INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

10.700/2007 ARI 01 0.825/2007 UNA 05/06/2007 08:30 ORD. N N
ANTÔNIO PEDRO TEODORO
INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

10.704/2007 ARI 06 0.827/2007 UNA 20/07/2007 10:15 ORD. N N
JOSÉ FRANCISCO FERREIRA
INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (A/C PROCURADOR-CHEFE)

10.706/2007 ARI 08 0.810/2007 UNA 05/06/2007 12:00 ORD. N N
ANTÔNIO CORREIA GUIMARÃES
INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (A/C PROCURADOR-CHEFE)

10.701/2007 ARI 07 0.816/2007 INI 05/06/2007 08:05 ORD. N N
ERCÍDIO PEREIRA DA SILVA
INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

10.696/2007 ARI 10 0.821/2007 UNA 05/06/2007 09:00 ORD. N N
MANOEL FERNANDES
INSS - INSTITUTO SOCIAL DO SEGURO SOCIAL

FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
10.713/2007 RT 04 0.820/2007 UNA 21/06/2007 14:45 ORD. S N
FLÁVIA CALIXTO CAVALCANTE
CONFECÇÃO OUSE LTDA.

10.715/2007 RT 02 0.835/2007 INI 28/05/2007 13:40 ORD. N N
SIMONIVAL SATELES DE SOUSA FILHO
TECNOFORT SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ARMADA LTDA. + 001

FRANCISCO P S JUNIOR
10.680/2007 RT 11 0.810/2007 UNA 21/05/2007 14:45 ORD. N N
JÓ DO AMARAL REIS
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A

GENI PRAXEDES
10.688/2007 RT 03 0.814/2007 INI 20/06/2007 13:10 ORD. N N
SILEYVAN MAGALHÃES NEPUNUCENO
SAADE CALÇADOS LTDA. + 003

10.702/2007 RT 05 0.834/2007 UNA 21/05/2007 15:15 ORD. N N
FABIO JÚNIOR DA SILVA
EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA.

10.689/2007 RT 04 0.818/2007 UNA 15/06/2007 10:15 ORD. N N
WALCIR FERREIRA VAZ
IRMÃOS SOARES LTDA.

10.705/2007 RT 07 0.817/2007 INI 21/05/2007 08:15 ORD. N N
EDIMAR CONSTÂNCIO DA SILVA
ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. + 002

10.707/2007 RT 13 0.821/2007 UNA 23/05/2007 08:30 ORD. N N
JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA BORGES
ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. + 002

GILVAN ALVES ANASTACIO
10.753/2007 RT 07 0.822/2007 UNA 18/05/2007 09:40 SUM. N N
ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A.

10.737/2007 RT 09 0.838/2007 UNA 22/05/2007 09:10 SUM. N N
SIDNEY CUSTÓDIO DA COSTA
SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A.

HELON VIANA MONTEIRO
10.703/2007 RT 10 0.822/2007 UNA 16/05/2007 13:30 SUM. N N
MEIRE BUENO DO NASCIMENTO
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIÂNIA
ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
10.720/2007 RT 05 0.836/2007 UNA 21/05/2007 15:45 ORD. N N
FABIANE ANDRADE MUNIZ
SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -SAEC

JAILITA MOREIRA DE OLIVEIRA
10.660/2007 RT 04 0.816/2007 UNA 14/06/2007 15:30 ORD. N N
EUGENIO ANTÔNIO SANTANA SILVA
BURITI PLAY

JERONIMO JOSE BATISTA
10.740/2007 RT 09 0.839/2007 UNA 31/05/2007 15:10 ORD. N N
CLÁUDIO MESQUITA PRADO
VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
10.739/2007 RT 13 0.823/2007 UNA 23/05/2007 09:10 ORD. N N
ADAILTON MOREIRA DA SILVA
HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

JOAQUIM JOSÉ MACHADO
10.723/2007 RT 06 0.829/2007 UNA 21/05/2007 09:00 SUM. N N
VERISFRANQUE ALMEIDA DOS SANTOS
NASA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.

JOSE FERREIRA LUZ
10.654/2007 RT 12 0.817/2007 INI 05/06/2007 13:10 ORD. N N
IVO GONÇALVES NETO
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT

LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
10.721/2007 RT 07 0.819/2007 INI 21/05/2007 08:17 ORD. N N
EDINALDO JOSÉ COELHO
QUALIX- SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

10.722/2007 RT 12 0.822/2007 INI 23/05/2007 13:50 SUM. N N
JOSÉ NATAL ROSA
ITATUR TRANSPORTE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA.

10.727/2007 RT 08 0.812/2007 UNA 16/05/2007 11:00 ORD. N N
RENILDO RAFAEL RAMOS
QUALIX-SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

10.718/2007 RT 10 0.823/2007 UNA 16/05/2007 13:45 SUM. N N
ELISVALDO CORDEIRO DE FARIA
QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

10.741/2007 RT 05 0.837/2007 UNA 21/05/2007 16:00 SUM. N N
ANDRÉ RODRIGUES DE SOUZA
ITATUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA

LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
10.709/2007 RT 08 0.811/2007 UNA 17/05/2007 09:20 SUM. S N
MARIA APARECIDA DE SOUZA
ENIO DE OLIVEIRA

10.738/2007 RT 01 0.828/2007 UNA 16/05/2007 14:00 SUM. N N
FRANCISCA ROSA SANTOS
PATRÍCIA LINHAIS

LEANDRO VICENTE FERREIRA
10.734/2007 RT 08 0.813/2007 UNA 17/05/2007 09:00 SUM. N N
ODALI DO LIVRAMENTO COSTA MENDES
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

10.731/2007 RT 04 0.822/2007 UNA 17/05/2007 13:30 SUM. N N
ELENI MARIA DA SILVA
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA (FUNAPE)

LERY OLIVEIRA REIS
10.620/2007 RT 02 0.829/2007 UNA 16/05/2007 15:40 SUM. S N
MANOEL BARBOSA DOS SANTOS
JOÃO LUIZ VIEIRA DA SILVA ME. + 001

10.619/2007 RT 13 0.815/2007 UNA 22/05/2007 09:50 SUM. N N
EDVAR MARTINS DOS SANTOS
JORGE VILAVISENCO ORDENEZ + 001

10.622/2007 RT 12 0.815/2007 INI 23/05/2007 13:10 SUM. S N
EDMILSON ANTÔNIO BATISTA
OSMAR LÚCIO CUSTÓDIO

10.624/2007 RT 08 0.804/2007 UNA 17/05/2007 10:00 SUM. N N
MAURÍCIO DE MORAIS GONÇALVES
LAVAJATO PARE LAVE

LORENA CINTRA EL-AOUAR

10.675/2007 RT 05 0.832/2007 UNA 21/05/2007 14:30 SUM. N N
VALDIONOR SANTOS DE OLIVEIRA
ESTACIONAMENTO OK LTDA. + 001

MARCELA RIBEIRO DA SILVA PASSOS SOARES

10.750/2007 RT 13 0.824/2007 UNA 23/05/2007 09:30 SUM. N N
JUCELIS PEREIRA DOS SANTOS
ALMEIDA CABRAL CONSTRUTORA LTDA.

MARCELO PINHEIRO DAVI

10.691/2007 RT 06 0.826/2007 UNA 20/07/2007 10:00 ORD. N N
FLAVIO LIMA DE MORAIS
ATENTO BRASIL S.A.

MARCILIO OSSAMU YANO JÚNIOR

10.629/2007 RT 03 0.810/2007 INI 20/06/2007 13:00 ORD. N N
ROGÉRIO DA SILVA FELTRAN
CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ + 001

MARCIO ANTONIO NUNES

10.747/2007 RT 12 0.825/2007 INI 23/05/2007 14:30 ORD. S N
IDELMA DE CAMARGO BORGES RIBEIRO
FACULDADE CAMBURY - CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA.

MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

10.760/2007 ACPG 02 0.837/2007 INI 28/05/2007 13:30 ORD. N N
RJ COMERCIO DE MODA LTDA.
MÁRCIA DE ALMEIDA PRATES

MARIZETE INÁCIO DE FARIA

10.682/2007 RT 01 0.824/2007 UNA 16/05/2007 10:10 ORD. N N
ROMÁRIO DE SOUZA BORGES
DROGARIA CALIXTO LTDA. + 001

MATILDE DE FATIMA ALVES

10.751/2007 RT 07 0.821/2007 INI 22/05/2007 08:05 ORD. N N
LUCIANO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

NABSON SANTANA CUNHA

10.631/2007 RT 06 0.822/2007 UNA 18/05/2007 10:40 SUM. N N
MARCUS VINICIUS VIEIRA ROMEIRO
WORD FOOD LTDA.

OTAVIO BATISTA CARNEIRO

10.745/2007 RT 03 0.819/2007 INI 20/06/2007 13:30 ORD. N N
EDVANILTON DE OLIVEIRA SANTOS
ÁQUA JEANS LAVANDERIA LTDA. + 001

PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

10.730/2007 RT 12 0.823/2007 INI 23/05/2007 14:00 ORD. N N
RITA DE CÁSSIA PINTO ANDRADE
ATENTO BRASIL S.A. + 001

PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO

10.726/2007 RT 11 0.813/2007 UNA 21/05/2007 15:45 SUM. N N
JANIA MARIA DE JESUS
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)10.712/2007 RT 07 0.818/2007 UNA 18/05/2007 09:00 SUM. N N
JACIRA VIEIRA VELOSO
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)10.717/2007 RT 01 0.826/2007 UNA 16/05/2007 10:20 SUM. N N
PATRICIA NATAL DE SOUZA
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)10.743/2007 RT 03 0.818/2007 UNA 28/05/2007 14:40 SUM. S N
CLÁUDIA FRANCISCA DA SILVA
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)10.728/2007 RT 07 0.820/2007 UNA 18/05/2007 09:20 SUM. N N
SHIRLEY VILARD DA SILVA
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA(FUNAPE)10.732/2007 RT 02 0.836/2007 UNA 16/05/2007 15:00 SUM. N N
FRANCISCA DOS SANTOS BARBOSA DANTAS DA SILVA
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)10.716/2007 RT 05 0.835/2007 UNA 21/05/2007 15:30 SUM. N N
DIVINA MARIA DA SILVA
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA(FUNAPE)10.763/2007 RT 11 0.816/2007 UNA 22/05/2007 13:20 SUM. N N
MARIA EURÍPEDES RODRIGUES
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)10.714/2007 RT 04 0.821/2007 UNA 17/05/2007 13:15 SUM. N N
MARCELA PIRES GUIMARÃES
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)10.742/2007 RT 12 0.824/2007 INI 23/05/2007 14:10 SUM. N N
LUCIRENE GONÇALVES DOS SANTOS
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

RAFAEL NAVES DE OLIVEIRA SANTOS

10.648/2007 ET 07 0.809/2007 ORD. S N
GIOVANETTI REPRESENTAÇÕES LTDA.
PATRÍCIA ALVES COSTA

RAIMUNDO MENDES DE SOUZA

10.692/2007 RT 10 0.820/2007 UNA 23/05/2007 09:15 ORD. S N
JOÃO LUIZ PEREIRA DE SOUSA
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

RANDAL JOAQUIM GONÇALVES

10.686/2007 RT 08 0.809/2007 UNA 16/05/2007 11:20 ORD. N N
JUNIOR PEREIRA FERNANDES
BRILHO ADM. SERVIÇOS LTDA.

RILDO ALVES DOS REIS

10.719/2007 RT 03 0.817/2007 UNA 28/05/2007 14:20 SUM. N N
ANTÔNIO JOSÉ CARNEIRO CASTRO
TRANSPORTADORA DO VALE LTDA.

RITA ALVES LOBO DAS GRAÇAS

10.699/2007 RT 09 0.835/2007 UNA 22/05/2007 08:50 SUM. S N
PATRICIA ANGELO DE MENEZES
3 C COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.

RUBENS MENDONÇA

10.676/2007 RT 01 0.823/2007 UNA 16/05/2007 09:45 SUM. N N
ELIEZER MIGUEL DE PAIVA
MULTICOOPER-COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 00110.679/2007 RT 06 0.825/2007 UNA 18/05/2007 11:00 SUM. N N
ALDO ALVES BATISTA
KI - DELÍCIA SANDUICHERIA10.690/2007 AINDAT 12 0.821/2007 ORD. N N
REINALDO RODRIGUES DA SILVA
FRIBOI LTDA.

SALET ROSSANA ZANCHETA

10.681/2007 RT 12 0.819/2007 INI 23/05/2007 13:20 SUM. N N
FRANCISCO SILVA DOS SANTOS
ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA LTDA.

SARA MENDES

10.695/2007 RT 02 0.834/2007 INI 23/05/2007 08:30 ORD. N N
FRANCISCA GENICÉLIA DOS SANTOS
UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

SEVERINO BEZERRA DA SILVA

10.694/2007 RT 11 0.812/2007 UNA 21/05/2007 15:25 ORD. N N
JOSÉ RIBAMAR VIEIRA MATOS
ARTESANATO ARTE JUNCO10.698/2007 RT 03 0.815/2007 UNA 28/05/2007 14:00 SUM. N N
JAIR CASSIANO DA SILVA JUNIOR
DOLLAR VESTUÁRIO DE QUALIDADE LTDA.

SILVIA MARIA DA SILVA

10.759/2007 RT 04 0.824/2007 UNA 21/06/2007 15:00 ORD. N N
LUSMAR ZACARIAS ALVES
ART FRIOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE AÇO LTDA.

TIAGO FELIPE DE MORAES

10.625/2007 RT 09 0.829/2007 UNA 22/05/2007 08:10 SUM. S N
FLÁVIO POLIBIO RAMOS MARINHO
AERO BRASIL ESTACIONAMENTO

VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

10.724/2007 RT 13 0.822/2007 UNA 23/05/2007 08:50 SUM. N N
MARIA DIAS ALVES RODRIGUES
DEUCIDES ANTONIO DIAS

WALDSO MARTINS BRAGA

10.633/2007 RT 10 0.816/2007 UNA 23/05/2007 09:00 ORD. S N
EDVAN LOPES DA SILVA
LATICINIO MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.10.674/2007 RT 09 0.833/2007 UNA 31/05/2007 10:30 ORD. N N
CLEBER DE SOUZA BRITO
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

WASHINGTON FRANCISCO NETO

10.618/2007 RT 10 0.814/2007 UNA 16/05/2007 08:30 SUM. N N
ANTÔNIO MARIANO BATISTA DA SILVA
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MAO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. + 001

WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA

10.617/2007 ET 07 0.810/2007 ORD. S N
JOSIVALDO MOREIRA DOS SANTOS + 002
VERIANO GONÇALVES DE SOUZA

WEVERTON PAULO RODRIGUES
10.725/2007 RT 01 0.827/2007 UNA 16/05/2007 10:35 ORD. N N
MARCOS PEREIRA BATISTA
JOSÉ VALDECIR MARTINS

WILSON VALDOMIRO DA SILVA
10.636/2007 RT 03 0.811/2007 UNA 25/05/2007 10:00 SUM. N N
CLÉZIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA
VALÊNCIA ENGENHARIA LTDA.

ZELMA SOBRINHA DE SANTANA
10.755/2007 RT 12 0.827/2007 INI 23/05/2007 14:40 ORD. S N
OZIEL PEREIRA DUTRA
HOUSE GARDEN BAR E RESTAURANTE LTDA.-ME

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 157

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/05/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.370/2007 CPEX 01 0.685/2007 N N
LUIZ CARLOS BARBOSA DOS SANTOS
JOSÉ GILBERTO BACCOLI + 001

01.369/2007 CPEX 02 0.685/2007 N N
HILTON CARLOS CARPINE
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS ALVORADA LTDA.

ARTUR DE CASTRO MEIRELLES FRANÇA
01.362/2007 RT 02 0.681/2007 UNA 17/05/2007 14:20 SUM. S N
ROGERIO COELHO DA SILVA
MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001

01.361/2007 RT 02 0.680/2007 UNA 17/05/2007 14:00 SUM. S N
DANILLO SOUZA FERREIRA
MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001

IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
01.367/2007 RT 01 0.684/2007 UNA 28/05/2007 14:45 SUM. N N
RICARDO RODRIGUES FERNANDES
RIO CAR VEÍCULOS

JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
01.364/2007 CPEX 01 0.682/2007 N N
SINEZIO VAZ FERNANDES
CARMO FERREIRA RAMOS

JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
01.363/2007 RT 02 0.682/2007 INI 17/05/2007 13:00 ORD. N N
JOSÉ CARLOS PEREIRA ARANTES
JOSÉ EULÁLIO BRANDÃO FILHO

LEOBERTO URIAS DE SOUSA
01.372/2007 RT 02 0.686/2007 INI 17/05/2007 13:30 ORD. N N
SAUL DIAS FILHO
GILDO DONIZETE FERREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA.

MARIA CRISTINA LOZOVEY
01.365/2007 ACPG 01 0.683/2007 INI 22/05/2007 08:40 ORD. N N
FOX COMERCIAL DE ALIMENTOS S.A.
EINO ROCHA DE JESUS

SIMONE SILVEIRA GONZAGA
01.374/2007 RT 01 0.688/2007 UNA 28/05/2007 14:15 SUM. N N
EDUARDO DIAS DOS SANTOS
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 001

01.377/2007 RT 02 0.688/2007 UNA 17/05/2007 15:00 SUM. N N
VICENTE PAULO DE QUEIROZ
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

01.378/2007 RT 01 0.690/2007 UNA 29/05/2007 14:45 SUM. N N
JOSE WELLINGTON MARQUES DOS SANTOS
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

01.375/2007 RT 01 0.689/2007 INI 22/05/2007 08:30 ORD. N N
CELISMAR DUTRA
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 001

01.373/2007 RT 01 0.687/2007 UNA 28/05/2007 14:30 SUM. N N
JUAREZ DOMINGOS DA SILVA
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 001

01.385/2007 RT 02 0.692/2007 UNA 21/05/2007 14:40 SUM. N N
EDMILSON JOSE LEITE
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 001

01.384/2007 RT 01 0.693/2007 UNA 29/05/2007 14:00 SUM. N N
JURACI PAULISTA DOS SANTOS
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

01.383/2007 RT 02 0.691/2007 UNA 21/05/2007 14:20 SUM. N N
JOSÉ GEOVANE DE LIMA
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 001

01.382/2007 RT 01 0.692/2007 UNA 29/05/2007 14:15 SUM. N N
VICENTE PAULO DE QUEIROZ
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

01.376/2007 RT 02 0.687/2007 UNA 17/05/2007 14:40 SUM. N N
IVAN MIRANDA SANTANA
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

01.386/2007 RT 01 0.694/2007 UNA 29/05/2007 09:45 SUM. N N
DIEGO ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA COELHO
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 001

01.380/2007 RT 01 0.691/2007 UNA 29/05/2007 14:30 SUM. N N
RICARDO BARBOZA ROSA
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

01.381/2007 RT 02 0.690/2007 UNA 21/05/2007 14:00 SUM. N N
SILVIO SOARES DE LIMA
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

01.379/2007 RT 02 0.689/2007 UNA 21/05/2007 13:40 SUM. N N
DORONILDO DE SOUZA SILVA
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 001

VALDELY DE SOUSA FERREIRA
01.366/2007 RT 02 0.683/2007 INI 17/05/2007 13:10 ORD. N N
DOMINGOS DIONIZIO
KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

VALDIR MIRANDA DE MORAES
01.368/2007 ACPG 02 0.684/2007 INI 17/05/2007 13:20 ORD. N N
CACILIA E MAGALHÃES LTDA.
MARCOS HENRIQUE TOSTA

ZAMIR DO NASCIMENTO
01.371/2007 RT 01 0.686/2007 INI 05/06/2007 13:50 ORD. N N
EDVALDO MOREIRA FREITAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDU - GO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 26

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6129/2007

Processo Nº: RT 00683-1991-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE.: MARIA CLEONICE DE ALELUIA- REPRESENTADA POR
ONOFRE SEBASTIÃO DE ALELUIA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ADRIANE CARVALHO SABOYA
ADVOGADO.....: ELIZARIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.176,
da Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de cinco dias. Intime-se o
Exequente.

Notificação Nº: 6184/2007

Processo Nº: RT 01194-1992-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE.: AUGUSTA SANTANA DE JESUS RUA 08,
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE 3 K INCORPORADORA E
EMPREENHIMENTO LTDA + 002
ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor
abaixo: Embargos de Declaração conhecidos, aos quais se nega provimento, nos
termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 6185/2007

Processo Nº: RT 01194-1992-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE.: AUGUSTA SANTANA DE JESUS RUA 08,
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): FATIMA MARIA LINHARES BASTOS + 002
ADVOGADO.....: RICARDO CRUVINEL M. DE ASSIS PEIXOTO
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor
abaixo: Embargos de Declaração conhecidos, aos quais se nega provimento, nos
termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 6121/2007

Processo Nº: RT 00075-1994-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CAIRO ELIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANTONIO FERNANDES DE LACERDA

RECLAMADO(A): ODONTOEFA - PLANO DE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA GLOBAL LTDA + 006

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.270, da 1ª VARA DE PARINTINS, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6150/2007

Processo Nº: RT 01374-1996-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ADELADIO ANACLETO DE SOUSA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): JOSE ABRHAO DE MORAIS E MITH CONCESSO- NARIA NAUTICA

ADVOGADO.....: MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DA SILVA

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 25/05/2007 ÀS 09:38 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTA TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 15/06/2007 ÀS 09:38 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQUENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.MARCELO FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 6142/2007

Processo Nº: RT 00375-1997-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO APARECIDO DA SILVA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CFA PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA (SOCIO PROP. SR. CLODOALDO F. DOS ANJOS) + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.169, da RECEITA FEDERAL, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6143/2007

Processo Nº: RT 01359-1998-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVANILDE NOLASSO SILVA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ART'FICIO COMERCIO REP. LTDA

ADVOGADO.....: CORACY BARBOSA LARNJEIRAS

DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6137/2007

Processo Nº: RTV 00940-1999-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS PIMENTA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): GW AUTO MECANICA(SUCESSORA DA CASBORG RETIFICA DE MOT. E SUSPENSÃO EM GERAL0)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Indeferir-se a realização de qualquer medida em face do Sr. WALTER LUIZ GUIMARÃES, posto que o mesmo, não ocupa o pólo passivo da presente execução. Quanto ao depositário CÉLIO PEREIRA DA SILVA, o CPF informado é inválido, conforme certidão de fl.144, pelo que não é possível a juntada do prontuário do mesmo junto ao SERPRO. Intime-se o Exequente, devendo requerer o que entender de direito, em 30 dias.

Notificação Nº: 6131/2007

Processo Nº: RT 01683-2001-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RUBIA NAVES COSTA

ADVOGADO.....: LARISSA DE OLIVEIRA COSTA

RECLAMADO(A): TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS + 001

ADVOGADO.....: EURICO DIAS DOS SANTOS

DESPACHO: A habilitação do crédito da obreira no juízo falimentar é suficiente para garantir o crédito da Exequente, o que inviabiliza a execução em face da primeira Executada (Transbrasil S/A Linhas Aéreas). Desse modo, por tratar-se de responsabilidade solidária, deverá a Exequente optar pela expedição de certidão de crédito ou pela execução em face da primeira Executada. Para tanto, assino o prazo de 30 dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 6174/2007

Processo Nº: RT 00233-2002-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RANE CLEA SOARES MARQUES FAUSTINO + 002

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): LUCIENE MOURA DA SILVA

ADVOGADO.....: MARCIA SAMPAIO MORAES

DESPACHO: Fica o Exequente ciente de que foi recebido nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, ofício da Secretaria da Receita Federal do Estado de Goiás, encaminhando as declarações que se encontram arquivadas nesta Secretaria. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6138/2007

Processo Nº: RT 00247-2002-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SALVADOR JOSE DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIAS S/A CEASA-GO

ADVOGADO.....: ANTONIO ALVES FERREIRA

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA/GO e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação.

Custas, pela Executada, no importe de R\$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT). Com o trânsito em julgado, apure-se o valor devido a título de imposto de renda referente ao montante depositado à fl. 1.471. Após, libere-se o valor do crédito líquido do Exequente, recolhendo-se o imposto de renda.

Cumprida a determinação acima, atualizem-se os cálculos, deduzindo-se os valores levantados e recolhidos, concedendo-se vista as Partes por 48 horas. Após, voltem os autos conclusos para a homologação dos novos cálculos e o prosseguimento da execução quanto à penhora de fl. 1.246. Intimem-se.

Notificação Nº: 6115/2007

Processo Nº: RT 01351-2002-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: HELAINE FRANCISCA BORGES CARVALHO

ADVOGADO.....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI

RECLAMADO(A): ESCRITÓRIOS UNIDOS LTDA.

ADVOGADO.....: RENALDO LIAMIRO DA SILVA

DESPACHO: Manifeste-se a Exequente sobre o teor do ofício de fls. 452, o prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6187/2007

Processo Nº: RT 01367-2002-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO TOMAZ DE AQUINO

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TESTAROSSA VEICULOS

ADVOGADO.....: BRUNO SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: A fim de formar a convicção deste Juízo, intime-se o Reclamante a carrear aos autos cópia do contrato social da empresa M3 Motors. Prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 6123/2007

Processo Nº: RT 00054-2003-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA ARAUJO SILVA

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Intimem-se as Partes para tomarem ciência de que foi designado o dia 05/06/2007, às 13:05 horas, praça dos bens penhorados na 20 Vara do Trabalho de BRASÍLIA/DF, e não havendo licitantes, fica desde já outra designada para o dia 12/06/2007, às 13:05 horas, no mesmo local. Intimem-se.

Notificação Nº: 6190/2007

Processo Nº: RT 00590-2003-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL PEREIRA DUARTE

ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): ILDA DE MORAIS + 002

ADVOGADO.....: OLAIK ALVES DE PAIVA

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor da decisão da Exceção de Pré-Executividade, cujo inteiro teor é o seguinte: Isto posto, conheço da Exceção de Pré-Executividade apresentada por ILDA DE MORAIS, e julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação. Com o trânsito em julgado, exclua-se a Executada Ilda de Moraes do pólo passivo, anotando-se na capa dos autos e demais registros. Após, intime-se a Imobiliária Alfa Center, por mandado, para que deixe de colocar a disposição deste Juízo os valores dos aluguéis decorrentes do contrato firmado entre esta e a Executada Ilda de Moraes. Concomitantemente, libere-se a Sra. Ilda de Moraes o valor depositado à fl. 234 dos autos. Cumprida as determinações acima, intime-se o Exequente a fornecer meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 6119/2007

Processo Nº: RT 01386-2003-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ADELINA SILVA ALONSO

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): SKY TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 003

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

DESPACHO: Considerando que o endereço constante do prontuário de fls. 527 é o mesmo da diligência de fls. 470, intime-se o Exequente a indicar o atual

endereço dos co-proprietários ELENILDO DE SOUZA OLIVEIRA e DIVINA BARBOSA DA SILVA OLIVEIRA, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 6153/2007

Processo Nº: RT 01913-2003-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE GERALDO JORGE

ADVOGADO..... MARIA REGINA DA SILVA

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA

ADVOGADO..... GLADYS MORATO

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 6118/2007

Processo Nº: RT 01160-2004-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: BIANCA MARIA BLAU

ADVOGADO..... LEIZER PEREIRA SILVA

RECLAMADO(A): COLEGIO PRE UNIVERSITARIO DE GOIANIA LTDA + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: Conquanto a jurisprudência deste Regional admita a penhora de parte dos salários do devedor, verifica-se que os valores recebidos pelos Executados não são expressivos (fls. 156 e 159), presumindo-se que não suportariam penhora parcial sem prejuízo do sustento destes. Assim sendo, indefere-se o pedido de fls. 137/138. Intime-se o Exeqüente, devendo requerer o que entender de direito, em 30 dias.

Notificação Nº: 6139/2007

Processo Nº: RT 01354-2004-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DUCILENE NEVES BARROS

ADVOGADO..... HUDSON MENDES CORONHEIRO

RECLAMADO(A): EDNASEGUROS CORRETORA DE SEGUROS LTDA + 002

ADVOGADO..... ABILIO ARRAIS DE MORAIS

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao EXECUTADO, do Agravo de Petição apresentado pelo EXEQUENTE, no prazo legal. INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 6140/2007

Processo Nº: RT 01354-2004-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DUCILENE NEVES BARROS

ADVOGADO..... HUDSON MENDES CORONHEIRO

RECLAMADO(A): ELZA VICENTE DE ARAUJO DE ARAUJO FERREIRA + 002

ADVOGADO..... IVANA PERALLES LOPES E BOJART

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao EXECUTADO, do Agravo de Petição apresentado pelo EXEQUENTE, no prazo legal. INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 6145/2007

Processo Nº: RT 01629-2004-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ELEUZA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): ESCOLA EVANGELICA SOLDADINHOS DE CRISTO LTDA + 003

ADVOGADO..... ANDRÉA ASSIS GONÇALVES DE OLIVEIRA

DESPACHO: Aguarde-se a manifestação do Exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 6120/2007

Processo Nº: ACP 00126-2005-001-18-00-5 1ª VT

CONSIGNANTE...: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO COLÉGIO ATENEU DOM BOSCO

ADVOGADO..... FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

CONSIGNADO(A): LÚCIA RATES BATISTA

ADVOGADO..... DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, fica o CONSIGNANTE intimado para tomar ciência da Impugnação aos cálculos de liquidação apresentados pela CONSIGNADO, no prazo de cinco dias. INTME-SE O CONSIGNANTE.

Notificação Nº: 6128/2007

Processo Nº: RT 00482-2005-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ALBERTO HITOSHI AKITAYA

ADVOGADO..... NEI MARQUES DA SILVA MORAIS

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO..... ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Executado, do Agravo de Petição apresentado pelo Exequente, no prazo legal. INTIME-SE O Executado.

Notificação Nº: 6135/2007

Processo Nº: RTN 00887-2005-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ANGELA MARIA DE SOUZA PRUDENTE

ADVOGADO..... IVANILDO LISBOA PEREIRA

RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A.

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Intime-se a Reclamada a comprovar os depósitos alusivos à pensão vitalícia, no prazo de cinco dias. INTIME-SE A RECLAMADA.

Notificação Nº: 6144/2007

Processo Nº: RT 01643-2006-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: WENERTON OLIVEIRA NERES

ADVOGADO..... MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): THIAGO SOBRINHO PEREIRA

ADVOGADO.....

DESPACHO: Aguarde-se a manifestação do Exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 6189/2007

Processo Nº: RT 01738-2006-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: BENJAMIN ANTÔNIO CARLOS

ADVOGADO..... RENATA CARLOS PIRES

RECLAMADO(A): PARANASA ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A.

ADVOGADO..... CARLOS SCHIRMER CARDOSO

DESPACHO: Ao contrário do que afirma o Exeqüente, os valores foram transferidos para conta à disposição deste Juízo, conforme peça de fls. 168. Assim sendo, aguarde-se a devolução da precatória, a fim de averiguar-se a eventual oposição de Embargos à Execução. Intime-se o Exeqüente.

Notificação Nº: 6151/2007

Processo Nº: AAT 01829-2006-001-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: LUIS CARLOS PEREIRA SILVA

ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES

RÉU(RÉ.): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA

ADVOGADO: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Isto posto, resolve a Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Ré COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA a pagar ao Autor LUIS CARLOS PEREIRA SILVA, após o trânsito em julgado da presente sentença, pensão vitalícia mensal, no valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais - um salário mínimo), até os 72 anos de idade, retroativa à data de 31/10/1998, além de indenização por danos morais, no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e indenização pela redução da capacidade laborativa do Autor, também no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Deferir-se a constituição de capital, prevista no art. 475-Q do CPC. A pensão vitalícia mensal poderá ser interrompida caso fique provado que o Autor se reabilitou para o trabalho ou paga de uma só vez, no valor de R\$205.800,00. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas processuais, pela Ré, no importe de R\$1.000,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$50.000,00, exclusivamente para tal fim. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a Ré comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 6164/2007

Processo Nº: RT 02198-2006-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDERON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA FUNAPE + 001

ADVOGADO..... RODRIGO LUDOVICO MARTINS

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Em face de todo o exposto, resolve a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO julgar totalmente IMPROCEDENTES os pedidos formulados por VALDERON PEREIRA DA SILVA em face de FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE e MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, nos termos da fundamentação retro. Custas, pelo Reclamante, em R\$1.373,53, calculadas sobre R\$68.676,88, valor dado à causa, dispensado do recolhimento. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 6165/2007

Processo Nº: RT 02198-2006-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDERON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (PROCUARDORIA GERAL DO MUNICÍPIO) + 001

ADVOGADO..... GIOVANA TOMITÃO MÁRIO

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Em face de todo o exposto, resolve a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO julgar totalmente IMPROCEDENTES os pedidos formulados por VALDERON PEREIRA DA SILVA em face de FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE e MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, nos termos da fundamentação retro. Custas, pelo Reclamante, em R\$1.373,53,

calculadas sobre R\$68.676,88, valor dado à causa, dispensado do recolhimento. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 6171/2007

Processo Nº: RT 02264-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO FLÁVIO DE MOURA LEITE

ADVOGADO.....: ROBERTO GOMES DA ROCHA NETO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO GOIÁS FASHION BRAZIL (GFBR) + 004

ADVOGADO.....: EDILSON BORGES DE SOUSA

DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o RECLAMANTE.

Notificação Nº: 6130/2007

Processo Nº: RT 00312-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: EDMUNDO MARTINS DA CUNHA

ADVOGADO.....: RUBENS DONIZZETI PIRES

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGSMANN

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por EDMUNDO MARTINS DA CUNHA, dando-lhes provimento parcial, imprimindo efeito modificativo ao julgado. Intimem-se.

Notificação Nº: 6188/2007

Processo Nº: RT 00461-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: SARA BEATRIZ FERREIRA MACEDO LEAL

ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MAO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

DESPACHO: Intime-se a Reclamada a manifestar-se sobre o teor da petição de fls. 49, sob pena de execução do acordo, desde já deferida caso a referida parte se mantenha silente. Prazo de cinco dias. INTIME-SE A RECLAMADA

Notificação Nº: 6134/2007

Processo Nº: RT 00500-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ HUMBERTO OLIVEIRA CARMO + 001

ADVOGADO.....: JOSE FERREIRA LUZ

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

ADVOGADO.....: SILVANA OLIVEIRA MORENA

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Embargos de Declaração conhecidos, aos quais se nega provimento, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se.

Notificação Nº: 6168/2007

Processo Nº: RT 00534-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ANA PAULA SOUSA E SILVA

ADVOGADO.....: GIZELI COSTA D ABADIA

RECLAMADO(A): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS N/P DO DIRETOR REGIONAL + 001

ADVOGADO.....: SILVANA OLIVEIRA MORENO

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Ana Paula Sousa e Silva em face dos reclamados Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Banco Bradesco S.A., DECIDO conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar a preliminar arguida pelo segundo reclamado e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decismum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar os reclamados, o segundo subsidiariamente, a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado: a) pagarem à reclamante horas extras e reflexos, segundo os termos, limites e critérios fixados no item 3 da fundamentação; b) pagarem os honorários advocatícios fixados no item 5 da fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. Os reclamados recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelos reclamados das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas

processuais, pelos reclamados, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). Em relação ao primeiro reclamado, conforme sedimentada jurisprudência do Excelso STF e do C. TST, aplicam-se os privilégios da Fazenda Pública, com isenção de custas, dispensa de depósito recursal e execução mediante precatório (Decreto-Lei 509/69, Decreto-Lei 779/69, arts. 100 e 173 da CF/88 e art. 790-A, da CLT). INTIMEM-SE

Notificação Nº: 6170/2007

Processo Nº: RT 00534-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ANA PAULA SOUSA E SILVA

ADVOGADO.....: GIZELI COSTA D ABADIA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A. + 001

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Ana Paula Sousa e Silva em face dos reclamados Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Banco Bradesco S.A., DECIDO conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar a preliminar arguida pelo segundo reclamado e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decismum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar os reclamados, o segundo subsidiariamente, a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado: a) pagarem à reclamante horas extras e reflexos, segundo os termos, limites e critérios fixados no item 3 da fundamentação; b) pagarem os honorários advocatícios fixados no item 5 da fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. Os reclamados recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelos reclamados das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pelos reclamados, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). Em relação ao primeiro reclamado, conforme sedimentada jurisprudência do Excelso STF e do C. TST, aplicam-se os privilégios da Fazenda Pública, com isenção de custas, dispensa de depósito recursal e execução mediante precatório (Decreto-Lei 509/69, Decreto-Lei 779/69, arts. 100 e 173 da CF/88 e art. 790-A, da CLT). INTIMEM-SE

Notificação Nº: 6136/2007

Processo Nº: RT 00544-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JORNAN MOTA RODRIGUES

ADVOGADO.....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MIRELIS

RECLAMADO(A): CLERIA PIMENTA GARCIA

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Embargos de Declaração conhecidos, aos quais se dá provimento, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se.

Notificação Nº: 6132/2007

Processo Nº: ET 00551-2007-001-18-00-6 1ª VT
EMBARGANTE...: SOCIEDADE MESTRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS

ADVOGADO.....: CARLA FERREIRA MASTRELLA

EMBARGADO(A): GUSTAVO RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Isto posto, declaro a decadência, EXTINGUINDO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fulcro nos arts. 269, IV, e art. 1048, ambos do CPC, nos termos da fundamentação. Declaro subsistente a penhora. Custas, a serem suportadas pelo Embargante, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V, interpretado à luz do princípio da causalidade), devendo o recolhimento ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, juntando-se cópia da decisão transitada em julgado nos autos principais. Intimem-se.

Notificação Nº: 6114/2007

Processo Nº: RT 00552-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO CARLOS MIRANDA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): POSTO Z+Z T-63 LTDA.

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Posto isso, resolve a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia – GO julgar PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por ROBERTO CARLOS MIRANDA em face de POSTO Z+Z T-63 LTDA. Condene-se o reclamado ao pagamento de horas extras com reflexos; indenização por subtração de intervalo intrajornada; ressarcimento de descontos. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas sob a mesma rubrica. Custas no importe de R\$ 50,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 2.500,00, pelo reclamado. Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se.

Notificação Nº: 6116/2007

Processo Nº: RT 00561-2007-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GILSILENE FERNANDES DE ARAUJO

ADVOGADO.....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- C E F. + 001

ADVOGADO.....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Posto isso, a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia – GO julga PROCEDENTES, EM PARE, os pedidos formulados por GILSILENE FERNANDES DE ARAUJO em face reclamadas T.G.S. TECNO GLOBAL SERVICE LTDA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. A segunda reclamada (tomadora dos serviços) responderá, subsidiariamente, pelo cumprimento de todas as obrigações não adimplidas pela prestadora, reconhecidas por este juízo e por todo o período trabalhado. A responsabilidade abrange não somente as verbas principais acaso reconhecidas, englobando também juros, correção monetária, contribuições fiscais e previdenciárias, além das demais despesas processuais. Vale dizer, a responsabilidade abrange as verbas principais e secundárias. Condene-se a primeira reclamada a dar baixa na CTPS obreira em 48 horas após o trânsito em julgado da sentença, devendo a Secretaria da Vara efetuar a anotação, no mesmo prazo, no caso de omissão patronal quanto a esta obrigação. Condene-se as reclamadas ao pagamento de dos salários de dezembro de 2006, janeiro de 2007, fevereiro de 2007, aviso prévio indenizado; 13º salário proporcional (11/12); férias proporcionais com o terço constitucional (11/12); diferenças salariais; diferenças de vale-alimentação; FGTS com 40%; intervalo intrajornada; indenização por danos morais; pena pecuniária prevista no art. 477, da CLT; penas pecuniárias previstas no art. 467, da CLT; multa convencional. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas sob a mesma rubrica. Custas no importe de R\$ 140,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 7.000,00 pelas reclamadas. Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se.

Notificação Nº: 6147/2007

Processo Nº: RT 00574-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ARLON JOSÉ DE SOUZA

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DE ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....: JOSE ANTONIO DE PODESTÁ FILHO

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 6154/2007

Processo Nº: RT 00591-2007-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSENAIDE RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC N/P ORION ANDRADE + 005

ADVOGADO.....: BÁRBARA GIGONZAC

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Isto posto, afasto as preliminares de ilegitimidade passiva e carência de ação, e no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar a Reclamada COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CTC e, em caráter subsidiário os Reclamados CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC; COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC; ESTADO DE GOIÁS; MUNICÍPIO DE GOIÂNIA; MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA a pagarem ao Reclamante JOSENAIDE RODRIGUES DE SOUZA, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a fazer

parte integrante do presente dispositivo; bem como nas obrigações de fazer acima relacionadas. Custas pelas Reclamadas, no importe de R\$120,00, calculadas sobre R\$6.000,00 valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 6155/2007

Processo Nº: RT 00591-2007-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSENAIDE RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC + 005

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Isto posto, afasto as preliminares de ilegitimidade passiva e carência de ação, e no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar a Reclamada COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CTC e, em caráter subsidiário os Reclamados CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC; COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC; ESTADO DE GOIÁS; MUNICÍPIO DE GOIÂNIA; MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA a pagarem ao Reclamante JOSENAIDE RODRIGUES DE SOUZA, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo; bem como nas obrigações de fazer acima relacionadas. Custas pelas Reclamadas, no importe de R\$120,00, calculadas sobre R\$6.000,00 valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 6156/2007

Processo Nº: RT 00591-2007-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSENAIDE RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 005

ADVOGADO.....: EDILENE TEIXEIRA MARTINS

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Isto posto, afasto as preliminares de ilegitimidade passiva e carência de ação, e no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar a Reclamada COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CTC e, em caráter subsidiário os Reclamados CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC; COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC; ESTADO DE GOIÁS; MUNICÍPIO DE GOIÂNIA; MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA a pagarem ao Reclamante JOSENAIDE RODRIGUES DE SOUZA, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo; bem como nas obrigações de fazer acima relacionadas. Custas pelas Reclamadas, no importe de R\$120,00, calculadas sobre R\$6.000,00 valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 6157/2007

Processo Nº: RT 00591-2007-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSENAIDE RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA + 005

ADVOGADO.....: DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Isto posto, afasto as preliminares de ilegitimidade passiva e carência de ação, e no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar a Reclamada COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CTC e, em caráter subsidiário os Reclamados CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC; COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC; ESTADO DE GOIÁS; MUNICÍPIO DE GOIÂNIA; MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA a pagarem ao Reclamante JOSENAIDE RODRIGUES DE SOUZA, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo; bem como nas obrigações de fazer acima relacionadas. Custas pelas Reclamadas, no importe de R\$120,00, calculadas sobre R\$6.000,00 valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 6173/2007

Processo Nº: RT 00610-2007-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: FLAVINEIDE DE PASSOS ALVES

ADVOGADO.....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 6163/2007

Processo Nº: RT 00611-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL DE JESUS FERREIRA RAMOS

ADVOGADO..... MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR- INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO..... LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante DANIEL DE JESUS FERREIRA RAMOS em face da reclamada HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, decide a Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, pagar o reclamante, nos períodos e segundo os critérios especificados na fundamentação, horas extras pelo efetivo labor e pela supressão parcial do intervalo. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, na forma preconizada pelo art. 459 da CLT e Súmula 381 do Colendo TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do Colendo TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo da reclamada. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). Publique-se. Registre-se. Intimações necessárias. Nada mais.

Notificação Nº: 6152/2007

Processo Nº: AEX 00613-2007-001-18-00-0 1ª VT

EXEQUENTE....: LUCIANO FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO..... ANADIR RODRIGUES DA SILVA

EXECUTADO(A): PAZ ETERNA LANÇAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6167/2007

Processo Nº: RT 00655-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WELINGTON DA PAZ MOREIRA

ADVOGADO..... EDNA SILVA

RECLAMADO(A): SOENGE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO..... EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Posto isso, a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia – GO julga IMPROCEDENTES os pedidos formulados por WELLINGTON DA PAZ MOREIRA em face de SOENGE ENGENHARIA LTDA. Custas no importe de R\$ 175,88 calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento o reclamante está dispensado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6172/2007

Processo Nº: RT 00658-2007-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LORENA GONÇALVES

ADVOGADO..... RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): FERNANDA LÚCIA NORONHA SOARES (PROJETO BRASIL AVANÇAR)

ADVOGADO..... ARLINE APARECIDA DE LIMA

DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capta dos autos. Intime-se o RECLAMANTE.

Notificação Nº: 6160/2007

Processo Nº: RT 00695-2007-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA PONTES CARDOSO

ADVOGADO..... LORENA CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): H & D CREDITOS E INVESTIMENTOS LTDA ME. + 001

ADVOGADO..... HUDSON SILVA BRITO

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Posto isso, resolve a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO declarar a responsabilidade subsidiária da 2ª Reclamada, BANCO BONSUCESSO S/A, para com o adimplemento das obrigações assumidas às fls. 20/22, nos termos da fundamentação retro. Sem custas. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 6162/2007

Processo Nº: RT 00695-2007-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA PONTES CARDOSO

ADVOGADO..... LORENA CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): BANCO BONSUCESSO S.A. + 001

ADVOGADO..... LEONORA LABOISSIERE LOYOLA LISITA LOBO

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Posto isso, resolve a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO declarar a responsabilidade subsidiária da 2ª Reclamada, BANCO BONSUCESSO S/A, para com o adimplemento das obrigações assumidas às fls. 20/22, nos termos da fundamentação retro. Sem custas. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 6166/2007

Processo Nº: RT 00708-2007-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO ISRAEL DA SILVA

ADVOGADO..... DIRCELENE MARIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CARDOSO E BUFAIÇAL LTDA

ADVOGADO..... IGOR DE QUEIROZ

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolve a Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO julgar totalmente IMPROCEDENTES os pedidos formulados por LEANDRO ISRAEL DA SILVA em face de CARDOSO E BUFAIÇAL LTDA, nos termos da fundamentação supra. Custas processuais, pelo Autor, no importe de R\$319,41, calculadas sobre R\$15.970,78, valor atribuído à causa, de cujo recolhimento fica dispensado. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 6159/2007

Processo Nº: RT 00712-2007-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO ARAÚJO DE JESUS

ADVOGADO..... HANNIEL DE OLIVEIRA SERRA

RECLAMADO(A): DINÂMICA ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO..... MÉRCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO julgar IMPROCEDENTES os pedidos, para absolver a Reclamada DINÂMICA ENGENHARIA LTDA de pagar ao Reclamante ANTÔNIO ARAÚJO DE JESUS as parcelas postuladas. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas processuais, pelo Reclamante, sobre o valor dado ao total dos pedidos, R\$15.379,25, que importam em R\$307,58, dispensado do recolhimento. Intimem-se. Nada mais.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 351/2007

PROCESSO Nº RT 01374-1996-001-18-00-1

Reclamante: ADELADIO ANACLETO DE SOUSA

Reclamado: JOSÉ ABRHAO DE MORAIS E MITH CONCESSIONÁRIA NÁUTICA

1ª praça: 25/05/2007 - às 09h38

Leilão: 15/06/2007 - às 09h38

Localização do(s) bem(ns): AVENIDA 136, LT. 30-1, QD. F-43-A, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO.

O (A) Doutor (a) JEOVANA CUNHA DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 25/05/2007 às 09h38, será realizada praça do(s) bem(s) abaixo descrito(s), pelo Leiloeiro: MARCELO FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA, nas dependências deste Juízo, na DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS (SALA DE PRAÇAS E LEILÕES), última sala ao lado da 11ª Vara) da JUSTIÇA DO TRABALHO, sita à Rua T-51, esq.c/Av. T.01, Setor Bueno, Nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$800.000,00(OITOCENTOS MIL REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 278, na guarda do(a) depositário(a), SR. JOSÉ ABRHÃO DE MORAIS.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

UMA ÁREA DE 409,85M² ANEXA AO LOTE 30-1, DA QUADRA F-43-A, SITUADO NA AVENIDA 136, NO SETOR SUL, NESTA CAPITAL. CONSTANDO EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL COMPOSTA POR UM SALÃO, BANHEIROS E ESCRITÓRIO OCUPANDO TODA A ÁREA DO IMÓVEL, COM MATRÍCULA Nº 40259 NO CRI DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO, AVALIADO A R\$800.000,00(OITOCENTOS MIL REAIS).

OBS.: CONFORME PEÇA DE FLS. 296 dos autos, consta como credor hipotecário do referido imóvel o BANCO DO BRASIL S/A.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 15/06/2007, às 09h38, a ser realizado no mesmo local da praça, pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) MARCELO FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o

principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos 26 dias do mês de abril de dois mil e sete. JEOVANA CUNHA DE FARIA JUIZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 351/2007

PROCESSO Nº RT 01374-1996-001-18-00-1

Reclamante: ADELADIO ANACLETO DE SOUSA

Reclamado: JOSÉ ABRHAO DE MORAIS E MITH CONCESSIONÁRIA NÁUTICA
1ª praça: 25/05/2007 - às 09h38

Leilão: 15/06/2007 - às 09h38

Localização do(s) bem(ns): AVENIDA 136, LT. 30-1, QD. F-43-A, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO.

O (A) Doutor (a) JEOVANA CUNHA DE FARIA, JUIZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 25/05/2007 às 09h38, será realizada praça do(s) bem(s) abaixo descrito(s), pelo Leiloeiro: MARCELO FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA, nas dependências deste Juízo, na DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS (SALA DE PRAÇAS E LEILÕES), última sala ao lado da 11ª Vara) da JUSTIÇA DO TRABALHO, sita à Rua T-51, esq.c/Av. T.01, Setor Bueno, Nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$800.000,00(OTOCENTOS MIL REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 278, na guarda do(a) depositário(a), SR. JOSÉ ABRHÃO DE MORAIS.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

UMA ÁREA DE 409,85M² ANEXA AO LOTE 30-1, DA QUADRA F-43-A, SITUADO NA AVENIDA 136, NO SETOR SUL, NESTA CAPITAL, CONSTANDO EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL COMPOSTA POR UM SALÃO, BANHEIROS E ESCRITÓRIO OCUPANDO TODA A ÁREA DO IMÓVEL, COM MATRÍCULA Nº 40259 NO CRI DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO, AVALIADO A R\$800.000,00(OTOCENTOS MIL REAIS).

OBS.: CONFORME PEÇA DE FLS. 296 dos autos, consta como credor hipotecário do referido imóvel o BANCO DO BRASIL S/A.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 15/06/2007, às 09h38, a ser realizado no mesmo local da praça, pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) MARCELO FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos 26 dias do mês de abril de dois mil e sete. JEOVANA CUNHA DE FARIA JUIZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 359/2007

PROCESSO Nº RTV 01760-2000-001-18-00-0

Exequente(s) : ALBECI BARBOSA DOS SANTOS

Executado(a)(s) : GIAROLA CONSTRUTORA LTDA

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUIZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) GIAROLA CONSTRUTORA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 11.474,57 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), valor atualizado até o dia 30/04/2007, correspondente a ao principal, custas e contribuição previdenciária sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s) GIAROLA CONSTRUTORA LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos

Três dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUIZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 359/2007

PROCESSO Nº RTV 01760-2000-001-18-00-0

Exequente(s) : ALBECI BARBOSA DOS SANTOS

Executado(a)(s) : GIAROLA CONSTRUTORA LTDA

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUIZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) GIAROLA CONSTRUTORA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 11.474,57 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), valor atualizado até o dia 30/04/2007, correspondente a ao principal, custas e contribuição previdenciária sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s) GIAROLA CONSTRUTORA LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Três dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUIZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 354/2007

PROCESSO Nº RT 00759-2003-001-18-00-1

Reclamante: JOEL DE MOURA PIMENTEL

Reclamado: BSB FARMA E HOSPITALAR LTDA

Exequente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Executado(a)(s) : BSB FARMA E HOSPITALAR LTDA

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUIZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) BSB FARMA E HOSPITALAR LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 14.070,65 (QUATORZE MIL E SETENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), valor atualizado até o dia 31/08/2006, correspondente a contribuição previdenciária e custas sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s) BSB FARMA E HOSPITALAR LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dois dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUIZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 360/2007

PROCESSO Nº RTN 01438-2003-001-18-00-4

Exequente(s) : CARLOS RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR

Executado(a)(s) : LIDER SEGURANCA LTDA

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUIZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) NILTON DA SILVA GUIMARÃES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 3.143,93 (TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), valor atualizado até o dia 28/02/2007, correspondente ao principal, custas, hon. Advocatícios e contribuição previdenciária sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s) NILTON DA SILVA GUIMARÃES, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Três dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUIZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 360/2007

PROCESSO Nº RTN 01438-2003-001-18-00-4

Exequente(s) : CARLOS RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR

Executado(a)(s) : LIDER SEGURANCA LTDA

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUIZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) NILTON DA SILVA GUIMARÃES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 3.143,93 (TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), valor atualizado até o dia 28/02/2007, correspondente ao principal, custas, hon. Advocatícios e contribuição previdenciária sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s) NILTON DA SILVA GUIMARÃES, é mandado publicar o

presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Três dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 353/2007

PROCESSO Nº ACCS 01318-2006-001-18-00-0

Reclamante(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

Reclamado(a)(s) : NILSON CARDOSO AMARAL

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) NILSON CARDOSO AMARAL, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: No prazo de oito dias, apresentar contra-razões ao recurso interposto pelo autor. E para que chegue ao seu conhecimento de NILSON CARDOSO AMARAL, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dois dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6393/2007

Processo Nº: RT 01869-1986-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ALMANDO MARCELINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CONSTANTINO KAIAL FILHO

RECLAMADO(A): ILDEU SILVEIRA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Tendo em vista o expendido no primeiro parágrafo do despacho de fl. 130, de onde se pode concluir, aliás, que o veículo possa ter sido transferido e ainda estar em nome do executado, indefiro o requerimento de fl. retro.

Notificação Nº: 6407/2007

Processo Nº: RT 00391-1995-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO FERREIRA NUNES

ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTIM

RECLAMADO(A): TELE ELETRICA FIGUEIREDO COM. INST. LTDA

ADVOGADO.....: PAULO DE TARSO PARANHOS

DESPACHO: Requeira o exequente o que entender de direito no prazo de 05 dias, ficando advertido que sua inércia implicará na automática suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 6421/2007

Processo Nº: ACP 00367-2000-002-18-00-6 2ª VT

CONSIGNANTE...: FONTENELLE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 002

ADVOGADO.....: MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DA SILVA

CONSIGNADO(A): JOSE LUIZ DE JESUS SANTOS

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

DESPACHO: Uma vez que o encargo de depositário fiel implica na assunção de graves responsabilidades, sendo a principal delas a prisão civil prevista nos arts. 902 e 904 do CPC, a intimação quanto ao 'munus' deve ser inequívoca e pessoal, não havendo que se falar em sua realização na modalidade presumida conhecida como 'hora certa'. Desta forma, indefiro o requerimento de fl. retro.

Notificação Nº: 6423/2007

Processo Nº: ACP 00367-2000-002-18-00-6 2ª VT

CONSIGNANTE...: FONTENELLE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 002

ADVOGADO.....: MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DA SILVA

CONSIGNADO(A): JOSE LUIZ DE JESUS SANTOS

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

DESPACHO: Uma vez que o encargo de depositário fiel implica na assunção de graves responsabilidades, sendo a principal delas a prisão civil prevista nos arts. 902 e 904 do CPC, a intimação quanto ao 'munus' deve ser inequívoca e pessoal, não havendo que se falar em sua realização na modalidade presumida conhecida como 'hora certa'. Desta forma, indefiro o requerimento de fl. retro.

Notificação Nº: 6381/2007

Processo Nº: RT 01650-2001-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: MARTINS RIBEIRO LOPES

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): NOVA EPOCA BAR RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Tendo sido cumprido que o acordo de fls. 213/214, no que tange ao crédito do reclamante, extingo a execução do crédito trabalhista, e tão somente

este, por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surta os devidos efeitos jurídicos e legais. Por outro lado, diante da ausência de comprovação do recolhimento das custas e contribuição previdenciária, deverão os executados procederem ao recolhimento destes créditos, conforme apurado nas fls. 194/196, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução, no particular.

Notificação Nº: 6396/2007

Processo Nº: RT 00981-2003-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIS PAULA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ

DESPACHO: Intime-se o reclamante/exequente a comprovar, em 5 (cinco) dias, o valor efetivamente levantado através do alvará de fl. retro, indicando, ainda, bens passíveis de penhora, sob pena de suspensão do feito.

Notificação Nº: 6377/2007

Processo Nº: RT 01533-2003-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: VACIL BATISTA DE SOUZA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): GOIANIA ESPORTE CLUBE

ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS

DESPACHO: Havendo praça e leilão designados para os dias 23.04.2007 e 30.04.2007, veio o reclamado/executado, em 20.04.2007, efetuar o pagamento atualizado e conglobado de seu débito, consoante se extrai das fls. 217/224. O art. 651 do CPC informa que antes de arrematados ou adjudicados os bens, isto é, antes de assinado o respectivo auto -- pois não tem o prazo de 24 horas a que se refere o art. 788 do CPC --, pode o devedor, a todo tempo, remir a execução, 'pagando ou consignando a importância da dívida, mais juros, custas e honorários advocatícios'. É de se salientar que, não sendo a CLT e a LEF expressas a respeito, pode-se, perfeitamente, aplicar tais disposições à execução trabalhista, de forma subsidiária. Assim, diante do que consta dos autos, torno sem efeito a praça realizada e cancelo o leilão previsto, ao mesmo tempo em que desconstituo a penhora de fl. 139, liberando-a. Por conseguinte, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se a contribuição previdenciária (R\$297,07 + R\$229,55 - fl. 217) em guia própria, devendo o saldo restante do depósito ser utilizado para o recolhimento, também em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT). Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6405/2007

Processo Nº: RT 00466-2004-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: POLIEUTO DO NASCIMENTO DE LIMA

ADVOGADO.....: EDUARDO BATISTA ROCHA

RECLAMADO(A): UNIMARKA DISTRIBUIDORA LTDA SUCESSORA DE KM DO BRASIL LTDA

ADVOGADO.....: ESTENIL CASAGRANDE PEREIRA

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Como o depósito materializado à fl. 331 garante mais que integralmente o juízo (fl. 333), extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se ao reclamante/exequente seu crédito (R\$2.276,87), sem qualquer retenção. Feito, devolva-se à reclamada/executada o saldo restante do depósito. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6406/2007

Processo Nº: RT 00466-2004-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: POLIEUTO DO NASCIMENTO DE LIMA

ADVOGADO.....: EDUARDO BATISTA ROCHA

RECLAMADO(A): UNIMARKA DISTRIBUIDORA LTDA SUCESSORA DE KM DO BRASIL LTDA

ADVOGADO.....: ESTENIL CASAGRANDE PEREIRA

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Como o depósito materializado à fl. 331 garante mais que integralmente o juízo (fl. 333), extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se ao reclamante/exequente seu crédito (R\$2.276,87), sem qualquer retenção. Feito, devolva-se à reclamada/executada o saldo restante do depósito. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6383/2007

Processo Nº: RT 00491-2004-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA MARIA DE ANDRADE

ADVOGADO.....: NADIA HONORIO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONDOMINIO ANTONIO VICENTE MESQUITA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. retro. Aguarde-se pelo prazo solicitado, após o que, não havendo nova manifestação, fica desde já ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 6364/2007

Processo Nº: RT 00159-2005-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS SERAFIM MACHADO

ADVOGADO.....: CELSO LUIZ DE SOUZA

RECLAMADO(A): CINTRA E MARQUES LTDA. REP/ PELO SÓCIO PAULO SÉRGIO NOGUEIRA CINTRA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE/EXEQUENTE, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO, PRAZO 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 6425/2007

Processo Nº: ARD 00187-2005-002-18-00-9 2ª VT
AUTOR....: FRANCISCA SAMPAIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO

RÉU(RÉ): VIAÇÃO ARAGUARINA

ADVOGADO: FLAVIA CRISTINA NAVES

DESPACHO: Acolho a escusa tempestivamente apresentada à fl. retro, com base no art. 146 do CPC, e nomeio, em substituição, o Dr. JÓBSON DIAS BATISTA, encontrável na Rua Padre Luiz Gonzaga, QD. 54, Lote 16, Bairro Jundiá, Anápolis-GO, mantidos os prazos e cominações de fl. 414. Já a exclusão do rol de peritos do E. TRT local deverá ser pleiteada diretamente junto à Diretoria competente.

OUTRO : JÓBSON DIAS BATISTA

Notificação Nº: 6429/2007

Processo Nº: ARD 00187-2005-002-18-00-9 2ª VT
AUTOR....: FRANCISCA SAMPAIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO

RÉU(RÉ): VIAÇÃO ARAGUARINA

ADVOGADO: FLAVIA CRISTINA NAVES

DESPACHO: Acolho a escusa tempestivamente apresentada à fl. retro, com base no art. 146 do CPC, e nomeio, em substituição, o Dr. JÓBSON DIAS BATISTA, encontrável na Rua Padre Luiz Gonzaga, QD. 54, Lote 16, Bairro Jundiá, Anápolis-GO, mantidos os prazos e cominações de fl. 414. Já a exclusão do rol de peritos do E. TRT local deverá ser pleiteada diretamente junto à Diretoria competente.

Notificação Nº: 6420/2007

Processo Nº: RT 00545-2005-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: DONECI FRANCISCO ALVES

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): F L COMÉRCIO E TRANSPORTES DE GÁS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: DANIELE PARREIRA BELO BRITO

DESPACHO: Tendo a reclamada inicialmente executada comprovado, às fls. retro, o recolhimento atualizado da contribuição previdenciária, defiro seu requerimento, cancelando a praça e leilão designados. Desconstituo, ainda, a penhora de fl. 132, liberando-a, e extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Deixo de prosseguir na cobrança das custas finais (art. 789-A, CLT), ante seu ínfimo valor (R\$25,60), com base no permissivo da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6424/2007

Processo Nº: RT 00593-2005-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCELINO OLIVEIRA DE SOUZA FILHO

ADVOGADO.....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA.

ADVOGADO.....: RENATO FERNANDES DE OLIVEIRA

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Homologo o acordo de fls. 131, para que surta seus efeitos legais. Custas processuais e contribuição previdenciária, conforme já apuradas nos autos (fls. 108/111), pela executada, cujo recolhimento deverá ser comprovado no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução. Ficam mantidas as penhoras existentes dos autos.

Notificação Nº: 6403/2007

Processo Nº: RT 00858-2005-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTONINO BATISTA JÚNIOR

ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

RECLAMADO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA

DESPACHO: RECLAMANTE, ATENDER LEI 8.033/2003, TRAZER AOS AUTOS O CPF DE SUA ADVOGADA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6398/2007

Processo Nº: RT 01964-2005-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: MOACIR PAULO DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): GOIÁS CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: DR. RICARDO GONÇALEZ

DESPACHO: Cumpridas que foram as determinações de fl. 145, e não havendo saldo remanescente para ser transferido a outro feito, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6441/2007

Processo Nº: RT 00229-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DE SOUZA LIMA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JORGE JUNGMAN NETO

DESPACHO: Vistos... Como o extrato de consulta de fl. retro não registra qualquer depósito fundiário em nome do reclamante/exequente, fica prejudicado o requerimento de abatimento feito pela segunda reclamada/executada às fls. 188/9. Assim, apenas faculto aos credores previdenciário e trabalhista o prazo legal de 5 (cinco) dias para, querendo, impugnam o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, aguarde-se o julgamento final do A.I.-R.R. cuja interposição foi certificada à fl. 154. Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 6433/2007

Processo Nº: RT 00262-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS HALAN BRITO HORTEGAL

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE, QUERENDO, IMPUGNAR OS EMBARGOS INTERPOSTOS PELA SEGUNDA RECLAMADA ÀS FLS. 204/205, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6369/2007

Processo Nº: RT 00482-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: JUAREZ CABRAL DE SILVA

ADVOGADO.....: ROGÉRIO DO CARMO COSTA

RECLAMADO(A): PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA + 003

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: Considerando bons os lanços ofertados em praça pública, os quais representaram 50% da avaliação dos bens, homologo a arrematação, para que surta seus efeitos jurídicos e legais. Expeça-se o competente auto de arrematação, e, decorrido in albis o prazo para oposição de embargos, a respectiva carta, e mandado de entrega de bens.

Notificação Nº: 6370/2007

Processo Nº: RT 00482-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: JUAREZ CABRAL DE SILVA

ADVOGADO.....: ROGÉRIO DO CARMO COSTA

RECLAMADO(A): JOSÉ MARTINEZ CAMACHO (EMPRESA PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA.) + 003

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: Considerando bons os lanços ofertados em praça pública, os quais representaram 50% da avaliação dos bens, homologo a arrematação, para que surta seus efeitos jurídicos e legais. Expeça-se o competente auto de arrematação, e, decorrido in albis o prazo para oposição de embargos, a respectiva carta, e mandado de entrega de bens.

Notificação Nº: 6389/2007

Processo Nº: RT 00571-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: EDVAN RODRIGUES DE BRITO

ADVOGADO.....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO

RECLAMADO(A): MASTER IND. E COM. DE ARTEFATOS DE ALUMÍNIO LTDA.

ADVOGADO.....: WILLIAN JOSE DA SILVA

DESPACHO: Ante o acima certificado, desconstituo a penhora de fl. 72, liberando-a. Libere-se o crédito do reclamante/exequente (R\$2.537,38 - fl. 46), sem qualquer retenção (por se tratar de execução de quantia líquida), de forma atualizada. Feito, recolha-se, em guia própria, o máximo possível da contribuição previdenciária (R\$99,24).

Notificação Nº: 6391/2007

Processo Nº: RT 00693-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO DOS REIS

ADVOGADO.....: LÚCIA NUNES DE BARROS

RECLAMADO(A): NAHUR MAIA REZENDE

ADVOGADO.....: DR. JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS

DESPACHO: Diante da possibilidade de julgamento dos embargos declaratórios imprimirem efeito modificativo ao Julgado, e em respeito ao princípio constitucional do contraditório, intemem-se as partes contrárias, a, querendo, manifestarem-se a respeito, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6432/2007

Processo Nº: RT 00828-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: GILBERTO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)

ADVOGADO.....: DIANE GORETTI FELIPE PERINAZZO

DESPACHO: Homologo o cálculo de atualização de fls. retro, fixando o valor exequendo remanescente em R\$15.644,74, relativo apenas à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras majorações. Através do saldo atual do depósito de fl. 565, deverá a Secretaria recolher, em guia própria, o máximo possível daquele crédito. Após, enviem-se os autos à Contadoria para apuração da diferença restante.

Notificação Nº: 6397/2007

Processo Nº: RT 00917-2006-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ESPERANÇA RECRUZ MACIEL

ADVOGADO.....: MARINHO VICENTE DA SILVA

RECLAMADO(A): MN3 CONSULTORIA & ASSESSORIA S/C LTDA + 002

ADVOGADO.....: RUBENS GARCIA ROSA

DESPACHO: Intime-se a reclamante/exequente a requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante da petição de fls. retro.

Notificação Nº: 6385/2007

Processo Nº: RT 01148-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL BARBOSA NETO

ADVOGADO.....: ABNER EMIDIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.

ADVOGADO.....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão à Previdência Social, homologo o acordo de fl. 76, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com a ressalva de que ainda não há execução em curso. Deverá a reclamada comprovar, no prazo legal, o recolhimento das custas processuais, ora fixadas em R\$600,00, bem como da contribuição previdenciária e imposto de renda, observando-se a proporcionalidade dos créditos discriminados às fls. 22/4, sob pena de cobrança executiva. Oficie-se ao juízo da 5ª VT local dando-lhe conhecimento da petição de fl. 76 e desta decisão, a fim de que se digne em proceder à reserva de crédito junto aos autos nº 1429/2006, no importe de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Notificação Nº: 6434/2007

Processo Nº: RT 01200-2006-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO JUNIO DE MORAIS

ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6435/2007

Processo Nº: RT 01200-2006-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO JUNIO DE MORAIS

ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: Salientando que os embargos de declaração não servem para a parte promover a revisão das provas produzidas nos autos, observa-se, no mais, a possibilidade do julgamento dos embargos declaratórios imprimirem efeito modificativo ao Julgado, e em respeito ao princípio constitucional do contraditório, intime-se a parte contrária, a, querendo, se manifestar a respeito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6436/2007

Processo Nº: RT 01200-2006-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO JUNIO DE MORAIS

ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: Salientando que os embargos de declaração não servem para a parte promover a revisão das provas produzidas nos autos, observa-se, no mais, a possibilidade do julgamento dos embargos declaratórios imprimirem efeito modificativo ao Julgado, e em respeito ao princípio constitucional do contraditório, intime-se a parte contrária, a, querendo, se manifestar a respeito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6365/2007

Processo Nº: RT 01408-2006-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS CLÉCIO DE OLIVEIRA SOUZA

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO.....: ANDREA M. S. S. P. RORIZ SANTOS E OUTRO

DESPACHO: EXECUTADA: COMPARECER PERANTE ESTA SECRETARIA PARA RECEBER ALVARÁ, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6413/2007

Processo Nº: RT 01479-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA PENHA DE SOUSA CUSTÓDIO

ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO AGEHAB + 001

ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

DESPACHO: Intime-se a segunda reclamada a indicar, em 5 (cinco) dias, bens da primeira reclamada ou de seus sócios passíveis de penhora, sob pena de deferimento do requerido à fl. retro.

Notificação Nº: 6404/2007

Processo Nº: ATC 01484-2006-002-18-00-2 2ª VT

REQUERENTE...: ERISVALDO DO PRADO VIEIRA

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

REQUERIDO(A): JAMIL CARLOS COELHO VAZ + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO CREDOR: Extraem-se dos autos indícios de que a executada encerrou irregularmente suas atividades, em detrimento de seus credores, sendo o não pagamento do crédito exequendo uma evidência desta violação, razão pela qual defiro o pedido de fls. 59, para desconsiderar a personalidade jurídica da empresa executada, autorizando o prosseguimento do feito em desfavor dos seus sócios BRUNO ZACHARIAS e JAMIL CARLOS COELHO VAZ, cujos nomes e endereços (fls. 63) deverão ser cadastrados na capa dos autos e demais assentamentos do feito. Atualize-se a conta de liquidação e expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação, em desfavor dos aludidos sócios.

Notificação Nº: 6363/2007

Processo Nº: RT 01568-2006-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ATHAIDE RODRIGUES RAMOS

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): MADEIREIRA ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SEU CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6409/2007

Processo Nº: RT 02076-2006-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: DESIRE MARIA CARVALHO DE ANDRADE

ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGSMANN

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Cumpridas que foram as determinações da fl. 268, verso, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual do depósito de fl. 265 a título de custas finais (art. 789-A, CLT), em guia própria. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6402/2007

Processo Nº: RT 00060-2007-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ZILDA RODRIGUES DA SILVA PEDROSO

ADVOGADO.....: MIRELA SILVA PEDROSO

RECLAMADO(A): FEDERAÇÃO GOIANA DE BASQUETEBOL + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

OUTRO : RUBENS BATISTA ARAÚJO

Notificação Nº: 6422/2007

Processo Nº: AAT 00275-2007-002-18-00-2 2ª VT

AUTOR...: DANIELLE CRISTINA DA MOTA DE MORAIS + 001

ADVOGADO: GECILDA FACCO CARGNIN

RÉU(RÉ): JORGE FERNANDO BATISTA SANTOS + 001

ADVOGADO:

DESPACHO: Indefiro o requerimento de fls. 468/77, por ter sido protocolado após o decurso do prazo para apresentação de defesa e, principalmente, por conta de

sua juntada aos autos após proferida sentença, quando a prestação jurisdicional foi entregue por este Juízo. De outra parte, considerando-se o contido à fl. 481, determino, à vista, ainda, do informado à fl. 383 e do disposto no art. 852 da CLT, que o primeiro reclamado seja cientificado da sentença via edital.

Notificação Nº: 6414/2007

Processo Nº: AAT 00295-2007-002-18-00-3 2ª VT

AUTOR....: LUIZ LEONARDO NASCIMENTO FILHO

ADVOGADO: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO

RÉU(RÉ): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO: RAFAEL FERNANDES MACIEL

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Acolho a escusa tempestivamente apresentada à fl. retro, com base no art. 146 do CPC, e nomeio, em substituição, o Dr. JÓBSON DIAS BATISTA, encontrável na Rua Padre Luiz Gonzaga, QD. 54, Lote 16, Bairro Jundiá, Anápolis-GO, mantidos os prazos e cominações de fl. 414. Já a exclusão do rol de peritos do E. TRT local deverá ser pleiteada diretamente junto à Diretoria competente.

Notificação Nº: 6390/2007

Processo Nº: RT 00323-2007-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO DE CASTRO RAMOS JUBÉ

ADVOGADO.....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Diante da possibilidade do julgamento dos embargos declaratórios imprimirem efeito modificativo ao Julgado, e em respeito ao princípio constitucional do contraditório, deverá a reclamada, querendo, manifestar-se a respeito, em 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 6394/2007

Processo Nº: RT 00354-2007-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO DE CASTRO BORGES

ADVOGADO.....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR

RECLAMADO(A): ACADEMIA PRO-CORPO

ADVOGADO.....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES

DESPACHO: Salientando que a CTPS do autor encontra-se acostada a contracapa dos autos, defiro os pedidos do reclamante constantes do petição de fl. retro. Deverá a reclamada ser intimada a proceder a retificação no TRCT, preenchendo o documento corretamente, bem como a fornecer ao reclamante as guias do Seguro-Desemprego, no prazo de 05 dias, sob pena de incorrer na multa diária prevista no acordo de forma retroativa a 11/04/2007.

Notificação Nº: 6392/2007

Processo Nº: RT 00404-2007-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MARDÔNIO LEONARDO DE SOUZA

ADVOGADO.....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP

ADVOGADO.....: MARCELLO TERTO E SILVA

DESPACHO: Diante da possibilidade do julgamento dos embargos declaratórios imprimirem efeito modificativo ao Julgado, e em respeito ao princípio constitucional do contraditório, deverá a reclamada, querendo, manifestar-se a respeito, em 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 6376/2007

Processo Nº: CCS 00405-2007-002-18-00-7 2ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.

ADVOGADO: GENILDO DE LIMA MARTINS

RÉU(RÉ): VICENTE DA SILVA CARVALHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Assim, pelo exposto, EXTINGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 269, II, do CPC, de aplicação subsidiária, observados os limites da fundamentação acima. Custas processuais pelo autor, no importe mínimo de R\$26,30, calculadas na forma do art. 789 da CLT, cujo recolhimento fica dispensado, na forma da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda. Transitando em julgado esta, oficie-se ao Ministério Público do Trabalho dando-lhe conhecimento deste ato, para adoção das providências que forem entendidas como cabíveis. Assim determino porque a quitação de valores de contribuição sindical somente será efetivada em guias próprias, a serem recolhidas em instituição bancária oficial como dispõe o artigo 6º, parágrafo único, do Decreto Lei 1.166/1971 feitas para a conta corrente no estabelecimento bancário aprovado pelo Delegado Regional do Trabalho, obedecido o disposto no Decreto-lei nº 151, de 9 de fevereiro de 1967. No mesmo sentido dispõe o artigo 583, parágrafo 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho: Art. 583 - O recolhimento da contribuição sindical referente aos empregados e trabalhadores avulsos será efetuado no mês de abril de cada ano, e o relativo aos agentes ou trabalhadores autônomos e profissionais liberais realizar-se-a no mês de fevereiro. § 1º - O recolhimento obedecerá ao sistema de guias, de acordo com as instruções expedidas pelo Ministro do Trabalho. § 2º - O comprovante de depósito da contribuição sindical será remetido ao respectivo Sindicato; na falta deste, à correspondente entidade sindical de grau superior, e, se for o caso, ao

Ministério do Trabalho. Após, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6373/2007

Processo Nº: RT 00423-2007-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: NILTON MARQUES

ADVOGADO.....: NUBIANA HELENA PEREIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

DESPACHO: Isto Posto, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos por NILTON MARQUES em face de CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS - CELG, tudo nos termos da fundamentação que passa integrar o presente decisum, para, no mérito, acolhe-los. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6362/2007

Processo Nº: RT 00486-2007-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ROSE MARY REIS DIAS GUADELUP

ADVOGADO.....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA (FUNAPE)

ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA

DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.84/86, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6367/2007

Processo Nº: RT 00606-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO

ADVOGADO.....: ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL IND. COM. BENEFICIAMENTO E PREST DE SERVIÇOS EM MARMORARIA LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ante o exposto, INDEFIRO liminarmente a petição inicial, EXTINGUINDO o feito SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos dos arts. 852-B, § 1º, da CLT, 267, III, e 284 do CPC, estes últimos de forma subsidiária, observados os limites da fundamentação acima, ficando prejudicada a realização da audiência designada. Custas processuais pelo autor, no importe de R\$87,34, calculadas sobre o valor atribuído à causa, cujo recolhimento fica dispensado, na forma da Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda. Transitando em julgado esta, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Exclua-se o feito da pauta do dia 21.05.2007. Intime-se o autor.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL INTIMAÇÃO Nº 452/2007

PROCESSO Nº RT 00729-2005-002-18-00-3

Reclamante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e FAZENDA NACIONAL

Reclamada: PAULO ROBERTO STIVAL

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado PAULO ROBERTO STIVAL, atualmente em lugar incerto e não sabido, tomar ciência da constrição realizada via Bacen/Jud no importe de R\$ 715,10, para, querendo, opor embargos no prazo legal de 05(cinco) dias. E para que chegue ao conhecimento de PAULO ROBERTO STIVAL, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 04/05/07. Eu, Rogério Marques da Mota, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL CITAÇÃO Nº 453/2007

PROCESSO Nº AEXF 02150-2005-002-18-00-5

Exequente: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

Executado: CR SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA.

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada CELCINEIDE APARECIDA DE SIQUEIRA CPF 439.904.791-72 atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução no valor de R\$ 15.659,84, sob pena de penhora, prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento de CELCINEIDE APARECIDA DE SIQUEIRA, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s)4 dias do mês de maio do ano de 2007. Eu, Carlos Augusto A. Silva, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 454/2007

PROCESSO Nº AINDAT 00275-2007-002-18-00-2

Autor: DANIELLE CRISTINA DA MOTA MORAIS e LUIZ FELIPE ALVES DA MOTA

Réu: JORGE FERNANDO BATISTA SANTOS e PEDRO RODRIGUES DE ANDRADE

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado JORGE FERNANDO BATISTA SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, tomar ciência da decisão de folha 462/466, prazo e fins legais: Nos termos da Fundamentação que passa a integrar este dispositivo para todos os fins, na ação trabalhista movida por Danielle Cristina da Mota de Moraes e Luiz Felipe Alves da Mota contra Jorge Fernando Batista dos Santos e Pedro Rodrigues de Andrade, DECIDO EXTINGUIR O PROCESSO, com julgamento de mérito, quanto aos pleitos de indenização por danos morais decorrentes de prescrição totalmente verificada. Custas pelos autores, em R\$ 6.495,68, calculadas sobre o valor atribuído à causa, isentas em face do benefício de gratuidade da Justiça. E para que chegue ao conhecimento de JORGE FERNANDO BATISTA SANTOS, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 07/05/2007. Eu, Rogério Marques da Mota, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 454/2007

PROCESSO Nº AINDAT 00275-2007-002-18-00-2

Autor: DANIELLE CRISTINA DA MOTA MORAIS e LUIZ FELIPE ALVES DA MOTA

Réu: JORGE FERNANDO BATISTA SANTOS e PEDRO RODRIGUES DE ANDRADE

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado JORGE FERNANDO BATISTA SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, tomar ciência da decisão de folha 462/466, prazo e fins legais: Nos termos da Fundamentação que passa a integrar este dispositivo para todos os fins, na ação trabalhista movida por Danielle Cristina da Mota de Moraes e Luiz Felipe Alves da Mota contra Jorge Fernando Batista dos Santos e Pedro Rodrigues de Andrade, DECIDO EXTINGUIR O PROCESSO, com julgamento de mérito, quanto aos pleitos de indenização por danos morais decorrentes de prescrição totalmente verificada. Custas pelos autores, em R\$ 6.495,68, calculadas sobre o valor atribuído à causa, isentas em face do benefício de gratuidade da Justiça. E para que chegue ao conhecimento de JORGE FERNANDO BATISTA SANTOS, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 07/05/2007. Eu, Rogério Marques da Mota, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5693/2007

Processo Nº: RT 00970-1990-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSE RODRIGUES DA COSTA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CITY CONSTRUTORA INCORPORADORA E TECNOLOGIA LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 5693/2007

Processo Nº: RT 00970-1990-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSE RODRIGUES DA COSTA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CITY CONSTRUTORA INCORPORADORA E TECNOLOGIA LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 5693/2007

Processo Nº: RT 00970-1990-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSE RODRIGUES DA COSTA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CITY CONSTRUTORA INCORPORADORA E TECNOLOGIA LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 5616/2007

Processo Nº: RT 00732-1991-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIO DA COSTA TORRES + 005

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GARAVELO LTDA. + 003

ADVOGADO.....: ANTONIO MAURICIO LEITE PINTO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 634, cujo teor segue: 'Requer o reclamante o prosseguimento da execução, tendo em vista não existir nos autos decisão indicando que a falência da empresa executada seja extensiva aos sócios da mesma. Considerando que o Exmo. Ministro Relator do conflito de competência determinou a suspensão da execução instaurada neste feito, consoante documento de fl.620, mantenho a determinação constante do despacho de fl.623, no sentido de suspender o curso da presente execução, até decisão final acerca do conflito positivo de competência em trâmite perante o Colendo STJ. Intime-se o exequente.'

Notificação Nº: 5617/2007

Processo Nº: RT 01335-1991-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO AMAZONAS DO BRASIL MENDANHA

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BILAO

RECLAMADO(A): RUSALEN PRATAS COM.E IND. PEÇAS E ACES. AUTOMOB. LTDA.(RUSALEN COM.E IND. LTDA.) + 006

ADVOGADO.....: ZELIA DOS REIS REZENDE

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pela executada (fls.961/969). Fica Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5608/2007

Processo Nº: RT 02687-1991-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO PEREZ BORGES + 013

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

RECLAMADO(A): INSTITUTO DOM ABEL LTDA + 002

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO: AOS EXEQUENTES: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5657/2007

Processo Nº: RT 01212-1996-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA GOMES REZENDE

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): JOSÉ MARIA ZEFERINO DE MOURA

ADVOGADO.....: WILSON TEIXEIRA PIRES

DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: **Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida**, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01212-1996-003-18-00-6, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 5672/2007

Processo Nº: RT 01258-1997-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: IVANILCE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

RECLAMADO(A): THELMA NACIFF CARNEIRO + 001

ADVOGADO.....: CELMA LAURINDA FREITAS COSTA

DESPACHO: À EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 5649/2007

Processo Nº: CS 02063-1999-003-18-01-8 3ª VT

EXEQUENTE.....: ELIAS RODRIGUES FERREIRA

ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES DE MELO

EXECUTADO(A): COMERCIAL DE HORTIFRUTIGRANJEIROS CORAL LTDA

ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 01/06/2007, às 10:30 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 5602/2007

Processo Nº: RT 01606-2000-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: JAILSON PEREIRA DE JESUS

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): A PRÉ-MOLDADOS FORTE LTDA + 002

ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA

DESPACHO: AOS EXECUTADOS: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pelo exequente (fls. 544/549). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5662/2007

Processo Nº: RT 00866-2001-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS CPRM

ADVOGADO..... ALAOR ALVES RABELO

DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00866-2001-003-18-00-0, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 5599/2007

Processo Nº: RT 01452-2001-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: GISLAINE MONTEIRO BARROSO

ADVOGADO..... MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): NEIDE MARIA DA SILVA COELHO CABRAL

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

OUTRO : LEANDRO GOMES COTRIM OAB/GO 17971

Notificação Nº: 5663/2007

Processo Nº: RT 00474-2002-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: SANDRO LUCIO FERREIRA BARBOSA

ADVOGADO..... VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00474-2002-003-18-00-2, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

OUTRO : DANILLO MASTROIANNI MARINHO OLIVEIRA OAB/GO 18759E

Notificação Nº: 5651/2007

Processo Nº: RT 01409-2002-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSE LUIZ DA SILVA

ADVOGADO..... KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO

RECLAMADO(A): CREA GO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO..... DIVINO TERENCE XAVIER

DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01409-2002-003-18-00-4, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 5674/2007

Processo Nº: RT 00266-2003-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: LOURIVALDO RIBEIRO BARBOSA

ADVOGADO..... JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LINCE SEGURANÇA LTDA + 003

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 5695/2007

Processo Nº: AIN 00272-2003-003-18-00-1 3ª VT

REQUERENTE...: HELITON DIVINO DE SOUSA

ADVOGADO..... JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA

REQUERIDO(A): OK BENFICA CIA. NACIONAL DE PNEUS

ADVOGADO..... SIMONE HAJJAR CARDOSO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Ciência do despacho de fl. 154: 'Vistos, O exequente peticiona, às fls. 146/148, informando o atual endereço do sócio majoritário da executada, Sr. Lino Martins Santos, a fim de que a empresa seja citada da presente execução, na pessoa de referido sócio, bem como alegando a existência de equívocos nos cálculos de liquidação. Considerando que, até o momento, a execução não foi garantida, e sendo certo que este Juízo segue o rito processual previsto no art. 884 da CLT, não conheço da impugnação à conta ofertada pelo exequente, vez que oposta em momento inoportuno. Registre-se que, após a garantia da execução, caso queira, poderá a parte manifestar, por meio do incidente próprio, sua irrisignação para com a conta homologada nos autos. Intime-se'.

Notificação Nº: 5607/2007

Processo Nº: RT 01106-2003-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO FREITAS

ADVOGADO..... ANA TEREZA MARTINS

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUCAO (HIPERMERCADO EXTRA)

ADVOGADO..... GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: À EXECUTADA: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5610/2007

Processo Nº: RT 00516-2004-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: GILSON PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

RECLAMADO(A): STAR ASSESSORIA E VENDAS LTDA

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 10 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 5659/2007

Processo Nº: RT 01411-2004-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI SOARES MANSO

ADVOGADO..... LUÍS CÉSAR CHAVEIRO

RECLAMADO(A): SILGEMAN GOMES NOLETO

ADVOGADO..... SORAYA DUTRA SARMENTO MOTA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

OUTRO : INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES OAB/GO 23921

Notificação Nº: 5652/2007

Processo Nº: RT 00172-2005-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: ANADIR SOUZA GUIMARÃES

ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)

ADVOGADO..... ANDREIA CINTRA DE OLIVEIRA ALVES FERREIRA

DESPACHO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00172-2005-003-18-00-7, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 5668/2007

Processo Nº: RT 00264-2005-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ORLAN MOREIRA SILVA

ADVOGADO..... SERGIO RICARDO G. ROCHA

RECLAMADO(A): EMPREENDIMIENTOS EDUCACIONAIS DJ LTDA. + 004

ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00264-2005-003-18-00-7, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

OUTRO : MARCIO CRISTIANO SILVA BARRETOS OAB/GO 19008E

Notificação Nº: 5656/2007

Processo Nº: AAT 00282-2005-003-18-00-9 3ª VT

AUTOR...: LEANDRO SANTANA GOMES

ADVOGADO: MOACIR ARAÚJO DA SILVA

RÉU(RÉ): LATICINIOS OSCAR SALGADO LTDA

ADVOGADO: JADIR ELI PETROCHINSKI

DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº AINDAT 00282-2005-003-18-00-9, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 5702/2007

Processo Nº: RT 00386-2005-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: MILENNE MENEZES BORGES BARBOSA

ADVOGADO..... LEIZER PEREIRA SILVA

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.) + 001

ADVOGADO..... NEURIZENE DE SOUZA COSTA

DESPACHO: À EXECUTADA: Proceder ao recolhimento dos valores ainda devidos nos autos (R\$563,73, a título de contribuições previdenciárias e R\$296,55, a título de custas), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 5666/2007

Processo Nº: RT 00498-2005-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: NÉDER CÁSSIO PIMENTA

ADVOGADO..... ANTONIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO PADRE PELÁGIO - RÁDIO DIFUSORA DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO..... JOSE GILDO DOS SANTOS

DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00498-2005-003-18-00-4, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 5694/2007

Processo Nº: RT 00538-2005-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: GEOVANI BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS COPRESGO + 005

ADVOGADO..... MARINHO VICENTE DA SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Sendo certo que os co-executados ADEMAR SOUZA BARBOSA, ALSIMONSEN ZEIQUE SILVA e JURANDI TEODORO DE SOUZA não foram encontrados (certidões de fls. 156, 158 e 160), determina-se a intimação do exequente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se nos autos, indicando o atual endereço dos co-executados acima nominados, ou requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 5691/2007

Processo Nº: RT 00801-2005-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DIAS DA SILVA FILHO

ADVOGADO..... SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

RECLAMADO(A): GESSO CASA INDÚSTRIA LTDA. + 002

ADVOGADO..... ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 5645/2007

Processo Nº: RT 01354-2005-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: CIRLENE SOARES NOGUEIRA

ADVOGADO..... LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS

RECLAMADO(A): ÁUREA DE ARAÚJO + 002

ADVOGADO..... MARIÂNGELA JUNGMAHN GONÇALVES GODOY

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 25/05/2007, às 10:20 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 5612/2007

Processo Nº: RT 01362-2005-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: EDMAR SANTANA DOURADO

ADVOGADO..... LUCILA VIEIRA SILVA

RECLAMADO(A): HEROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO..... RODRIGO CARNEIRO DA SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 5619/2007

Processo Nº: RT 01574-2005-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO GONÇALVES FERREIRA

ADVOGADO..... SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI

RECLAMADO(A): E. A. LIZITA E CIA LTDA. PÃO SHOP PANIFICADORA LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 389, cujo teor segue: 'Vistos, O procurador do exequente requer, à fl. 388, que sejam designados praça e leilão para o imóvel penhorado nos autos. Indefere-se o pedido formulado pelo autor, vez que ainda não solucionado o incidente noticiado às fls. 346/353. Intime-se.'

Notificação Nº: 5620/2007

Processo Nº: RT 01956-2005-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: ANDRE DE SOUZA AZEVEDO

ADVOGADO..... WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): RIBEIRO SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à penhora às fls. 103/106 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5639/2007

Processo Nº: RT 01987-2005-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: RENATO CARNEIRO DE CASTRO

ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): MARCIO CAETANO DE ANDRADE - ME

ADVOGADO..... LUIZ C. M. DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5647/2007

Processo Nº: RT 02129-2005-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: VITAL MARTINS DA COSTA

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FAZENDA SÃO FRANCISCO ODILON JOSÉ SOARES

ADVOGADO..... INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5614/2007

Processo Nº: RT 02193-2005-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA GOULART DE SOUSA

ADVOGADO..... CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... JEANNY ARAÚJO DE SÁ

DESPACHO: ÀS PARTES: Ciência do despacho de fl. 571: 'Vistos. Homologo o acordo de fls. 553/554, realizado entre Luciana Goulart de Sousa e Atento Brasil S.A., para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos limites da presente lide (prot. 213273). Custas processuais recolhidas à fl. 421 (Atento Brasil S.A.). Considerando que não há sentença transitada em julgado definindo parcelas sobre as quais incide previdência, em que pese a discriminação feita pelas partes, encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos, para apuração da contribuição previdenciária incidente sobre o valor expresso no termo de conciliação, observando-se, contudo, a proporcionalidade existente entre as parcelas de caráter salarial e indenizatório declinadas na peça de ingresso. Quantificado o débito de previdência, intime-se a reclamada Atento Brasil S.A. para comprovar o recolhimento, no prazo legal, sob pena de execução. Demais custas e imposto de renda, na forma da lei, também pela reclamada Atento Brasil S.A. Prejudicado o agravo de instrumento em recurso de revista da reclamada Telegoiás Celular S.A. - VIVO, conforme documentos de fls. 508 e 570, bem assim o da reclamada Atento Brasil S.A. noticiado à fl. 509. Libere-se à reclamante seu crédito (R\$7.000,00), via alvará judicial (fls. 420, 488 e 549 – Atento Brasil S.A.). Mantenho, por agora, o crédito remanescente nos autos. Oficie-se ao egrégio Regional, com cópia desta decisão homologatória de acordo, diante dos agravos de instrumento supracitados. Ciência ao INSS desta decisão homologatória de acordo. Intimem-se'.

Notificação Nº: 5615/2007

Processo Nº: RT 02193-2005-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA GOULART DE SOUSA

ADVOGADO..... CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001

ADVOGADO..... RICARDO FONTINELE AZEVEDO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ciência do despacho de fl. 571: 'Vistos. Homologo o acordo de fls. 553/554, realizado entre Luciana Goulart de Sousa e Atento Brasil S.A., para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos limites da presente lide (prot. 213273). Custas processuais recolhidas à fl. 421 (Atento Brasil S.A.). Considerando que não há sentença transitada em julgado definindo parcelas sobre as quais incide previdência, em que pese a discriminação feita pelas partes, encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos, para apuração da contribuição previdenciária incidente sobre o valor expresso no termo de conciliação, observando-se, contudo, a proporcionalidade existente entre as parcelas de caráter salarial e indenizatório declinadas na peça de ingresso. Quantificado o débito de previdência, intime-se a reclamada Atento Brasil S.A. para comprovar o recolhimento, no prazo legal, sob pena de execução. Demais custas e imposto de renda, na forma da lei, também pela reclamada Atento Brasil S.A. Prejudicado o agravo de instrumento em recurso de revista da reclamada Telegoiás Celular S.A. - VIVO, conforme documentos de fls. 508 e 570, bem assim o da reclamada Atento Brasil S.A. noticiado à fl. 509. Libere-se à reclamante seu crédito (R\$7.000,00), via alvará judicial (fls. 420, 488 e 549 – Atento Brasil S.A.). Mantenho, por agora, o crédito remanescente nos autos. Oficie-se ao egrégio Regional, com cópia desta decisão homologatória de acordo, diante dos agravos de instrumento supracitados. Ciência ao INSS desta decisão homologatória de acordo. Intimem-se'.

Notificação Nº: 5648/2007

Processo Nº: RT 00203-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: EDIMAR LUCIO DOS SANTOS

ADVOGADO..... VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

RECLAMADO(A): PIRINEUS COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA. + 001

ADVOGADO..... LUCILA VIEIRA SILVA

DESPACHO: Vistos. Face aos termos das certidões de fls. 314/5, manifeste-se o credor em cinco dias, quando deverá indicar bens passíveis de penhora.

Notificação Nº: 5700/2007

Processo Nº: RT 00272-2006-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR SOARES NOGUEIRA

ADVOGADO.....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA

RECLAMADO(A): ARTE 3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: JOCELINE DE MELO JUNIOR

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 5669/2007

Processo Nº: RT 00476-2006-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: GLAUBER MESSIAS GUIMARÃES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: CELSO JOSÉ SOARES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls.779/793 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5637/2007

Processo Nº: RT 00707-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JOELSON MACHADO DA SILVA

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG + 001

ADVOGADO.....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA

DESPACHO: Vistos. Considerando a manifestação do Setor de Cálculos de fls.160, intime-se a 1ª reclamada a, no prazo de 05 dias, juntar aos autos todos os contracheques do reclamante (ou planilha com a folha de pagamento) relativos ao período de junho de 2003 até abril de 2006, para viabilizar a liquidação do julgado, sob pena de serem utilizados, em todo o período, os valores constantes dos contracheques juntados às fls.13/17.

Notificação Nº: 5618/2007

Processo Nº: RT 00815-2006-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO MARTINS COELHO

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): SALES E BORGES LTDA. + 004

ADVOGADO.....: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 353/381, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 5658/2007

Processo Nº: RT 00828-2006-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO PEDRO DE LIMA

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): GOIÁS CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

DESPACHO: AO ADVOGADA DA RECLAMADA: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00828-2006-003-18-00-2, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

OUTRO : BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES OAB/DF 19086

Notificação Nº: 5664/2007

Processo Nº: RT 00864-2006-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CÂNDIDO FREIRE

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): TRIUNFO CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO.....: ÂNGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA

DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00864-2006-003-18-00-6, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 5601/2007

Processo Nº: RT 00922-2006-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CÉSAR DE CAMARGO ALVES

ADVOGADO.....: PAULO CÉSAR DE CAMARGO ALVES

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

ADVOGADO.....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se sobre o pedido formulado pela executada às fls. 418/419, sob pena de se considerar a aquiescência do autor para com o pleito da demandada.

Notificação Nº: 5701/2007

Processo Nº: RT 00976-2006-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO CORREIA DE SOUSA

ADVOGADO.....: KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITOY

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: AO AUTOR: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

OUTRO : ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

Notificação Nº: 5667/2007

Processo Nº: RT 01087-2006-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: ROBERT PETERSON SATO

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.

ADVOGADO.....: ELIANE DE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMADA: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01087-2006-003-18-00-7, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 5697/2007

Processo Nº: RT 01256-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: GILCIMAR LEMES GUIMARÃES

ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): S. R. L. INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA

ADVOGADO.....: DIOJI IKEDA

DESPACHO: À EXECUTADA: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5698/2007

Processo Nº: RT 01350-2006-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: JENIFFER PAIVA CARVALHO

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): TRIPOLLI ENTRENIMENTO LTDA. (NOME FANTASIA - ITS BOITE)

ADVOGADO.....: LEONARDO ISSY

DESPACHO: À EXECUTADA: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5634/2007

Processo Nº: RT 01506-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: KLÉSIO CÂNDIDO DA SILVA

ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA

RECLAMADO(A): CPTRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM TRANSPORTE LTDA.

ADVOGADO.....: RICARDO FELISBERTO

DESPACHO: Vistos. Diante da impossibilidade de se recolher o valor previdenciário inferior a R\$29,00, conforme orientação contida na Resolução INSS/DC nº 39/00, intime-se a reclamada para adicionar o valor ainda devido (R\$7,54) ao recolhimento que importar valor igual ou superior a R\$29,00, com indicação do processo em referência. Feito, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 5699/2007

Processo Nº: RT 01733-2006-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: ADABIO WALTER TEIXEIRA JARDIM

ADVOGADO.....: OTANIEL MOREIRA GALVAO

RECLAMADO(A): GAIVOTA PEÇA E MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA.

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO CARNEIRO

DESPACHO: À DEVEDORA: Face à discordância do credor, torno ineficaz a nomeação à penhora de fls. 83-4.

Notificação Nº: 5653/2007

Processo Nº: RT 01803-2006-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): NORBERTO NORBELADIN

ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 01/06/2007, às 10:40 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 5613/2007

Processo Nº: ACP 02226-2006-003-18-00-0 3ª VT

CONSIGNANTE...: FIEL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: EDSON OLIVEIRA SOARES

CONSIGNADO(A): EDVALDO FERNANDES DA COSTA

ADVOGADO.....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ciência do despacho de fl. 76: 'Vistos, Denego seguimento ao recurso ordinário interposto pelo consignado às fls. 59/67, vez que

intempestivo. O consignado foi regularmente cientificado do inteiro teor da r. sentença proferida nos autos em 20/03/2007, conforme notícia o SEED de fl. 57. Portanto, o prazo para interposição de recurso ordinário, por parte do demandado, iniciou em 21/03/2007 (4ª feira) e findou em 28/03/2007 (4ª feira). Protocolizada a peça em 29/03/2007 (conforme chancela aposta à fl. 59), o apelo é intempestivo, razão porque não merece seguimento. Intimem-se!.

Notificação Nº: 5635/2007

Processo Nº: RT 00144-2007-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE.: BELCHIOR DOS SANTOS SILVA + 002

ADVOGADO..... ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA

RECLAMADO(A): IRMÃOS ALVES AGROPECUÁRIA EMPRENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. + 001

ADVOGADO..... ROVER ROCHA

DESPACHO: Vistos, Considerando o teor da certidão de fl. 183, e tendo em vista o teor do ofício de fl. 141, intimem-se novamente as reclamadas para que, no prazo de 02 (dois) dias, esclareçam acerca do completo endereço da testemunha Divino Cândido de Paula, arrolada à fl. 82, sob pena de se considerar a desistência de sua oitiva.

Notificação Nº: 5661/2007

Processo Nº: RT 00155-2007-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE.: MILTON MONTEIRO DE MENDONÇA

ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): SANOESTE-CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00155-2007-003-18-00-1, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

OUTRO : JOAO BATISTA JAJAH CARRIJO OAB/GO 19554

Notificação Nº: 5660/2007

Processo Nº: RT 00315-2007-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE.: MARIA DO ROSÁRIO SILVA AYRES

ADVOGADO..... DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)

ADVOGADO..... SULENY SILVA COSTA

DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00315-2007-003-18-00-2, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

OUTRO : BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES OAB/DF 19086

Notificação Nº: 5665/2007

Processo Nº: RT 00435-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE.: ANTÔNIO DE SOUZA RODRIGUES

ADVOGADO..... RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00435-2007-003-18-00-0, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 5675/2007

Processo Nº: RT 00472-2007-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE.: FABIO RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO..... CLEUBER DE ARAUJO ROCHA

RECLAMADO(A): MICHEL LEMOS DO PRADO + 001

ADVOGADO..... EVANGELISTA JOSE DA SILVA

DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na 3ª VT/Goiânia, no prazo de 05 dias, para carimbar as guias de seguro-desemprego e carteira de trabalho do reclamante, no local da assinatura do empregador. Referidos documentos encontram-se na contracapa dos autos supra.

Notificação Nº: 5621/2007

Processo Nº: RT 00704-2007-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE.: ARILTON LOPES ROCHA

ADVOGADO..... BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS

RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ciência do despacho de fl. 40: "Vistos, A reclamada peticiona, à fl. 34, requerendo o adiamento da audiência una designada no presente feito, sob a alegação de que possui outras quatro audiências, designadas anteriormente em outros feitos em trâmite perante esta Justiça Especializada, na mesma data e em horários próximos àquela marcada nestes autos. Junta documentos (fls. 35/38), comprovando suas alegações.

Defere-se. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 07/05/2007, reincluindo-o para audiência una no dia 30/05/2007, às 09h00min'.

Notificação Nº: 5628/2007

Processo Nº: AAT 00766-2007-003-18-00-0 3ª VT

AUTOR...: ROSANE DE FÁTIMA DOMINGOS RIBEIRO

ADVOGADO: LORENA CINTRA ELAOUAR

RÉU(RÉ): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica V. Sa notificada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:00 horas do dia 19/06/2007, para a audiência INICIAL, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não comparecimento importará no arquivamento da reclamação e sua responsabilização pelas custas processuais. Poderá, ainda, na primeira audiência, apresentar rol de testemunhas (até 3), indicando seus nomes e endereços completos (inclusive o CEP), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5631/2007

Processo Nº: AAT 00772-2007-003-18-00-7 3ª VT

AUTOR...: ALESSANDRO PIRES MOTA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): CORREA NETO SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIARIA LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa notificada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 27/06/2007, para a audiência INICIAL, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não comparecimento importará no arquivamento da reclamação e sua responsabilização pelas custas processuais. Poderá, ainda, na primeira audiência, apresentar rol de testemunhas (até 3), indicando seus nomes e endereços completos (inclusive o CEP), sob pena de preclusão.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 157/2007

PROCESSO Nº RTV 00367-2006-003-18-00-8

Exequente: TANIA RUBIA BATISTA ALVES

Executada: AM RECURSOS HUMANOS LTDA

A Doutora CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, AM RECURSOS HUMANOS LTDA, CNPJ nº 00.014.849/0001-14, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, no valor de R\$ 579,38, atualizada até 31/05/2006, sob pena de execução, conforme despacho exarado nos autos: "Cite-se a devedora, via edital, nos termos do art. 880, § 3º da CLT" E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Quatro de Maio de Dois mil e Sete. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 156/2007

PROCESSO Nº RT 00785-2007-003-18-00-6

RECLAMANTE: JOSÉ HENRIQUE DE JESUS

RECLAMADA: COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC

A Doutora CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificada a reclamada COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 14/06/2007, às 13:40 horas, para a Audiência INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado. Caso não queira comparecer pessoalmente, sendo pessoa jurídica, a reclamada poderá se fazer representar por preposto empregado (orientação jurisprudencial nº 99 da SDI-1) que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações o obrigarão. É recomendável a assistência por advogado e a apresentação de defesa escrita, acompanhada das provas documentais. Os documentos deverão estar numerados, observando-se as disposições do Provimento 01/96 do E. TRT 18ª Região. Havendo controvérsia quanto à jornada de trabalho e tendo mais de 10 (dez) empregados, a reclamada fica desde já intimada a exibir os registros de ponto do reclamante, sujeitando-se ao disposto no En. 338, do C. TST. Na audiência deverá apresentar os documentos da representação processual (procuração, cópia dos atos constitutivos da empresa e a carta de preposição (se for o caso). A ausência de defesa importará no julgamento à revelia e a ausência da reclamada ou de seu preposto, em confissão quanto à matéria de fato. Poderá, ainda, na primeira audiência, apresentar rol de testemunhas (até 3), indicando seus nomes e endereços completos (inclusive o CEP), sob pena de preclusão. Pedidos: 1) Que seja declarado nulo o ato de dispensa do trabalhador, com sua imediata reintegração no emprego, na mesma função, horário e com todos os benefícios anteriormente recebidos, já em primeira audiência, ou na forma indenizatória, observando-se o disposto no artigo 496, da CLT, com a condenação solidária das reclamadas no pagamento dos salários vencidos e vincendos, com todas as vantagens de lei, no forma do artigo 497, da CLT, devendo as empresas

respeitarem o período de Estabilidade Provisória no Emprego, até 08 de julho de 2.011, observando-se a repercussão do aviso prévio, para ser Dirigente Sindical, artigo 8º, inciso VIII, da Constituição Federal e do artigo 543, Parágrafo 3º da CLT; 2) no caso de negativa da reclamada em proceder a reintegração do obreiro ou ocorra o transcurso do período estável, requer a condenação solidária dos reclamados no pagamento na forma indenizada de todas as verbas devidas em razão do despedimento imotivado, tudo no forma do artigo 497, da CLT, tendo como base cálculo a maior remuneração devida ao obreiro ao final do período estável, 08 de julho de 2.009, ou seja: salários vencidos e a vencer da dispensa até a data de 08 de julho de 2.009, aviso prévio, pagamento das férias relativas aos períodos aquisitivos de 2.004/2.005, 2.005/2.006, 2.006/2.007, 2.007/2.008, 2.008/2.009 (integral), e o pagamento das férias relativas ao período aquisitivo de 2.009/2.010, proporcional (02/12 avos), todas com o acréscimo de 1/3 constitucional, os 13ºs salários relativos aos anos de 2.006, 2.007, 2.008 (integral), e o 13º salário relativo ao ano de 2.009, proporcional (07/12 avos), a comprovação dos depósitos do FGTS de 8% (oito por cento) e sua multa de 40% (quarenta por cento), com a liberação de um novo TRCT-FGTS no Código 01, inclusive do período estável, sob pena de conversão na obrigação de fazer em obrigação de pagar, conforme os artigos 186 e 927 do CCB; 3) condenação solidária das reclamadas no pagamento das seguintes verbas: a) horas extras trabalhadas, que perfazem um total de cento e quarenta e nove (149) mensais, todas com acréscimo do adicional de 50% (cinquenta por cento) e em dobro nas laboradas durante as RSR's e feriados; b) horas extras trabalhadas decorrentes da não concessão do intervalo de repouso e alimentação, instituída no artigo 71, da CLT, conforme a Orientação Jurisprudencial de n. 307, do TST, que perfazem um total de vinte e sete (27) ao mês, e em dobro nas laboradas durante o RSR e feriados, sendo que estas, laboradas nos feriados e RSR, perfazem um total de duas (2) mensais; c) feriados e RSRs laborados em dobro, que perfazem um total de cinquenta e oito (58) horas mensais, valores que deverão integrar a remuneração do obreiro para efeito de cálculos rescisórios; d) Adicional Noturno de 20% sobre as horas consideradas como noturnas, que perfazem um total 94,5 ao mês; e) reajuste salarial de 6% (seis por cento), a partir de 01 de março de 2.005 até o final do pacto laboral, tendo como base de cálculo o salário descrito na peça inicial; f) reajuste salarial de 5,8%, a partir de 01 de março de 2.006, a partir de 01 de maio de 2.004 até o final do período de estabilidade provisória no emprego, tendo como base de cálculo o salário descrito na peça inicial (todas com repercussão nos repouso semanais remunerados e incidências nas verbas salariais e rescisórias de direito; tais como: aviso prévio, férias + 1/3 constitucional, 13º salários, depósitos do FGTS de 8% e na multa de 40%, de todo o pacto laboral); g) indenização compensatória substitutiva ao benefício do Auxílio-Alimentação, previsto na Cláusula 4.0, da CCT, na forma pecuniária, no valor de R\$140,00 (cento e quarenta reais) ao mês, durante período de 01 de março de 2.004 a partir de 01 de maio de 2.004 até o final do Período de Estabilidade Provisória no Emprego, observando a repercussão do aviso prévio indenizado; h) indenização compensatória substitutiva ao benefício do Vale-transporte durante o período de 01 de março de 2.003 até 28 de fevereiro de 2.005, este no mínimo de quatro (4) diárias, observando a necessidade do obreiro e, condenação no benefício do Passe-Livre, previsto na Cláusula 4.3 das CCTs, durante o período de 01 de março a partir de 01 de maio de 2.004 até o final do Período de Estabilidade Provisória no Emprego, observando a repercussão do aviso prévio indenizado, na forma pecuniária mínima de doze (12) passagens diárias; i) indenização compensatória substitutiva ao Benefício do Plano de Salários, conforme a Cláusula 4.1, do CCT, no valor mensal de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) ao ano, durante o período de 01 de março de 2.005 a partir de 01 de maio de 2.004 até o final do Período de Estabilidade Provisória no Emprego, observando a repercussão do aviso prévio indenizado, que perfazem um valor total de R\$ 3.120,00; j) indenização compensatória substitutiva ao Benefício do Prêmio Por Tempo de Serviço de 3%, conforme a Clausula 4.6, da CCT, no valor mensal de R\$ 30,00 (trinta reais), a partir de 01 de maio de 2.005 até o final do Período de Estabilidade Provisória no Emprego, observando a repercussão do aviso prévio indenizado; l) indenização compensatória substitutiva ao Benefício do Abono de Férias, conforme a Cláusula 4.5, da CCT, correspondente a cinco (5) dias de salário, a partir de 01 de maio de 2.005 até o final do Período de Estabilidade Provisória no Emprego, observando a repercussão do aviso prévio indenizado; m) indenização compensatória substitutiva ao benefício do uniforme, previsto na Cláusula 8.1.1.1, da CCT, na forma pecuniária, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a partir de 01 de maio de 2.005 até o final do Período de Estabilidade Provisória no Emprego, observando a repercussão do aviso prévio indenizado; n) indenização compensatória substitutiva ao benefício da Cesta Básica Anual, previsto na Clausula 4.4, da CCT, na forma ali estabelecida ou na forma pecuniária, no valor já reajustado de R\$140,00 (cento e quarenta reais), relativa ao mês de dezembro de cada ano, a partir de 01 de maio de 2.005 até o final do Período de Estabilidade Provisória no Emprego, observando a repercussão do aviso prévio indenizado; o) em caso de negativa de sua reintegração ao emprego, na obrigação de entregar os formulários próprios para percepção do benefício do seguro-desemprego, sob pena de em caso de negativa arcar com indenização compensatória substitutiva ao mesmo, na proporção de cinco (5) parcelas; p) indenização por danos morais, ao obreiro, com a responsabilização dos dirigentes por tais atos não menos que cinquenta (50) salários brutos percebidos pelo obreiro; 4) requer a aplicação do artigo 467, do CLT, sobre as parcelas consideradas como incontroversas, especialmente os salários vencidos e a vencer, com a condenação solidária das reclamadas, verbas estas de caráter alimentar, e ainda as rescisórias, enquanto perdurar o Período de estabilidade provisória no emprego, em conformidade com a nova redação estabelecida pela Lei 10.272 de 05 de outubro de 2001; 5) seja concedida a Assistência Judiciária Gratuita; 6) sejam as reclamadas condenadas solidariamente no pagamento de

honorários assistenciais na base de 15% (quinze por cento) sobre o valor devido ao reclamante. Valor da causa: R\$ 52.507,00 E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Três de Maio de Dois mil e Sete. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5943/2007
Processo Nº: RT 00877-1996-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSE BATISTA DE SOUZA DE BRAGA
ADVOGADO.....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
RECLAMADO(A): COMERCIAL UNIAO DE ALIMENTOS LTDA. + 003
ADVOGADO.....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5939/2007
Processo Nº: RT 01247-1996-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DAS GRACAS PACHECO
ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): KELLEN DE SOUSA COSTA + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 5978/2007
Processo Nº: RT 01410-2002-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: HERICA DORIS LIMA BONFIM
ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): ESCRITORIOS UNIDOS LTDA + 004
ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 5966/2007
Processo Nº: RT 01003-2003-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: VANIA DA ROCHA PINTO ASSUNCAO
ADVOGADO.....: NEREYDA ROCHA MARTINS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO.....: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5941/2007
Processo Nº: RT 01706-2004-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: IRISNEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): HOTEL NASSER
ADVOGADO.....:
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 5938/2007
Processo Nº: RT 01834-2004-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: EURIPA CECILIA DE SOUZA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PAVITERGO TRANSPORTES LTDA + 003
ADVOGADO.....: ERIKA TRAJANO ALBERNAZ ROCHA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5971/2007
Processo Nº: RT 01296-2005-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: LUCIRLEY APARECIDA SANTOS
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): POLIGOÂNIA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO.....: GLADYS MORATO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO NO DIA 15/06/2007, ÀS 09:20 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICOU DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 22/06/2007, ÀS 09:20 HORAS.

Notificação Nº: 5970/2007
Processo Nº: RT 01347-2005-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: ANDERSON FABRICIO CEREZA

ADVOGADO..... JULIANA MARTINS DOS REIS

RECLAMADO(A): CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 001

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

DESPACHO: FICA INTIMADA A DEVEDORA SUBSIDIÁRIA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA DIFERENÇA APURADA(R\$677.24), EM 48 HORAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 5945/2007

Processo Nº: RT 01929-2005-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: MARLON CID PEREIRA FERNANDES

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... JADIR ELI PETROCHINSKI

DESPACHO: FICA O(A) RECLAMADO(A) INTIMADO(A) PARA CONTESTAR A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS OFERECIDA PELO(A) RECLAMANTE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5940/2007

Processo Nº: RT 02041-2005-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: DJAIR PEDRO DOS SANTOS

ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A. SUC BANCO BEG S/A.

ADVOGADO..... DANIELE PARREIRA BELO BRITO

DESPACHO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA PERANTE A 2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO PARA O DIA 22/05/2007, ÀS 14:00 HORAS.

Notificação Nº: 5944/2007

Processo Nº: RT 01565-2006-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE RODRIGUES ARAÚJO

ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-COMURG

ADVOGADO..... VALDIR FERREIRA

DESPACHO: FICA INTIMADA A RECLAMADA PARA DEPOSITAR A DIFERENÇA, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 5957/2007

Processo Nº: RT 01923-2006-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: KLEVERTON SAMPAIO DE MELO

ADVOGADO..... RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5969/2007

Processo Nº: RT 02097-2006-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: HELDER NUNES DIAS

ADVOGADO..... DOVINA DE LOURDES DIAS MORAIS

RECLAMADO(A): COMERCIAL SEXY ONE LTDA.

ADVOGADO..... CLEUSA FERREIRA DE ASSIS

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 5942/2007

Processo Nº: RT 00173-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ALEXSANDRA DE OLIVEIRA TEIXEIRA

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA MICO LTDA.

ADVOGADO..... ALEXANDRE LUNES MACHADO

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 5977/2007

Processo Nº: RT 00275-2007-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: IRANI MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA

RECLAMADO(A): ANTÔNIO GARIBALDI VILA REAL

ADVOGADO..... ROBSON DE FREITAS SILVA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5967/2007

Processo Nº: RT 00315-2007-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: TATIANE GISELLE SOUZA SILVA

ADVOGADO..... JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

RECLAMADO(A): EPP - EMPRESA DE PESQUISA E CONSULTORIA LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTES JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE SE PROCEDER AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 5973/2007

Processo Nº: RT 00356-2007-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: RAILDO MENDES ROMEIRO

ADVOGADO..... CRISTINA ALVES PINHEIRO

RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA

DESPACHO: FICA A(O) RECLAMANTE INTIMADA(O) PARA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 5958/2007

Processo Nº: RT 00805-2007-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ROSEMARY CAVALCANTE PINTO

ADVOGADO..... ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: Efetivamente, não há nos autos prova da verossimilhança da alegação referente ao pedido de antecipação de tutela, bem como não se vislumbra periculum in mora, sendo certo que a concessão da antecipação poderá gerar efetivo perigo de irreversibilidade do provimento antecipado, razão pela qual fica rejeitada com fundamento no art. 273, caput e § 2º, do CPC. Designa-se audiência UNA para o dia 20.06.2007, às 15:00 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do reclamante e de revelia e confissão pela ausência da reclamada. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se a reclamante. Notifique-se a reclamada.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**EDITAL DE PRAÇA Nº 436/2007**

PROCESSO Nº RT 01445-2006-004-18-00-8

Exequente: INSS E UNIÃO

Executada: C&A MODAS LTDA

1ª PRAÇA: 28/05/2007, ÀS 11:35 HORAS

2ª PRAÇA: 04/06/2007, ÀS 11:35 HORAS

O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, em frente à 11ª Vara, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Rio Verde, s/n, Área A, Qd. 102, Lj. 10, Vila São Thomaz, Aparecida de Goiânia-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) MARCELO FARINA. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690, § 2º, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 27 de abril de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

• 01 (um) monitor de computador, marca INFOWAY, modelo T 730 SH, cor cinza e preto, svga, em bom estado, avaliado em R\$300,00 (trezentos reais).

Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima.

RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**EDITAL DE PRAÇA Nº 441/2007**

PROCESSO Nº RT 01934-2006-004-18-00-0

Reclamante: SÉRGIO DE SOUZA LEITE

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Executada: CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA

1ª PRAÇA: 28/05/2007, ÀS 11:40 HORAS

2ª PRAÇA: 04/06/2007, ÀS 11:40 HORAS

O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho na 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, em frente à 11ª Vara, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: 2ª Avenida, Qd. 1-B, Lt. 55-E, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia-GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) Sr(a). Wellington Nascimento Lima. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir

dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690, § 2º, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 02 dias do mês de maio de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

- 01 (uma) impressora marca HP Deskjet 3320, nº série BR2A81F012, funcionando, em perfeito estado de uso e conservação, avaliada em R\$250,00. Obs: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima.

ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5830/2007

Processo Nº: RT 00327-1989-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA

ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA

DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) ZULMIRA PRAXEDES, OAB/GO 06664, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 5784/2007

Processo Nº: RT 01001-2001-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: LUIS CARLOS RESENDE

ADVOGADO.....: KIEVER CHARTEN OLIVEIRA CARRIJO

RECLAMADO(A): HOLMES FERNANDES DE SOUSA + 003

ADVOGADO.....: LUCIANA NASCIMENTO SILVA

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 1161/1163, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço os presentes EMBARGOS e julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação acima exposta. Custas pelo embargante, no importe de R\$44,26, na forma do artigo 789 da CLT, alterado pela Lei nº 10.537, de 27 de agosto de 2002. Intimem-se.'. Prazo e fins legais: (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5786/2007

Processo Nº: RT 00651-2002-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: VALTO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A

ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que apresente a este juízo a CCT vigente no período de setembro de 2000 a 30 de abril de 2001, conforme requerido pela Contadoria às fls.343. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5809/2007

Processo Nº: RT 00961-2002-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: SEVERINO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): TELEFONIA DA REDE LTDA + 002

ADVOGADO.....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO

DESPACHO: AS PARTES: Sanando erro material na decisão de fls.255, parte dispositiva, onde se lê:'DIANTE DO EXPOSTO, conheço os presentes EMBARGOS e julgo PROCEDENTES os pedidos...;', leia-se:'DIANTE DO EXPOSTO, conheço os presentes EMBARGOS e julgo IMPROCEDENTES os pedidos...'. Intimem-se os executados e o INSS.

Notificação Nº: 5810/2007

Processo Nº: RT 00961-2002-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: SEVERINO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): TELEFONIA DA REDE LTDA + 002

ADVOGADO.....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO

DESPACHO: AOS EXECUTADOS: Ante o despacho de fls.257, fica prejudicada a apreciação dos embargos de declaração de fls.258/259. Intimem-se os executados.

Notificação Nº: 5835/2007

Processo Nº: RT 01071-2003-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO CUNHA DA COSTA

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA NACIONAL DE EMBALAGENS LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) ORLANDO ALVES BEZERRA, OAB/GO 11883, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 5817/2007

Processo Nº: RT 01594-2003-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ILEDA EUFRASIO MARQUES

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): NETO E AMARAL LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5832/2007

Processo Nº: RT 01759-2003-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE LUIZ BORGES

ADVOGADO.....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA

RECLAMADO(A): DAVID FLEXA JUNIOR + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) NÚBIA NOVAES TAVEIRA, OAB/GO 17958, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 5802/2007

Processo Nº: RT 01787-2003-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: ADOLFO ARCANJO PIRES

ADVOGADO.....: WALDSOON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: AS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 183/186, será(ão) levado(s) à Praça no dia 29/05/07, às 13:15 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 08/06/07, às 13:00 horas.

Notificação Nº: 5785/2007

Processo Nº: RT 00483-2004-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO ORIVAL ARAUJO LIMA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): PAVITERGO TRANSPORTES LTDA + 002

ADVOGADO.....: ÉRIKA TRAJANO ALBERNAZ ROCHA

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 477, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Diante do exposto, conheço os presentes EMBARGOS DECLARATÓRIOS para REJEITÁ-LOS, declarando não haver contradição a ser sanada, nos termos da fundamentação exposta. Intime-se.'. Prazo e fins legais: (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5800/2007

Processo Nº: RT 00733-2005-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ISMAEL JOSÉ DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

RECLAMADO(A): PJ BIER E CIA LTDA (MADECEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BINS E PALLETS) + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para que apresente a este juízo a certidão cartorária atualizada do imóvel que indica à penhora às fls.357. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5833/2007

Processo Nº: RT 00798-2005-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: TEREZINHA DOMICIANO

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO BEG S.A.

ADVOGADO.....: DANIELE PARREIRA BELO BRITO

DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) KÁTIA MORAES CAMPOS, OAB/GO 13741, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 5782/2007

Processo Nº: RT 01004-2005-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIA GIOVANNA BÉLEM

ADVOGADO.....: GIZELI COSTA D'ABADIA

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NATU PHARMU'S

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

DESPACHO: AS PARTES: Crédito nos autos pelo depósito de fl. 415. Incluo o feito na pauta do dia 21/05/2007 às 09:50h, para realização de audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5819/2007

Processo Nº: RT 01224-2005-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: ANA LUIZA DA SILVA SANTOS

ADVOGADO..... MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): LU MANIA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA. + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: À RECLAMANTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5807/2007

Processo Nº: RTN 02117-2005-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: AGNALDO DE MENDONÇA

ADVOGADO..... MARCOS ROSA OSTROWSKYJ

RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA.

ADVOGADO..... JAIRO BARBOSA

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 355, abaixo transcrito: Ante os termos da certidão de fls.339 verso, retire-se da capa dos autos e demais registros, o endereço do reclamante. Incluo o feito na pauta do dia 21/05/07 às 15:00h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se a reclamada e os procuradores das partes acerca do acima disposto, devendo o procurador do reclamante informar o seu correto endereço, no prazo de 48 horas, sob pena de considerar-se ciente da data da audiência designada. Após, aguarde-se pela realização da mesma.

Notificação Nº: 5772/2007

Processo Nº: RT 00440-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: CONCEIÇÃO RODRIGUES MENDONÇA

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE

ADVOGADO..... WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: AS PARTES: Libere ao exequente seu crédito, retendo-se a contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 5806/2007

Processo Nº: RT 00659-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: ELIANA FERNANDES FERREIRA

ADVOGADO..... MARIA DA CONCEICAO MACHADO ARAUJO

RECLAMADO(A): BRADESCO AUTO/RE - CIA DE SEGUROS

ADVOGADO..... SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5816/2007

Processo Nº: AIN 00792-2006-005-18-00-0 5ª VT
REQUERENTE...: SUELY VIANA DE AQUINO SILVA

ADVOGADO..... ANA VERÔNICA DE SOUSA PINTO

REQUERIDO(A): IRMAÕS SOARES LTDA.

ADVOGADO..... ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pela reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5775/2007

Processo Nº: RT 00911-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: VALDECI GERÔNIMO DE CAMARGO

ADVOGADO..... RENATA CARLOS PIRES

RECLAMADO(A): TRIUNFO CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Da guia de fls.132, libere-se ao reclamante seu crédito remanescente, bem como recolham-se as custas processuais, executivas e de liquidação, e repasse ao INSS seu crédito.

Notificação Nº: 5811/2007

Processo Nº: RT 00922-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: TONIA MARIA DE PAULA CARVALHO

ADVOGADO..... HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA

ADVOGADO..... ALEXANDRE MACHADO DE SA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5829/2007

Processo Nº: RT 01247-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL MÍCIAS FERREIRA GOMES

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): PARÁ-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA + 003

ADVOGADO.....

DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) ZULMIRA PRAXEDES, OAB/GO 06664, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 5795/2007

Processo Nº: RT 01811-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: FREDERICO GOMES CASCAO

ADVOGADO..... WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA

RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA NOVA LTDA.

ADVOGADO..... SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS

DESPACHO: À RECLAMADA: Converto o depósito de fls.104 em penhora. Intime-se a reclamada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5834/2007

Processo Nº: ACM 01834-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

ADVOGADO..... DIRCELENE MARIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MARCOS (SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA) + 001

ADVOGADO..... JUCELIO FLEURY JUNIOR

DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) DIRCELENE MARIA DOS SANTOS, OAB/GO 13324, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 5794/2007

Processo Nº: RT 01907-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: WELBER DANTAS COELHO

ADVOGADO..... MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS

RECLAMADO(A): CLC- COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA.

ADVOGADO..... JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ante os termos da certidão retro, intime-se o exequente, a fim de que forneça elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos, salientando que já foi efetuada diligência junto ao BACEN. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 5783/2007

Processo Nº: RT 00101-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: IGOR SILVA

ADVOGADO..... CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES

RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA (LOJAS MIG)

ADVOGADO..... NORMA LUIZA REÁTEGUI DE ALMEIDA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5798/2007

Processo Nº: RT 00127-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: DINAZIRA MARIA DO PRADO

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... ISAQUE LUSTOSA

DESPACHO: À RECLAMADA: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 5801/2007

Processo Nº: RT 00145-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: LÚCIO GOMES BERNEGAS

ADVOGADO..... ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): TELEMONT ENG. DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: À PRIMEIRA CO-RECLAMADA: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 5790/2007

Processo Nº: RT 00151-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: KEYLA RODRIGUES DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO..... MARINA BATISTA DA SILVA LOBATO FERNANDES

RECLAMADO(A): KEYNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS ORTOPÉDICOS LTDA.

ADVOGADO..... OSVALDO GARCIA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber os documentos (guias do Seguro Desemprego e o TRCT), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5797/2007

Processo Nº: RT 00157-2007-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: WILDER RIBEIRO COELHO

ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... JOSE APARECIDO BESSA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Recebo os recursos ordinários interpostos pelas reclamadas. Dê-se vista ao reclamante. Prazo legal.

Notificação Nº: 5771/2007

Processo Nº: RT 00216-2007-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DE ALBUQUERQUE E SILVA

ADVOGADO..... MARIZETE INÁCIO DE FÁRIA MOURA

RECLAMADO(A): TAM LINHAS AÉREAS LTDA.

ADVOGADO..... DANILO PRADO ALEXANDRE

DESPACHO: AS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 05/06/07 às 11:10h, para realização de audiência de prosseguimento. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 5812/2007

Processo Nº: RT 00266-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: GUMERCINDO RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A. - SEICOM

ADVOGADO..... HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 5831/2007

Processo Nº: RT 00350-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: FABRICIO GOMES

ADVOGADO..... JOSÉ RODRIGUES MACHADO

RECLAMADO(A): PAULO MASSERAM TADDEO

ADVOGADO..... ADOLFO GRACIANO DA SILVA

DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) RICARDO RODRIGUES ROSA, OAB/GO 25661, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 5799/2007

Processo Nº: RT 00401-2007-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: ALEX MARCIEL DE SOUZA

ADVOGADO..... ROSÂNGELA BATISTA DIAS

RECLAMADO(A): CERÂMICA MARAJÓ LTDA.

ADVOGADO..... SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 5752/2007

Processo Nº: AIN 00511-2007-005-18-00-0 5ª VT

REQUERENTE...: EURÍPEDES JUVENTINO BARNABÉ + 001

ADVOGADO..... FERNANDA FLEURY CARDOSO

REQUERIDO(A): JOÃO MARTINS FILHO

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO REQUERENTE: Incluo o feito na pauta do dia 23/05/07 às 11:00, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultando-se o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e procuradores, sendo o requerido por edital. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 5757/2007

Processo Nº: RT 00534-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PEBOLIN

ADVOGADO..... FERNANDA MATTOS OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Anote-se o endereço do segundo reclamado informado à fl. 41. Incluo o feito na pauta do dia 29/05/07 às 08:30h, para realização de audiência UNA. Ante a manifestação de fl. 33, notifique-se o primeiro reclamado com cópia da inicial na pessoa do Procurador Geral do Estado de Goiás. Cumpra-se via oficial de justiça. Notifique-se o segundo

reclamado com cópia da inicial. Intime-se o reclamante e seu procurador, para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 5761/2007

Processo Nº: RT 00597-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PEREIRA DA MOTA JÚNIOR

ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): TESOURA DE OURO

ADVOGADO..... HERACLITO ZANONI PEREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 49/52, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: ' EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Oficie-se o Mtb em razão da ausência de anotação da CTPS do Recte. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 30,00, calculadas sobre R\$ 1.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5766/2007

Processo Nº: RT 00644-2007-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO RAMOS PARREIRA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... BRUNO PIRES GUIMARÃES

DESPACHO: AS PARTES: Considerando a certidão de fl. 30, incluo o feito na pauta do dia 21/05/07 às 10:10h, para realização de audiência de prosseguimento. Intimem-se o reclamante e o segundo reclamado para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 5765/2007

Processo Nº: RT 00650-2007-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: LUCAS CAMPOS FLORENCIO CHILON

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A. + 001

ADVOGADO..... FLÁVIO FERREIRA PASSOS

DESPACHO: AS PARTES: Considerando a certidão de fl. 30, incluo o feito na pauta do dia 22/05/07 às 09:10h, para realização de audiência de prosseguimento. Intimem-se o reclamante e o segundo reclamado para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 5777/2007

Processo Nº: RT 00653-2007-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: PLINIO RIBEIRO MIQUELIN

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO..... FLÁVIO FERREIRA PASSOS

DESPACHO: AS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 22/05/07 às 08:30h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se o reclamante, seu procurador e o segundo co-reclamado. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 5756/2007

Processo Nº: RT 00673-2007-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO MOREIRA

ADVOGADO..... DÁRIO NEVES DE SOUSA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Cadastre-se o novo endereço da reclamada informado às fls.59. Incluo o feito na pauta do dia 21/05/07 às 10:30, para realização de audiência UNA. Notifique-se a reclamada por mandado. Intimem-se o reclamante e seu procurador. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 5791/2007

Processo Nº: RT 00703-2007-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO DE OLIVEIRA E SOUZA

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS (SUCESSORA DA ENTIDADE CENTRAL)

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Declaro a minha suspeição para atuar nos presentes autos. Retiro o feito da pauta do dia 03/05/2007, e incluo-o na pauta do dia 21/05/07 às 08:50h, para realização de audiência UNA. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 298/2007
PROCESSO Nº RT 00588-1998-005-18-00-8
Exequirente(s): DANIEL MARCELINO DE LIMA
Executado(s): FAZENDA ESTANCIA BOA VISTA

A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) INTIMADO o executado, MÁRCIO DA SILVEIRA RIBEIRO (FAZENDA ESTANCIA BOA VISTA), atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora efetuada em sua conta bancária, conforme depósito de fl. 161, no valor de R\$4.377,32 devendo ainda manifestar-se nos termos do art. 884 da CLT, no prazo legal. Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 204, abaixo transcrito: "...intime-se o executado, via edital, da penhora efetuada em sua conta bancária, conforme depósito de fl. 161, devendo ainda manifestar-se nos termos do art. 884 da CLT, no prazo legal." E para que chegue ao conhecimento do executado, MÁRCIO DA SILVEIRA RIBEIRO (FAZENDA ESTANCIA BOA VISTA), é passado o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dois de Maio de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 302/2007
PROCESSO Nº RT 01228-2006-005-18-00-4
Exequirente(s): GERALDO ALVES FEITOSA
Executado(s): ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP

A Dra. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) CITADO(S) o(s) executado(s), ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir(em) a execução, a importância de R\$2.836,44(dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos), atualizada até 30/04/2007. Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 89, abaixo transcrito: "...Cite-se o primeiro reclamado, via edital..." E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP, é passado o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Três de Maio de Dois mil e Sete. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 303/2007
PROCESSO Nº ACCS 00184-2007-005-18-00-6
AUTOR : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
RÉU(RÉ): MANOEL TEODORO SILVA

A Doutora NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) INTIMADO o réu MANOEL TEODORO SILVA - CPF 231.762.616-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, para apresentar contra-razões ao recurso ordinário apresentado pelo autor. Prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento de MANOEL TEODORO SILVA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Três de Maio de Dois mil e Sete. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5710/2007
Processo Nº: RT 00025-1999-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO OLIMPIO DA SILVA
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): CONDOMINIO DO EDIFICIO SHALON + 002
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos ao reclamante pelo prazo de 10 dias. Intime-se. Devolvido os autos sem manifestação por parte da reclamada, retornem os autos ao arquivo definitivo. RESSALTANDO QUE CASO PERMANEÇA SILENTE OS AUTOS SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO DEFINITIVO.

Notificação Nº: 5745/2007
Processo Nº: RT 01732-2002-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: CYNARA CRUVINEL SBROGGIO
ADVOGADO.....: ROGERIO GONDIM DE CASTRO
RECLAMADO(A): PLASTICOM PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO.....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 5716/2007
Processo Nº: RT 00845-2003-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: VICENTE ESPINDULA MACHADO
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PRODEFENSE EMPRESA DE SEGURANCA LTDA + 003
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ante o teor da certidão de fl. 590, considerando que a execução teve seu curso suspenso pelo prazo de um ano, intime-se o exequente, diretamente, via postal, e por seu procurador, via DJE, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.

Notificação Nº: 5715/2007
Processo Nº: RT 00868-2004-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: ROMULO CESAR GANEM
ADVOGADO.....: SÉRGIO RICARDO GUIMARÃES ROCHA
RECLAMADO(A): EDITORA RBN COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA (N/P FRANCISCO DE ASSIS) + 002
ADVOGADO.....: VICENTE DE SOUZA CARDOSO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia.

Notificação Nº: 5737/2007
Processo Nº: RT 00045-2005-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: BENEDITO DIVINO DA SILVA (ESPOLIO) REP/ POR MARIA LÚCIA DE ALMEIDA SILVA

ADVOGADO.....: ROBERTA NAVES GOMES
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)

ADVOGADO.....: RUBENS CAETANO VIEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 1599/1600, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, REJEITO os embargos declaratórios opostos pelo executado JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5736/2007
Processo Nº: RT 01709-2005-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS REIS
ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): DISTRIBUTIVA EDITORA E ESPAÇO DE CULTURA BRASILEIRA LTDA. DEESCUBRA
ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
DESPACHO: COMPARECER PERANTE AO SDMJ (SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA, ÀS SEGUNDAS E QUINTAS-FEIRAS, DAS 14:00 H ÀS 14:30 H) A FIM DE COMBINAR COM O OFICIAL DE JUSTIÇA O DIA E HORA PARA ACOMPANHÁ-LO NA DILIGÊNCIA, DENTRO DO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 5738/2007
Processo Nº: RT 00118-2006-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: LEO WINCEY RODRIGUES
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): RONARTE MARMORARIA N/P DE RONALDO RIBEIRO E LUIZ DIVINO DA SILVA
ADVOGADO.....: WILMAR FERNANDES MATIAS
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS.

Notificação Nº: 5739/2007
Processo Nº: RT 00248-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: ILEON HONORATO DA SILVA
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO.....: FABIANA GARCIA CAVALCANTE MARQUES - DRA
DESPACHO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 5720/2007
Processo Nº: RT 00559-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ANTÔNIO ALMEIDA
ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): CENTRO TÉCNICO DA QUALIDADE E INSPEÇÃO S/C LTDA.
ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
DESPACHO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DA ATA DE AUDIÊNCIA DE FLS. 523:Neste ato defere-se a juntada, pelo reclamante, de

documento para contrapor a alegação da reclamada, às fls. 478/479. Vista à reclamada, pelo prazo de 05 dias. Para encerramento da instrução, adia-se para o dia 15.05.2007, às 15:00 horas, sendo facultado o comparecimento das partes. Intime-se a reclamada. Às 15:47 horas suspendeu-se a audiência. Nada mais.

Notificação Nº: 5746/2007

Processo Nº: CCS 01313-2006-006-18-00-9 6ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): RAIMUNDA DA SILVA MAGALHÃES

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar guias para levantamento de crédito.

Notificação Nº: 5747/2007

Processo Nº: CCS 01316-2006-006-18-00-2 6ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): SEBASTIÃO LOUZA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar guias para levantamento de crédito.

Notificação Nº: 5718/2007

Processo Nº: RT 01361-2006-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: EDSON LUIZ CARDOSO

ADVOGADO....: NUBIANA HELENA PEREIRA

RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

ADVOGADO....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 5707/2007

Processo Nº: RT 01707-2006-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: ANDREIA DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 5711/2007

Processo Nº: RT 01814-2006-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MANOEL IVO PAIXÃO

ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

RECLAMADO(A): LABOR'S - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: ENIO GALARCA LIMA

DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 5719/2007

Processo Nº: RT 01913-2006-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: JOMAR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: ZELMA SOBRINHA DE SANTANA

RECLAMADO(A): COENSA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA

DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 5713/2007

Processo Nº: RT 02016-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DAS DORES DO PRADO CANDINE

ADVOGADO....: WELLINGTON LUIS PEIXOTO

RECLAMADO(A): BANCO PANAMERICANO S.A. EMPRESA DO GRUPO SILVIO SANTOS + 001

ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES

DESPACHO: AO RECLAMADO: Tendo em vista que o valor do imposto de renda foi recolhido a menor, conforme se verifica do cotejo da planilha de fl. 483 com o documento de fl. 489, intem-se as reclamadas para, no prazo de quinze dias, comprovar nos autos a diferença ainda devida.

Notificação Nº: 5714/2007

Processo Nº: RT 02016-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DAS DORES DO PRADO CANDINE

ADVOGADO....: WELLINGTON LUIS PEIXOTO

RECLAMADO(A): PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/C LTDA. EMPRESA DO GRUPO SILVIO SANTOS + 001

ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES

DESPACHO: AO RECLAMADO: Tendo em vista que o valor do imposto de renda foi recolhido a menor, conforme se verifica do cotejo da planilha de fl. 483 com o documento de fl. 489, intem-se as reclamadas para, no prazo de quinze dias, comprovar nos autos a diferença ainda devida.

Notificação Nº: 5712/2007

Processo Nº: RT 00048-2007-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: VÂNIA MARIA PAES SILVA

ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 5702/2007

Processo Nº: RT 00074-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: MIRIÃ FÁRIA CARDOSO

ADVOGADO....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 410/414, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por MIRIÃ FÁRIA CARDOSO na reclamatória trabalhista nº 00074-2007-006-18-00-0 e condeno TELEPERFORMANCE CRM S.A e, subsidiariamente, BRASIL TELECOM S/A a pagar à reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decurso. Liquidação por cálculos. Juros e correção na forma legal (lei 8177/91). Custas pela reclamada, no importe de R\$400,00, valor calculado sobre R\$20.000,00, arbitrado à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Recolha a Reclamada os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias. Intime-se as partes.

Notificação Nº: 5703/2007

Processo Nº: RT 00074-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: MIRIÃ FÁRIA CARDOSO

ADVOGADO....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 410/414, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por MIRIÃ FÁRIA CARDOSO na reclamatória trabalhista nº 00074-2007-006-18-00-0 e condeno TELEPERFORMANCE CRM S.A e, subsidiariamente, BRASIL TELECOM S/A a pagar à reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decurso. Liquidação por cálculos. Juros e correção na forma legal (lei 8177/91). Custas pela reclamada, no importe de R\$400,00, valor calculado sobre R\$20.000,00, arbitrado à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Recolha a Reclamada os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias. Intime-se as partes.

Notificação Nº: 5709/2007

Processo Nº: RT 00114-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: JANAINA BORGES DOS SANTOS SOUZA

ADVOGADO....: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001

ADVOGADO..... WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: intime-se a reclamante para tentar levantar o FGTS e receber o seguro-desemprego, sendo que deverá informar nos autos se conseguiu receber tais benefícios, no prazo de 20 dias, sob pena de considerar integralmente cumprido o acordo.

Notificação Nº: 5735/2007

Processo Nº: RT 00148-2007-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: RENATA BATISTA ROSA LUIZ

ADVOGADO..... JUCELIA BRITO MOURA

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO..... MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: ÀS PARTES: Homologa-se o acordo firmado pelas partes, relativo ao crédito da reclamante, nos termos da petição de fls. 234/235, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Deixa-se de homologar a discriminação das parcelas apresentada à fl. 235, devendo ser observada, para cálculo da contribuição previdenciária, a proporcionalidade das verbas salariais e indenizatórias constantes da petição inicial. Esse é o entendimento do Eg. TRT 18ª Região: ACORDO. CELEBRAÇÃO ANTES DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. BASE DE CÁLCULO. Conforme centenas de julgados já proferidos por este Eg. TRT, o intuito fraudulento das partes, no tocante à cobrança da contribuição previdenciária, descortina-se quando, em acordo celebrado antes do trânsito em julgado da sentença, a discriminação feita não guarda consonância com a proporcionalidade entre as verbas salariais e indenizatórias contida na exordial, eis que não se mostra razoável aceitar, à luz da ética processual, que no acordo as partes deixem de incluir ou confirmem menor percentual justamente às parcelas sobre as quais haveria incidência da contribuição previdenciária. A fim de evitar que a Justiça do Trabalho seja utilizada como um meio de sonegação das contribuições sociais, a jurisprudência deste Eg. Regional elegeu um critério objetivo para se fixar a sua base de cálculo em caso de acordo, qual seja, a adoção da mesma proporcionalidade entre verbas salariais e indenizatórias contida na inicial. ACÓRDÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Juiz-Relator. Ausência ocasional e justificada da Juíza KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta). (PROCESSO TRT RO-01764-2003-007-18-00-0 RELATOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO. REVISOR: JUIZ SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. RECORRENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO MORAES. RECORRIDO(S): GALETERIA BAR E RESTAURANTE LTDA. **ADVOGADO(S): MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA E OUTRA.** Publicação: DJE nº 14.407 do dia 7.12.2004, pág. 46). Custas pela reclamante, no importe de R\$200,00, calculadas sobre o valor do acordo, isenta por gozar do benefício da justiça gratuita, ora deferido. A reclamada deverá recolher a contribuição previdenciária, observando-se a proporcionalidade das verbas salariais e indenizatórias constantes da petição inicial, comprovando-se nos autos os respectivos recolhimentos, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. A reclamante deverá informar nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, eventual descumprimento do acordo, sob pena de se presumir regularmente cumprido. O imposto de renda sobre os valores recebidos deverá ser calculado nos termos da Medida Provisória nº 135/03 e suportado pela reclamada, em face do valor líquido acordado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5705/2007

Processo Nº: RT 00217-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA GEORGINA NUNES SANTANA

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CERNE CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO..... ALAN SALDANHA LUCK

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 380/387, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, na reclamatória ajuizada por Maria Georgina Nunes Santana em face de Cerne – Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado de Goiás e Agecom – Agência Goiana de Comunicação, rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito, julgar improcedente o pedido. ustay pela reclamante, no importe de R\$300,00(trezentos), calculadas sobre R\$15.000,00 (quinze mil reais), valor atribuído à causa, isenta, à vista da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5706/2007

Processo Nº: RT 00217-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA GEORGINA NUNES SANTANA

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001

ADVOGADO..... NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 380/387, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, na reclamatória ajuizada por Maria Georgina Nunes Santana em face de Cerne – Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado de Goiás e Agecom – Agência Goiana de Comunicação, rejeitar as preliminares

argüidas e, no mérito, julgar improcedente o pedido. ustay pela reclamante, no importe de R\$300,00(trezentos), calculadas sobre R\$15.000,00 (quinze mil reais), valor atribuído à causa, isenta, à vista da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5742/2007

Processo Nº: RT 00248-2007-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: VANDA COSTA DA SILVA

ADVOGADO..... MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 505/522, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se rejeitar a preliminar de inépcia da petição inicial e julgar procedente em parte o pedido, na reclamatória ajuizada por Vanda Costa da Silva em face de Atento Brasil S/A, devendo ser efetuado pagamento das parcelas devidas à reclamante, no prazo de 48h, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, e cumpridas as obrigações de fazer, no mesmo prazo. O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzidas as importâncias comprovadamente pagas sob os mesmos títulos. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, os recolhimentos de contribuições previdenciárias e fiscal, onde cabíveis, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pela reclamada, no importe de R\$400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R\$20.000,00 (vinte mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5750/2007

Processo Nº: RT 00581-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: FABRICIO MANOEL DA SILVA

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA

ADVOGADO..... JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

DESPACHO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA.

Notificação Nº: 5701/2007

Processo Nº: RT 00618-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: SELVINA JOSE DA SILVA

ADVOGADO..... VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES

RECLAMADO(A): LUNE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

ADVOGADO.....

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 51/53, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar procedente em parte o pedido, nos autos da reclamatória ajuizada por Selvina José da Silva em face de Lune Telecomunicações Ltda., sendo que a reclamada deverá efetuar pagamento das parcelas devidas à reclamante, no prazo de 48h, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, cumprindo as obrigações de fazer, no mesmo prazo. O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzidos os valores comprovadamente já pagos sob os mesmos títulos (doc. de fl. 27). Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pela reclamada, no importe de R\$30,00 (trinta reais), calculadas sobre R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS, imediatamente, ao MTb e à CEF, após transitada em julgado a sentença. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5740/2007

Processo Nº: RT 00751-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: DAMIANA MARIA GOMES

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): OLIVEIRA E LINHARES ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 28/29, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por DAMIANA MARIA GOMES em face de OLIVEIRA E LINHARES ALIMENTOS LTDA deciso extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso I, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R\$159,36 (cento e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isenta, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Retire-se o feito de pauta do dia 10/05/2007 às 09:00 horas.

Intimem-se as partes. Defere-se o desentranhamento dos documentos de fls. 13/23.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1961/2007

PROCESSO Nº RT 00416-2002-006-18-00-8

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 08/05/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (ART. 4 DA LEI 11419/2006): 09/05/2007

RECLAMANTE: JUDITH MARIA DE SOUSA

RECLAMADO(A): DIVINO PAULO CARVALHO DE ALVARENGA

O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) DIVINO PAULO CARVALHO DE ALVARENGA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.236, cujo inteiro teor é o seguinte: " Intime-se a reclamada para comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos autos, no valor de R\$ 95,36, atualizado até 31/03/2007. No mesmo prazo, deverá comprovar o recolhimento das custas no importe de R\$ 188,73. Permanecendo inerte, a execução será iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT." E para que chegue ao conhecimento de DIVINO PAULO CARVALHO DE ALVARENGA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Quatro de Maio de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1965/2007

PROCESSO Nº AEXF 01467-2005-006-18-00-0

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 08/05/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (ART. 4 DA LEI 11419/2006): 09/05/2007

REQUERENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

REQUERIDO(A): REALCE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.

O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) REALCE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.63, cujo inteiro teor é o seguinte: "Ante o contido na Decisão de fl. 59/61, converte-se o depósito de fl. 57 em penhora. Intimem-se os executados para, caso tenham interesse, no prazo legal, apresentarem embargos à penhora." E para que chegue ao conhecimento de REALCE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Quatro de Maio de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1946/2007

PROCESSO Nº RT 01634-2006-006-18-00-3

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 08/05/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (ART. 4 DA LEI 11419/2006): 09/05/2007

Exeqüente: WAGNO FERREIRA DA SILVA

Executado: JOÃO LUIZ VIEIRA DA SILVA - ME , CPF/CNPJ: 06.991.190/0001-32 O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JOÃO LUIZ VIEIRA DA SILVA - ME , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R\$ 3.837,49; CUSTAS PROCESSUAIS-R\$ 76,75; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS-R\$ 355,38; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$ 20,96; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$ 4.290,58; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/04/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi, aos Quatro de Maio de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1969/2007

PROCESSO Nº RT 00536-2007-006-18-00-0

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 08/05/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (ART. 4 DA LEI 11419/2006): 09/05/2007

RECLAMANTE: JOSINALVA MORAES FERNANDES

RECLAMADO(A): MARIBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 16/17, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da

publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decido julgar procedente o pedido, na reclamatória ajuizada por JOSINALVA MORAES FERNANDES em face de MARIBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, sendo cabível o registro, em CTPS, da data de rescisão contratual em 01.08.2003. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 14,00, calculadas sobre R\$ 700,00, valor atribuído à causa, isenta, em face de seu ínfimo valor. Intime-se a reclamada, via edital. Audiência encerrada às 16:12 horas. Nada mais. E para que chegue ao conhecimento de MARIBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Sete de Maio de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1968/2007

PROCESSO Nº RT 00546-2007-006-18-00-5

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 08/05/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (ART. 4 DA LEI 11419/2006): 09/05/2007

RECLAMANTE: JORDANIA PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): ARTIFÍCIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 23/24, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decido julgar procedente o pedido, na reclamatória ajuizada por JORDANIA PEREIRA DA SILVA em face de ARTIFÍCIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, sendo cabível o registro, em CTPS, da data de rescisão contratual em 26.12.1995. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 14,00, calculadas sobre R\$ 700,00, valor atribuído à causa, isenta, em face de seu ínfimo valor. Intime-se a reclamada, via edital." E para que chegue ao conhecimento de ARTIFÍCIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Sete de Maio de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1944/2007

PROCESSO Nº RT 00703-2007-006-18-00-2

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 08/05/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (ART. 4 DA LEI 11419/2006): 09/05/2007

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: ANA DE CÁSSIA SIQUEIRA SILVA

RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTO E SERVIÇO ADMINISTRATIVO LTDA. (REP OSWALDO DOS SANTOIS)

O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 18/07/2007 às 10:00 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. **Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob** pena de preclusão. Pedidos: Saldo de salário 23 dias (R\$ 345,00); aviso prévio indenizado (R\$ 450,00); 10/12 do 13º Proporcional (R\$ 375,00); 10/12 férias proporcionais +1/3 constitucional (R\$ 500,00); 3 parcelas - seguro desemprego (R\$ 1.080,00); multa do art. 477 CLT (R\$ 450,00); FGTS do período 10 meses (R\$ 360,00) e 40%/FGTS (R\$ 144,00). Valor da causa: R\$3.704,00. E para que chegue ao conhecimento do(s) reclamado(s), é mandado publicar o presente Edital. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Quatro de Maio de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5071/2007

Processo Nº: RT 00522-1998-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): NEURACI DOS SANTOS RAMOS RODRIGUES + 002

ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Libere-se ao exequente os depósitos suso mencionados (fls. 267-77, 285-6 e 291-3) e aqueles que vierem a ser transferidos até o limite de seu crédito líquido, intimando-o para recebimento, bem como para,

querendo, em 10 (dez) dias, manifestar-se acerca dos cálculos homologados, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5073/2007

Processo Nº: RT 01817-1998-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: FARIOSMAR MOREIRA ASSUNCAO

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): SERCON SERVICOS DE CONSERVACAO E PORTARIA LTDA ME + 004

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR DO DESPACHO DE FL. 625 DOS AUTOS, DE SEGUINTE TEOR: São sócios da empresa SERCON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E PORTARIA LTDA ME: Eliane Carvalho Soares e Ednaldo Carvalho Soares, sendo certo que a reclamatória trabalhista foi proposta em face da referida empresa. Conforme certidão constante da fl. 618, Sônia Maria Nascimento de Sousa era esposa de Evaldo Carvalho Soares, provável proprietário do imóvel em que o mandado foi cumprido. Considerando-se que não se pode penhorar imóvel de referido sócio, eis que não faz parte do quadro societário da empresa SERCON, embora faça parte do quadro da empresa SERVIL, incluída no pólo passivo, conforme despacho de fls. 597, intime-se o credor novamente para, em 30 (trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, mantidas as cominações do despacho de fls. 620.

Notificação Nº: 5068/2007

Processo Nº: RT 01216-2000-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSE DA SILVA ALVES

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELO DEVEDOR, BEM COMO PARA, NO MESMO PRAZO, IMPUGNAR OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 5059/2007

Processo Nº: RT 00898-2003-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: ANGELA LUIZA TEODORO DA SILVA

ADVOGADO.....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO

RECLAMADO(A): SECAL SERVICO DE ENG CONSERVACAO E ASSEIO LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

OUTRO : GUSTAVO ALVES FORTE - OAB/GO 22.822 (PROCURADOR DO ARREMATANTE)

Notificação Nº: 5082/2007

Processo Nº: RT 00112-2004-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: ADAILTON GOMES GONTIJO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): CLEBER HONORATO DE FREITAS (NORTE SUL DISTRIBUIDORA DE SERVIÇOS LTDA) + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO ARREMATANTE AGÊNCIA MULTIFACE DE PROPAGANDA LTDA: Intime-se o advogado da arrematante, Gustavo Alves Forte, via Diário de Justiça Eletrônico, para, em 05 (cinco) dias informar se já efetuou a transferência do imóvel junto ao cartório imobiliário importando seu silêncio na presunção da inexistência de pendências e consequente liberação do lanço ao exequente até o limite de seu crédito líquido atualizado e ao leiloeiro sua comissão, desde já determinado. CIÊNCIA AO CREDOR: Indefere-se o pedido do advogado do exequente formulado à fl. 322 uma vez que o crédito trabalhista compreende, inclusive, os encargos devidos neste processo, ressaltando que o produto da arrematação será utilizado para quitação do valor integral desta execução e o saldo remanescente será transferido para os Juízos que requereram reserva de crédito, devendo ser dada preferência à outra execução que tramita nesta Vara do Trabalho contra a mesma devedora, obedecida a seguinte ordem: 1º) autos do processo nº 00637-2007-007-18-004 (fl. 320); 2º) autos do processo nº 00804-2004-012-18-00-2 (fl. 284); 3º) autos do processo nº 01107-2003-010-18-005 (fl. 304). Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 5058/2007

Processo Nº: RT 00399-2005-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: LUANA ALVES CORREA

ADVOGADO.....: LUIS CÉSAR CHAVEIRO

RECLAMADO(A): M.E.L. SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO

ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 5081/2007

Processo Nº: RT 01163-2005-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: WILSON CARDOSO NUNES

ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RENASCENÇA + 003

ADVOGADO.....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA

DESPACHO: CIÊNCIA AO EXECUTADO DO DESPACHO DE FL. 352 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: A requisição judicial, em matéria desse jaez (oficiar à METROBUS, EBCT/GO e MUNICÍPIOS DE ITAPURANGA E RUBIATABA), apenas se justifica desde que haja intransponível barreira para a obtenção dos dados solicitados por meio da via extrajudicial e, bem assim, a demonstração inequívoca de que foram enviados esforços para tanto, o que não se deu na espécie, ou, pelo menos, não foi demonstrado. Falecendo demonstração cabal de que foram exauridas, sem êxito, as vias administrativas para obtenção das informações requeridas, não há que se utilizar do aparelho judicante com vista a obter informação que interessa exclusivamente ao particular. Além do mais, conforme despacho de fls. 280/282, a execução prossegue em face do devedor subsidiário, CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RENASCENÇA, sendo certo que somente poderá ser novamente direcionada ao devedor principal, caso este indique, especificamente, bens deste e, não, dos sócios. Intime-se o devedor CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RENASCENÇA. Aguarde-se a decisão final do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista interposto pelo devedor CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RENASCENÇA.

Notificação Nº: 5077/2007

Processo Nº: RT 01622-2005-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO FERREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA

ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGSMANN

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FL. 703 NOS SEGUINTE TERMOS: Retifica-se para 27 de abril de 2007, às 17:45 horas, a data e horário da audiência realizada (ata fls.701). Intimem-se.

Notificação Nº: 5056/2007

Processo Nº: RT 01861-2005-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO LOPES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EXPRESSO MAIA LTDA.

ADVOGADO.....: SIVALDO PEREIRA CARDOSO

DESPACHO: VISTAS ÀS PARTES DA COMPLEMENTAÇÃO DO LAUDO PELO PRAZO COMUM DE 5(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 5069/2007

Processo Nº: RT 02054-2005-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: ADEMIR TADEU VIEIRA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES

DESPACHO: INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 717, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O VALOR LEVANTADO, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FL. 718, 4º E 5º §§.

Notificação Nº: 5083/2007

Processo Nº: RT 02241-2005-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: NIVALDO MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA

RECLAMADO(A): UPS SERVIÇOS SOCIEDADE BRASILEIRA DE GESTÃO EM ASSISTÊNCIA LTDA.

ADVOGADO.....: LEONARDO DELMONDES AVELINO

DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se novamente o(a) Devedor(a), diretamente (com AR) e via DJ, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara a fim de receber seu crédito, sob pena de, quedando-se silente mais uma vez, ser o saldo remanescente recolhido em prol da União, sob a rubrica custas de execução, competindo-lhe, se houver posterior interesse, propor junto ao Órgão competente a restituição de indébito.

Notificação Nº: 5074/2007

Processo Nº: RT 00512-2006-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: GERSON CORREA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: RUBENS DONIZZETI PIRES

RECLAMADO(A): GOIASLIMP SERVICOS GERAIS LTDA

ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO V. VAZ

DESPACHO: CIÊNCIA AO EXEQUENTE: PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, IMPUGNAR OS CÁLCULOS E MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA DEVEDORA.

Notificação Nº: 5087/2007

Processo Nº: RT 00675-2006-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO BEZERRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 007

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 06/06/2007, ÀS 09:05 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 08/06/2007, ÀS 13:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 5080/2007

Processo Nº: RT 00697-2006-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA LUCAS DA CRUZ

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): BRILHO TERC. DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

(SUC. DA MÉTODO CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA) + 001

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

DESPACHO: À RECLAMADA: Libere-se à Reclamada BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA o saldo remanescente (extrato fls.310).

Notificação Nº: 5070/2007

Processo Nº: RT 00800-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: REUBER DE SOUZA TELES

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO.....: JULIANA LEMES ROCHA

DESPACHO: CIÊNCIA À DEVEDORA DO DESPACHO DE FL. 261, INTIME-SE O EXEQUENTE PARA,1º/5º §§ DOS AUTOS, DE SEGUINTE TEOR: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 257-60, fixando-se a condenação em R\$2.111,32, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE). Considerando que o(s) depósito(s) recursal/recursais, a princípio, é/são suficiente(s) para cobrir o valor executado, converto-o(s) em penhora. Intime-se o(a) Devedor(a), via Diário de Justiça, da conversão do(s) depósito(s) em penhora, bem como para, querendo, opor embargos no prazo legal. Transcorrido o prazo para oposição de embargos do devedor, libere-se ao(à) Credor(a) seu crédito.

Notificação Nº: 5089/2007

Processo Nº: RT 00874-2006-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON JOSÉ HENRIQUE JACUNDA

ADVOGADO.....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO

RECLAMADO(A): SÉRGIO JOSÉ NOLLI COSTA (MISTER BIT TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA) + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: COMPARECER, COM URGÊNCIA, AO SETOR DE MANDADOS E ACOMPANHAR A DILIGENCIA RELATIVA AO MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO Nº 801/2007, BEM COMO PARA COMPROVAR O VALOR COMERCIAL DOS BENS JÁ CONSTRITADOS.

Notificação Nº: 5076/2007

Processo Nº: RT 01058-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS KRAN DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): LUIZ ANTONIO CHAVES JUNIOR + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Dê-se vista dos autos ao exequente por 05 (cinco) dias para indicação dos meios necessários ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 5066/2007

Processo Nº: RT 01215-2006-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDE MARIA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ LUIZ DE CARVALHO

RECLAMADO(A): CLARA ESTEFÂNIA VIEIRA SANTOS

ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO (R\$375,09), DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL.153.

Notificação Nº: 5072/2007

Processo Nº: RT 01426-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: VIVIAN SILVA GALVÃO

ADVOGADO.....: WANESSA MENDES DE FREITAS

RECLAMADO(A): ACRÓPOLE ACADEMIA LTDA ME (AMPLA ACADEMIA)

ADVOGADO.....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO

DESPACHO: CIÊNCIA À EXEQUENTE: PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, CONTRAMINUTAR O AGRAVO INTERPOSTO PELA EXECUTADA ÀS FLS. 224/232 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5078/2007

Processo Nº: RT 01601-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIS NETO DA SILVA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): E.P.P EMPRESA DE PESQUISA E CONSULTORIA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: DÊ-SE VISTA DOS AUTOS AO CREDOR PARA, EM 05 (CINCO) DIAS, INDICAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, IMPORTANDO SEU SILÊNCIO DA SUSPENSÃO DO FEITO, NA FORMA DO ART. 40, DA LEI Nº 6830/80.

Notificação Nº: 5086/2007

Processo Nº: RT 01771-2006-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA NETO

ADVOGADO.....: ALINE ALMEIDA LÔBO

RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA

ADVOGADO.....: LEONARDO ISSY

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Indefere-se os requerimentos de acréscimo à condenação de multa de 10%, bem como de honorários advocatícios no percentual de 20%, eis que a execução refere-se ao acordo inadimplido homologado às fls. 16/17 e, neste, não constou referidos multa e honorários. Intime-se o credor, inclusive, para indicar ao Juízo os meios de se realizar a penhora do faturamento mensal da empresa e/ou indicar outros elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 05 (cinco) dias, mantidas as cominações do despacho de fls. 46.

Notificação Nº: 5063/2007

Processo Nº: RT 01802-2006-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: ADEMIR ALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 359/368 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Declara-se a prescrição e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ADEMIR ALVES DE SOUSA em face da empresa TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, condenando essa última e subsidiariamente a empresa BRASIL TELECOM S/A- TELEGOIÁS, a pagarem ao primeiro, no prazo legal, sob pena de execução, as verbas deferidas, assim como os honorários periciais e a primeira reclamada a retificar a CTPS do autor, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei. Descontos previdenciários e tributários, incidentes sobre as verbas salariais decorrentes deste decurso, sob pena de execução no caso dos primeiros e oficiamento à Receita Federal quanto aos segundos, observando o Provimento Geral Consolidado. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R\$3.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios ao MTb/DRT e ao INSS, observando-se o momento processual oportuno para cada um deles. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5064/2007

Processo Nº: RT 01802-2006-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: ADEMIR ALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM + 001

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 359/368 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Declara-se a prescrição e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ADEMIR ALVES DE SOUSA em face da empresa TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, condenando essa última e subsidiariamente a empresa BRASIL TELECOM S/A- TELEGOIÁS, a pagarem ao primeiro, no prazo legal, sob pena de execução, as verbas deferidas, assim como os honorários periciais e a primeira reclamada a retificar a CTPS do autor, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei. Descontos previdenciários e tributários, incidentes sobre as verbas salariais decorrentes deste decurso, sob pena de execução no caso dos primeiros e oficiamento à Receita Federal quanto aos segundos, observando o Provimento Geral Consolidado. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R\$3.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em

julgado, expeçam-se ofícios ao MTb/DRT e ao INSS, observando-se o momento processual oportuno para cada um deles. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5110/2007

Processo Nº: RT 01859-2006-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO PEREIRA DE MEDEIROS

ADVOGADO.....: CRISTIANO DE CASTRO DAYRELL

RECLAMADO(A): SATI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. + 001

ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

DESPACHO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL E COMUM, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 5111/2007

Processo Nº: RT 01859-2006-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO PEREIRA DE MEDEIROS

ADVOGADO.....: CRISTIANO DE CASTRO DAYRELL

RECLAMADO(A): VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE + 001

ADVOGADO.....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO

DESPACHO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL E COMUM, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 5075/2007

Processo Nº: RT 01875-2006-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: LEANDRO LINO VARGAS

RECLAMADO(A): VISÃO RECURSOS HUMANOS LTDA.

ADVOGADO.....: EURICO DIAS DOS SANTOS

DESPACHO: DÊ-SE VISTA DOS AUTOS À CREDORA PARA, EM 05 (CINCO) DIAS, INDICAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, IMPORTANDO SEU SILÊNCIO NA SUSPENSÃO DO FEITO, NA FORMA DO ART. 40, DA LEI 6830/80.

Notificação Nº: 5054/2007

Processo Nº: RT 01962-2006-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLEY GONÇALVES DE MIRANDA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Expeçam-se alvará e certidão narrativa a fim de que o (a) reclamante possa levantar o saldo dos depósitos efetuados em sua conta vinculada, bem como receber as parcelas do seguro-desemprego junto ao Ministério do Trabalho, intimando-o(a) para recebimento.

Notificação Nº: 5085/2007

Processo Nº: CCS 00033-2007-007-18-00-0 7ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): JOSÉ RIBAS SQUEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Homologo a avença noticiada às fls. 122/123 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais e de liquidação já recolhidas. Deverá o devedor comprovar, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da última parcela acordada, o recolhimento das custas executivas, no importe de R\$ 11,06, sob pena de encaminhamento de ofício à Procuradoria da Fazenda Nacional para inscrição do débito em dívida ativa, desde já determinado. Deixa-se de determinar-se a intimação do INSS ante a natureza da verba executada. Cumprido o acordo e recolhidas as custas executivas, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes da presente homologação.

Notificação Nº: 5053/2007

Processo Nº: RT 00064-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: ZELZITO MARCAL DE JESUS

ADVOGADO.....: JACI JURACI DE CASTRO

RECLAMADO(A): OSMAR MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE, PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 52 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Ausentes. Não tendo o(a) reclamante ofertado o endereço atual e completo do(a) reclamado(a) ou indicado os meios necessários à notificação do réu, embora lhe tivesse sido deferido prazo para tanto (fl. 49), o qual transcorreu in albis, determina-se o arquivamento dos autos, extinguindo-se o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Faculta-se ao(à) reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, salvo o instrumento procuratório e a declaração de miserabilidade jurídica. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 1.119,58, calculadas sobre R\$ 55.979,06,

dispensadas na forma da lei. Retire-se o feito da pauta do dia 09/05/2007, às 08:05 horas, incluindo-o nesta data e horário. Intime-se o(a) reclamante.

Notificação Nº: 5093/2007

Processo Nº: CAU 00096-2007-007-18-00-7 7ª VT

AUTOR....: HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RÉU(RÉ): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: LONZICO DE PAULA TIMOTIO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 119/121 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Extingue-se o processo movido por HÉLIO RIBEIRO DA SILVA em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sem julgamento do mérito, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$300,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa - R\$15.000,00, isentas.

Notificação Nº: 5095/2007

Processo Nº: CAU 00098-2007-007-18-00-6 7ª VT

AUTOR....: DALÍCIO DE OLIVEIRA CUSTÓDIO

ADVOGADO: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RÉU(RÉ): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: LONZICO DE PAULA TIMOTIO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 118/120 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Extingue-se o processo movido por DALÍCIO DE OLIVEIRA CUSTÓDIO em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sem julgamento do mérito, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$300,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa - R\$15.000,00, isentas.

Notificação Nº: 5061/2007

Processo Nº: RT 00258-2007-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: RILDO JOSE DA SILVA

ADVOGADO.....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): WL SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 83/86 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeita-se a preliminar invocada e julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados por RILDO JOSÉ DA SILVA em face da empresa WL SERVIÇOS LTDA, exceto quanto a assistência judiciária, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 360,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa – R\$ 18.000,00, isentas. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 5101/2007

Processo Nº: RT 00296-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: VERA LÚCIA LOUZA DA COSTA

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE + 001

ADVOGADO.....: ALINY NUNES TERRA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 338/344 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Declara-se a ilegitimidade de parte do CONSÓRCIO DE EMPRESA DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS – CERNE, extinguindo-se o processo em face do mesmo, sem julgamento do mérito e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por LOURENÇO DE CASTRO TOMAZETT em face da AGECON – AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO, condenando essa última a proceder às progressões horizontais por antiguidade do autor, nos meses de março/2004 e março/2006, no percentual de 6% sobre o salário base devido nesses meses, cumulativamente e a pagar, no prazo e forma legal, as diferenças salariais daí decorrentes, vencidas e vincendas, até a efetiva incorporação na folha de pagamentos, com reflexos nas verbas de férias com 1/3, salários trezenos, FGTS e demais verbas de natureza salarial, bem como a proceder as anotações correspondentes na CTPS obreira e nos assentamentos funcionais, sob as penalidades indicadas, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária na forma legal. Custas, pela segunda reclamada, no valor de R\$200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, isentas no forma do art. 790-A, I, da CLT. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, sob pena de execução no caso dos primeiros e de ofício à Receita Federal no caso dos últimos, observando-se o Provimento Geral Consolidado. Deixa-se de proceder à remessa de ofício, haja vista o valor da condenação.

Notificação Nº: 5102/2007

Processo Nº: RT 00296-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: VERA LÚCIA LOUZA DA COSTA

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECON + 001

ADVOGADO..... CAMILA DALUL MENDONÇA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 338/344 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Declara-se a ilegitimidade de parte do CONSÓRCIO DE EMPRESA DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS – CERNE, extinguindo-se o processo em face do mesmo, sem julgamento do mérito e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por LOURENÇO DE CASTRO TOMAZETT em face da AGEKOM – AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO, condenando essa última a proceder às progressões horizontais por antiguidade do autor, nos meses de março/2004 e março/2006, no percentual de 6% sobre o salário base devido nesses meses, cumulativamente e a pagar, no prazo e forma legal, as diferenças salariais daí decorrentes, vencidas e vincendas, até a efetiva incorporação na folha de pagamentos, com reflexos nas verbas de férias com 1/3, salários trezenos, FGTS e demais verbas de natureza salarial, bem como a proceder as anotações correspondentes na CTPS obreira e nos assentamentos funcionais, sob as penalidades indicadas, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária na forma legal. Custas, pela segunda reclamada, no valor de R\$200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, isentas no forma do art. 790-A, I, da CLT. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, sob pena de execução no caso dos primeiros e de oficiamento à Receita Federal no caso dos últimos, observando-se o Provimento Geral Consolidado. Deixa-se de proceder à remessa de ofício, haja vista o valor da condenação.

Notificação Nº: 5057/2007

Processo Nº: MS 00301-2007-007-18-00-4 7ª VT

IMPETRANTE...: ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO..... CRISTINA COSTA RIBEIRO BORGES

IMPETRADO(A): PRESIDENTE DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A.-IQUEGO

ADVOGADO..... AURELIANO IVO DIAS

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 88/91 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia denegar a segurança no Mandado de Segurança impetrado por ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS, em face do PRESIDENTE DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUEGO, nos termos da fundamentação. Custas, pela impetrante, no importe de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos em reais) calculadas sobre R\$ 200,00 (duzentos reais), valor atribuído à causa, observado o art. 789 da CLT. Isenta. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5079/2007

Processo Nº: RT 00366-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: JORGE SATELE FILHO

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): BELCHIOR MARQUES DA SILVA

ADVOGADO.....

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - INTIME-SE O(A) CREDOR(A) PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, INDICAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, IMPORTANDO SEU SILÊNCIO NA SUSPENSÃO DO FEITO, NA FORMA DO ART. 40, DA LEI Nº 6.830/80.

Notificação Nº: 5094/2007

Processo Nº: RT 00441-2007-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO DIAS DA CRUZ NETO

ADVOGADO..... RANDAL JOAQUIM GONÇALVES

RECLAMADO(A): VALENTINA CAFÉ E RESTAURANTE LTDA

ADVOGADO..... ELIOMAR PIRES MARTINS

DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 5096/2007

Processo Nº: RT 00456-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: LOURENÇO DE CASTRO TOMAZETT

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DE ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO..... ALAN FARIAS TAVARES

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 221/227 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Declara-se a ilegitimidade de parte do CONSÓRCIO DE EMPRESA DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS – CERNE, extinguindo-se o processo em face do mesmo, sem julgamento do mérito e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por LOURENÇO DE CASTRO TOMAZETT em face da AGEKOM – AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO, condenando essa última a proceder às progressões horizontais por antiguidade do autor, nos meses de março/2004 e março/2006, no percentual de 6% sobre o salário base devido nesses meses, cumulativamente e a pagar, no prazo e forma legal, as diferenças salariais daí decorrentes, vencidas e vincendas, até a efetiva incorporação na folha de pagamentos, com reflexos nas verbas de férias com 1/3, salários trezenos, FGTS

e demais verbas de natureza salarial, bem como a proceder as anotações correspondentes na CTPS obreira e nos assentamentos funcionais, sob as penalidades indicadas, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária na forma legal. Custas, pela segunda reclamada, no valor de R\$200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, isentas no forma do art. 790-A, I, da CLT. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, sob pena de execução no caso dos primeiros e de oficiamento à Receita Federal no caso dos últimos, observando-se o Provimento Geral Consolidado. Deixa-se de proceder à remessa de ofício, haja vista o valor da condenação.

Notificação Nº: 5097/2007

Processo Nº: RT 00456-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: LOURENÇO DE CASTRO TOMAZETT

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGEKOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001

ADVOGADO..... CAMILA DALUL MENDONÇA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 221/227 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Declara-se a ilegitimidade de parte do CONSÓRCIO DE EMPRESA DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS – CERNE, extinguindo-se o processo em face do mesmo, sem julgamento do mérito e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por LOURENÇO DE CASTRO TOMAZETT em face da AGEKOM – AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO, condenando essa última a proceder às progressões horizontais por antiguidade do autor, nos meses de março/2004 e março/2006, no percentual de 6% sobre o salário base devido nesses meses, cumulativamente e a pagar, no prazo e forma legal, as diferenças salariais daí decorrentes, vencidas e vincendas, até a efetiva incorporação na folha de pagamentos, com reflexos nas verbas de férias com 1/3, salários trezenos, FGTS e demais verbas de natureza salarial, bem como a proceder as anotações correspondentes na CTPS obreira e nos assentamentos funcionais, sob as penalidades indicadas, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária na forma legal. Custas, pela segunda reclamada, no valor de R\$200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, isentas no forma do art. 790-A, I, da CLT. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, sob pena de execução no caso dos primeiros e de oficiamento à Receita Federal no caso dos últimos, observando-se o Provimento Geral Consolidado. Deixa-se de proceder à remessa de ofício, haja vista o valor da condenação.

Notificação Nº: 5108/2007

Processo Nº: AAT 00489-2007-007-18-00-0 7ª VT

AUTOR...: RIVAEAL SABINO DO CARMO

ADVOGADO: ADAIR JOSE DE LIMA

RÉU(RÉ): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.

ADVOGADO: ISAUQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA ATA DE FL. 98 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Aos 07 dias do mês de maio de 2007, na sala de sessões da MM. 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a) Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 11h20min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a) Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: Ausentes. O(A) autor desiste do processo (fls. 93), presumindo-se a concordância da ré (fl. 95 e 97). Homologa-se a DESISTÊNCIA para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Extingue-se o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pelo(a) autor no importe de R\$1.200,00, calculadas sobre R\$60.000,00, dispensadas na forma da lei. Faculta-se às partes o desentranhamento de documentos, sendo ao(a) autor dos que acompanham a inicial, salvo o instrumento procuratório e a declaração de miserabilidade jurídica e à ré dos que acompanham a defesa, exceto os de representação processual. Retire-se o feito da pauta do dia 01/06/2007, às 10:30 horas, incluindo-o nesta data. Intimem-se as partes da sentença homologatória e a testemunha (fl. 75).

Notificação Nº: 5060/2007

Processo Nº: RT 00568-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO APUCARANA

ADVOGADO..... CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 153/156 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados por LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS em face do CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO APUCARANA, exceto quanto a assistência judiciária, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 272,99, calculadas sobre o valor de R\$13.649,69, isentas na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5062/2007

Processo Nº: RT 00651-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: CINTIA SOCORRO ALVES DE FREITAS

ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA

RECLAMADO(A): ROBERTO E GLÓRIA LTDA.

ADVOGADO.....: RICARDO CRUVINEL MACHADO DE ASSIS PEIXOTO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 48/53 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por CINTIA SOCORRO ALVES DE FREITAS em face da empresa ROBERTO E GLÓRIA LTDA, condenando essa última a pagar à primeira, no prazo legal, sob pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, bem como a retificar a CTPS obreira, na forma determinada, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decurso, sob pena de execução no caso dos primeiros e ofício à Receita Federal quanto aos segundos, observando o Provedimento Geral Consolidado. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R\$5.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios ao MTb/DRT, ao INSS, observando-se o momento processual oportuno para cada um deles e ao Ministério Público Federal para os fins da Lei 9983/00 e art. 297 do CPB. Intimem-se as partes. Nada mais.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 181/2007

PROCESSO Nº RT 00675-2006-007-18-00-9

Exequente: ANTÔNIO BEZERRA DOS SANTOS

Executados: POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 007

Data da Praça: 06/06/2007 às 09:05 horas

Data do Leilão: 08/06/2007 às 13:00 horas

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 181/07

A Exma. Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, atuando nesta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita à Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, CEP. 74.215-901, Nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 215, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua José Hermano, nº 293, Campinas, Goiânia/Go, e que é(são) o(s) seguinte(s):

1) - 14 (catorze) pacotes de lâ de aço brilhante 14x1, no valor de R\$28,00, cada, totalizando R\$392,00;

2) - 480 (quatrocentos e oitenta) brinquedos KIT para café/suco, marca SISTERGRAF, no valor de R\$10,50, cada, totalizando R\$5.040,00;

3) - 120 (cento e vinte) baldes plásticos de 20 litros, POLIPLAST, no valor de R\$6,90, cada, totalizando R\$828,00;

4) - 120 (cento e vinte) baldes plásticos de 15 litros, POLIPLAST, no valor de R\$5,90, cada, totalizando R\$708,00;

5) - 120 (cento e vinte) bacias plásticas de 35 litros, POLIPLAST, no valor de R\$9,90, cada, totalizando R\$1.188,00.

VALOR TOTAL: R\$ 8.156,00 (oito mil, cento e cinquenta e seis reais)

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, que será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Álvaro Sérgio Fuza. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, passei o presente em 07 de Maio de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás. Antônia Helena Gomes Borges Taveira Juíza do Trabalho.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 182/2007

PROCESSO Nº RT 00421-2007-007-18-00-1

CREADOR: FRANCISCO JOABES DE SOUSA LIMA

DEVEDORA: S.R. PRATA COMERCIAL (PICANHA NA 10-BAR E RESTAURANTE) + 001

A Exma. Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, desta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, FICAM CITADOS os devedores S.R. PRATA COMERCIAL (PICANHA NA 10-BAR E RESTAURANTE) e SILMAR JOAQUIM LIMA PRATA, para pagarem, em 05 (cinco) dias, a importância de R\$6.020,02 (seis mil e vinte reais e dois centavos), correspondente ao crédito exequendo, atualizado até 30/04/2007, ou caso entendam de direito, nomear bens livres e desembaraçados de ônus, suficientes para garantia da execução. E, para que chegue ao conhecimento do devedor S.R. PRATA COMERCIAL (PICANHA NA 10-BAR E RESTAURANTE) e SILMAR

JOAQUIM LIMA PRATA, é passado o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial. Secretaria da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, aos Sete dias de Maio de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 183/2007

PROCESSO Nº RT 00798-2007-007-18-00-0

RECLAMANTE: MÁRCIO JOSÉ LUCAS

RECLAMADA: WALDIR JOSÉ PEREIRA

A Exma. Juíza do Trabalho ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, desta Egrégia 7ª V.T. de Goiânia - GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADO o reclamado WALDIR JOSÉ PEREIRA, a comparecer à audiência inicial, designada para o dia 23/05/2007, às 08:05 horas, onde deverá apresentar defesa (art.846,CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art.82 e 245 da CLT). Deverá estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, pena da Lei (art.844-CLT) sendo-lhes facultada substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado, onde são aduzidos os seguintes requerimentos: Requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em lugar incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818, da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$700,00. Nestes termos, Pede deferimento. E, para que chegue ao conhecimento de WALDIR JOSÉ PEREIRA, é passado o presente Edital, aos 07 de Maio de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6148/2007

Processo Nº: RT 00660-1999-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSEVALDO DE JESUS

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): S G ENGENHARIA LTDA + 002

ADVOGADO.....: JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAÚJO

DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de TENTATIVA CONCILIATÓRIA designada na pauta do dia 16/05/2007, às 10:20 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho e certidão de fls. 574 e 575, respectivamente.

Notificação Nº: 6175/2007

Processo Nº: RT 00006-2000-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: NATAL MANOEL DE ARAUJO

ADVOGADO.....: RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

RECLAMADO(A): METALJET CONSTRUCOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 103, a seguir transcrito: '(...) Não havendo apresentação de embargos, intime-se o exequente para, querendo, impugnar a conta. Prazo de 05 dias. (...)'.
 Notificação Nº: 6144/2007

Processo Nº: RT 00320-2000-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO SANTANA DE CAMPOS FILHO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): VIA LACTEA S/A INDUSTRIA DE ALIMENTOS + 003

ADVOGADO.....: DELMER CANDIDO DA COSTA

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 0160/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 6186/2007

Processo Nº: RT 00392-2000-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANE GONCALVES DA CRUZ

ADVOGADO.....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO

RECLAMADO(A): JOANEIDE APARECIDA XAVIER S. FÉ

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CRÉDITOS.

Notificação Nº: 6176/2007

Processo Nº: RT 00080-2002-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: JONAS RODRIGUES FERRAZ

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA ARISCO INDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO

DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 809 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6185/2007

Processo Nº: RT 00844-2002-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: CLEITON TEODORO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO.....: MIGUEL BOULOS

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 0123/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 6160/2007

Processo Nº: RT 01547-2002-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON CARVALHO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: NILZO MEOTTI FORNARI

RECLAMADO(A): PAZINI E PAZZINI LTDA CRISTAIS VISART + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 0176/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 6146/2007

Processo Nº: RT 00205-2003-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIO SILVA DE MORAES

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SISTEMA ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 0114/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 6147/2007

Processo Nº: RT 00034-2004-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIA JEANNE DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): ÁLVARES ARAÚJO PRODUÇÕES E ARTES GRÁFICAS LTDA + 002

ADVOGADO.....: NILSON JOSÉ DIAS

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 0178/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 6181/2007

Processo Nº: RT 01781-2004-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSE MARIA DE CAMPOS

ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DE GOIAS - CELG

ADVOGADO.....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução apresentados às fls. 391/392. Prazo legal.

Notificação Nº: 6156/2007

Processo Nº: RT 01300-2005-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: DIONE PLABIO VIANA

ADVOGADO.....: ROSANGELA BATISTA DIAS

RECLAMADO(A): ANDERSON ALVES CARDOSO + 001

ADVOGADO.....: ROGERIO BEZERRA LOPES

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 164, a seguir transcrito: 'Vistos etc. O pedido de penhora na 'boca do caixa' (fl. 163) perdeu seu objeto ante a nova diligência realizada à fl. 134 para este fim, ressalvando que não houve êxito como certificado pelo Sr. Oficial de Justiça (fl. 135-verso). Quanto à diligência requerida junto à JUCEG, indefiro porque já consta nos autos a relação dos sócios (documentos de fls. 124/125). Intime-se o exequente do inteiro teor deste despacho. Prazo de cinco dias para manifestação. (...)'. Prazo legal.

Notificação Nº: 6153/2007

Processo Nº: RT 01356-2005-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: FABIANE TAVARES DE LIMA

ADVOGADO.....: JOSE HELIO MENDES DAVI

RECLAMADO(A): PEDRO KYKOZSKY

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À(O) RECLAMANTE: De ordem, apresentar aos autos, no prazo de 24 horas, o atual endereço do reclamado PEDRO KYKOZSKY, tendo em vista a devolução da notificação de fls. 146/147 com a seguinte informação prestada pela EBCT: 'MUDOU-SE'.

Notificação Nº: 6157/2007

Processo Nº: RT 02072-2005-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: LAUDISÉIA LUÍZA DA CUNHA MOURA

ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES

RECLAMADO(A): OSCIP DA SAÚDE DE TRINDADE + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se sobre cálculo para fins do art. 884, §3º da CLT, no prazo de cinco dias, conforme determinação de fls. 104.

Notificação Nº: 6171/2007

Processo Nº: RT 00183-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: WÉDSON FELIPE DE SOUZA REP. P/ EDNALDO FELIPE DE SOUZA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): F DE P CANTUÁRIA INÁCIO

ADVOGADO.....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO

DESPACHO: AO(À) RECLAMADA: De ordem, devolver a CTPS do Reclamante, no prazo de cinco dias, cujo documento foi retirado dos autos em 25/04/2007.

Notificação Nº: 6183/2007

Processo Nº: RT 00307-2006-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: GLADYSTONE TENÓRIO DA SILVA

ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO.....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ

DESPACHO: RECLAMADA: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ DE SALDO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 6202/2007

Processo Nº: RT 00523-2006-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON ALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): TECNO GUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ADVOGADO.....: CAROLINA CHAVES SOARES

DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) Reclamante às fls. 269/270. Prazo legal.

Notificação Nº: 6169/2007

Processo Nº: RT 00698-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: LAURINEY FARIAS DA COSTA

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): VASP VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. N/P RAUL LEVINO DE MEDEIROS FILHO

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO

DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) Reclamante às fls. 360. Prazo legal.

Notificação Nº: 6164/2007

Processo Nº: RT 00887-2006-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO CIPRIANO DE SOUZA

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): FLÁVIO'S CALÇADOS & ESPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR

DESPACHO: RECLAMADA: PROCEDER, NO PRAZO DE 48 HORAS, AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO AUTOR, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA À CONTRA CAPA DOS AUTOS, DETERMINADAS EM SENTENÇA.

Notificação Nº: 6172/2007

Processo Nº: RT 01021-2006-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: AO(À) RECLAMADA: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento do saldo remanescente existente nestes autos, conforme consta do despacho de fls. 242. Prazo legal.

Notificação Nº: 6170/2007

Processo Nº: RT 01138-2006-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: FAGNER MENDES FRANÇA

ADVOGADO.....: LUCIANO DA SILVA BÍLIO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)
ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI
 DESPACHO: RECLAMADA: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 6173/2007
 Processo Nº: RT 01238-2006-008-18-00-9 8ª VT
 RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA CUSTÓDIO
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
 RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA GO
ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA
 DESPACHO: RECLAMADA: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ.

Notificação Nº: 6198/2007
 Processo Nº: CCS 01400-2006-008-18-00-9 8ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
 RÉU(RÉ): AMADO RODRIGUES BATISTA
ADVOGADO: JEOVAH VIANA BORGES JUNIOR
 DESPACHO: AO AUTOR: Manifeste-se, no prazo legal, acerca da EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE de fls. 147/152.

Notificação Nº: 6184/2007
 Processo Nº: RT 01601-2006-008-18-00-6 8ª VT
 RECLAMANTE...: PETTERSON MURILO FEITOSA
ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
 RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A. + 001
ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
 DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recursos Ordinários de fls.1005/1044 e 1046/1078. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6201/2007
 Processo Nº: RT 01810-2006-008-18-00-0 8ª VT
 RECLAMANTE...: SEBASTIÃO LUIZ RODRIGUES
ADVOGADO.....: CAMILA MENDES LÔBO
 RECLAMADO(A): VILAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.
ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO
 DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 6208/2007
 Processo Nº: RT 01888-2006-008-18-00-4 8ª VT
 RECLAMANTE...: BERTOLINO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA
 RECLAMADO(A): ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: NELIO CARVALHO BRASIL
 DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da homologação do acordo constante do despacho de fls.205, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6165/2007
 Processo Nº: RT 01948-2006-008-18-00-9 8ª VT
 RECLAMANTE...: RONALDO BATISTA DE SOUSA
ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA
 RECLAMADO(A): SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO.....: VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO
 DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 297/345, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) Reclamante, conforme estabelecido na ata de fls.273.

Notificação Nº: 6166/2007
 Processo Nº: RT 01948-2006-008-18-00-9 8ª VT
 RECLAMANTE...: RONALDO BATISTA DE SOUSA
ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA
 RECLAMADO(A): GVT - GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. + 001
ADVOGADO.....: RENATA MACHADO E SILVA
 DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 297/345, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) Reclamante, conforme estabelecido na ata de fls.273.

Notificação Nº: 6143/2007
 Processo Nº: ACM 02082-2006-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO.....: ONELINO RODRIGUES
 RECLAMADO(A): VIVIANE FERREIRA SILVA
ADVOGADO.....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
 DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 02/05/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6161/2007
 Processo Nº: RT 02189-2006-008-18-00-1 8ª VT
 RECLAMANTE...: ADRIANO SILVA FIGUEIREDO
ADVOGADO.....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recursos Ordinários de fls.288/311 e 315/321. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6159/2007
 Processo Nº: RT 02255-2006-008-18-00-3 8ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ PAIM DE AMORIM
ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
 RECLAMADO(A): BRASÍLIA DIESEL S.A. (NA PESSOA DO SEU PRESIDENTE PAULO REGIS SILVA)
ADVOGADO.....: SAMI ABRÃO HELOU
 DESPACHO: AO RECLAMADO: Vista da petição de fls.107/113. Prazo legal.

Notificação Nº: 6168/2007
 Processo Nº: RT 00097-2007-008-18-00-8 8ª VT
 RECLAMANTE...: CARLA ANDREIA ANTUNES CINTRA
ADVOGADO.....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
 RECLAMADO(A): PORTAL IMÓVEIS LTDA
ADVOGADO.....: TAGORE ARYCE DA COSTA
 DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.145/155. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6155/2007
 Processo Nº: RT 00120-2007-008-18-00-4 8ª VT
 RECLAMANTE...: FAUSTO DA COSTA MENDES
ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
 RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
 DESPACHO: À(O/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 03/05/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6163/2007
 Processo Nº: RT 00148-2007-008-18-00-1 8ª VT
 RECLAMANTE...: IRENO ALVES DA ROCHA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
 RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: À(O/S)RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.283/292. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6174/2007
 Processo Nº: RT 00180-2007-008-18-00-7 8ª VT
 RECLAMANTE...: ANDRÉIA RODRIGUES SANTOS
ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
 RECLAMADO(A): CHRISTIANY EVANGELISTA ALVES GERRA
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a CTPS de seu constituinte, conforme determinado na(o) decisão de fls. 30.

Notificação Nº: 6179/2007
 Processo Nº: RT 00252-2007-008-18-00-6 8ª VT
 RECLAMANTE...: ROBERTO MONTEIRO
ADVOGADO.....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
 RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS EDITORA LTDA.
ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
 DESPACHO: AO RECLAMADA: Vista da Petição de fls.43. Prazo legal.

Notificação Nº: 6177/2007

Processo Nº: RT 00271-2007-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: LIDIANE VAZ VIEIRA

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA LTDA. N/P RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA - CURADOR DO SOCIO. + 012

ADVOGADO.....: RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA

DESPACHO: O (A) RECLAMADA: Tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6178/2007

Processo Nº: RT 00271-2007-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: LIDIANE VAZ VIEIRA

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMP. E EXP. LTDA. - N/P DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, SR. JOÃO BOSCO DE BARROS + 012

ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES

DESPACHO: O (A) RECLAMADA: Tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6180/2007

Processo Nº: RT 00301-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO BARBOSA ALVARENGA

ADVOGADO.....: JURACY BATISTA CODEIRO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.220/231. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6158/2007

Processo Nº: ET 00318-2007-008-18-00-8 8ª VT

EMBARGANTE...: MARLENE GARCIA DA SILVA

ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES

EMBARGADO(A): JOÃO BATISTA GAMA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

DESPACHO: À(O/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos de terceiro prolatada em 04/05/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6207/2007

Processo Nº: RT 00380-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: SALVADOR ROCHA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGMAN GONÇALVES GODOY

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 03/05/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6204/2007

Processo Nº: RT 00513-2007-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS CÉSAR CORREIA DA SILVA

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): LEONARDO BRITO FERREIRA

ADVOGADO.....: CÁLIA REJANE DE OLIVEIRA LUIZ GOMES

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.34/39. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6182/2007

Processo Nº: RT 00531-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: ALINE SINARA NUNES MOREIRA

ADVOGADO.....: EDUARDO RIBAS KRUEL

RECLAMADO(A): COLÉGIO ATUAL 2000 LTDA.

ADVOGADO.....: NELIO CARVALHO BRASIL

DESPACHO: O (A) RECLAMADA: Tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6205/2007

Processo Nº: RT 00550-2007-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: DELMIRA ALVES DE JESUS

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da ata de audiência realizada em 04/05/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6206/2007

Processo Nº: RT 00550-2007-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: DELMIRA ALVES DE JESUS

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGECON - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001

ADVOGADO.....: CAMILA DALUL MENDONÇA

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da ata de audiência realizada em 04/05/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6167/2007

Processo Nº: RT 00577-2007-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: QUÊNIA CRISTINA ROBERTA MENDES SILVA

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): HÉLIO FERNANDO DE OLIVEIRA TAVARES (METRASA)

ADVOGADO.....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO

DESPACHO: O (A) RECLAMADA: Tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 0167/2007

PROCESSO: RT 00075-2005-008-18-00-6

Reclamante: EDIVALDO DE SOUZA OLIVEIRA

Exequente : EDIVALDO DE SOUZA OLIVEIRA

Executado : EXPRESS EMPRESA DE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.

Data da 1ª Praça 06/06/2007 às 08h.

Data da 2ª Praça 12/06/2007 às 08h.

Localização do(s) bem(ns):Av.Santos Dumont esquina com Rua Sucuri, área Leste Aeroporto Santa Genoveva, Goiânia/Go.O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, , no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone/Fax 62-3901-3476/3477, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 700, conforme Auto de Penhora de fl.391, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) .CARLOS ALBERTO GALLÉ, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): (01)Um microcomputador AMD Duron 1,20 GHZ, processador Itautec,e - Star IT004601, 240MB/RAM, HD 18,6GB,com windows XP Profissional, Versão 2002, monitor de vídeo 14-marca Energy, teclado marca Omega e mouse marca Satellite, estabilizador de voltagem SMS - Revolution II, conjunto em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$700,00(setecentos reais).Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Obs.: Ficam as partes intimadas neste ato das datas designadas para praça, no caso de devolução da intimação com as seguintes informações: "fechado" ou "recusado", nos termos da portaria 01/2005.Eu,Eugenia Lourenço Borges, Técnico Judiciário, digitei e o enviei para ser publicado, aos Cinco de Maio de Dois mil e Sete.CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 0166/2007

PROCESSO: EAC 00256-2005-008-18-00-2

Reclamante: EMERSON CARLOS MOURA

Exequente : EMERSON CARLOS MOURA

Executado : METALÚRGICA SHAMÁ CARRETAS E ENGATES LTDA.

Data da 1ª Praça 04/06/2007 às 08h30min.

Data da 2ª Praça 11/06/2007 às 08h30min.

Localização do(s) bem(ns): AV. ANHANGUERA, Nº 9.701, ST. RODOVIÁRIO, CEP: 74430-030 - GOIÂNIA-GO

O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone/Fax 62-3901-3476/3477, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, reavaliado(s) em R\$ 300,00 (Trezentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 132, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) ANTÔNIO ALMEIDA CAMPOS NETO, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (uma) policorte elétrica, marca Ferrari, trifásica, em funcionamento, avaliada em R\$300,00 (Trezentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir

dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Obs.: Ficam as partes intimadas neste ato das datas designadas para praça, no caso de devolução da intimação com as seguintes informações: "fechado" ou "recusado", nos termos da portaria 01/2005. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Quatro de Maio de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA-Juíza do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0221/2007
PROCESSO: RT 00404-2005-008-18-00-9
RECLAMANTE: MIGUEL GONZAGA DE LIMA
RECLAMADO(A): YARA DE OLIVEIRA
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), YARA DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), a quantia de R\$727,39, atualizado até 30/09/2006, ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Quatro de Maio de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA-Juíza do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 0222/2007
PROCESSO: RT 00635-2007-008-18-00-4
RECLAMANTE: ALCIONE PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11/12, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: CONCLUSÃO Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na reclamação trabalhista ajuizada por ALCIONE PEREIRA DA SILVA em face de DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, considerando as razões de fato expostas na fundamentação, determinando ao Diretor de Secretaria que proceda a devida baixa na CTPS do obreiro, de imediato, tendo em vista que o valor da causa não autoriza a interposição de recurso, com data de extinção do contrato em 10.03.2006. Custas pela reclamada no valor de R\$14,00. O valor da causa é de R\$700,00. Determino o recolhimento das custas, no prazo de 05 dias. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada por Edital. Com a intimação da reclamada e ultrapassado o prazo legal para recolhimento das custas processuais, sendo este valor de pequena monta, arquivem-se os autos definitivamente. Neste ato, o reclamante juntou aos autos a sua CTPS para as anotações, sendo baixada e devidamente restituída. Nada mais. Às 11:51 horas, encerrou-se. Nada mais. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS- Juiz do Trabalho. E para que cheque ao conhecimento de DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Quatro de Maio de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA-Juíza do Trabalho.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5287/2007
Processo Nº: RT 00354-1997-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
RECLAMADO(A): AQUASULUS PISCINAS E EQUIPAMENTOS + 004
ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ao reclamante/agravado: Vista do agravo de petição interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5245/2007
Processo Nº: RT 00356-2002-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: ELISMAR SANTANA CARVALHO
ADVOGADO.....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES KI AMOR LTDA + 001
ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: À reclamada: Tomar ciência de que foi designado LEILÃO do(s) bem(s) penhorado(s) para o dia 25/05/2007, às 13:00 horas nas dependências do auditório do Cristal Plaza Hotel, sito à avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO.

Notificação Nº: 5266/2007
Processo Nº: RT 00391-2002-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ROBERTO STORTI JUNIOR
ADVOGADO.....: VALMIR PEREIRA BUCAR
RECLAMADO(A): LID LABORATORIO DE INVESTIGACOES DIAGNOSTICAS EM REUMATOLOGIA E IMUNOLOGIA S/C LTDA
ADVOGADO.....: ROSANA DINIZ DE SOUSA FOZ
DESPACHO: Ao reclamante: vista dos autos para manifestação. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5276/2007
Processo Nº: RT 01830-2003-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO NEVES CARDOSO
ADVOGADO.....: ABNER EMÍDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Às partes: Homologo o acordo de fls. 235 para que surta seus jurídicos efeitos. O acordo homologado refere-se exclusivamente ao crédito obreiro, não alterando o valor das custas e contribuição previdenciária já apuradas, eis que créditos de terceiros que não podem ser objeto de transação. As custas e contribuição previdenciária, já apuradas, serão suportadas pela reclamada, que deverá efetuar o recolhimento no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Oficie-se à MMª 5ª Vara do Trabalho solicitando a reserva de crédito. Intime-se o INSS (§4º do art. 832 da CLT). Decorrido o prazo para pagamento das custas e contribuição previdenciária sem a comprovação, oficie-se à MM. 5ª Vara do Trabalho solicitando reserva de crédito. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5279/2007
Processo Nº: RT 00269-2004-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO CLAUDIO VITORINO
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PAVITERGO PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM GOIAS LTDA + 001
ADVOGADO.....: ÉRIKA TRAJANO ALBERNAZ ROCHA
DESPACHO: À reclamada: vista da petição de fls. 882. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5265/2007
Processo Nº: RT 01065-2004-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: VILARINO PEREIRA DE MORAES
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S/A
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Ao reclamante: vista dos autos para manifestação. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5268/2007
Processo Nº: RT 00796-2005-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: AIR FERREIRA DA HORA
ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: Ao reclamante: vista dos autos para manifestação. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5235/2007
Processo Nº: RT 01177-2005-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO MAURÍCIO NETO
ADVOGADO.....: JOEL ALENCASTRO VEIGA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TV COR 2001 LTDA. + 002
ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA
DESPACHO: Às partes: Homologo o acordo de fls. 454/455 para que surta seus jurídicos efeitos. As custas e a contribuição previdenciária serão suportadas pela reclamada e não serão alteradas, conforme cálculos já realizados, eis que créditos não transacionáveis pelo reclamante. Prossiga-se a penhora do imóvel (mandado de fls. 453). Cumprido o acordo, deverá a reclamada efetuar e comprovar nos autos, no prazo de 15 dias, o recolhimento das custas e contribuição previdenciária, sob pena de prosseguimento da execução, com designação de praça do imóvel penhorado (fls. 453), o que desde já fica determinado. Intime-se o INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5226/2007
Processo Nº: AEM 01454-2005-009-18-00-0 9ª VT
REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO.....: .
REQUERIDO(A): ODEMAR JARBAS DE SOUSA + 001
ADVOGADO.....: CUSTODIO ANTONIO DA SILVA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 190/191: ISTO POSTO, conheço dos embargos à execução para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES,

nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Julgo boa e subsistente a penhora. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 5269/2007

Processo Nº: RT 01554-2005-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO FERREIRA LIMA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA

RECLAMADO(A): CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.CBP

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: Ao reclamante: vista dos autos para manifestação. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5227/2007

Processo Nº: RT 00215-2006-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: EDISON RAMIRO VILELA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TRANSKOPPER TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: RENATO PEREIRA DA SILVA

DESPACHO: As partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls.222/224: ISTO POSTO, conheço dos embargos à execução para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra. Mantém-se o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações. Julgo boa e subsistente a penhora. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5229/2007

Processo Nº: RT 00526-2006-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RICARDO SOBRINHO

ADVOGADO.....: JAKSON PINA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MADEIREIRA SET SUC. DE ROCHAS MADEIRAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO

DESPACHO: As partes: Homologo o acordo de fls. 131/134, exceto em relação às custas e contribuição previdenciária, eis que crédito de terceiros que não podem ser objeto de transação pelo reclamante. Deverá a reclamada efetuar o recolhimento das custas e da contribuição previdenciária cota parte em empregador já apuradas (fls. 66/72) no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução. O valor bloqueado à fl. 130 somente será devolvido à executada após a comprovação do pagamento da contribuição previdenciária cota-parte do empregador, devendo ser utilizada para tal pagamento em caso de inércia, sem prejuízo da execução do valor remanescente. O reclamante deverá efetuar o recolhimento de sua cota parte da contribuição previdenciária apurada (fls. 66/72) até o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de retenção do valor por ocasião do levantamento. Intime-se o INSS (§4º do art. 832 da CLT). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5267/2007

Processo Nº: RT 00566-2006-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA SANTANA FARIA

ADVOGADO.....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ

RECLAMADO(A): LUCIANA CASTRO BATISTA ARAÚJO

ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

DESPACHO: Ao reclamante: vista dos autos para manifestação. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5272/2007

Processo Nº: CS 00918-2006-009-18-01-4 9ª VT

EXEQUENTE...: FABIANO JUNQUEIRA MARQUES TEIXEIRA

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

EXECUTADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO

ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5271/2007

Processo Nº: RT 01427-2006-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: AIRTON BENÍCIO DA SILVA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PAVÃO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5286/2007

Processo Nº: RT 01429-2006-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: VITOR ANTÔNIO BENTO

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da petição de fls.234. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5278/2007

Processo Nº: AAT 01559-2006-009-18-00-0 9ª VT

AUTOR...: RUBENS RODRIGO ROSA

ADVOGADO: VALTENE ALVES DINIZ

RÉU(RÉ): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

DESPACHO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5277/2007

Processo Nº: AAT 01700-2006-009-18-00-4 9ª VT

AUTOR...: MARIA LOPES DE FRANÇA

ADVOGADO: PAULO SERGIO CARVALHAES

RÉU(RÉ): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO: JORGE AUGUSTO JUNGMAHN

DESPACHO: Às partes: vista do laudo pericial pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 5275/2007

Processo Nº: RT 01734-2006-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: HEVELYN ALVES MENDONÇA

ADVOGADO.....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

RECLAMADO(A): ÓTICAS PARIS PRODUTOS ÓTICOS LTDA.

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5234/2007

Processo Nº: RT 01827-2006-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: TATIANA COELHO DA FONSECA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5243/2007

Processo Nº: RT 01835-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: LURDETE SOUZA PIMENTA

ADVOGADO.....: CILMA LAURINDA FREITAS

RECLAMADO(A): MAYNA BIAVA MARQUES

ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5242/2007

Processo Nº: RT 01922-2006-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: IVANILDO SANTOS

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002

ADVOGADO.....: JAIRO FALEIRO DA SILVA

DESPACHO: À reclamada: Tendo em vista que durante o prazo para apresentação de contra-razões foi feita carga dos autos ao primeiro e segundo reclamados (fls. 589/590), devolve-se à terceira reclamada o prazo para contra-razões. Intime-se a terceira reclamada. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Juízo ad quem, com as nossas homenagens, eis que restarão satisfeitos os pressupostos de admissibilidade dos recursos interpostos.

Notificação Nº: 5288/2007

Processo Nº: RT 02072-2006-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR DE DEUS

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): J.J. LAVANDERIA LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5284/2007

Processo Nº: RT 02212-2006-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CLARA FERREIRA

ADVOGADO.....: DEUSMAR MESSIAS DA SILVA

RECLAMADO(A): COMURG- COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SA

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5254/2007

Processo Nº: RT 00005-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO EUFLAUSINO FILHO

ADVOGADO.....: MEIR ROSA RODRIGUES

RECLAMADO(A): TRANSPORTES NATAL LTDA.

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: Às partes: Designada audiência em 16/05/2007, às 14:50 horas para oitiva da testemunha CLAUDIO BORGES SOUZA, no Juízo Deprecado - 2ª VT DE ARAGUAÍNA-TO, conforme ofício de fl.285.

Notificação Nº: 5270/2007

Processo Nº: CCS 00030-2007-009-18-00-0 9ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): JOSE VIEIRA PONTES

ADVOGADO: .

DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5247/2007

Processo Nº: CCS 00036-2007-009-18-00-7 9ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: CLÁUDIO ALBUQUERQUE

RÉU(RÉ): CAMILO JOSE VIEIRA

ADVOGADO: DAUTO DE QUEIROZ

DESPACHO: Às partes: para encerramento, incluem-se os autos na pauta de 21/05/07 às 13:20 horas. Intimem-se.

Notificação Nº: 5236/2007

Processo Nº: RT 00127-2007-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS - SINDSAÚDE REP/ P. PRESIDENTA MARIA DE FÁTIMA VELOSO CUNHA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE + 001

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: À reclamada: vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5238/2007

Processo Nº: AAT 00137-2007-009-18-00-8 9ª VT

AUTOR....: IGERMAN MACHADO DOS SANTOS

ADVOGADO: ANA CARITA PAES LEME

RÉU(RÉ): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS COOTEGO

ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES

DESPACHO: Às partes: Fixo em R\$700,00 o valor do adiantamento dos honorários do perito. Intime-se a reclamada para efetuar o depósito em 05 dias.

Notificação Nº: 5281/2007

Processo Nº: RT 00151-2007-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: TENISSON SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): INCOSPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA + 001

ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE

DESPACHO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5274/2007

Processo Nº: RT 00223-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: CARLA SILVA PREGO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES

RECLAMADO(A): T.G.S. TECNO GLOBAL SERVICE LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao reclamante: vista da devolução da notificação de fl. 144. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5282/2007

Processo Nº: RT 00349-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLEI SERGIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA

RECLAMADO(A): PRESTO ARQUITETURA E ENGENHARIA + 002

ADVOGADO.....: PAULO EMILIO MARTINS E CUNHA

DESPACHO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5259/2007

Processo Nº: RT 00466-2007-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): MARQUES E FIDELIS LTDA. (MATADOURO MINEIRÃO) + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao reclamante: vista da devolução da notificação de fls.28. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5285/2007

Processo Nº: RT 00480-2007-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: RENAN RIBEIRO VARELA REVORÉDO

ADVOGADO.....: ALEXANDRE SOUTO

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ GERALDO TOLENTINO DE SOUZA JÚNIOR

DESPACHO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5239/2007

Processo Nº: RT 00503-2007-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: SYELLEN DO PRADO AIDAR

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: Às partes: Em substituição à perita nomeada, designo para o encargo a Drª. MARGARETH CALDAS VACCARI SIMAAN, CRM - GO Nº: 7180, a ser intimada na Rua 5, nº 383 - Setor Central - Goiânia/GO - CEP: 74025-040 para, independentemente de termo de compromisso, assumir o encargo de perita. Deverá a Sra. Perita entregar seu laudo até dia 08/06/07. Após a entrega do laudo, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes e a Sra. Perita. Após a manifestação das partes, façam-me os autos conclusos para determinações acerca da perícia psiquiátrica.

Notificação Nº: 5240/2007

Processo Nº: RT 00503-2007-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: SYELLEN DO PRADO AIDAR

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

RECLAMADO(A): VIVO - TELEGOIÁS CELULAR S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Às partes: Em substituição à perita nomeada, designo para o encargo a Drª. MARGARETH CALDAS VACCARI SIMAAN, CRM - GO Nº: 7180, a ser intimada na Rua 5, nº 383 - Setor Central - Goiânia/GO - CEP: 74025-040 para, independentemente de termo de compromisso, assumir o encargo de perita. Deverá a Sra. Perita entregar seu laudo até dia 08/06/07. Após a entrega do laudo, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes e a Sra. Perita. Após a manifestação das partes, façam-me os autos conclusos para determinações acerca da perícia psiquiátrica.

Notificação Nº: 5228/2007

Processo Nº: RT 00544-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO PEREIRA DE CASTRO

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): FLORELÂNDIA COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA.

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

DESPACHO: Às partes: Homologo a desistência em relação à segunda Reclamada. Retifique-se o pólo passivo. Homologo o acordo de fls. 178/179 para que surta seus jurídicos efeitos. Custas no importe de R\$38,00 calculadas sobre o valor do acordo, pelo reclamante, isento. Deverá a reclamada efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas pagas em audiência, conforme discriminação de fls. 35 e aditamentos de fls.28/30, recolhendo tanto sua cota parte quanto a do reclamante. Intime-se o INSS. Acordo cumprido. Comprovado o recolhimento previdenciário e decorrido o prazo para manifestação do INSS, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 5273/2007

Processo Nº: RT 00563-2007-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: ERIK PEDRO SILVA

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

DESPACHO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5231/2007

Processo Nº: ET 00647-2007-009-18-00-5 9ª VT

EMBARGANTE...: HAILTON PASSOS FILHO

ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

EMBARGADO(A): RONAIR LUIZ DA SILVA

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES

DESPACHO: Ao embargado: vista da petição de fls. 86/87 e documentos que a acompanham. Intime-se. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5244/2007

Processo Nº: RT 00663-2007-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ RODRIGUES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: JORGE RISÉRIO IVO

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA/ME

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber documentos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5230/2007

Processo Nº: RT 00713-2007-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao autor: indefiro (art. 852-H, §1º, da CLT) a intimação das testemunhas arroladas à fl. 35. Intime-se o autor.

Notificação Nº: 5232/2007

Processo Nº: RT 00778-2007-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: JOYCE GRASIELLY DO CARMO NEVES

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): PNEUS VIA NOBRE LTDA. (TROPICAL PNEUS)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao reclamante: Intime-se o procurador da reclamante para regularize a petição inicial, apondo ali sua assinatura. Regularizada a peça, notifique-se o réu.

Notificação Nº: 5258/2007

Processo Nº: RT 00786-2007-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: ELESSANDRA DA COSTA LIMA

ADVOGADO.....: NUBIA NOVAES TAVEIRA

RECLAMADO(A): FORTCOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao reclamante: Retirem-se os autos de pauta. Tendo em vista que não foi atendido ao determinado no inciso I do art. 852B, da CLT, eis que a totalidade das verbas não se apresenta líquida (pleito de danos morais), determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º do referido artigo. Custas, no importe de R\$216,11, calculadas sobre o valor da causa, R\$10.805,74, pela reclamante, isenta ante a declaração de fls. 06. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 5251/2007

Processo Nº: ACM 00789-2007-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

ADVOGADO.....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao reclamante: incluam-se os autos na pauta de 30/05/2007 às 10:00 horas. Notifiquem-se.

Notificação Nº: 5289/2007

Processo Nº: ACP 00820-2007-009-18-00-5 9ª VT

CONSIGNANTE...: JONABRE COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.

ADVOGADO.....: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE

CONSIGNADO(A): EDERSON APARECIDO DA COSTA SILVA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao consignante: efetuar depósito.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 239/07

PROCESSO Nº RT 01741-2003-009-18-00-8

Exequente(s) : JOSE VIEIRA

Executado(a)(s) : NILSON MODESTO DA SILVA E ELAINE LEITE SILVA E ROSENIL

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) NILSON MODESTO DA SILVA, ELAINE LEITE SILVA E ROSENIL OLIVEIRA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 5.293,80 (31/01/2007), correspondente a EXECUÇÃO sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: CITEM-SE OS SOCIOS POR EDITAL E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é

mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Três dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 242/2007

PROCESSO Nº RT 00335-2007-009-18-00-1

Autos de nº RT 00335-2007-009-18-00-1

Reclamante(s) : JOSÉ FERNANDO RODRIGUES NEVES

Reclamado(a)(s) : COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS CTC

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS CTC, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 493/499, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO Pelo exposto, extingo o processo, sem resolução de mérito, em relação às primeira e sexta reclamadas, rejeito as demais preliminares argüidas e, no mérito, julgo improcedente o pedido formulado por JOSÉ FERNANDO RODRIGUES NEVES em face de COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTc, ESTADO DE GOIÁS, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, nos termos da fundamentação. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 576,77, calculadas sobre R\$ 28.838,46, valor da causa, na forma do artigo 789, II, da CLT, dispensado na forma da lei. Notifique-se as partes. Nada mais. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Três dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO .

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 241/2007

PROCESSO Nº RT 00341-2007-009-18-00-9

Autos de nº RT 00341-2007-009-18-00-9

Reclamante(s) : BENJAÍANE SILVESTRE FERNANDES

Reclamado(a)(s) : COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS CTC

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS CTC, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 445/453, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO Pelo exposto, extingo o processo, sem resolução de mérito, em relação à primeira reclamada, rejeito as demais preliminares argüidas e, no mérito, julgo improcedente o pedido formulado em face de COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTc, ESTADO DE GOIÁS, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, e julgo procedente, em parte, o pedido formulado por BENJAÍANE SILVESTRE FERNANDES em face de COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CTC, para condenar a sexta reclamada a: 1) anotar a data de saída na CTPS da reclamante; 2) depositar FGTS e indenização de 40% do FGTS; 3) entregar o TRCT; 4) pagar à autora: saldo de salário de janeiro e fevereiro de 2005, aviso prévio indenizado, 13º salário de 2004 e 2005, férias proporcionais acrescidas de 1/3, multas dos artigos 477 e 467 da CLT e horas extras e reflexos. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: aviso prévio indenizado, férias proporcionais acrescidas de 1/3 e multas dos artigos 477 e 467 da CLT. Deverá a sexta reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela sexta reclamada no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Três dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO .

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 243/2007

PROCESSO Nº RT 00342-2007-009-18-00-3

Autos de nº RT 00342-2007-009-18-00-3

Reclamante(s) : ALMIR DE ALEXANDRE CARVALHO

Reclamado(a)(s) : COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS CTS

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS CTS, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 535/544, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO Pelo exposto, extingo o processo, sem resolução de mérito, em relação à primeira reclamada, rejeito as demais preliminares argüidas e, no mérito, julgo improcedente o pedido formulado em face de COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, ESTADO DE GOIÁS, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, e julgo procedente, em parte, o pedido formulado por ALMIR DE ALEXANDRE CARVALHO em face de COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CTC, para condenar a sexta reclamada a: 1) anotar a data de saída na CTPS do reclamante; 2) depositar FGTS e indenização de 40% do FGTS; 3) entregar o TRCT e as guias para recebimento do seguro desemprego; 4) pagar ao autor: saldo de salário de janeiro e fevereiro de 2005, aviso prévio indenizado, 13º salário de 2004 e 2005, férias proporcionais acrescidas de 1/3, multas dos artigos 477 e 467 da CLT, horas extras e reflexos, indenização do intervalo intrajornada, adicional noturno, feriados e indenização equivalente ao vale-transporte. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: aviso prévio indenizado, férias proporcionais acrescidas de 1/3, multas dos artigos 477 e 467 da CLT, indenização do intervalo intrajornada e indenização equivalente ao vale-transporte. Deverá a sexta reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela sexta reclamada no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Três dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5643/2007
Processo Nº: RT 00598-1996-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: ALCIDES RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO..... ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): CLAUDECY LUCIANO DOS REIS
ADVOGADO..... NILTON CARDOSO DAS NEVES
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta da diligência ao Banco Central (BACENJUD), sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 5698/2007
Processo Nº: RT 00258-1996-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: NELSON JOSE BREUER
ADVOGADO.....
RECLAMADO(A): N.ESPERANÇA-C.TRAT. ALCOOLISMO E DROGAS LTDA(GILBERTO D.F.LEME) + 003
ADVOGADO..... JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA
DESPACHO: De conformidade com o ofício de fls.281, foram apreendidos valores na conta corrente 400-6, do Banco do Brasil, Agência 3659-5. Por sua vez, o comprovante de rendimento e fls.294 demonstra inequivocamente que essa conta é utilizada para pagamento dos proventos da aposentadoria da executada SILIS BRITO LEMES COSTA, restando patente a ofensa à tipificação do art.649, VII, do CPC. Posto isso, acolho o pleito de fls.290, julgo insubsistente a penhora de fls.276 e determino o desbloqueio da conta bancária identificada acima (conta corrente 400-6, do Banco do Brasil, Agência 3659-5) e a restituição dos valores apreendidos à executada SILIS BRITO LEMES COSTA. Por conseguinte, indefiro o pedido de liberação dessas importâncias ao exequente. Oficie-se à Agência bancária. Intimem-se as partes, sendo o exequente pessoalmente.

Notificação Nº: 5699/2007
Processo Nº: RT 00258-1996-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: NELSON JOSE BREUER
ADVOGADO.....
RECLAMADO(A): N.ESPERANÇA-C.TRAT.ALCOOLISMO E DROGAS LTDA(SILIS DE BRITO LEMES COSTA) + 003
ADVOGADO..... JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA

DESPACHO: De conformidade com o ofício de fls.281, foram apreendidos valores na conta corrente 400-6, do Banco do Brasil, Agência 3659-5. Por sua vez, o comprovante de rendimento e fls.294 demonstra inequivocamente que essa conta é utilizada para pagamento dos proventos da aposentadoria da executada SILIS BRITO LEMES COSTA, restando patente a ofensa à tipificação do art.649, VII, do CPC. Posto isso, acolho o pleito de fls.290, julgo insubsistente a penhora de fls.276 e determino o desbloqueio da conta bancária identificada acima (conta corrente 400-6, do Banco do Brasil, Agência 3659-5) e a restituição dos valores apreendidos à executada SILIS BRITO LEMES COSTA. Por conseguinte, indefiro o pedido de liberação dessas importâncias ao exequente. Oficie-se à Agência bancária. Intimem-se as partes, sendo o exequente pessoalmente.

Notificação Nº: 5700/2007
Processo Nº: RT 00258-1996-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: NELSON JOSE BREUER
ADVOGADO.....
RECLAMADO(A): SILIS DE BRITO LEMES COSTA + 003
ADVOGADO..... IVO DE MELO FRANCO NETO

DESPACHO: De conformidade com o ofício de fls.281, foram apreendidos valores na conta corrente 400-6, do Banco do Brasil, Agência 3659-5. Por sua vez, o comprovante de rendimento e fls.294 demonstra inequivocamente que essa conta é utilizada para pagamento dos proventos da aposentadoria da executada SILIS BRITO LEMES COSTA, restando patente a ofensa à tipificação do art.649, VII, do CPC. Posto isso, acolho o pleito de fls.290, julgo insubsistente a penhora de fls.276 e determino o desbloqueio da conta bancária identificada acima (conta corrente 400-6, do Banco do Brasil, Agência 3659-5) e a restituição dos valores apreendidos à executada SILIS BRITO LEMES COSTA. Por conseguinte, indefiro o pedido de liberação dessas importâncias ao exequente. Oficie-se à Agência bancária. Intimem-se as partes, sendo o exequente pessoalmente.

Notificação Nº: 5648/2007
Processo Nº: RT 00742-1996-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: WILTON GOMES CARDOSO
ADVOGADO..... ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): TRANSPORTES GLORIA LTDA + 007
ADVOGADO.....

DESPACHO: Fica o(a) Dr(a) ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS advogado(a), intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo acima, CARGA Nº 1421/2007, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24 horas, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 5647/2007
Processo Nº: RT 01367-1997-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: CLODOALDO NERES PEREIRA
ADVOGADO..... ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RELÂMPAGO LTDA + 007
ADVOGADO.....

DESPACHO: Fica o(a) Dr(a) ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS advogado(a), intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo acima, CARGA Nº 1422/2007, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24 horas, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 5654/2007
Processo Nº: RT 00429-1998-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: JOAO ALONSO DE JESUS SOBRINHO
ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): LTA MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUcoes LTDA AMELIA TALONE + 002
ADVOGADO..... MARIA DE LOURDES ARAÚJO
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta da diligência ao Banco Central (BACENJUD), sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 5689/2007
Processo Nº: RT 00411-2000-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: JOAO APARECIDO PERES
ADVOGADO..... ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): POTENCY SEGURANCA LTDA + 001
ADVOGADO.....
DESPACHO: Vista ao reclamante, por 05 dias, do requerimento de fls. 244/245.

Notificação Nº: 5644/2007

Processo Nº: RT 00478-2001-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSE JUSTINO DA COSTA

ADVOGADO.....: VILMAR GOMES MENDONÇA

RECLAMADO(A): MANOEL R RABELO NETO

ADVOGADO.....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA

DESPACHO: Fica o(a) Dr(a) JOSÉ CARLOS DE SOUSA advogado(a), intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo acima, CARGA Nº 1021/2007, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24 horas, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC.

OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 5621/2007

Processo Nº: RT 01746-2001-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: JOAO SOUZA CRUZ

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EMILIO TEODORO RODRIGUES NETO + 001

ADVOGADO.....: CORNELIA SIRIO SIMON EGIDIO

DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5629/2007

Processo Nº: RT 00339-2003-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO DE SOUZA LOPES

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): LGG LA GRAN GIORNATTA SERVICOS LTDA + 007

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Intime-se o(a) exequente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 5664/2007

Processo Nº: RT 01355-2003-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO DE PAULA MOURA JUNIOR

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE LTDA. + 009

ADVOGADO.....: GERALDO MAGELA CARDOSO - DR.

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 1880: 'Tendo em vista que por ocasião da penhora os bens devem ser avaliados in loco pelo Sr. Oficial de Justiça, indique o exequente a exata localização dos bens (semoventes) a serem penhorados, sob pena de indeferimento da pretensão

Notificação Nº: 5649/2007

Processo Nº: RT 01531-2003-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO ESTEVO DE FARIAS

ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA

RECLAMADO(A): ASS INFORMATICA LTDA

ADVOGADO.....: EDMA FERREIRA

DESPACHO: Fica o(a) Dr(a) KEILA DE ABREU ROCHA advogado(a), intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo acima, CARGA Nº 1335/207, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24 horas, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 5616/2007

Processo Nº: RT 01616-2003-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA TEODORO

ADVOGADO.....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO

RECLAMADO(A): MYLHAK S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PIPOCAS E SALGADINHOS LTDA (MERCANTIL INDUSTRIA

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DA SILVA

DESPACHO: PARA EXEQUENTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 5684/2007

Processo Nº: RT 00061-2004-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: RENATO DE SOUZA CARIN SIMOES CORREA

ADVOGADO.....: GUILHERME BRINGEL MURICI

RECLAMADO(A): COMCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A

ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO + 001

DESPACHO: Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls.280, no importe de R\$15,59 e R\$13,60.

Notificação Nº: 5695/2007

Processo Nº: RT 00839-2004-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CANDIDO SEVERINO

ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DE GOIAS CELG

ADVOGADO.....: CREIDE MARIA VIEIRA DA SILVA RIBEIRO

DESPACHO: Haja vista que o exequente já levantou a verba relativa aos honorários assistenciais, desconsidero a planilha de fl. 642, no tocante ao crédito apurado a esse título. Intime-se a demandada do presente despacho e para, em 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento da diferença a título de imposto de renda, devidamente atualizada, sob pena de recolhimento pela Secretariada Vara.

Notificação Nº: 5652/2007

Processo Nº: RT 01027-2004-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: EDNA FRANCISCA ADORNO NERY

ADVOGADO.....: ALCIDES DOS SANTOS FILHO

RECLAMADO(A): RIO NEGRO S/A + 001

ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES

DESPACHO: Fica o(a) Dr(a) OTAVIO ALVES FORTE advogado(a), intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo acima, CARGA Nº 1466/2007, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24 horas, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 5653/2007

Processo Nº: RT 01027-2004-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: EDNA FRANCISCA ADORNO NERY

ADVOGADO.....: ALCIDES DOS SANTOS FILHO

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A + 001

ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO E OUTROS

DESPACHO: Fica o(a) Dr(a) OTAVIO ALVES FORTE advogado(a), intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo acima, CARGA Nº 1466/2007, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24 horas, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 5677/2007

Processo Nº: RT 01069-2004-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA NEVES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CLC COMERCIO ELETRONICO LTDA + 003

ADVOGADO.....: MÁRCIA SAMPAIO MORAES

DESPACHO: CIÊNCIA À PROCURADORA DO RECLAMANTE.: Apresentar nos autos procuração com poderes para receber e dar quitação, a fim de receber crédito pelo reclamante. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5651/2007

Processo Nº: RT 01140-2004-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: ARLENILSON ANTUNES DA SILVA

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): GRILLO EVENTOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

DESPACHO: Fica o(a) Dr(a) RUI CARLOS advogado(a), intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo acima, CARGA Nº 1440/2007, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24 horas, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 5633/2007

Processo Nº: AEF 00829-2005-010-18-00-4 10ª VT

AUTOR...: UNIAO - NA PESSOA DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: .

RÉU(RÉ): UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS + 001

ADVOGADO: AGUIAR ARAÚJO DE OLIVEIRA

DESPACHO: De conformidade com o art.45 do CPC, o advogado/renunciante deverá comprovar nos autos ter cientificado o seu constituinte da renúncia de mandato, trazendo aos autos o documento pertinente. Por conseguinte, indefiro o pleito de fls.169/170. Intime-se. Intime-se a exequente/PFN para requerer o que for de seu interesse em 20(vinte) dias, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 5640/2007

Processo Nº: RT 00975-2005-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: LÍDIA MARIA TEIXEIRA

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO.

DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5610/2007

Processo Nº: RT 00984-2005-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO FRANCISCO ANACRETO

ADVOGADO..... MARCOS FERNANDES DE FARIA

RECLAMADO(A): LF COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO E PANIFICADORA VITÓRIA)

ADVOGADO..... JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA

DESPACHO: Tomar ciência do pagamento/garantia de execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 5618/2007

Processo Nº: RT 01088-2005-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: ELISMAR JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO..... JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): AUTO POSTO OESTE LTDA

ADVOGADO..... ALEXANDRE FREIRE FILHO

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 5659/2007

Processo Nº: RT 01535-2005-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: RONNIE VON JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO..... MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): AUTO POSTO BR COMBUSTÍVEIS LTDA. N/P DA SOC. AUREA ARAÚJO + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Port. nº 001/2003), fica V. Sa. intimado para se manifestar sobre a negativa de leilão, sob pena de arquivamento provisório.

Notificação Nº: 5624/2007

Processo Nº: RT 01868-2005-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: LISA FABIANA BARROS FERREIRA

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ADVOGADO..... MARIA VITORIA R. TERRA FRANKLIN

DESPACHO: Nos termos do art.206, do Decreto nº 3.048 - de 06 de maio de 1999, julgo extinta a contribuição previdenciária.Intimem-se a executada e o INSS.

Notificação Nº: 5636/2007

Processo Nº: RT 01909-2005-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO FERNANDES KAMILA

ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MEGDA & MAGALHAES LTDA-ME (WOOD CELL CELULARES, NOME DE FANTASIA) + 002

ADVOGADO..... MAURICIO NAZAR DA COSTA

DESPACHO: Acolho os novos cálculos de fls.161, fixando o valor da execução em R\$8.868,58, sujeitos a atualização.Intime-se o exequente para requerer o que for de seu interesse em cinco dias, pena de recolhimento dos autos ao arquivo.Intime-se a demandada.

Notificação Nº: 5607/2007

Processo Nº: RT 02016-2005-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS SILVA

ADVOGADO..... EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

RECLAMADO(A): SINAL QUÍMICA COMERCIAL LTDA. + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento do remanescente dos honorários assistenciais.

Notificação Nº: 5691/2007

Processo Nº: RT 02131-2005-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: JAKELINE TEIXEIRA HENRIQUE

ADVOGADO..... ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): TELELISTA (REGIÃO 2) LTDA.

ADVOGADO..... DIADIMAR GOMES

DESPACHO: Intime-se a demandada para, em 05 dias, efetuar o depósito da diferença ainda devida a título de imposto de renda, sob pena de remessa de ofício à DRF para as providências cabíveis.

Notificação Nº: 5609/2007

Processo Nº: ET 00334-2006-010-18-00-6 10ª VT

EMBARGANTE...: UNIVERSO COLCHÕES E ESPUMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO..... JULIANE FRANCO DE SOUSA

EMBARGADO(A): JOAQUIM FELIPE SANTIAGO

ADVOGADO..... DJANNE RODRIGUES MOREIRA

DESPACHO: AO EMBARGADO: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição, prazo legal.

Notificação Nº: 5635/2007

Processo Nº: RT 00405-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: WILSON MENDES PEREIRA

ADVOGADO..... MAURO ABADIA GOULÃO

RECLAMADO(A): A.C.B. RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA. BOIADEIRO RESTAURANTE

ADVOGADO..... LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO

DESPACHO: Manifeste-se o executado em 05 dias acerca do alegado pela parte autora à fl. 250.

Notificação Nº: 5662/2007

Processo Nº: RT 00440-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: MÔNICA MARIA ROCHA FERREIRA LIMA (ESPÓLIO DE) (REPRESENTANTE: MANOEL FERREIRA LIMA)

ADVOGADO..... WALDIR CANDIDO DOS ANJOS

RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO..... GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO

DESPACHO: Como requer. Expeça-se Mandado de Reavaliação do veículo penhorado, incluindo-se o valor relativo às custas executivas previstas pelo art. 789-A, da CLT. Intime-se a exequente para comparecer ao SDMJ e marcar a diligência com o Sr. Oficial de Justiça, sendo-lhe facultado fazer-se acompanhar por avaliador particular.

Notificação Nº: 5639/2007

Processo Nº: RTN 00549-2006-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: DOLORES RODRIGUES NOGUEIRA

ADVOGADO..... ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO..... GREY BELLYS DIAS LIRA

DESPACHO: Tomar ciência da nomeação de bens à penhora. Prazo legal.

Notificação Nº: 5657/2007

Processo Nº: RT 00782-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ IGNÁCIO DE ALMEIDA JÚNIOR

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO..... MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO

DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5650/2007

Processo Nº: RT 00982-2006-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: VICTOR HENRIQUE ALVES ALBUQUERQUE

ADVOGADO..... RUI CARLOS

RECLAMADO(A): RESTAURANTE GRANDE OPÇÃO 615 LTDA - ME + 003

ADVOGADO..... RENATO LEANDRO FELIPE

DESPACHO: Fica o(a) Dr(a) RUI CARLOS advogado(a), intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo acima, CARGA Nº 1391/2007, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24 horas, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 5692/2007

Processo Nº: RT 01169-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: IVANI ALVES MACHADO

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): JOTAS - CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO..... MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

DESPACHO: Sentença publicada. CONCLUSÃO: Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, consoante fundamentação expendida. Mantenho incólumes os cálculos de fls.105.Com o trânsito em julgado, libere-se ao exequente o seu crédito e proceda a Secretaria ao recolhimento dos depósitos fundiários, da contribuição previdenciária, cota/parte do empregado e das custas.Custas pelo embargante, no importe de R\$44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT. Intimem-se.

Notificação Nº: 5678/2007

Processo Nº: RT 01403-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: DONIZETH ALVES SIQUEIRA
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5658/2007

Processo Nº: RT 01415-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: ANDERSON ESTANISLAU SILVA CUNHA
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 5631/2007

Processo Nº: CS 01439-2006-010-18-02-8 10ª VT
EXEQUENTE...: YANNA FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO.....: LÚCIA NUNES DE BARROS
EXECUTADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO.
DESPACHO: Considerando que a presente execução é provisória e que a oposição de Embargos/Impugnação, neste momento processual, é mera faculdade das partes, deixo de conhecer do remédio intentado. Aguarde-se o trânsito em julgado da sentença exequenda e a convalidação da execução em definitiva. Intimem-se.

Notificação Nº: 5632/2007

Processo Nº: CS 01439-2006-010-18-02-8 10ª VT
EXEQUENTE...: YANNA FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO.....: LÚCIA NUNES DE BARROS
EXECUTADO(A): BRASIL TELECOM TELEGOIAS BRASIL TELECOM + 001
ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: Considerando que a presente execução é provisória e que a oposição de Embargos/Impugnação, neste momento processual, é mera faculdade das partes, deixo de conhecer do remédio intentado. Aguarde-se o trânsito em julgado da sentença exequenda e a convalidação da execução em definitiva. Intimem-se.

Notificação Nº: 5646/2007

Processo Nº: RT 01469-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: MARCIO MARINHO DA SILVA
ADVOGADO.....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): COMURG - CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
DESPACHO: Fica o(a) Dr(a) MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY advogado(a), intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo acima, CARGA Nº 1362/2007, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24 horas, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 5641/2007

Processo Nº: RT 01485-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: MARCO ANTÔNIO FALCÃO LUPO
ADVOGADO.....: SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG + 001
ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 05 dias para comprovar o valor levantado por meio do Alvará nº 1420/2007. AO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de fls. 143: Tendo em vista que o executado efetuou o pagamento do débito sem a devida atualização, determino sua intimação para, no prazo de 05 dias, proceder ao depósito da diferença (R\$144,30), sob pena de indeferimento da remição.

Notificação Nº: 5608/2007

Processo Nº: RT 01524-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): IMPÉRIO ROMANO MARMORES E GRANITOS LTDA.
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
DESPACHO: Tomar ciência do pagamento/garantia de execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 5619/2007

Processo Nº: RT 01619-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: GLECE JANE SOUSA BRITO
ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): GERALDO NETO LEITE(CASAS DE MADEIRA MACIÇA)
ADVOGADO.....: FERNANDO LEITÃO CUNHA
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 5679/2007

Processo Nº: RT 01651-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO.....: VILMAR GOMES MENDONÇA
RECLAMADO(A): DIVINO RODRIGUES SOBRINHO - O BRAGA
ADVOGADO.....: ADENILSON PESSONI
DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 5656/2007

Processo Nº: RT 01748-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: RIGELLYKA MAYANNA MACHADO DE MACEDO
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5688/2007

Processo Nº: RT 01971-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: EURIPEDES PEREIRA
ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): NAILA SONIA PAIVA QUEIROZ
ADVOGADO.....: ROBSON PETER BARCELOS NOGUEIRA
DESPACHO: À vista do noticiado à fl.47, oficie-se ao Banco do Brasil S.A, agência 1269-6, da Avenida 85, solicitando o imediato desbloqueio da importância de R\$528,79, resultado da Ordem Judicial nº 20070000312197, de 20.03.2007. Após, ao arquivo. Intime-se a demandada.

Notificação Nº: 5615/2007

Processo Nº: RT 02062-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: MAURÍCIO JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): MIGUEL & MOREIRA LTDA. - ME
ADVOGADO.....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
DESPACHO: Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado à fl. 110, no importe de R\$ 336,82.

Notificação Nº: 5617/2007

Processo Nº: RT 02098-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: VANUSA FAGUNDES PEREIRA
ADVOGADO.....: LEONARDO GONÇALVES BARIANI
RECLAMADO(A): MEPSTRAM MEDICINA E PSICOLOGIA DE TRÂNSITO LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: De ordem, fica V.Sa. intimada da penhora realizada.

Notificação Nº: 5628/2007

Processo Nº: RT 02205-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: VERA LÚCIA GONÇALVES DE MELO
ADVOGADO.....: VALDIVINO GONÇALVES CORREA
RECLAMADO(A): PHD EMPREENHIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. + 003
ADVOGADO.....:
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5630/2007

Processo Nº: RT 02208-2006-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO JOSÉ MIRANDA
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE
ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A) RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 5696/2007

Processo Nº: RT 00078-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: ALINE BATISTA DE SOUSA
ADVOGADO.....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001

ADVOGADO.....: GEANNY ARAUJO DE SA

DESPACHO: Sentença publicada.CONCLUSÃO:Face ao exposto, rejeito as preliminares argüidas e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por Aline Batista de Sousa em face de Atento Brasil S.A. e Vivo S.A., condenando as reclamadas, a segunda subsidiariamente, a pagarem à reclamante, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: diferenças salariais; diferenças de férias com 1/3, de 13º salário e de FGTS + 40%; intervalo não concedido; diferenças de adicional de horas extras; multa do art. 477 da CLT.Defiro à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita.Liquidação por cálculos. Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços. Recolhimentos fiscais, por ocasião da liquidação, nos termos da Lei 8.541/92 e do Provimento 01/96 da CGJT.Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento 01/96 da CGJT. São parcelas de natureza indenizatória decorrentes desta decisão (art. 832, § 3º, CLT): férias com 1/3, FGTS + 40%; intervalo não concedido; multa do art. 477 da CLT.Custas no importe de R\$ 60,00, a cargo das reclamadas, apuradas sobre o valor de R\$ 3.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5697/2007

Processo Nº: RT 00078-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: ALINE BATISTA DE SOUSA
ADVOGADO.....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI
RECLAMADO(A): VIVO S/A. (VIVO CELULAR) + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Sentença publicada.CONCLUSÃO:Face ao exposto, rejeito as preliminares argüidas e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por Aline Batista de Sousa em face de Atento Brasil S.A. e Vivo S.A., condenando as reclamadas, a segunda subsidiariamente, a pagarem à reclamante, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: diferenças salariais; diferenças de férias com 1/3, de 13º salário e de FGTS + 40%; intervalo não concedido; diferenças de adicional de horas extras; multa do art. 477 da CLT.Defiro à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita.Liquidação por cálculos. Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços. Recolhimentos fiscais, por ocasião da liquidação, nos termos da Lei 8.541/92 e do Provimento 01/96 da CGJT.Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento 01/96 da CGJT. São parcelas de natureza indenizatória decorrentes desta decisão (art. 832, § 3º, CLT): férias com 1/3, FGTS + 40%; intervalo não concedido; multa do art. 477 da CLT.Custas no importe de R\$ 60,00, a cargo das reclamadas, apuradas sobre o valor de R\$ 3.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5702/2007

Processo Nº: RT 00231-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: SIRLENE MOREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ELMO HÉLCIO FERREIRA

DESPACHO: Em face do pedido de fls. 2305/2306 e da certidão de fls.2307, adio a audiência de instrução designada para o dia 08/05/2007 às 15:00 horas para o dia 21/05/2007 às 14:00 horas.

Intimem-se as partes, procuradores e testemunhas.

Notificação Nº: 5703/2007

Processo Nº: RT 00231-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: SIRLENE MOREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS + 001

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA E OUTROS

DESPACHO: Em face do pedido de fls. 2305/2306 e da certidão de fls.2307, adio a audiência de instrução designada para o dia 08/05/2007 às 15:00 horas para o dia 21/05/2007 às 14:00 horas.

Intimem-se as partes, procuradores e testemunhas.

Notificação Nº: 5704/2007

Processo Nº: RT 00231-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: SIRLENE MOREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ELMO HÉLCIO FERREIRA

DESPACHO: Em face do pedido de fls. 2305/2306 e da certidão de fls.2307, adio a audiência de instrução designada para o dia 08/05/2007 às 15:00 horas para o dia 21/05/2007 às 14:00 horas.

Intimem-se as partes, procuradores e testemunhas.

Notificação Nº: 5693/2007

Processo Nº: AAT 00249-2007-010-18-00-9 10ª VT
AUTOR....: LUCIANO ALVES DE AZEVEDO

ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA

RÉU(RÉ): RHEDE TRANSFORMADORES E EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA.

ADVOGADO: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

DESPACHO: Intime-se a patrona do exequente para, em 05 dias, justificar a ausência de seu constituinte na perícia designada.

Notificação Nº: 5645/2007

Processo Nº: RT 00257-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS FLÁVIO DE SOUSA
ADVOGADO.....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): IND E COM DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.

ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO

DESPACHO: Fica o(a) Dr(a) WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO advogado(a), intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo acima, CARGA Nº 1316/2007, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24 horas, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 5680/2007

Processo Nº: RT 00281-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: RUBENS RENATO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....: PRISCILLA ANTUNES PONTES

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECDO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 5681/2007

Processo Nº: RT 00281-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: RUBENS RENATO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGECON - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001

ADVOGADO.....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECDO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 5611/2007

Processo Nº: RT 00293-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: EDJÚNIO MIGUEL CORRÊA
ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): EUFRÁSIO VEÍCULOS LTDA. N/P JOSÉ MARCOS MONTEIRO

ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO REZENDE

DESPACHO: Vistos os autos. Ante o silêncio do credor previdenciário, reputo correto o recolhimento de fl. 79. O imposto de renda foi devidamente recolhido. Susto a cobrança judicial das custas executivas e de liquidação, de conformidade com a Portaria MF nº 049, de 01 de abril de 2004. Julgo extinta a execução, de conformidade com o art. 794, I, do CPC. Intime-se a demandada. Após, ao arquivo.

Notificação Nº: 5660/2007

Processo Nº: RT 00335-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: ALZIRA PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO.....: KATHLEN GOMES PRUDENTE
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 20/06/2007 às 10:00 horas, para realização da perícia, no seguinte endereço: Rua 05, nº 668, Centro, Goiânia-GO (Fone: 3225-8503/2187)

Notificação Nº: 5642/2007

Processo Nº: AA 00462-2007-010-18-00-0 10ª VT
AUTOR....: CLÊNIA NAVES PEREIRA NEVES
ADVOGADO: MAURÍLIO ALVES BATISTA JÚNIOR
RÉU(RÉ): DIVINO RIBEIRO DE SOUZA + 001

ADVOGADO: SÉRGIO ROSA

DESPACHO: Fica o(a) Dr(a) SERGIO ROSA advogado(a), intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo acima, CARGA Nº 1.344/2007, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24 horas, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS.: CASO

TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 5663/2007

Processo Nº: RT 00465-2007-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA

RECLAMADO(A): KENKO ORIENTAL FOTON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES

DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 48 horas, para fornecer novo TRCT, fazendo constar a última remuneração do empregado no campo 21, bem como a causa de afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA, sob pena de conversão da obrigação de fazer relativa ao Seguro Desemprego em indenização.

Notificação Nº: 5623/2007

Processo Nº: RT 00479-2007-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: DIONE RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): JAIME E LAGE LTDA.

ADVOGADO.....: ERI DE LIMA SANTOS

DESPACHO: INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 2 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 5622/2007

Processo Nº: RT 00509-2007-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: MARINALVA ROSA DE SOUZA JUSTO

ADVOGADO.....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

DESPACHO: Sentença publicada.CONCLUSÃO:Face ao exposto, acolho a preliminar de litispendência, extinguindo, sem julgamento do mérito, o processo movido por Marinalva Rosa de Souza Justo em face de Fundação de Apoio à Pesquisa – FUNAPE, nos termos do art. 267, V, do CPC c/c art. 769, da CLT. Defiro à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas no importe de R\$ 208,14, apuradas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 10.407,24), pela reclamante, isenta na forma da Lei. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5620/2007

Processo Nº: RT 00588-2007-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: WASLEY RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-COMURG

ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A) RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 5694/2007

Processo Nº: RT 00599-2007-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: UINGLES QUEIROZ COSTA

ADVOGADO.....: ÉRIKA SILVA MACHADO

RECLAMADO(A): AUGUSTO PARANHOS

ADVOGADO.....: DR. PAULO DE TARSO PARANHOS

DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 5612/2007

Processo Nº: RT 00605-2007-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: EDIMÁRIO REINALDO SILVA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC N/P ORION ANDRADE + 005

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da ata de fls. 50: 'Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 971,80, calculadas sobre R\$ 48.590,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 14h06min. Nada mais. Aldon do Vale Alves Taglialegra. Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5690/2007

Processo Nº: RT 00648-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: RENATO NERES BARRETO

ADVOGADO.....: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): FLÁVIO HENRIQUE TEIXEIRA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ante a ausência injustificada do reclamante, archive-se a reclamatória.

Notificação Nº: 5625/2007

Processo Nº: RT 00757-2007-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ MAGALHÃES DA SILVA

ADVOGADO.....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO

RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Aos 27 dias do mês de abril de 2007, sexta-feira, às 12h 20, na sala de audiências desta Vara, foram por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho, que ao final assina, apregoados os litigantes: RECLAMANTE: MARIA JOSÉ MAGALHÃES DA SILVA, CPF: 031.353.361-07. RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA., CPF/CNPJ: 37.871.423/0001-97. Ausentes as partes. Incluído o feito na pauta de audiências desta data. O Reclamante deu à causa valor inferior a quarenta salários mínimos, ficando a mesma submetida ao rito sumaríssimo da Lei nº9.957/2000, publicada no D.O.U no dia 13.01.2000. Pela redação do art. 852-B, inciso I, o pedido deve ser certo e indicar o valor correspondente. Compulsando a exordial, observa-se que contém parcela(s) ilíquida(s), sem indicação do valor correspondente, qual seja 'diferença apurada pelas horas extras sobre as verbas já pagas, tais como os 13º salários, férias, etc, o que deverá ser apurado quando da liquidação da sentença, com observação da verdadeira remuneração auferida'. Impõe-se, pois, o arquivamento do feito, nos termos do preceito do art. 852, § 1º, já que não foram atendidos os requisitos previstos para o rito próprio. Isto posto, arquivo a presente Reclamatória, extinguindo o feito sem julgamento do mérito, de conformidade com os dispositivos legais citados, nos termos da fundamentação. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$65,62, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$3.281,40, isento. Fica deferido à reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, exceto a procuração. Intimem-se as partes. Após, ao arquivo. Nada mais. Às 12h26min, encerrou-se.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2264/2007

PROCESSO: ACPG 01878-1993-010-18-00-0

Consignante(s): PROJETO EDUCACIONAL LTDA (executada)

Consignado(s): ALCIONE SIQUEIRA AMORIM (exequente)

O(A) Doutor(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), PROJETO EDUCACIONAL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R\$ 55.712,15; CUSTAS PROCESSUAIS-R\$ 878,04; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R\$ 11,06; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$ 3.470,12; INSS/EMPREGADO-R\$ 1.275,60; CUSTAS DA LIQUIDACÃO-R\$ 302,29; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$ 61.649,26; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/03/2007.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006.Eu, Simone Souza Pastori, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Quatro de Maio de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2246/2007

PROCESSO Nº RTV 01654-1999-010-18-00-3

RECLAMANTE: ROBERTO BOTELHO DE SOUZA

RECLAMADO(A): LIDER BALANCAS EQUIPAMENTOS LTDA,

O Doutor ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamante, Sr. Roberto Botelho de Souza, RG nº: 1734922/2ª via, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 50, cujo inteiro teor é o seguinte: '...Intimem-se o exequente e seu procurador para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos...' E para que chegue ao conhecimento de Roberto Botelho de Souza, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, PAULO CESAR SOARES, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Quatro de Maio de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5358/2007

Processo Nº: RT 00523-1993-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO LOPES DE ARAUJO

ADVOGADO.....: JULPIANO CHAVES CORTEZ

RECLAMADO(A): LIMPEX LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA + 002

ADVOGADO..... NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO

DESPACHO: EXEQUENTE, VISTAS DA CONSULTA JUNTO AO DETRAN/GO. MANIFESTAR-SE, IMPULSIONANDO NO PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 5331/2007

Processo Nº: RT 00874-2001-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO MARQUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... DANIELA GONÇALVES DE JESUS

RECLAMADO(A): GASTRONOMIA INTERNACIONAL LIGHT SALAD S LTDA + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: EXQTE: Vista do ofício de fls. 199, requerendo o que for de direito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5387/2007

Processo Nº: RT 01570-2003-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: AUGUSTO FRANCISCO DE GODOI

ADVOGADO..... ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): ANTÔNIO SALES PEREIRA DA SILVA (PANIFICADORA MORANATA)

ADVOGADO.....

DESPACHO: Reclamante - Manifestar de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005. Prazo de trinta dias.

Notificação Nº: 5381/2007

Processo Nº: RT 00347-2005-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: JOILSON BENEDITO GARCIA DUARTE

ADVOGADO..... JORGE AUGUSTO JUNGSMANN

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RENASCENÇA + 003

ADVOGADO..... VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA

DESPACHO: Reclamado - Indefero o pleito retro, tendo em vista que o devedor subsidiário requer a realização de diligências em face de terceiro estranho ao feito. Aliás, as alegações do executado estão desprovidas de comprovação fática. Frise-se, ademais, que a simples insuficiência de patrimônio dos devedores principais já é o bastante para direcionar a execução para o devedor subsidiário, no caso o condomínio peticionário.

Notificação Nº: 5373/2007

Processo Nº: RT 01131-2005-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO VELOSO DE MORAIS

ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.

ADVOGADO..... EDUARDO TEIXEIRA NASSER

DESPACHO: Partes - Ante o exposto, conheço dos Embargos à Execução e da Impugnação aos Cálculos e, ACOLHO em parte, os opostos pelo devedor e REJEITO a impugnação do exequente, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas do art. 879-A, VII, da CLT, pela executa. Intimem-se. Com o trânsito em julgado deste decurso, remetam-se os autos à Contadoria para a retificação da conta. Nada mais.

Notificação Nº: 5384/2007

Processo Nº: RT 01657-2005-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO XAVIER DA SILVA

ADVOGADO..... ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. IQUEGO

ADVOGADO..... JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO

DESPACHO: Reclamante, manifestar sobre a impugnação ofertada pela executada (fls. 266/270), caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 5333/2007

Processo Nº: RTN 00116-2006-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANTÔNIO BAIETA

ADVOGADO..... ANA MARIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): HSJ CONFECÇÕES LTDA. CÚMPLICE

ADVOGADO..... RUDI ALBERTO LEHMANN JR

DESPACHO: EXEQTE - Considerando que restaram infrutíferas todas as diligências realizadas pelo Juízo com vistas à satisfação do crédito exequendo, em virtude da inexistência de bens dos devedores, determino a suspensão da execução por um ano, com fulcro no art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 5368/2007

Processo Nº: RT 00283-2006-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO NARCIZO FERNANDES

ADVOGADO..... ELIZA CONCEIÇÃO

RECLAMADO(A): MAXIMU'S BLINDADOS E QUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. + 002

ADVOGADO..... DIOGO MATHIAS CRUVINEL

DESPACHO: EXEQUENTE - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT). Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 5338/2007

Processo Nº: RT 00504-2006-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... SILVIO CARVALHO VILELA

RECLAMADO(A): HOSPITAL LÚCIO REBELO LTDA

ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 5376/2007

Processo Nº: RT 00540-2006-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: FABIAN ARANTES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... JOAQUIM JOSÉ MACHADO

RECLAMADO(A): EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA.

ADVOGADO..... ALESSANDRA DE MICHE FIALHO

DESPACHO: Partes - tomar ciência da decisão da Impugnação aos Cálculos, cujo dispositivo é: Posto isso, conheço da Impugnação aos Cálculos e a ACOLHO, na forma e nos exatos termos da fundamentação, parte integrante desse dispositivo. Custas do art. 879-A, VII, da CLT, pelos executados.

Notificação Nº: 5339/2007

Processo Nº: RT 00838-2006-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO PEREIRA DE MATOS

ADVOGADO..... IRON FONSECA DE BRITO

RECLAMADO(A): SPF - ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5332/2007

Processo Nº: RT 01235-2006-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: EUGÊNIO DO CARMO

ADVOGADO..... MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): PROGNE ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO.....

DESPACHO: EXEQTE - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5323/2007

Processo Nº: RT 01435-2006-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO LUIZ GONZAGA

ADVOGADO..... LEONARDO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): AURELIANO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR

ADVOGADO..... ADEBAR OSORIO DE SOUZA

DESPACHO: EXEQTE - requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 5317/2007

Processo Nº: RT 01443-2006-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY DOS REIS MARINHO

ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PLANOART MARMORES E GRANITOS LTDA - MARMORARIA VERA CRUZ

ADVOGADO..... JOSE EUSTAQUIO LOPES DE CARVALHO

DESPACHO: RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 5364/2007

Processo Nº: RT 01542-2006-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: SYLVIO BARBOSA DE CAMPOS

ADVOGADO..... LEIZER PEREIRA SILVA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL REED E REED S/C LTDA (UNICLASS) + 001

ADVOGADO..... CARLOS FREIRE ALVES

DESPACHO: RECDAS: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5340/2007

Processo Nº: RT 01679-2006-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: EXECUTADA: Intime-se a executada para tomar ciência da penhora de seu crédito junto ao Residencial Orquídeas e, para, querendo, opor embargos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5374/2007

Processo Nº: RT 01718-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: DOUGLAS FERNANDES NOLETO
ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... FLÓRENCE SOARES SILVA

DESPACHO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5335/2007

Processo Nº: RT 01847-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO..... WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA.

ADVOGADO..... JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO

DESPACHO: RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 5369/2007

Processo Nº: RT 02043-2006-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: PAULO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ

DESPACHO: RECD, Vista dos Embargos Declaratórios, opostos. Ofertar defesa, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 5375/2007

Processo Nº: RT 02208-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: RECD, Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5362/2007

Processo Nº: RT 00062-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: WILLIAN AIRES BOREM
ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO..... WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: RECDAS: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5363/2007

Processo Nº: RT 00062-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: WILLIAN AIRES BOREM
ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001
ADVOGADO..... DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: RECDAS: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5359/2007

Processo Nº: RT 00113-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: KEYLA FRANCISCA REGES MODESTO
ADVOGADO..... DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): KNORR WIESE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO..... JOSE CARLOS ISSY
DESPACHO: RECD, Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5382/2007

Processo Nº: RT 00137-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: EDYNEIDE DE SOUSA ALMEIDA
ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A + 001
ADVOGADO..... JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: Reclamante, Vista dos Embargos Declaratórios, opostos. Ofertar defesa, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 5372/2007

Processo Nº: RT 00152-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ LEONARDO DE SOUZA
ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ELAINE CRISTINA FREIRE DE ANDRADE
ADVOGADO.....

DESPACHO: RECTE : Tomar ciência do Despacho de fl. 32, cujo teor segue: 'Visto. Como se vê da ata de fl. 17, trata-se de reclamada pessoa física, daí porque não há falar em inscrição no CEI ou CNPJ. II - Por tal razão, indefiro o pleito retro. (...)'

Notificação Nº: 5385/2007

Processo Nº: RT 00318-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: MAURO MORENO GONÇALVES
ADVOGADO..... NEIO LÚCIO ROSA VIEIRA
RECLAMADO(A): REYDROGAS COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO..... JOSÉ CARLOS ISSY

DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, decido julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, declarar a prescrição das parcelas anteriores a 13 de fevereiro de 2002 e condenar a reclamada, REYDROGAS COMERCIAL LTDA., a pagar ao reclamante, MAURO MORENO GONÇALVES, as parcelas deferidas expressamente na fundamentação, além de proceder à retificação das anotações do contrato em CTPS do autor, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, bem como julgar PROCEDENTE EM PARTE a reconvenção para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar o reclamante/reconvindo a pagar à reclamada/reconvinte, por meio de dedução de seu crédito, o valor de R\$27.028,97. Prazo de oito dias para cumprimento. Juros e correção monetária na forma da lei (Súmula nº 200 do TST). A liquidação processar-se-á por cálculo. Após o trânsito em julgado e liquidação da sentença, deverá a reclamada/reconvinte recolher as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente e observados os Provimentos 01/96 e 02/93, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Custas processuais, pelo reclamante/reconvindo, no importe de R\$540,57, calculadas sobre o valor da condenação arbitrada à reconvenção (R\$27.028,97), de cujo recolhimento fica dispensado, nos termos da Lei 1.060/50. Custas processuais, pela reclamada/reconvinte, no importe de R\$700,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$35.000,00, sujeitas a complementação. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5360/2007

Processo Nº: RT 00348-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS SOUZA CARVALHO
ADVOGADO..... REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): VIT-SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. + 001
ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Posto Isto, Resolve o Juízo da 11ª Vara de Trabalho de Goiânia : I - NÃO-CONHECER da preliminar de ilegitimidade passiva ad causam suscitada pela 1ª Reclamada, bem como da defesa por ela apresentada quanto ao pleito de condenação subsidiária da 2ª, por faltar-lhe interesse e legitimidade processual; II - REPUTAR sem objeto os pedidos deduzidos sob a rubrica de aviso prévio indenizado e da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, do que resulta na extinção do processo sem resolução do mérito(CPC, art. 267, VI); III - CONSIDERAR a Reclamada GOL TRANSPORTES AÉREAS S/A responsável subsidiária pelas obrigações trabalhistas e sociais impostas à VIT - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA; IV - ACOLHER o pedido de enquadramento do A. como aeroviário; e V - JULGAR PROCEDENTES os pedidos para condenar as Reclamadas (a 2ª subsidiariamente) a pagar ao Reclamante, no prazo legal, com juros e correção monetária, como se apurar em liquidação, as verbas deferidas a título de : (a) diferenças salariais, pela não-observância do piso assegurado à categoria profissional dos aeroviários, de conformidade com a respectiva evolução; (b) diferenças do adicional noturno, levando-se em conta a evolução salarial obreira, incluindo-se o adicional de periculosidade, o percentual de 50% sobre a hora diurna e a jornada de 42(quarenta e duas) horas semanais, com reflexos nos salários trezenos integrais e proporcionais, nas férias integrais e proporcionais com adicional de 1/3(um terço), no FGTS e na multa de 40%; (c) adicional de periculosidade, no percentual de 30%(trinta por cento), calculado sobre o salário contratual, de acordo com a respectiva evolução do piso assegurado à categoria dos aeroviários, na vigência do ajuste laboral, com integração ao salário(Súmula nº 132, I, do TST) e os mesmos reflexos retro; (d) o benefício cesta-básica, assegurado pela Cláusula 51ª das anexas CCTs, nos valores de R\$ 143,00, no período de 1º.07.2004 a 30.11.2004; e de R\$ 167,11, no período de 1º.12.2004 a 27.07.2005, data da dispensa; e (e) FGTS sobre as diferenças retro, de natureza salarial, em conta vinculada, com posterior entrega do TRCT Complementar no Cód. 01, sob pena de execução direta, com multa de 40% sobre o total encontrado, na referida conta e sob a mesma cominação, como se apurar, tudo nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Prejudicada a condenação do Reclamante como litigante de má-fé. São devidos honorários advocatícios assistenciais pelas Reclamadas, à base de 15%(

quinze por cento) sobre o valor líquido da condenação, a ser revertido ao sindicato assistente(Lei nº 5.584/70, arts. 14 e 16; Súmulas nos 219, I, e 329 do TST). Após o trânsito em julgado, as Reclamadas comprovarão o imediato recolhimento das contribuições previdenciárias, no que couber, sob pena de execução direta(CF, art. 114, VIII, com redação dada pela EC nº 45/2004), e do imposto de renda retido na fonte, no que couber, nos moldes dos Provimientos nos 02/93, 01/96 e 03/2005 da CGJT/TST. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente. Cientes as partes(Súmula nº 197/TST), contado o prazo, porém, a partir do dia e horário anteriormente designados. Nada mais.

Notificação Nº: 5366/2007

Processo Nº: RT 00348-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE... JOSÉ CARLOS SOUZA CARVALHO

ADVOGADO..... REINALDO JOSÉ PEREIRA

RECLAMADO(A): VIT-SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... THIAGO MATHIAS CRUVINEL

DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Posto Isto, Resolve o Juízo da 11ª Vara de Trabalho de Goiânia : I - NÃO-CONHECER da preliminar de ilegitimidade passiva ad causam suscitada pela 1ª Reclamada, bem como da defesa por ela apresentada quanto ao pleito de condenação subsidiária da 2ª, por faltar-lhe interesse e legitimidade processual; II - REPUTAR sem objeto os pedidos deduzidos sob a rubrica de aviso prévio indenizado e da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, do que resulta na extinção do processo sem resolução do mérito(CPC, art. 267, VI); III - CONSIDERAR a Reclamada GOL TRANSPORTES AÉREAS S/A responsável subsidiária pelas obrigações trabalhistas e sociais impostas à VIT - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA; IV - ACOLHER o pedido de enquadramento do A. como aeroviário; e V - JULGAR PROCEDENTES os pedidos para condenar as Reclamadas (a 2ª subsidiariamente) a pagar ao Reclamante, no prazo legal, com juros e correção monetária, como se apurar em liquidação, as verbas deferidas a título de : (a) diferenças salariais, pela não-observância do piso assegurado à categoria profissional dos aeroviários, de conformidade com a respectiva evolução; (b) diferenças do adicional noturno, levando-se em conta a evolução salarial obreira, incluindo-se o adicional de periculosidade, o percentual de 50% sobre a hora diurna e a jornada de 42(quarenta e duas) horas semanais, com reflexos nos salários trezenos integrais e proporcionais, nas férias integrais e proporcionais com adicional de 1/3(um terço), no FGTS e na multa de 40%; (c) adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), calculado sobre o salário contratual, de acordo com a respectiva evolução do piso assegurado à categoria dos aeroviários, na vigência do ajuste laboral, com integração ao salário(Súmula nº 132, I, do TST) e os mesmos reflexos retro; (d) o benefício cesta-básica, assegurado pela Cláusula 51ª das anexas CCTs, nos valores de R\$ 143,00, no período de 1º.07.2004 a 30.11.2004; e de R\$ 167,11, no período de 1º.12.2004 a 27.07.2005, data da dispensa; e (e) FGTS sobre as diferenças retro, de natureza salarial, em conta vinculada, com posterior entrega do TRCT Complementar no Cód. 01, sob pena de execução direta, com multa de 40% sobre o total encontrado, na referida conta e sob a mesma cominação, como se apurar, tudo nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Prejudicada a condenação do Reclamante como litigante de má-fé. São devidos honorários advocatícios assistenciais pelas Reclamadas, à base de 15%(quinze por cento) sobre o valor líquido da condenação, a ser revertido ao sindicato assistente(Lei nº 5.584/70, arts. 14 e 16; Súmulas nos 219, I, e 329 do TST). Após o trânsito em julgado, as Reclamadas comprovarão o imediato recolhimento das contribuições previdenciárias, no que couber, sob pena de execução direta(CF, art. 114, VIII, com redação dada pela EC nº 45/2004), e do imposto de renda retido na fonte, no que couber, nos moldes dos Provimientos nos 02/93, 01/96 e 03/2005 da CGJT/TST. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente. Cientes as partes(Súmula nº 197/TST), contado o prazo, porém, a partir do dia e horário anteriormente designados. Nada mais.

Notificação Nº: 5367/2007

Processo Nº: RT 00348-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE... JOSÉ CARLOS SOUZA CARVALHO

ADVOGADO..... REINALDO JOSÉ PEREIRA

RECLAMADO(A): GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A. + 001

ADVOGADO..... DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Posto Isto, Resolve o Juízo da 11ª Vara de Trabalho de Goiânia : I - NÃO-CONHECER da preliminar de ilegitimidade passiva ad causam suscitada pela 1ª Reclamada, bem como da defesa por ela apresentada quanto ao pleito de condenação subsidiária da 2ª, por faltar-lhe interesse e legitimidade processual; II - REPUTAR sem objeto os pedidos deduzidos sob a rubrica de aviso prévio indenizado e da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, do que resulta na extinção do processo sem resolução do mérito(CPC, art. 267, VI); III - CONSIDERAR a Reclamada GOL TRANSPORTES AÉREAS S/A responsável subsidiária pelas obrigações trabalhistas e sociais impostas à VIT - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA; IV - ACOLHER o pedido de enquadramento do A. como aeroviário; e V - JULGAR PROCEDENTES os pedidos para condenar as Reclamadas (a 2ª subsidiariamente) a pagar ao

Reclamante, no prazo legal, com juros e correção monetária, como se apurar em liquidação, as verbas deferidas a título de : (a) diferenças salariais, pela não-observância do piso assegurado à categoria profissional dos aeroviários, de conformidade com a respectiva evolução; (b) diferenças do adicional noturno, levando-se em conta a evolução salarial obreira, incluindo-se o adicional de periculosidade, o percentual de 50% sobre a hora diurna e a jornada de 42(quarenta e duas) horas semanais, com reflexos nos salários trezenos integrais e proporcionais, nas férias integrais e proporcionais com adicional de 1/3(um terço), no FGTS e na multa de 40%; (c) adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), calculado sobre o salário contratual, de acordo com a respectiva evolução do piso assegurado à categoria dos aeroviários, na vigência do ajuste laboral, com integração ao salário(Súmula nº 132, I, do TST) e os mesmos reflexos retro; (d) o benefício cesta-básica, assegurado pela Cláusula 51ª das anexas CCTs, nos valores de R\$ 143,00, no período de 1º.07.2004 a 30.11.2004; e de R\$ 167,11, no período de 1º.12.2004 a 27.07.2005, data da dispensa; e (e) FGTS sobre as diferenças retro, de natureza salarial, em conta vinculada, com posterior entrega do TRCT Complementar no Cód. 01, sob pena de execução direta, com multa de 40% sobre o total encontrado, na referida conta e sob a mesma cominação, como se apurar, tudo nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Prejudicada a condenação do Reclamante como litigante de má-fé. São devidos honorários advocatícios assistenciais pelas Reclamadas, à base de 15%(quinze por cento) sobre o valor líquido da condenação, a ser revertido ao sindicato assistente(Lei nº 5.584/70, arts. 14 e 16; Súmulas nos 219, I, e 329 do TST). Após o trânsito em julgado, as Reclamadas comprovarão o imediato recolhimento das contribuições previdenciárias, no que couber, sob pena de execução direta(CF, art. 114, VIII, com redação dada pela EC nº 45/2004), e do imposto de renda retido na fonte, no que couber, nos moldes dos Provimientos nos 02/93, 01/96 e 03/2005 da CGJT/TST. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente. Cientes as partes(Súmula nº 197/TST), contado o prazo, porém, a partir do dia e horário anteriormente designados. Nada mais.

Notificação Nº: 5392/2007

Processo Nº: RT 00418-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE... SÔNIA LEANDRA DA SILVA

ADVOGADO..... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): LUIZ CUSTÓDIO DA SILVA + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: RECTE: Vistos. Intime-se a reclamante para se manifestar sobre o exposto nas petições de fls. 52 (item II) e 58/59, no prazo de 10 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como anuência com a pretensão dos reclamados.

Notificação Nº: 5383/2007

Processo Nº: RT 00449-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE... BENEDITO BENTO DOS SANTOS

ADVOGADO..... ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO..... LEONARDO WASCHECK FORTINI

DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, decido julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar a reclamada, CENTROALCOOL S/A, a pagar ao reclamante, BENEDITO BENTO DOS SANTOS, as parcelas deferidas expressamente na fundamentação. Prazo de oito dias para cumprimento. Juros e correção monetária na forma da lei (Súmula nº 200 do TST). A liquidação processar-se-á por cálculo. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$40,00, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrada provisoriamente em R\$2.000,00. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5342/2007

Processo Nº: RT 00458-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE... WESLEY RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): ENILDO SOUZA DA SILVA + 002

ADVOGADO..... IRON FONSECA DE BRITO

DESPACHO: PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 16/05/2007, às 17h, para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 5378/2007

Processo Nº: RT 00508-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE... IRACI LUZIA DO AMARAL

ADVOGADO..... ELIAS LOURENÇO GOMES

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

DESPACHO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5329/2007

Processo Nº: RT 00544-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE... ONESTINO CONSTANTINO DE FARIA

ADVOGADO..... HELMA FARIA CORRÊA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO..... JAIRO FALEIRO DA SILVA

DESPACHO: PARTES - TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Posto Isto, Resolve o Juízo da Eg. 11ª Vara do Trabalho de Goiânia : I - REJEITAR as preliminares de coisa julgada e de ilegitimidade passiva ad causam; II - AFASTAR a pronúncia da prescrição quinquenal; e III - JULGAR PROCEDENTES os pedidos, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante, no prazo legal, com juros e correção monetária, as verbas deferidas a título de: (a)diferenças de horas extras, consistente no acréscimo de 50%(cinquenta por cento) sobre os valores já quitados nos contracheques, para completar o adicional de 100%(cem por cento) previsto no subitem 13.25 do Plano de Cargos e Salário; (b) diferenças de horas de sobreaviso e de horas de prontidão, a serem apuradas de acordo com os quantitativos lançados nos contracheques do Autor, levando-se em conta, além do salário-fixo, a parcela adicional(PL) e o adicional por tempo de serviço, com reflexos nos salários trezenos integrais e proporcionais, nas férias integrais e proporcionais com adicional de 1/3(um terço), nas horas extras e no FGTS, observando-se o período de 1º.01.2004 a 20.10.2006 e os dias efetivamente laborados; (c) diferenças de horas extras oriundas do pagamento sem a incidência do adicional de 100% e sem a observância da real remuneração obreira; e (d) diferenças do FGTS sobre as verbas ora deferidas, de natureza salarial, em conta vinculada, com posterior emissão do TRCT Complementar no Cód. 05, sob pena de execução, como se apurar, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Incumbe à Reclamada promover a retenção e o recolhimento das contribuições previdenciárias, incidentes sobre as verbas salariais deferidas, sob pena de execução (CF, art. 114, VIII), bem assim do imposto de renda retido na fonte, no que couber, nos termos dos Provimentos nos 02/93, 01/96 e 03/2005 da CGJT/TST. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente. Expeçam-se os ofícios autorizados, após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 5379/2007

Processo Nº: RT 00589-2007-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: SERGIO RODRIGUES FERREIRA

ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO.....

DESPACHO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5320/2007

Processo Nº: RT 00590-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO BARBOSA DE FARIA

ADVOGADO..... LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ

RECLAMADO(A): COMURG-COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....

DESPACHO: Reclamante: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5357/2007

Processo Nº: RT 00643-2007-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ALVES DA CUNHA

ADVOGADO..... HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....

DESPACHO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5321/2007

Processo Nº: RT 00665-2007-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: JOCILENE MENESES SILVA

ADVOGADO..... ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR

RECLAMADO(A): RUTEMAR MORARI ME

ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES

DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Posto Isto, Resolve o Juízo da Eg. 11ª Vara do Trabalho de Goiânia: I - REJEITAR a preliminar de inépcia do pedido de rescisão do ajuste laboral; e II - JULGAR PROCEDENTES, em parte, os pedidos, para condenar a Reclamada a pagar à Reclamante, no prazo legal, com juros e correção monetária, como se apurar, as verbas deferidas a título de: aviso prévio indenizado(29.05.2007 a 29.06.2007) e seus reflexos; férias vencidas de 2006/2007(12/12 avos), com adicionalde 1/3(um terço); 13º salário proporcional de 2006(6/12 avos); 13º salário proporcional de 2007(6/12 avos); e FGTS do período laborado, inclusive sobre as verbas ora deferidas, no período de 20.06.2006 a 31.12.2006(com a exclusão das verbas abrangidas pelo período da licença-maternidade), em conta vincula, com posterior emissão do TRCT no Cód. 01, sob pena de execução direta; e multa de 40% sobre o total depositado, na mesma conta vinculada e sob a mesma cominação, como se apurar, observada a evolução salarial obreira e os limites do pedido, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum, autorizada a compensação da quantia de R\$ 378,66. Deverá a

Reclamada proceder à retificação na CTPS da Reclamante, anotando a admissão em 20.06.2006 e baixa em 29.06.2007, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara(CLT, art. 39, § 2º).Incumbe-lhe ainda efetuar a dedução e o recolhimento das contribuições previdenciárias, incidentes sobre as verbas salariais ora deferidas, sob pena de execução direta(CF, art. 114, VIII), bem como do imposto de renda retido na fonte, no que couber, nos termos dos Provimentos nos 02/93, 01/96 e 03/2005 da CGJT/TST(com exclusão do período da licença-maternidade).Concedo ao A. os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente. Expeçam-se os ofícios autorizados, após o trânsito em julgado.Intimem-se as partes tendo em vista a antecipação do julgamento do feito.

Notificação Nº: 5370/2007

Processo Nº: ACP 00732-2007-011-18-00-0 11ª VT

CONSIGNANTE...: SANOLI INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA

CONSIGNADO(A): FÁBIO SANTIAGO DA SILVA

ADVOGADO.....

DESPACHO: CONSIGNANTE: Informar, nos autos, o atual endereço do(a) CONSIGNADO(a), tendo em vista a devolução da notificação pela EBCT. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5318/2007

Processo Nº: RT 00773-2007-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO OLIVEIRA DAMACENA

ADVOGADO..... JACI JURACI DE CASTRO

RECLAMADO(A): PANIFICADORA E VERDURÃO OLIVEIRA LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: AUTOR: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA DECISÃO PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Posto isto, a 11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA resolve EXTINGUIR O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos da FUNDAMENTAÇÃO supra, parte integrante deste Decisum. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 89,29, calculadas sobre R\$ 4.464,59, valor dado à causa, isenta. Intime-se o A. Nada mais. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 268/2007

PROCESSO Nº RT 01827-2004-011-18-00-8

A DOUTORA CÉLIA MARTINS FERRO, Juíza do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica INTIMADO COPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDICINPLINARES DE GOIÁS LTDA, executado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para cumprir as obrigações de fazer estampadas na sentença (expedição de TRCT, com a comprovação da integralidade dos depósitos e entrega, em Juízo, de formulários do Seguro-Desemprego), no prazo de cinco dias, sob as cominações fixadas no decisum, proferida nos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 1827/2004, entre as partes JOSE CARLOS PARREIRA, exequente, e COPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDICINPLINARES DE GOIÁS LTDA, executado, nos termos do despacho de fl. 371 , cujo teor é o seguinte: 'Vistos. I - (...) Proceda-se por edital. (...) Aos 02/05/2007. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho.E, para que chegue ao conhecimento de COPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDICINPLINARES DE GOIÁS LTDA, é passado o presente edital.Eu, Fabrício Caldas da Cunha, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 03 dias do mês de maio do ano de 2007. CÉLIA MARTINS FERROJuíza do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 269/07

PROCESSO Nº RT 00778-2007-011-18-00-9

A DOUTORA CÉLIA MARTINS FERRO, Juíza do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica CITADA COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, reclamada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à AUDIÊNCIA UNA designada para o dia 31 de maio de 2007, às 13:05 horas na sede desta 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 - Setor Bueno - Goiânia-GO, e responder aos termos da Reclamação nº 00778-2007-011-18-00-9, apresentada por EXEQUIEL MANOEL DA SILVA, na qual pleiteia: Aviso Prévio R\$ 450,00, Férias + 1/3 2004/2005 (11/12 avos) R\$ 550,00, 13º salário de 2004,proporcional (07/12 avos) R\$ 262,00, 13º salário de 2005 R\$ 150,00, FGTS de 8% (oito por cento) R\$ 450,00, multa de 40% sobre o FGTS R\$ 180,00, Horas extras e reflexos R\$ 2.410,00, Horas extras do intervalo não usufruído R\$ 445,00, Feriados e RSR laborados R\$ 140,00, Adicional Noturno R\$ 120,00, Vale transporte R\$ 705,00, Indenização por Dano Moral R\$ 22.500,00, Indenização ao benefício do seguro-desemprego R\$ 1.560,00, Principal devido ao reclamante R\$ 31.762,00 e Honorários Assistenciais de 15% 4.764,00. VALOR DA CAUSA: R\$ 36.526,00 (trinta e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais). Nessa audiência, deverá oferecer as provas que julgar necessárias,

constantes de documentos, bem como deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus procuradores, podendo fazer-se substituir pelo gerente ou preposto que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigarão o preponente. Poderá ainda, trazer testemunhas até no máximo 03 (três). O não comparecimento importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato. Comparecer acompanhado de advogado. Trazer contestação escrita. Os documentos deverão vir organizados em ordem cronológica, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso não estejam em conformidade com o disposto no art. 67, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. ADVERTE-SE QUE EMBORA O RITO SEJA ORDINÁRIO, A AUDIÊNCIA SERÁ ÚNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS DEVERÃO SER PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE. E, para que chegue ao conhecimento de COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, é passado o presente edital. Eu, Judite Vieira, Assistente II, subscrevi aos 03 dias do mês de maio de 2007. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4131/2007

Processo Nº: RT 01408-2004-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: ALEX BORGES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: THYAGO PARREIRA BRAGA

RECLAMADO(A): TALES ANTÔNIO PEREIRA MARTINS + 004

ADVOGADO.....: ALBERTO TOMASOLI DA SILVA BRAGA

DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que, conforme acordo judicial (fls. 355/356), o ex-sócio TALES ANTÔNIO PEREIRA MARTINS retirou-se da sociedade a partir de 23.08.03 e considerando que o reclamante foi admitido em 26.01.04 (fl. 02), DEFERE-SE o requerimento do Sr. TALES ANTÔNIO PEREIRA MARTINS no sentido de que seja excluído do pólo passivo desta execução. A Secretaria deverá efetuar as anotações pertinentes, para retirar o ex-sócio TALES ANTÔNIO PEREIRA MARTINS do pólo passivo. Proceda-se o DESBLOQUEIO dos valores encontrados na conta-corrente do ex-sócio TALES ANTÔNIO PEREIRA MARTINS (fl. 348).Proceda-se nova solicitação de BLOQUEIO em relação aos executados remanescentes. INTIME-SE o ex-sócio, TALES ANTÔNIO PEREIRA, por seu procurador (fls. 351).INTIME-SE o exequente para tomar ciência do teor deste despacho.

Notificação Nº: 4132/2007

Processo Nº: RT 01014-2005-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON FERREIRA MORAIS

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): MARCO TÚLIO REBOUÇAS DE ARAUJO + 005

ADVOGADO.....: ERNANI DE OLIVEIRA NARDELLI

DESPACHO: Vistos, etc...O executado Marco Túlio Rebouças de Araújo requereu às fls. 114/115 que fosse excluído do pólo passivo por ter se retirado da sociedade desde o ano de 2002. Requereu também a exclusão do sr. José Roberto Gomes. O exequente foi intimado, fez carga dos autos e não se manifestou, fls. 128/129.Pois bem. O reclamante foi admitido em 12/03/2005, conforme inicial. Os executados Marco Túlio Rebouças de Araújo e José Roberto Gomes retiraram-se da sociedade em 04/12/2002, conforme primeira alteração contratual de fls. 17/18 e também de fls. 120/121. Verifica-se, também, que o sr. Walter Soares de Oliveira e Marcelo de Melo, também retiraram-se da sociedade em 02/07/2003, conforme segunda alteração contratual de fls. 122/123. Os referidos executados não se beneficiaram com o trabalho do exequente, devendo, portanto, serem excluídos do pólo passivo. Desta forma. I) EXCLUAM-SE do pólo passivo os senhores: Marco Túlio Rebouças de Araújo, José Roberto Gomes, Walter Soares de Oliveira e Marcelo de Melo. II) LIBERE-SE ao sr. Marco Túlio Rebouças de Araújo o valor depositado às fls. 108, R\$103,29, conta judicial nº2555-042-01522355-7. III) LIBERE-SE ao sr. José Roberto Gomes o valor depositado às fls. 127, R\$125,04, conta judicial nº2555-042-01522547-9.IV)INCLUA-SE no pólo passivo da execução o sr. LUCAS DE SOUZA BRAGA PEDROSO, CPF nº 978.482.471-04, fls. 122, devendo a execução doravante prosseguir também em razão do referido sócio, haja vista a alteração contratual de fls. 122.V) PROCEDA a Secretaria consulta junto ao Banco Central e DETRAN, em relação ao sócio Lucas de Souza Braga Pedroso. Registre-se, por oportuno, que a execução prossegue em face de Mega, Sálvio e Lucas. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 4103/2007

Processo Nº: RT 01401-2005-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: WENDEL CORREA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA

RECLAMADO(A): HEROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO.....: RODRIGO CARNEIRO DA SILVA

DESPACHO: Vistos, etc... DEFERE-SE o requerimento do exequente, no sentido de substituição do bem penhorado às fls.42 (máquina de costura industrial), por bens de mais fácil comercialização, haja vista que a praça/leilão realizados restaram infrutíferos em relação a este bem. ATUALIZEM-SE os cálculos de fls. 27/29, deduzindo a importância levantada às fls. 97. EXPEÇA-SE mandado de penhora e avaliação, no endereço indicado às fls. 107/108, conforme solicitado pelo exequente, devendo este acompanhar o Oficial de Justiça na diligência.

INTIME-SE o exequente para tomar ciência do teor deste despacho, bem como para comparecer no Setor de Mandados Judiciais no dia 14.05.07 às 14:00 horas a fim de marcar com o Sr. Oficial de Justiça a data e horário da diligência. MANTÉM-SE a penhora de fls.42 até a efetivação da penhora ora determinada.

Notificação Nº: 4101/2007

Processo Nº: RT 01671-2005-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ GONZAGA FELIPE

ADVOGADO.....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA

RECLAMADO(A): UNIVERSO COLCHÕES E ESPUMAS COMÉRCIO LTDA + 003

ADVOGADO.....: FLAVIO DE OLIVEIRA RODOVALHO

DESPACHO: Vistos, etc... Reitere-se o Mandado de Citação no endereço indicado pelo exequente às fls. 827, Alameda das Sibipirunas, S/N, Quadra QC - 4, Lote 01, Setor Sítio de Recreio Mansões, Bernardo Sayão, Goiânia-GO. DEFERE-SE o requerimento do exequente, fls. 827/828, no sentido de expedição de ofício para reserva de crédito perante a Vara do Trabalho de Formosa-GO, autos nº 000356-2005-211-18-008 - reclamante: Celso de Campos Salgado e reclamada: Universo Colchões Espumas Indústria e Comércio LTDA - até o limite da execução. EXPEÇA-SE ofício. Antes, ATUALIZEM-SE os cálculos. INTIME-SE o exequente.

Notificação Nº: 4122/2007

Processo Nº: CCS 01674-2006-012-18-00-7 12ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ITAMAR PASCOAL

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que o Acórdão, fls. 143/146, deu provimento parcial ao recurso da autora, determinando o retorno dos autos esta Vara para prosseguimento do feito em relação à contribuição sindical relativa aos anos de 2002, 2003, 2004 e 2005, DESIGNA-SE audiência inicial para o dia 23/05/2007, às 13:00 horas.NOTIFIQUE-SE o réu.INTIME-SE a autora e seu procurador.

Notificação Nº: 4097/2007

Processo Nº: RT 00179-2007-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: VALDINAR PEREIRA SANTOS

ADVOGADO.....: LÚCIA NUNES DE BARROS

RECLAMADO(A): NAHUR MAIA REZENDE - METALÚRGICA REZENDE

ADVOGADO.....: DR. JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS

DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que as audiências do dia 09/05/2007 serão realizadas pelo Dr. Paulo C. F. Andrade e considerando a ata de audiência de fls. 122, RETIRE-SE o processo da pauta do dia 09/05/2007, às 14:30 horas. Para audiência inicial, INCLUAM-SE os autos na pauta do dia 14/05/2007, às 13:50 horas. INTIME-SE o reclamante, através de sua procuradora. INTIME-SE a reclamada.

Notificação Nº: 4125/2007

Processo Nº: AAT 00365-2007-012-18-00-0 12ª VT

AUTOR....: JAIRO MOREIRA

ADVOGADO: MARCILENE DE OLIVEIRA COSTA E SOUZA

RÉU(RÉ): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO: MARA LUIZA DE ABREU CORRÊA MACHADO

DESPACHO: Vistos, etc...Considerando que a perita nomeada, Dra. Roberta Cavalcante Frago, manifestou-se às fls. 341 informando sua indisponibilidade para a elaboração do laudo pericial, DESTITUI-SE a referida perita do encargo.Para realização da perícia médica, nomeia-se Perito o Dr. Rafael Teodoro de Carvalho Júnior, que deverá entregar o Laudo até o dia 04.05.07.As partes já tiveram prazo para apresentação de quesitos e assistente técnico,conforme despacho de fls. 210.As partes terão vistas do laudo, pelo prazo comum de 05 dias, a partir do dia 11.06.07,independentemente de nova intimação.Para instrução do feito designa-se o dia 19.06.07, às 16:00 horas, devendo as partes comparecer para depor, sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT.INCLUAM-SE os autos em pauta.INTIMEM-SE as partes e seus procuradores.INTIME-SE o Perito.

Notificação Nº: 4096/2007

Processo Nº: RT 00625-2007-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: NORMA SUELI DOS SANTOS MORAIS

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que as audiências do dia 09/05/2007 serão realizadas pelo Dr. Paulo C. F. Andrade e por motivo de adequação de pauta, RETIRE-SE o processo da pauta do dia 09/05/2007, às 10:00 horas. Para audiência inicial, INCLUAM-SE os autos na pauta do dia 16/05/2007, às 10:00 horas, mantidas as cominações da ata anterior. INTIME-SE as partes, através de seus procuradores.

Notificação Nº: 4099/2007

Processo Nº: RT 00635-2007-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL LEITE DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CARVALHO LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que as audiências do dia 09/05/2007 serão realizadas pelo Dr. Paulo C. F. Andrade e por motivo de adequação de pauta, RETIRE-SE o processo da pauta do dia 09/05/2007, às 16:00 horas. Para audiência inicial, INCLUAM-SE os autos na pauta do dia 16/05/2007, às 16:00 horas. , mantidas as cominações da ata anterior. INTIME-SE as partes, através de seus procuradores.

Notificação Nº: 4128/2007

Processo Nº: RT 00769-2007-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIO CESAR BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): GM ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc...Considerando o teor da certidão acima, onde é informado que já foi corrigido na capa dos autos e nos assentamentos eletrônicos o rito em que tramitará o processo para rito ordinário, deixa-se de determinar referida correção.Tendo em vista o disposto no art. 1º, II, do Dec. Lei nº 779/69 e considerando que a 2ª reclamada é União, RETIRE-SE o processo da pauta do dia 11/05/2007 às 14:40 horas e o INCLUA na pauta do dia 05/06/2007 às 13:00 horas.INTIME-SE, via postal, o reclamante e seu procurador.NOTIFIQUEM-SE as reclamadas, com cópia da petição inicial. Saliente-se que a União deverá ser notificada por Mandado na pessoa do Procurador Chefe da Advocacia Geral da União.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5439/2007

Processo Nº: RT 00134-2005-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ESTEVÃO CARNEIRO DA CUNHA

ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): PRÓ-GÁS E BEBIDAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: MARCELO BEZERRA SANTOS

DESPACHO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R\$ 826,74, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 5470/2007

Processo Nº: RT 00881-2005-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO LEITE DE MORAES

ADVOGADO.....: MARCELO AMERICO MARTINS DA SILVA

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: LUCIMEIRE DE FREITAS

DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMADO COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR CERTIDÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 5407/2007

Processo Nº: RT 01603-2005-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE SANTOS

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COOPRESGO + 001

ADVOGADO.....: MARINHO VICENTE DA SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: DEVERÁ O EXEQUENTE INDICAR BENS DA PRIMEIRA RECLAMADA À PENHORA OU REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 5457/2007

Processo Nº: RT 01610-2005-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: OSWALDO ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: AUGUSTO JORGE JUNGSMANN

DESPACHO: Concedo à reclamada o prazo de 10 (dez) dias para cumprimento da ordem judicial de fl. 859, ou seja, juntar aos autos os cartões de ponto dos meses de setembro/2003 e fevereiro a dezembro de 2005, sob pena de aplicação de multa diária no importe de R\$ 100,00.

Notificação Nº: 5395/2007

Processo Nº: RT 01912-2005-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO PRIMO DA SILVA

ADVOGADO.....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

RECLAMADO(A): PIRINEUS COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA JUNTADA À FL. 419. PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 5432/2007

Processo Nº: AMT 00019-2006-013-18-00-8 13ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINAT

ADVOGADO.....: RAPHAEL G. JAYME T. DE MORAIS

REQUERIDO(A): DISTRIBUIDORA DE CARVÃO CORISCO LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 109, CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos.Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da empresa devedora, afasto os efeitos da personificação societária, para direcionar a execução em face do sócio JOSÉ CÉSAR MARQUES PÁDUA, qualificado à fl. 61. Em seguida, determino à Secretaria que diligencie junto ao SERPRO, a fim de localizar o atual endereço do sócio supramencionado. Diante disso, leve-se o nome do sócio ao pólo passivo, retificando a capa dos autos e demais assentamentos. Após, expeça-se o respectivo mandado de citação, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. O pedido de pesquisa junto ao Banco Central será apreciado após o cumprimento das diligências supra. Intime-se o exequente.'

Notificação Nº: 5434/2007

Processo Nº: AMT 00025-2006-013-18-00-5 13ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINAT

ADVOGADO.....: RAPHAEL G. JAYME T. DE MORAIS

REQUERIDO(A): HUSA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 125, CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da empresa devedora, afasto os efeitos da personificação societária, para direcionar a execução em face do sócio IRANI LOPES DE CARVALHO, qualificado à fl. 107. Em seguida, determino à Secretaria que diligencie junto ao SERPRO, a fim de localizar o atual endereço do sócio supramencionado. Diante disso, leve-se o nome do sócio ao pólo passivo, retificando a capa dos autos e demais assentamentos. Após, expeça-se o respectivo mandado de citação, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. O pedido de pesquisa junto ao Banco Central será apreciado após o cumprimento das diligências supra. Intime-se o exequente.'

Notificação Nº: 5466/2007

Processo Nº: RT 00142-2006-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ LUIZ BATISTA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.

ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 516, abaixo transcrito: Vistos os autos, Conforme requerido, concedo vista dos autos ao reclamante pelo prazo de 5 (cinco) dias, oportunidade na qual deverá se manifestar, caso queira, acerca dos cálculo de fls. 471/490. Após, cumpram-se as determinações contidas no despacho de fl. 511.

Notificação Nº: 5433/2007

Processo Nº: RT 00374-2006-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: LIA MARIA PERPÉTUO FERREIRA

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)

ADVOGADO.....: FABIANA GARCIA CAVALCANTE MARQUES - DRA

DESPACHO: Deverá a reclamada proceder ao depósito da diferença devida decorrente de atualização da conta no importe de R\$ 3206.88, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 5435/2007

Processo Nº: RT 00374-2006-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: LIA MARIA PERPÉTUO FERREIRA

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)

ADVOGADO.....: FABIANA GARCIA CAVALCANTE MARQUES - DRA

DESPACHO: Libere-se ao reclamante a parte remanescente de seu crédito. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5428/2007

Processo Nº: RT 00511-2006-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: DEUSMAR GONÇALVES RIBEIRO

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO

ADVOGADO..... RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO PELO EXECUTADO ÀS FLS. 345/372. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5469/2007

Processo Nº: RT 00630-2006-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: MIRENE DAS DORES DE MESQUITA FELIX DE SOUZA

ADVOGADO..... LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO..... GERSON CURADO PUCCI

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 118, abaixo transcrito: Vistos os autos, Concedo vista ao exequente dos documentos juntados às fls. 112/116 pelo prazo de 5 (cinco) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, ao setor de cálculo para liquidação do julgado.

Notificação Nº: 5392/2007

Processo Nº: RT 00862-2006-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA GONÇALVES

ADVOGADO..... EDUARDO DA COSTA SILVA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA E ENSINO SUPERIOR LTDA

ADVOGADO..... ALEXANDRE MEIRELLES

DESPACHO: Libere-se ao reclamante seu crédito, intimando-o para recebê-lo no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5426/2007

Processo Nº: RT 00931-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA RAMOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... DEUSMAR MESSIAS DA SILVA

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência de que foi bloqueado em conta bancária de sua titularidade o valor de R\$ 373,06, suficiente para a garantia integral do remanescente da execução, ciência esta dada para os efeitos do art.884 da CLT.

Notificação Nº: 5422/2007

Processo Nº: RT 01075-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: AURINOEL SILVA GONÇALVES

ADVOGADO..... ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): QUITANDA DA OITENTA E QUATRO LTDA

ADVOGADO..... MARIÂNGELA JUNGMAN GONÇALVES GODOY

DESPACHO: Libere-se à reclamada o saldo remanescente. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5465/2007

Processo Nº: RT 01135-2006-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: RITA PAULINO DA SILVA

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): LARISSA LEÃO GUIMARÃES

ADVOGADO..... NÚBIA NOVAES TAVEIRA

DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 107, abaixo transcrito: Vistos os autos, Ante os termos da certidão de fl. 106/verso, determino a intimação da exequente para que indique bens à penhora ou requeira o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, aguarde-se a solução do agravo de instrumento noticiado à fl. 75.

Notificação Nº: 5417/2007

Processo Nº: RT 01262-2006-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: JANAÍNA ALVES BRANQUINHO

ADVOGADO..... RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA.

RECLAMADO(A): ESCOLA MUNDO DAS LETRAS ME(ESCOLA CANTINHO DO CÉU)

ADVOGADO..... ALAOR ANTONIO MACIEL

DESPACHO: AO EXEQUENTE: MANIFESTAR ACERCA DAS NEGATIVAS DE PRAÇA E LEILÃO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 5405/2007

Processo Nº: RT 01349-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: ABELCY GONÇALVES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR PATRICIA LUZIA VARGAS SOARES

ADVOGADO..... ADRIANO GOMES PIRES

RECLAMADO(A): PETRÓPOLIS INDÚSTRIA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. + 001

ADVOGADO..... DEMERVAL S JUNIOR

DESPACHO: AOS PROCURADORES: Ficarem cientes de que foi designado o dia 17/05/07 às 11h15min para encerramento da instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 5406/2007

Processo Nº: RT 01349-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: ABELCY GONÇALVES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR PATRICIA LUZIA VARGAS SOARES

ADVOGADO..... ADRIANO GOMES PIRES

RECLAMADO(A): GF COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (PROEZA) + 001

ADVOGADO..... DEMERVAL SEVERINO JUNIOR

DESPACHO: AOS PROCURADORES: Ficarem cientes de que foi designado o dia 17/05/07 às 11h15min para encerramento da instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 5404/2007

Processo Nº: RT 01370-2006-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: MARGARETH DE FREITAS SILVA

ADVOGADO..... ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO..... FLAVIO AUGUSTO R. SOUSA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5421/2007

Processo Nº: RT 01468-2006-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: ROMILDA DIAS REZENDE SILVA

ADVOGADO..... ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): SALVIANA MODAS LTDA.

ADVOGADO..... JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: MANIFESTAR ACERCA DAS NEGATIVAS DE PRAÇA E LEILÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 5463/2007

Processo Nº: RT 01820-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: LINCOLN MACIEL BARROS

ADVOGADO..... TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL

RECLAMADO(A): ELETRIFICAÇÕES NORTE SUL (REP: SÓCIO/ RICARDO MOREIRA DOS SANTOS)

ADVOGADO..... MARIA EUGÊNIA ALVES CARNEIRO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 111, abaixo transcrito: Vistos os autos, Concedo ao exequente o prazo de 10 (dez) dias para fornecer diretrizes para o prosseguimento do feito. Transcorrido in albis o prazo supra, suspendo o curso da execução pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 5411/2007

Processo Nº: RT 01921-2006-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: ALMIR SEVERINO LIMA

ADVOGADO..... ELSON BATISTA FERREIRA

RECLAMADO(A): ONOFRE DE TAL + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente de que foi designado o dia 22/05/07 às 9h30min para audiência, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 5431/2007

Processo Nº: RT 01972-2006-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: ACICLINO FEITOSA DE MORAES

ADVOGADO..... EURIPEDES CIPRIANO MOTA

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

DESPACHO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ADESIVO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 405/412. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5409/2007

Processo Nº: AAT 02029-2006-013-18-00-8 13ª VT

AUTOR...: JODEON SAMPAIO SILVA

ADVOGADO: JOÃO LUIZ SPOLADOR

RÉU(RÉ): FUJIOKA CINE FOTO SOM LTDA.

ADVOGADO: DRª. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: AOS PROCURADORES: Ficarem cientes de que foi designado o dia 14/05/07 às 11h20min para encerramento da instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 5413/2007

Processo Nº: RT 00111-2007-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO FIORENTINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO..... SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: AOS PROCURADORES: Ficarem cientes de que deverão informar nos autos se desejam produzir outras provas, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo especificar a natureza e o objeto.

Notificação Nº: 5414/2007

Processo Nº: RT 00111-2007-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO FIORENTINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: AOS PROCURADORES: Ficarem cientes de que deverão informar nos autos se desejam produzir outras provas, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo especificar a natureza e o objeto.

Notificação Nº: 5427/2007

Processo Nº: RT 00164-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: VANDO SANTANA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUALIX S/A - SERVIÇOS AMBIENTAIS

ADVOGADO.....: DRª. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: ÀS PARTES: MANIFESTAR ACERCA DO LAUDO PERICIAL, JUNTADO ÀS FLS. 372/394, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 5390/2007

Processo Nº: RT 00199-2007-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO EMANUEL MATOS ESCOBAR

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE TECIDOS E MALHAS DEHON LTDA.

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5462/2007

Processo Nº: RT 00244-2007-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: ROSÂNGELA BARBOSA DA ROCHA FERREIRA

ADVOGADO.....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA FUNAPE

ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

DESPACHO: Concedo ao reclamante o prazo de 5 (cinco) dias para fornecer diretrizes para o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 5425/2007

Processo Nº: RT 00250-2007-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: GISLENE ROSA GOMES

ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: À RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA SEGUNDA RECLAMADA ÀS FLS. 394/417. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5468/2007

Processo Nº: RT 00304-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: SANTIAGO FAUSTINO DA SILVA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: JORIMAR ANTÔNIO BASTOS FILHO

DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 62, abaixo transcrito: Vistos os autos, Concedo ao reclamante o prazo de 5 (cinco) dias para que aponte no extrato de fls. 51/59 quais os cheques emitidos pelo reclamado que foram utilizados para o pagamento de seus salários, sob pena de considerar como verdadeira a data de admissão apontado pelo reclamado na defesa.

Notificação Nº: 5429/2007

Processo Nº: RT 00348-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA

ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ADESIVO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 351/353. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5430/2007

Processo Nº: RT 00348-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA

ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): BANCO FINASA S.A. + 001

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ADESIVO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 351/353. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5391/2007

Processo Nº: CS 00375-2007-013-18-01-5 13ª VT

EXEQUENTE...: MAURO ROBERTO RIBEIRO

ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

EXECUTADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A.

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Deverá o exequente, a fim de possibilitar a liquidação da sentença, juntar os autos, conforme solicitado pelo Setor de Cálculos à fl.76, os seguintes documentos: contracheques referentes ao período que vai de fevereiro de 2002 a julho de 2006; comprovantes dos valores pagos referentes ao auxílio moradia e; cópia do TRCT. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5437/2007

Processo Nº: RT 00392-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.

ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO

DESPACHO: ÀS PARTES: DEVERÃO ÀS PARTES TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA OITIVA DA TESENUNHA NA 1ª VARA DE TRABALHO DE VITORIA DA CONSQUITRA - BA, O SR. JOSÉ DA SILVA ALVES, PARA O DIA 22/05/2007 ÀS 10:00 HORAS.

Notificação Nº: 5424/2007

Processo Nº: RT 00418-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: JAQUELINE CORDEIRO DE BRITO

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: À RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.234/255 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5467/2007

Processo Nº: RT 00441-2007-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO BELMONTE

ADVOGADO.....: BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR

RECLAMADO(A): FRANCISCO MARCELO MOREIRA CINTRA

ADVOGADO.....: FATIMA MARIA NUNES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 169, abaixo transcrito: Vistos os autos, Dou vista ao reclamante da petição e documento de fls. 160/167, até a data da audiência designada nos autos. Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 5423/2007

Processo Nº: RT 00540-2007-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: SILVIO TADEU GONÇALVES

ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

ADVOGADO.....: JAIRO FALEIRO DA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.276/290 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5415/2007

Processo Nº: RT 00543-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: LARISSA DE ALMEIDA MEDEIROS

ADVOGADO.....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: JOSE GERALDO T. DE S. JÚNIOR

DESPACHO: À RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.180/202 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PRIMEIRA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5394/2007

Processo Nº: RT 00561-2007-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE GONÇALVES DE LIMA

ADVOGADO.....: FRANCISCO DE PAULA DOS SANTOS JUNIOR

RECLAMADO(A): JOSE RODRIGUES DA SILVA - BIGODE

ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES

DESPACHO: AO RECLAMADO: DEVERÁ O RECLAMADO (A) PROCEDER AS DEVIDAS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 5440/2007

Processo Nº: RT 00609-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: GEDSOM SILVA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: MARCIO DE ALMEIDA LARA

RECLAMADO(A): SISTEMAS DE SEGURANÇA MASTER DIGITAL DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: PAULO GONÇALVES

DESPACHO: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DO RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 5418/2007

Processo Nº: RT 00632-2007-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO GRISOSTOMO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FERNANDO RIOS DE BRITO MADUREIRA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.151/169 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5438/2007

Processo Nº: RT 00639-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO MANOEL MAGALHÃES

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): FLORELÂNDIA COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

DESPACHO: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DO RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 5419/2007

Processo Nº: RT 00653-2007-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: LIDUÍNA RODRIGUES ALMEIDA CARNEIRO

ADVOGADO.....: JORGE RISÉRIO IVO

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.-ME

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 20, abaixo transcrito: Vistos os autos, Ante os termos da certidão de fl. 19, determino a intimação da autora para que informe nos autos, de forma clara e precisa, o atual endereço da reclamada, no prazo de 10 (dez) dias, ou requeira o que for de seu interesse, em igual período. Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, determino à Secretaria que diligencie no sentido de obter o atual endereço da reclamada. Restando frutíferas as diligências supra, intime-se a reclamada acerca do teor da sentença de fls. 16/17.

Notificação Nº: 5460/2007

Processo Nº: RT 00694-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): TEKTRON ADM. E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ficar ciente de que foi designada nova audiência UNA para o dia 23/05/07 às 9h50min, devendo as partes comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 5461/2007

Processo Nº: RT 00726-2007-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: DALVIM DUARTE DA SILVA

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): HÉRCULES SILVA RODRIGUES

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ante os termos da certidão de fl. 13, adio sine die a audiência. Concedo ao reclamante o prazo de 5 (cinco) dias para ratificar o endereço contido na exordial, ou informar o atual e correto endereço do réu.

Notificação Nº: 5416/2007

Processo Nº: RT 00771-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: ERICA SILVA TELES

ADVOGADO.....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. ME + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE: Ficar ciente de que deverá informar nos autos, de forma clara e precisa, o atual endereço da 1ª reclamada, no prazo de 02 (dois) dias, ou requeira o que for de seu interesse, em igual período, nos termos do despacho de fl. 41.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 212/2007

PROCESSO Nº RT 01288-2006-013-18-00-1

Exequente: FRANKES DE SOUSA OLIVEIRA

Executada: ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP

O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica citada ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, a importância de R\$ 10.335,48 (dez mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos), correspondente à condenação imposta, ou garantir a execução, sob pena de penhora. E, para que chegue ao conhecimento da executada, é mandado publicar o presente edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Gislayne Oliveira Uchôa, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 211/2007

PROCESSO Nº RT 00175-2007-013-18-00-0

Reclamante: JOSEMIR DE JESUS

Reclamado: TRANS - SUDESTE ENCOMENDAS LTDA.

O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado TRANS - SUDESTE ENCOMENDAS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a proceder com as anotações na ctps do reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena da secretaria da junta fazê-lo, comunicando a DRT, nos termos do art.39 da CLT. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Drakmyller Silva de Oliveira, Assistente-2, subscrevi, aos Quatro dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2707/2007

Processo Nº: RT 00684-2005-051-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIMAR DE JESUS NASCIMENTO

ADVOGADO.....: JORGE BARBOSA LOBATO

RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: EXECUTADA: O imposto de renda apurado às fls. 403 (R\$6.118,83) deverá ser recolhido e comprovado nos autos, pela executada, no prazo de 15 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 2706/2007

Processo Nº: RT 00753-2005-051-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DARI PIRES DE ABREU

ADVOGADO.....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS

RECLAMADO(A): ANTÔNIO CARLOS BITTAR

ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

DESPACHO: AO(A) RECLAMADO(A): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a guia judicial, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2705/2007

Processo Nº: RT 00045-2006-051-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: NEIDE APARECIDA DE FARIA SILVA

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.

ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTROS

DESPACHO: ÀS PARTES: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar a Reclamada a pagar à Reclamante, com juros e correção monetária, no prazo legal, indenização por danos materiais, morais e pensionamento, além de honorários advocatícios e periciais, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Liquidação por cálculos. Não há recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária na espécie diante da natureza indenizatória das parcelas deferidas. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$4.000,00, calculadas sobre R\$200.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se.'

Notificação Nº: 2716/2007

Processo Nº: RT 00227-2006-051-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JONAS QUINTO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ENGENHARIA E INCORPORADORA MBC LTDA

ADVOGADO.....: EDUARDO BATISTA ROCHA

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes para, querendo, no prazo sucessivo de 08 dias a iniciar-se pelo reclamante, contraminutarem Agravo de Petição do INSS de fls. 246/274.

Notificação Nº: 2719/2007

Processo Nº: RT 00245-2006-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JURANDIR FERRAZ RIBEIRO

ADVOGADO.....: ITAMAR JACOME COSTA

RECLAMADO(A): CASA DA ÁGUA DISTRIBUIDORA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: LAIZE ANDRÉA FELIZ E SILVA

DESPACHO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exequente da certidão negativa de NÃO LOCALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS - fls. 79, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, ou de remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal, caso haja determinação anterior.

Notificação Nº: 2709/2007

Processo Nº: RTN 00307-2006-051-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLEY ELIAS PIMENTA

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.

ADVOGADO.....: CLEBER RIBEIRO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se acerca da impugnação do INSS (fls. 347/354).

Notificação Nº: 2710/2007

Processo Nº: RT 01017-2006-051-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: EVA FLORÊNCIO TAVARES MONTEIRO

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): ANNY CALÇADOS LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista às partes para, querendo, no prazo sucessivo de 08 dias a iniciar-se pelo reclamante, contraminutarem Agravo de Petição do INSS de fls. 35/52.

Notificação Nº: 2708/2007

Processo Nº: RT 01034-2006-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO MARCOS ALVES RABELO

ADVOGADO.....: INÁCIO DE MOURA HOLANDA

RECLAMADO(A): PONTAL FRIGORÍFICO PONTE ALTA LTDA.

ADVOGADO.....: DARCY MARIA GONCALVES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se acerca da impugnação do INSS (fls. 40/47).

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 084/2007

PROCESSO Nº RT 00437-2007-051-18-00-2

RECLAMANTE: IVAIR FERNANDES DE CASTRO

RECLAMADO(A): CHARM RECURSOS HUMANOS LTDA + 001

O Doutor ATAIDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica notificada a 1ª reclamada, CHARM RECURSOS HUMANOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, em 17/05/2007 às 13h45min, **acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência** relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: "IVAIR FERNANDES DE CASTRO, brasileiro, casado, técnico em telecomunicações, portador do CPF/MF sob o nº 796.151.001-06, CTPS 59289/00034-GO., PIS 129.30680.27.1 domiciliado na Rua- P'22, Qd-4, Lt-08, Bairro Progresso Anápolis - GO., por sua procuradora signatária, inscrita na OAB/GO sob o nº 18.882, estabelecida profissionalmente no endereço abaixo tipografado, vem à ilustre presença de V. Ex.", propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de: 1) CHARM RECURSOS HUMANOS LTDA, pessoa jurídica de pessoa privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.134.387/0001-31, estabelecida na Rua Uberada, nº 46, Vila Jussara, Guarulhos - SP. 2) SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S/A, pessoa jurídica de pessoa privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.946.200/0012-25, estabelecida na Rua Uberada; nº 46, Vila Jussara, Guarulhos - SP., pelos motivos a seguir aduzidos: I - PRELIMINARMENTE: I.a) Da citação da Primeira Reclamada: 1. Face às últimas informações de que a primeira reclamada não mais se encontra no endereço acima citado, e até pela própria economia processual, requer seja a mesma citada via edital, conforme preceituado no Art. 231 e 232, I, do CPC, tendo em vista que esta se encontra em lugar incerto e não sabido. 2. Requer ainda, a juntada da inclusa ata de audiência realizada na d. 4a Vara do Trabalho, processo nº 639/2003 e 910/2006, contra a primeira reclamada, tendo sido determinado pelo d. Juízo a citação da mesma por edital, posto que já esgotados todos os procedimentos legais. I.b) Da não apreciação da Comissão de Conciliação Prévia: 1. Consoante disposição do artigo 625-D, do texto

consolidado, o Reclamante informa a V. Exa., que não submeteu os pedidos à apreciação da Comissão, em virtude da inexistência da mesma no sindicato da categoria. I.c) Da assistência Judiciária: 1. O autor é reconhecidamente pobre, não podendo arcar com quaisquer despesas processuais, sem tirar do sustento próprio ou de sua família, conforme declaração anexa. 2. Desta feita, requer sejam-lhe concedidos os benefícios da assistência judiciária, nos termos do artigo 4º, da Lei 1.060/50. II - MÉRITO: 1. Primeiramente, é bom esclarecer que necessário se faz a inclusão de todas as pessoas jurídicas acima no pólo passivo da lide, sendo a segunda reclamada, chamada à lide por responsabilidade subsidiária como tomadores de serviços da primeira de acordo com a Súmula 331, inciso IV, do TST. 2. De outra parte, durante o período reclamado, o reclamante, recebia ordens de todas as pessoas supracitadas, inclusive recebendo o salário através da segunda reclamada, conforme se comprova pelos contra cheques anexos, atraindo a legitimidade das mesmas para comporem o pólo passivo desta lide. 3. Posto isto, o reclamante foi contratado pela primeira reclamada para prestar serviços à segunda reclamada, tendo a primeira reclamada anotado sua CTPS como contrato temporário, que foram renovados da seguinte forma: 09/05/2002 à 06/08/2002, 07/08/2002 à 04/11/2002, 05/11/2002 à 02/02/2003, 03/02/2003 à 03/05/2003, 04/05/2003 à 01/08/2003, 02/08/2003 à 15/09/2003, e o último anotado pela segunda reclamada de 16/09/2003 à 07/07/2005. 4. Urge salientar que tais contratos foram elaborados para burlar os direitos do obreiro, haja vista que estes não poderiam ultrapassar o limite de seis meses, sendo certo que as reclamadas renovavam os contratos de três em três meses com a sequência de dezenove meses consecutivos, o que o torna por prazo indeterminado, conforme facultado no art. 443 da CLT. 5. Ao finalizar os contratos "temporários" a segunda reclamada anotou a CTPS do reclamante com a data do primeiro dia subsequente ao da última rescisão da primeira reclamada, devendo, portanto, serem as devidas baixas nulas de acordo com o art. 9º da CLT, já que os mesmos foram elaborados no intuito de prejudicar os direitos do reclamante. 6. Exerceu a função de IRLA, percebendo como última remuneração o valor de R\$ 536,67, mais o aluguel do veículo no valor de R\$ 500,00, que deverá integrar ao salário do reclamante, sendo que pela CCT da categoria do reclamante, a data base para o aumento se deu em maio de 2005, passando o salário da categoria do obreiro para R\$ 564,04, gerando a diferença salarial no valor de R\$ 27,37, posto que as reclamadas não repassaram o aumento ao reclamante geando assim diferenças em todo seu acerto rescisório, conforme se comprova pelos documentos anexos. 7. Esclarece o reclamante que no decorrer do contrato de trabalho, não recebeu as férias do período aquisitivo de 2002/2003, sendo esta com a dobra do art. 137, da CLT, e as proporcionais de 2003, bem como os 13º salários referentes ao mesmo período, devendo os mesmos ser pagos em audiência sob pena de aplicação da multa capitulada no art. 467, da CLT. 8. Desta forma, o reclamante sempre foi prejudicado no que pertine aos depósitos do FGTS, bem como na percepção das férias e salários natalinos, que também nunca lhe foram pagos de forma correta. 9. O reclamante foi pré-avisado em 08/06/2005, cumprindo a jornada de trabalho normal até o dia 07/07/05, sem redução de horário facultada no art. 488, da CLT, sendo que as verbas rescisórias foram pagas somente na data de 18/07/2005, o que torna o aviso prévio ineficaz, devendo o mesmo ser tido como inexistente, tendo a empresa ré que efetuar o pagamento do referido mês, com a projeção da rescisão para o mês subsequente, fazendo constar a fração de 1/12 a mais, sendo-lhe devida, portanto, a multa capitulada no art. 477, §§ 8º, da CLT, bem como o aviso prévio indenizado. 10. Assim sendo, devidas as diferenças do acerto rescisório, com a projeção da rescisão para o mês subsequente, fazendo constar a fração de 1/12 a mais, sobre o 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas de 1/3, salário do mês laborado, aviso prévio indenizado e saldo de salário de 10 dias. 11. Durante todo o contrato de trabalho, o reclamante sempre laborou em contato com agentes perigosos, pois, na qualidade de Irla, mantinha-se em risco permanente ao desenvolver suas atividades diretamente em redes de energia elétrica de alta tensão. 12. Portanto, laborava em condições que implicavam perigo de vida pelo contato com a rede de alta tensão, fazendo jus ao recebimento do adicional de periculosidade à base de 30% sobre o valor do salário base estabelecido na CCT da categoria do reclamante. 13. Apesar de várias tentativas do autor junto às reclamadas para que as mesmas quitassem as verbas rescisórias, não foi possível chegar a um consenso, pois, estas se recusam a liquidar tal débito junto ao reclamante. 14. Diante do exposto, alternativa não resta ao autor, senão a de buscar a prestação jurisdicional, para garantir o direito ao recebimento das verbas de todo o período laborado, que lhe foram negadas pelas reclamadas, no intuito de prejudicar o obreiro. 15. Vencia carga horária das 07:30 hs às 18:00/19:00hs, de segunda a sexta, e aos sábados e domingos de 07:30 hs 17:30 hs, com intervalo para as refeições de 01:30 hs, sendo certo que laborava dois domingos ao mês no horário declinado, não tendo recebido as horas extras laboradas além da jornada normal de trabalho, bem como aos sábados que pela CCT do obreiro, em sua cláusula 10a, Só se admite o labor aos sábados em regime de horas extras, devendo as mesmas ser quitadas com reflexos sobre aviso obreiro, em sua cláusula 10a, Só se admite o labor aos sábados em regime de horas extras, devendo as mesmas ser quitadas com reflexos sobre aviso prévio, 13º salário, férias + 1/3, RSR e FGTS. 16. Não recebeu os RSRs, sendo os mesmos devidos, com reflexos sobre aviso prévio, 13º salário, férias + 1/3 e FGTS. 17. O reclamante trabalhou nos feriados de: Carnaval/03/04/05, Tiradentes/03/04/05, Paixão/03/04/05, Dia do Trabalho/03/04/05, Corpus Christi/02/03/04/05, Aniversário de Anápolis/02/03/04, Independência do Brasil/02/03/04, Finados/02/03/04, Proclamação da República/02/03/04, natal/02/03/04 e Confraternização Universal/03/04, sem receber pelos mesmos. 18. Isto posto, reclama: a) retificação da CTPS quanto a data de admissão a ser considera em 09/05/2002 e baixa em 07/07/2005, bem como a última remuneração a ser considerada no valor de R\$ 1.064,04, com a integração do salário do veículo; b) aviso prévio indenizado e sua projeção

legal fazendo constar a fração de 1/12 a mais, sobre o 13 salário proporcional, férias proporcionais acrescida de 1/3, salário do mês laborado, aviso prévio indenizado e saldo de salário de 10 dias; c) 13 salário proporcional 2002 (7/12), e 2003 (8/12); d) férias vencidas do período aquisitivo de 2002/2003, sendo esta com a dobra capitulada no art. 137, da CLT, bem como as proporcionais 2003/2004 (9/12), ambas acrescidas de 1/3; e) 957,60 HEH (50%) de todo o período, com reflexos sobreaviso prévio, salários natalinos, férias com 1/3, dias feriadados trabalhados, FGTS e RSR; f) 2.280 HEH (100%) de todo o período laborado aos sábados e domingos, vez que pela CCT do obreiro, em sua cláusula 10a só se admite labor aos sábados em regime de horas extras, com reflexos sobreaviso prévio, salários natalinos, férias com 1/3, dias feriadados trabalhados, FGTS e RSR; g) RSR de todo o período, com reflexos sobre aviso prévio, salários natalinos, férias com 1/3 e RSR; h) diferença de salários no valor de R\$ 27,37 com reflexos sobre aviso prévio, salários natalinos, férias com 1/3 e RSR; i) multa do artigo 477, §§ 8o, da CLT; j) adicional de periculosidade (30%) com reflexos sobre aviso prévio, salários natalinos, férias com 1/3 e RSR; k) 35 feriadados laborados; l) integração do aluguel de veículos ao salário do reclamante, com reflexos sobre aviso prévio, salários natalinos, férias com 1/3, FGTS e RSR; m) FGTS das parcelas reclamadas, acrescido de 40%; 19. Finalmente requer: " Os benefícios da assistência judiciária, por ser o reclamante pessoa economicamente pobre, não podendo arcar com quaisquer custas processuais, sem tirar do sustento próprio ou de sua família, nos termos das leis 1.060/50, 5.584/70 e 7.115/83; " Provar o alegado por todos os meios em direitos admitidos, especialmente pelo depoimento pessoal dos representantes legais dos reclamados, sob pena de confissão; " Que no momento processual adequado sejam elaborados os cálculos das parcelas reclamadas; " A procedência dos pedidos, com a condenação dos reclamados no pagamento das custas processuais e demais comunicações legais. 20. Dá-se a causa o valor de R\$ 37.000,00 Pede Deferimento." E para que cheque ao conhecimento da 1ª reclamada, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de aviso desta Vara. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Dado e passado nesta cidade de Anápolis-GO, aos Quatro de Maio de Dois mil e Sete. JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE Subdiretor de Secretaria.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3215/2007

Processo Nº: RT 00053-1995-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: WALDISON PEEIRA DE MELO E OUTROS

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): OZ PRODUTOS DO VESTUARIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: HELIO JOSE GARCIA

DESPACHO: Despacho de fl. 660:Vistas às partes, pelo prazo comum de 08 (oito) dias, acerca do agravo de petição apresentado pelo INSS às fls. 649/654.Intimem-se.Anápolis-GO, 04 de maio de 2007, 6ª feira.Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3216/2007

Processo Nº: RT 00053-1995-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: WALDISON PEEIRA DE MELO E OUTROS

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): JOÃO LEMES DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA

DESPACHO: Despacho de fl. 660:Vistas às partes, pelo prazo comum de 08 (oito) dias, acerca do agravo de petição apresentado pelo INSS às fls. 649/654.Intimem-se.Anápolis-GO, 04 de maio de 2007, 6ª feira.Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3222/2007

Processo Nº: RT 00930-1995-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA GLORIA FLORENTINO

ADVOGADO.....: JOEL CANUTO

RECLAMADO(A): SILVIO JUNIOR DA SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DA VARA PARA LEVANTAMENTO DE CERTIDÃO, A QUAL ENCONTRA-SE ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 5(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3220/2007

Processo Nº: RT 00914-1996-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MARTA ROSA DE JESUS

ADVOGADO.....: JOEL CANUTO

RECLAMADO(A): PANIFICADORA E CONFEITARIA MOROSKO LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DA VARA PARA LEVANTAMENTO DE CERTIDÃO, A QUAL ENCONTRA-SE ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 5(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3221/2007

Processo Nº: RT 00235-1997-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: EVANE MARIA MACEDO

ADVOGADO.....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): AGENCIA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME A/C DO SOCIO RUAN CARLOS R.FERREIRA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DA VARA PARA LEVANTAMENTO DE CERTIDÃO, A QUAL ENCONTRA-SE ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 5(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3223/2007

Processo Nº: RT 00208-1998-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: IDERLONE GENTIL JUNIOR

ADVOGADO.....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA

RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO.....: JEOVAH VIANA BORGES JÚNIOR

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DA VARA PARA LEVANTAMENTO DE CERTIDÃO, A QUAL ENCONTRA-SE ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 5(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3200/2007

Processo Nº: RT 00745-2002-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: DEUSELY MARTINS BARBOSA

ADVOGADO.....: JOSÉ NILVAN COSTA

RECLAMADO(A): COMERCIAL MASTER DE SECOS E MOLHADOS LTDA

ADVOGADO.....: MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA

DESPACHO: Despacho de fl. 359:Ante o teor da certidão supra, e tendo em vista o que dispõe o artigo 880, § 3º, da CLT, determino que o Executado seja citado via edital. Deverá constar no texto do edital supramencionado, intimação para o Executado, tomar ciência da conversão em penhora do depósito recursal até o limite da execução. Intime-se o Reclamante.Anápolis-GO, 03 de maio de 2007, 5ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3185/2007

Processo Nº: RT 00805-2003-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIJANE DE SOUZA CABRAL

ADVOGADO.....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA

RECLAMADO(A): ALPHA TELEFONIA E COMERCIO LTDA + 002

ADVOGADO.....: MANOEL DE OLIVEIRA

DESPACHO: Procurador da Reclamada: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para retirar guia de depósito e comprovar o respectivo depósito no mesmo prazo supra.

Notificação Nº: 3213/2007

Processo Nº: RT 00190-2004-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: CONCEIÇÃO GODINHO LOPES

ADVOGADO.....: MARCUS VINICIUS VEIGA BRANDÃO - DR.

RECLAMADO(A): ISABEL CRISTINA ASSFALK GUEDES

ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

DESPACHO: Despacho de fls. 149/150:Defiro os requerimentos formulados pela reclamada às fls. 146, a fim determinar a intimação da reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos fotocópia de seus documentos pessoais [RG, CPF e título de eleitor], para que possa ser cadastrada junto ao PIS.Deverá a reclamante, ainda, no mesmo prazo supra, retirar sua CTPS e as guias CD/SD que se encontram acostadas à contracapa dos autos. Considerando que a reclamada apresentou as guias CD/SD, necessárias para percepção do seguro-desemprego, determino que, quando da elaboração dos cálculos, a Contadoria não apure tal verba.Apresentados pela reclamante os documentos descritos no primeiro parágrafo, intime-se a reclamada dando-lhe vista de seus conteúdos por 05 (cinco) dias.Após o prazo acima descrito, terá a reclamada o prazo de 30 (trinta) dias para proceder ao cadastramento da reclamante junto ao PIS. Decorrido o prazo de vista descrito no quarto parágrafo do presente despacho, remetam-se os autos ao setor de cálculos para liquidação do julgado.Intimem-se as partes.Anápolis-GO, 4 de maio de 2007, 6ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3211/2007

Processo Nº: RT 00207-2004-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: FABRICIO CANDIDO MAIA

ADVOGADO.....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLETICA ANAPOLINA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Procuradora do Reclamante: Vista, pelo prazo de 05(cinco) dias, da certidão de fl. 245(primeiro parágrafo), dos autos supramencionados.

Notificação Nº: 3195/2007

Processo Nº: RT 00255-2005-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: RONILSA ROSA BARROSO LOURENÇO

ADVOGADO.....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): CAGE CONFECÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Despacho de fls. 91: Tendo em vista o teor dos documentos de fls. 88/90, intime-se a exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Esgotado o prazo mencionado no parágrafo anterior [01 ano], intime-se a exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito. No silêncio, expeça-se certidão de crédito em seu favor, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 002/05, e, após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, por 05 (cinco) anos, findos os quais, deverão retornar conclusos. Intime-se a exequente. Anápolis-GO, 4 de maio de 2007, 6ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3192/2007

Processo Nº: RT 00256-2005-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: GILDA GONÇALVES DE BRITO

ADVOGADO.....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): SOCCER ESPORTE E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Despacho de fls. 88: Tendo em vista o teor dos documentos de fls. 85/87, intime-se a exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Esgotado o prazo mencionado no parágrafo anterior [01 ano], intime-se a exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito. No silêncio, expeça-se certidão de crédito em seu favor, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 002/05, e, após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, por 05 (cinco) anos, findos os quais, deverão retornar conclusos. Intime-se a exequente. Anápolis-GO, 4 de maio de 2007, 6ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3201/2007

Processo Nº: RT 00267-2005-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MOISES VARGAS CORDEIRO

ADVOGADO.....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): SOCCER ESPORTE E CALÇADOS LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Despacho de fl. 105: Tendo em vista o teor dos documentos de fls. 102/104, intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Esgotado o prazo mencionado no parágrafo anterior [01 ano], intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito. No silêncio, expeça-se certidão de crédito em seu favor, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 002/05, e, após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, por 05 (cinco) anos, findos os quais, deverão retornar conclusos. Intime-se o exequente. Anápolis-GO, 4 de maio de 2007, 6ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3199/2007

Processo Nº: RT 00268-2005-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO MOREIRA DOS SANTOS + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): CAGE CONFECÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Despacho de fls. 118: Tendo em vista o teor dos documentos de fls. 115/117, intem-se os exequentes para, no prazo de 05 (cinco) dias, requererem o que entenderem de direito. Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Esgotado o prazo mencionado no parágrafo anterior [01 ano], intem-se os exequentes para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito. No silêncio, expeçam-se certidões de crédito em seus favores, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 002/05, e, após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, por 05 (cinco) anos, findos os quais, deverão retornar conclusos. Intem-se os exequentes. Anápolis-GO, 4 de maio de 2007, 6ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3187/2007

Processo Nº: RT 00300-2005-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: DEUZA DE MORAIS TAVARES

ADVOGADO.....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): SOCCER ESPORTE E CALÇADOS LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Despacho de fls. 109: Tendo em vista o teor dos documentos de fls. 106/108, intime-se a exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Esgotado o prazo mencionado no parágrafo anterior [01 ano], intime-se a exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito. No silêncio, expeça-se certidão de crédito em seu favor, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 002/05, e, após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, por 05 (cinco) anos, findos os quais,

deverão retornar conclusos. Intime-se a exequente. Anápolis-GO, 4 de maio de 2007, 6ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3191/2007

Processo Nº: RT 00558-2005-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO MENDONÇA

ADVOGADO.....: CÁCIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA + 001

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA

DESPACHO: CIÊNCIA AS PARTES - TENDO EM VISTA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELO INSS DE FLS.757/765, VISTAS ÀS PARTES PARA, QUERENDO, NO PRAZO COMUM DE 08 DIAS, APRESENTAREM CONTRA-RAZÕES.

Notificação Nº: 3186/2007

Processo Nº: CAU 00633-2005-052-18-00-1 2ª VT

AUTOR...: PATRÍCIA ANDRADE CORREA DE JESUS

ADVOGADO: IRINESA MACHADO LIMA

RÉU(RÉ): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA

ADVOGADO: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

DESPACHO: Procuradora da Autora: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Alvará Judicial referente a honorários Assistenciais.

Notificação Nº: 3224/2007

Processo Nº: RTN 00640-2005-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: IRVANI BORGES DA SILVA

ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Considerando que em 10.04.2007 decorreu in albis o prazo para o INSS se manifestar acerca do teor das decisões de fls. 622 e 627, cumpra-se a determinação inserta no quarto parágrafo da decisão de fls. 662/663 [liberar saldo remanescente ao reclamado]. Não obstante ao acima exposto, dê-se vista ao reclamante, pelo prazo legal, para manifestação, do agravo de instrumento interposto pelo reclamado às fls. 669/698. Esclareço que, no presente caso, dada a suas peculiaridades, por economia processual, o agravo de instrumento acima mencionado será processado nesses autos. Em face do acima exposto, suspendo, por ora, o cumprimento da determinação inserta no penúltimo parágrafo da decisão de fls. 662/663. Intemem-se as partes. Anápolis-GO, 16 de abril de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho. Procurador da Reclamada: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco)dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 3207/2007

Processo Nº: RT 00732-2005-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: REGINA DE CARVALHO MACEDO

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO TEOBALDO DE SECOS E MOLHADOS LTDA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

DESPACHO: Despacho de fls. 307/308: Através da petição de fls. 305, a reclamante informa que a reclamada não retificou, no TRCT e nas guias CD/SD, sua data de dispensa, o que tem dificultado o auferimento de tais benefícios. Requer a intimação da reclamada para que efetue as retificações pertinentes, bem como para que apresente "o documento do comprovante que se deu entrada na DRT". Revendo os autos, observo que a reclamante, equivocadamente, retirou os documentos que foram por ela trazidos através da petição de fls. 287, ao invés dos retificados, mencionados às fls. 297, que ainda se encontram acostados à contracapa dos autos. Observo, ainda, que o protocolo de solicitação do seguro-desemprego efetuado junto à DRT também está acostado à contracapa. Em face do acima exposto, indefiro o pedido de intimação da reclamada, haja vista que já cumpriu devidamente as determinações emanadas por este Juízo. Intime-se a reclamante, dando-lhe ciência do presente despacho e para retirar os documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos. Após, cumpram-se integralmente as disposições insertas no despacho de fls. 279. Anápolis-GO, 4 de maio de 2007, 6ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3193/2007

Processo Nº: RT 00224-2006-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: WERMISON RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A. + 002

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

DESPACHO: CIÊNCIA AS PARTES - TENDO EM VISTA A INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE PETIÇÃO PELO INSS DE FLS. 291/315, VISTAS ÀS PARTES PARA, QUERENDO, NO PRAZO COMUM DE 08 DIAS, APRESENTAREM CONTRAMINUTA.

Notificação Nº: 3184/2007

Processo Nº: RT 00365-2006-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSEMAR RODRIGUES GOMES

ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA

DESPACHO: Procurador do Reclamante: Vista, pelo prazo de 05(cinco) dias, dos cálculos de fls. 138/144, dos autos supramencionados, para no mesmo prazo supra requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 3203/2007

Processo Nº: RT 00623-2006-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ITAMAR FERREIRA DIAS

ADVOGADO.....: JOEL CANUTO

RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREALIS ARROZ CENTRAL LTDA (SUCESSORA DE AGROINDUSTRIAL DE CEREALIS LUCE)

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO: Despacho de fls. 133: Ante o teor da certidão supra, suspendo o curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (CLT art. 889) Intime-se o Reclamante. Anápolis-GO, 03 de maio de 2007, 5ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3202/2007

Processo Nº: RT 00636-2006-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: RENILSON ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOEL CANUTO

RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREALIS ARROZ CENTRAL LTDA (SUCESSORA DE AGROINDUSTRIAL DE CEREALIS LUCE LTDA)

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO: Despacho de fls. 104: Ante o teor da certidão supra, suspendo o curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (CLT art. 889) Intime-se o Reclamante. Anápolis-GO, 03 de maio de 2007, 5ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3208/2007

Processo Nº: RT 00804-2006-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: LÁZARO AUGUSTO DE SOUZA JÚNIOR

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA CERTIDÃO DE FL. 100, DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

Notificação Nº: 3210/2007

Processo Nº: AAT 00918-2006-052-18-00-3 2ª VT

AUTOR...: JECI MARIA DE JESUS

ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RÉU(RÉ): HOSPITAL EVANGÉLICO GOIANO S.A.

ADVOGADO: THEBERGE RAMOS PIMENTEL

DESPACHO: Às partes: Vistas às partes, pelo prazo de 05(cinco) dias, da manifestação do perito de fls. 207/208, dos autos supramencionados.

Notificação Nº: 3189/2007

Processo Nº: RT 01018-2006-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: SUELLEN RIBEIRO DE FARIA

ADVOGADO.....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA

RECLAMADO(A): PÃO FRANCÊS PANIFICADORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Despacho de fls. 166: Inicialmente, cumpre salientar que, equivocadamente, a petição de fls. 162/164, protocolada em 23.04.2007, somente foi juntada aos presentes autos em 03.05.2007. O erro acima descrito gerou a confecção da certidão e despacho de fls. 153 e do ato praticado às fls. 154/155. Contudo, em face do retorno dos autos principais a este Juízo, com alteração do julgado pelo Egrégio TRT da 18ª Região, o mencionado ato de fls. 154/155 deverá ser reiterado, o que faz com que a petição de fls. 162/164 possa ser apreciada sem gerar nenhum prejuízo ao regular andamento do feito. Traçadas as considerações supra, esclareço à exequente que os pedidos por ela formulados às fls. 162/163 serão apreciados após o integral cumprimento do despacho de fls. 158/159. Intime-se a exequente. Anápolis-GO, 4 de maio de 2007, 6ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3194/2007

Processo Nº: ACP 01039-2006-052-18-00-9 2ª VT

CONSIGNANTE...: CUNHA E MESQUITA LTDA

ADVOGADO.....: GHEYSA MARIELA ESPÍNDOLA

CONSIGNADO(A): VALTENOR RORIGUES DE OLIVEIRA FILHO

ADVOGADO.....: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA

DESPACHO: CIÊNCIA AS PARTES - TENDO EM VISTA A INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE PETIÇÃO PELO INSS DE FLS. 86/101, VISTAS ÀS PARTES PARA, QUERENDO, NO PRAZO COMUM DE 08 DIAS, APRESENTAREM CONTRAMINUTA.

Notificação Nº: 3196/2007

Processo Nº: RT 01047-2006-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): MARCOS SALOMÃO DE PAULA

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: CIÊNCIA AS PARTES - TENDO EM VISTA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELO INSS DE FLS. 71/78, VISTAS ÀS PARTES PARA, QUERENDO, NO PRAZO COMUM DE 08 DIAS, APRESENTAREM CONTRA-ARRAZOAR.

Notificação Nº: 3219/2007

Processo Nº: RT 01102-2006-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ORIVAL MEIREL SIQUEIRA

ADVOGADO.....: DOMINGOS DE SOUZA LIMA

RECLAMADO(A): JOSÉ DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: EMERSON BALIZA CORREIA

DESPACHO: Despacho de fl. 157/159: Através da petição de fls. 153/155, o reclamante informa que, equivocadamente, o nome de seu procurador, Dr. Emerson Baliza Correia, não foi anotado na capa dos autos e demais assentamentos, razão pela qual não foi intimado para tomar conhecimento da sentença de fls. 89/112. Diz que no cadastro efetuado pela Secretaria desta Vara constou o nome de outro advogado, constituído através de substabelecimento de fls. 48, realizado com reserva de poderes, sendo que este apenas o representou na audiência inicial. Diz, ainda, que o nome deste causídico foi cadastrado de maneira errônea, pois ao invés de constar José Divino Baliza, constou Divino José Baliza. Assevera que, na ata de audiência de fls. 84, também, de maneira errada, constou como procurador do reclamado, Divino José Baliza, sendo que quem o acompanhou em tal ato processual foi o Dr. Emerson Baliza Correia, que assinou a referida ata. Alega, ainda, que seu procurador, por achar estranha a demora na entrega da prestação jurisdicional dirigiu-se à Secretaria e só então tomou conhecimento da sentença prolatada nestes autos. Requer que os atos praticados após a sentença sejam anulados e que lhe seja reaberto o prazo recursal. Pois bem. Inicialmente, cumpre salientar que o fato da Secretaria ter cadastrado na capa dos autos e demais assentamentos o nome do advogado que representou o reclamado na audiência inaugural, por si só, não constitui vício, pois conforme documento de fls. 48, o procurador do reclamado substabeleceu todos os poderes que lhe foram concedidos, portanto, poderia aquele praticar todos os atos constantes da procuração de fls. 47, inclusive, receber intimações. Ressalte-se que não há pedido do reclamado no sentido de que todas as intimações fossem veiculadas em nome do advogado Emerson Baliza Correia. Não obstante ao acima exposto, o cadastro errôneo do nome do advogado substabelecido, faz com que as intimações a ele dirigidas sejam consideradas inválidas, razão pela qual defiro, em parte, os requerimentos formulados pelo reclamado às fls. 153/155, a fim de lhe reabrir o prazo para manifestação acerca da sentença de fls. 89/112. Considerando que os recursos, porventura, interpostos perante esta Justiça Especializada possuem efeito meramente devolutivo, deixo de tornar sem efeito os atos praticados após a prolação da sentença, com exceção daqueles descritos na primeira parte da certidão de fls. 116, na parte que se refere ao reclamado, e às fls. 124 e 126/127, devendo a Secretaria comunicar a anulação destes últimos atos à CEF, à União (INSS) e à DRT. Mantenho, portanto, o curso da execução, que, doravante, tramitará de forma provisória, até que se dê o efetivo trânsito em julgado da r. sentença de fls. 89/112. Em havendo interposição de recurso, deverá a Secretaria proceder à formação de Carta de Sentença, para prosseguimento da execução. Determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o nome e endereço do procurador do reclamado constituído às fls. 47 [Dr. Emerson Baliza Correia]. Corrijo o erro material havido na ata de audiências de fls. 84/87, para determinar que onde se lê: "Presente o(a) réu acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). DIVINO JOSÉ BALIZA, OAB nº 9474/GO", leia-se: "Presente o réu acompanhado do advogado, Dr. EMERSON BALIZA CORREIA, OAB nº 22.807/GO". Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 4 de maio de 2007, 6ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3214/2007

Processo Nº: CS 00014-2007-052-18-01-1 2ª VT

EXEQUENTE....: DANIEL NERES DA SILVA

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

EXECUTADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 001

ADVOGADO.....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO

DESPACHO: Procurador do Exequente: Comparecer em Secretaria, no prazo de 02(dois) dias, para juntar aos autos a CTPS do Exequente para as devidas anotações.

Notificação Nº: 3209/2007

Processo Nº: RT 00075-2007-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ COSTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUE DE SOUSA - DRA

RECLAMADO(A): MÁXIMA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA

ADVOGADO.....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA

DESPACHO: Procurador do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber a CTPS do Reclamante.

Notificação Nº: 3190/2007

Processo Nº: RT 00171-2007-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: EVELYNE MARIA DE CARVALHO NAVEGA

ADVOGADO.....: JULIANO DA COSTA FERREIRA

RECLAMADO(A): WALDIR THIELE BY DESIGN - TODESCHINI

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Despacho de fl. 88:Deverá a Secretaria proceder as retificações na CTPS da autora quanto ao registro do contrato de trabalho, nos termos da sentença de fls. 53/64.Por meio da petição de fl. 83, a reclamante requer que seja expedido alvará para levantamento do seguro-desemprego.Indefiro o requerimento haja vista que esta Justiça Especializada não tem competência para liberar seguro-desemprego por meio de alvará. Não obstante o acima exposto e, sem o cumprimento da obrigação de fazer relativa à entrega das guias CD/SD, deverá a Secretaria do Juízo proceder à autenticação de cópias desta decisão, da sentença de fls. 53/64, da petição inicial e da defesa, fazendo a entrega à reclamante para que possa pleitear o recebimento do seguro desemprego pela via administrativa, conforme dispõe o Manual de Atendimento do Seguro Desemprego, editado pela Divisão de Operacionalização do Programa do Seguro Desemprego do Ministério do Trabalho (4ª Edição, capítulo XII, Requerimento Especial, pág. 45, código 100).Esclareço que, em caso de indeferimento do benefício do seguro-desemprego, por circunstância alheia à vontade da reclamante, a reclamada deverá indenizá-la em valor correspondente.Intime-se a reclamante para recebimento de sua CTPS devidamente retificada.Após, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para apuração do julgado, inclusive sobre o FGTS. Anápolis-GO, 03 de maio de 2007, 5ª feira.Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3204/2007

Processo Nº: AEM 00289-2007-052-18-00-2 2ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO (PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): HOSPITAL EVANGÉLICO GOIANO S.A. + 001

ADVOGADO.....: ROBERTO NAVES DE ASSUNÇÃO

DESPACHO: Despacho de fl.123.Defiro, em parte, o requerimento formulado pela UNIÃO à fl. 113, para determinar que a executada traga aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, certidão atualizada de propriedade dos bens indicados às fls. 6 e 26.Os demais requerimentos serão apreciados no momento processual oportuno. A intimação da UNIÃO acerca deste despacho, será efetuada oportunamente.Intime-se a executada.Anápolis-GO, 04 de maio de 2007, 6ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3197/2007

Processo Nº: RT 00339-2007-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: FABIO DE LIMA MATOS

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA

ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA

DESPACHO: Tomar ciência da conclusão da sentença de fls. 127/137: POSTO ISTO, julgo procedente em parte os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por FÁBIO DE LIMA MATOS em face de PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA para condená-la no pagamento de horas extras e reflexos, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos.Juros e correção monetária na forma da lei.Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 16,00 (dezesesseis reais), calculadas sobre o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), que arbitro à condenação para tal fim.Com o trânsito em julgado e liquidada a sentença recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e IRRF, onde incidentes, na forma da legislação pertinente, sob pena de execução e expedição de ofício à Receita Federal, respectivamente. P.R.I. Anápolis/GO, 27, abril, 2007 (6ª f.).KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3212/2007

Processo Nº: RT 00374-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ JOAQUIM BORGES

ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA /MARCO BELLINI

ADVOGADO.....: PAULO MARCELO DE CARVALHO

DESPACHO: Procurador do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, para retirar guia de levantamento, correspondente à primeira parcela do acordo.

Notificação Nº: 3217/2007

Processo Nº: RT 00382-2007-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: RÚBIA MENDES DE MORAIS

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA N/PESSOA DE JOÃO BOSCO BARROS + 001

ADVOGADO.....: OTANIEL MOREIRA GALVÃO

DESPACHO: Tomar ciência da conclusão da sentença de fls. 38/49:POSTO ISTO, decido rejeitar a preliminar de inépcia, uma vez que o pedido apresenta-se munido com a necessária causa de pedir e, no mérito julgo procedente em parte os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por RÚBIA MENDES DE MORAIS em face de MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMP. EXP. LTDA (SUCESSORA DE MAC MARSON QUARENTENÁRIO TEC CRIAÇÃO LTDA), para condená-la no cumprimento das seguintes obrigações trabalhistas: pagamento de aviso prévio; pagamento de saldo de salários (período de novembro/2006 a 27/02/2007 e R\$ 130,00 por mês, apurados nos meses de junho/2005 a outubro/2005); pagamento de salários trezenos de 2005 a 2007; pagamento de férias vencidas e proporcionais acrescidas de um terço; FGTS; multa incidente sobre o saldo do FGTS;seguro-desemprego; baixa e retificação da CTPS; tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da Lei (observando-se o que dispõe também o art. 124, da Lei nº 11.101/05). Com o trânsito em julgado:a) intime-se a reclamante para que, em 48 h, apresente sua CTPS em secretaria; em seguida, intime-se a 2ª reclamada para que, também em 48 h, providencie o registro de baixa do contrato de trabalho e o registro da sucessão empresarial (arts. 10 e 448, CLT), na forma da fundamentação, sob pena de aplicação do art. 39 da CLT;b) intime-se a 2ª reclamada para que em até 15 (quinze) dias, contados de sua intimação, após o trânsito em julgado, apresente os comprovantes de recolhimento do FGTS e multa sobre o seu saldo, acompanhados do TRCT sob o código 01 e os formulários relativos à percepção do seguro-desemprego, devidamente preenchidos, tudo sob pena de, não o fazendo, vir a responder diretamente pelos valores relativos às obrigações de fazer, que passarão a integrar a liquidação de sentença.c) e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e IRRF, sob pena de inclusão no cálculo o valor devido ao INSS e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao segundo;d)oficiem-se à União, CEF, DRT/GO e ao MM. Juízo falimentar, com cópia deste decisum.Esta ação prosseguirá até a apuração definitiva do respectivo crédito. Em seguida, deverá ser expedida certidão para habilitação junto ao juízo falimentar (art. 6º, § 2º da Lei 11.101/05). P.R.I. Anápolis/GO, 03, maio, 2007 (5ª feira).KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 099/2007

PROCESSO: RT 00745-2002-052-18-00-0

Exequente(s): DEUSELY MARTINS BARBOSA

Executado(s): COMERCIAL MASTER DE SECOS E MOLHADOS LTDA

O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), COMERCIAL MASTER DE SECOS E MOLHADOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: HONORÁRIOS PERICIAIS-R\$ 548,35; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$ 2,74; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$ 551,09; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/03/2007. Através do presente edital fica ainda intimado o executado, para tomar ciência da conversão em penhora do depósito recursal, até o limite da execução. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARCELO TERTULIANO DA SILVA, SUBDIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quatro de Maio de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 097/2007

PROCESSO: RT 00584-2005-052-18-00-7

EXEQUENTE: CELIMAR PLÁCIDO ROSA

EXECUTADOS(AS): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA e ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) Executado(s) acima referidos, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.250/253, cujo inteiro teor é o seguinte: "A petição de fls. 238/239, o executado Laboratório Itafarma Ltda alega que as interdições feitas pela Anvisa em seu estabelecimento fez com que ele deixasse "de arcar com suas obrigações trabalhistas, gerando inúmeras penhoras e arrestos em execução de sentença". Argumenta que, impossibilitada de continuar suas atividades em Anápolis, alterou sua sede para a cidade de Cotia e solicitou, junto à Secretaria de Saúde, a transferência de suas instalações, pedido que foi deferido em 16.02.2007. Aduz, ainda, que sua antiga sede vem sofrendo arrombamentos e depredações, não oferecendo, desse modo, qualquer segurança aos seus equipamentos, necessários ao seu funcionamento, que ali se encontram em face da existência de penhoras onde seu sócio proprietário foi nomeado como depositário. Oferece o imóvel descrito às fls. 240 em substituição aos bens penhorados nestes autos e requer a "transferência de todos os seus bens e equipamentos para sua nova sede na cidade de Cotia", ou, caso tal pleito não seja deferido, que seja solicitada segurança policial em suas instalações, bem como que o "processo supra citado venha para a comarca de Cotia – Estado de São Paulo". A exequente, por sua

vez, às fls. 246/248, alega: -a ausência de autenticidade dos documentos trazidos pelo executado às fls. 238/241, uma vez que se tratam de xerox; que as interdições realizadas se deram em virtude de irregularidades na fabricação dos medicamentos; que o executado não comprovou nos autos a existência de pedido de transferência de suas instalações para Cotia/SP; que é de conhecimento deste Juízo que o estabelecimento da segunda executada também se encontra desativado; que seu proprietário "sumiu com todo o patrimônio existente nas instalações de ambas as empresas"; que as máquinas que ainda permanecem no estabelecimento do executado só poderão ser removidas com a retirada do teto e utilizando-se de guincho de grande porte; que é descabido o pedido de transferência do presente processo para a Comarca de Cotia/SP, haja vista o que dispõe o art. 651 da CLT; que é tardia a solicitação de segurança policial, uma vez que "não há mais nenhum bem que valha a pena ser guarnecido". Por fim, a exequente recusa o bem indicado às fls. 240 em substituição ao penhorado nos autos, ante a inobservância da gradação legal prevista no art. 655 do CPC, e requer o indeferimento de todos os pedidos elencados pelo executado às fls. 239/240, haja vista que sua real intenção é retardar a prestação jurisdicional. Pois bem. Inicialmente, cumpre salientar que, conforme alegado pela exequente, o encerramento das atividades do primeiro executado, nesta cidade, ocorreu por sua exclusiva culpa, em face do não atendimento das normas regulamentares pertinentes. Deve-se destacar que o mencionado executado não trouxe aos autos qualquer documento que comprove que tenha solicitado a transferência de sua sede para Cotia/ SP, bem como que permanecerá exercendo suas atividades naquela cidade. Destaque-se, ainda, que diversos feitos que tramitam perante este Juízo revelam que "a nova sede", que já existia, também se encontra com suas atividades paralisadas, razão pela qual indefere-se o pedido de remoção dos bens que ainda existem na sede desta cidade para Cotia/SP. Indefere-se o pedido de que este Juízo requirite o auxílio de força policial diuturnamente para a sede da empresa executada, a uma, pois ela não trouxe aos autos qualquer boletim de ocorrência que registre a existência das mencionadas invasões, a duas, porque ainda que tais documentos viessem aos autos, em face da existência deles [tais documentos – boletins de ocorrência], a providência ora solicitada poderia ser realizada pelo próprio executado. De igual forma, indefere-se o pedido de substituição do bem penhorado, uma vez que a exequente não concordou expressamente com a prática deste ato e que o imóvel indicado como substituto, além de não obedecer à gradação estabelecida no artigo 655 do CPC, não tem como ser individualizado, pois o documento de fls. 240 encontra-se ilegível e incompleto, não atendendo, com isso, os requisitos do artigo 668, parágrafo único, I, do CPC. Em relação ao pedido de remessa dos autos para a comarca de Cotia/SP, para que lá se processe a execução, indefere-se, haja vista que nos termos do artigo 877 da CLT a competência para execução da sentença de fls. 41/44 é deste Juízo. Intimem-se as partes. Intime-se a exequente, ainda, para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. No silêncio, mantenha-se o feito suspenso, conforme disposto no último parágrafo da certidão de fls. 213". Anápolis-GO, 12 de abril de 2007, 5ª feira. Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARCELO TERTULIANO DA SILVA, SUBDIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quatro de Maio de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 098/2007

PROCESSO: RT 00781-2005-052-18-00-6

RECLAMANTE: LUCIANE REGINA DE BRITO MIGUEL

RECLAMADO(A): ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

O (a) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO DA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls. 253/256, cujo inteiro teor é o seguinte: "À petição de fls. 239/240, o executado Laboratório Itafarma Ltda alega que as interdições feitas pela Anvisa em seu estabelecimento fez com que ele deixasse "de arcar com suas obrigações trabalhistas, gerando inúmeras penhoras e arrestos em execução de sentença". Argumenta que, impossibilitada de continuar suas atividades em Anápolis, alterou sua sede para a cidade de Cotia e solicitou, junto à Secretaria de Saúde, a transferência de suas instalações, pedido que foi deferido em 16.02.2007. Aduz, ainda, que sua antiga sede vem sofrendo arrombamentos e depredações, não oferecendo, desse modo, qualquer segurança aos seus equipamentos, necessários ao seu funcionamento, que ali se encontram em face da existência de penhoras onde seu sócio proprietário foi nomeado como depositário. Oferece o imóvel descrito às fls. 241 em substituição aos bens penhorados nestes autos e requer a "transferência de todos os seus bens e equipamentos para sua nova sede na cidade de Cotia", ou, caso tal pleito não seja deferido, que seja solicitada segurança policial em suas instalações, bem como que o "processo supra citado venha para a comarca de Cotia – Estado de São Paulo". A exequente, por sua vez, às fls. 249/251, alega: -a ausência de autenticidade dos documentos trazidos pelo executado às fls. 241/242, uma vez que se tratam de xerox; que as interdições realizadas se deram em virtude de irregularidades na fabricação dos medicamentos; que o executado não comprovou nos autos a existência de pedido de transferência de suas instalações para Cotia; que é de conhecimento deste Juízo que o estabelecimento do segundo executado também se encontra desativado; que seu proprietário "sumiu com todo o patrimônio existente nas instalações de ambas as empresas"; que as

máquinas que ainda permanecem no estabelecimento do executado só poderão ser removidas com a retirada do teto e utilizando-se de guincho de grande porte; que é descabido o pedido de transferência do presente processo para a Comarca de Cotia, haja vista o que dispõe o art. 651 da CLT; que é tardia a solicitação de segurança policial, uma vez que "não há mais nenhum bem que valha a pena ser guarnecido". Por fim, a exequente recusa o bem indicado às fls. 241 em substituição ao penhorado nos autos, ante a inobservância da gradação legal prevista no art. 655 do CPC, e requer o indeferimento de todos os pedidos elencados pelo executado às fls. 239/240, haja vista que sua real intenção é retardar a prestação jurisdicional. Pois bem. Inicialmente, cumpre salientar que, conforme alegado pela exequente, o encerramento das atividades do primeiro executado, nesta cidade, ocorreu por sua exclusiva culpa, em face do não atendimento das normas regulamentares pertinentes. Deve-se destacar que o mencionado executado não trouxe aos autos qualquer documento que comprove que tenha solicitado a transferência de sua sede para Cotia, bem como que permanecerá exercendo suas atividades naquela cidade. Destaque-se, ainda, que diversos feitos que tramitam perante este Juízo revelam que "a nova sede", que já existia, também se encontra com suas atividades paralisadas, razão pela qual indefere-se o pedido de remoção dos bens que ainda existem na sede desta cidade para Cotia/SP. Indefere-se o pedido de que este Juízo requirite o auxílio de força policial diuturnamente para a sede da empresa executada, a uma, pois ela não trouxe aos autos qualquer boletim de ocorrência que registre a existência das mencionadas invasões, a duas, porque ainda que tais documentos viessem aos autos, em face da existência deles [tais documentos – boletins de ocorrência], a providência ora solicitada poderia ser realizada pelo próprio executado. De igual forma, indefere-se o pedido de substituição do bem penhorado, uma vez que a exequente não concordou expressamente com a prática deste ato e que o imóvel indicado como substituto, além de não obedecer à gradação estabelecida no artigo 655 do CPC, não tem como ser individualizado, pois o documento de fls. 241 encontra-se ilegível e incompleto, não atendendo, com isso, os requisitos do artigo 668, parágrafo único, I, do CPC. Em relação ao pedido de remessa dos autos para a comarca de Cotia/SP, para que lá se processe a execução, indefere-se, haja vista que nos termos do artigo 877 da CLT a competência para execução da sentença de fls. 46/51 é deste Juízo. Intimem-se as partes. Após, determina-se à Secretaria que intime a arrematante, Srª. Erica Shenayder Alves, para, no prazo de 02 (dois) dias, comprovar nos autos o depósito da comissão do leiloeiro [R\$ 50,00], bem como o valor remanescente de seu lance [80%], no importe de R\$ 800,00, sob pena de perder, em benefício da execução, o sinal correspondente a 20% do respectivo valor [R\$ 200,00], depositado às fls. 247, nos termos do artigo 888, § 4º, da CLT". Anápolis-GO, 12 de abril de 2007, 5ª feira. Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARCELO TERTULIANO DA SILVA, SUBDIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quatro de Maio de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2641/2007

Processo Nº: RT 00774-2001-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: ISSAN DA SILVA SOUTO

ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): ELO LOGÍSTICA LTDA. + 001

ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA

DESPACHO: À 1ª EXECUTADA: Vistos, etc. Converte-se em penhora o depósito judicial efetivado por meio da guia de fl. 1.032, no importe de R\$ 1.140,29, valor esse proveniente da transferência de saldo remanescente efetivada junto aos autos da RT 3ª VT/ANS nº 01001-2001-053-18-00-8. Intime-se a 1ª executada, ELO LOGÍSTICA LTDA, da penhora de dinheiro ora efetivada, a fim de que, caso queira, oponha Embargos no prazo de 05 dias (CLT, art. 884)...Anápolis-GO, 27 de abril de 2007 (6ª-feira). Quêssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2642/2007

Processo Nº: RT 00700-2003-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: RENATO SOARES SILVA

ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLETICA ANAPOLINA

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Diante do requerimento de fl. 284, concede-se ao reclamante/exequente o prazo de mais 60 dias para que possa requerer o que entender de direito...Intime-se. Anápolis-GO, 27 de abril de 2007 (6ª-feira). Quêssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2630/2007

Processo Nº: RT 00572-2004-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: MARLENE ROHDE MONIOS

ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): INSTITUTO EDUCACIONAL DOCTUS LTDA.(COLÉGIO PREVEST)

ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Conforme se infere dos documentos que acompanham a petição protocolizada sob nº 8633934/2007,

documentos esses que se tratam de cópias de peças dos autos 3ª VT/Anápolis nº 00572-2004-053-18-00-8, somente a reclamante interpôs Recurso de Revista buscando a reforma do acórdão proferido naqueles autos, o qual deu parcial provimento aos Recursos Ordinários das partes em face da sentença deste Juízo de a quo. Assim sendo, determina-se a extração de Carta de Sentença para execução definitiva das parcelas deferidas na sentença prolatada nos autos supramencionados e mantidas no aludido acórdão, bem como daquela em que o Recurso Ordinário da reclamante obteve êxito. Antes porém, deverá a reclamante, no prazo de 05 dias, providenciar as cópias das demais peças elencadas no art. 150 do PGC/TRT-18ª. Intime-se a reclamante. Anápolis-GO, 02 de maio de 2007 (4ª-feira). Quêssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2634/2007

Processo Nº: RT 00886-2004-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ERNANDES DE OLIVEIRA QUEIROZ

ADVOGADO.....: CARLOS ANTONIO SOUZA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Vistos, etc. Considerando que restou infrutífera a tentativa de penhora on line, intime-se o reclamante/exequente para, no prazo de 10 dias, indicar bens de propriedade da executada, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, ou requerer o que entender de direito, a fim de viabilizar o prosseguimento dos atos executórios, ficando advertido de que o seu silêncio acarretará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de mais 05 meses, de forma a perfazer o lapso temporal de 01 ano previsto no art. 40 da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária (CLT, art. 889). Anápolis-GO, 02 de maio de 2007 (4ª-feira). Quêssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2636/2007

Processo Nº: RT 00131-2005-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: IRINESA MACHADO LIMA - DRA.

RECLAMADO(A): CERAMICA PONTE NOVA LTDA + 001

ADVOGADO.....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Vistos, etc. Os bens particulares dos sócios somente respondem pela execução após esgotados os meios de serem executados os bens da sociedade, nos termos do art. 596 do CPC e dos arts. 1.024 e 1.053 do CC/2002. Assim, considerando-se que a penhora de fl. 190, que recaiu sobre bem de propriedade da 2ª executada, é suficiente à integral garantia da execução, indefere-se, por ora, o requerimento de desconsideração da personalidade jurídica formulado pelo reclamante/exequente na petição de fls. 166/167. A 2ª executada (CERÂMICA MAÍSA LTDA), mediante a petição de fl. 192, impugna a avaliação do bem penhorado em fl. 190, aduzindo, em resumo, que o valor atribuído pelo Oficial de Justiça está muito aquém do valor praticado no mercado. Ocorre que a avaliação, que integra o auto de penhora, somente pode ser questionada em sede de Embargos, nos termos do art. 884 da CLT, e não por meio de simples petição interlocutória. Assim, em atenção ao princípio da fungibilidade, recebe-se a peça de fl. 192 como EMBARGOS À EXECUÇÃO, devendo o reclamante/exequente, caso queira, manifestar-se sobre os mesmos no prazo de 05 dias. Intime-se o reclamante/exequente. Anápolis-GO, 02 de maio de 2007 (4ª-feira). Quêssio César Rabelo, Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 2629/2007

Processo Nº: RTN 00774-2005-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JÔSE GEBRIN DA SILVA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: CELSO CÂNDIDO DE SOUZA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Vistos, etc. Intime-se o reclamado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do pedido de desistência da ação formulado pela reclamante por meio da petição de fl. 285, com a advertência de que o silêncio será entendido como anuência tácita à aludida desistência. Anápolis-GO, 27 de abril de 2007 (6ª-feira). Quêssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2643/2007

Processo Nº: RT 00069-2006-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RONALDO MACHADO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANA REGINA DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA.(REP. DR. ASDRUBAL MONTENEGRO NETO) + 001

ADVOGADO.....: MARIA MERCES CHAVES LEITE

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc...Intime-se o reclamante/exequente para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos cálculos de fls. 30/32, atualizados às fls. 49/51, sob pena de preclusão...Anápolis-GO, 02 de maio de 2007 (4ª-feira). Quêssio César Rabelo, Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 2644/2007

Processo Nº: RT 00206-2006-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA GOMES

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES

DESPACHO: À EXECUTADA: Vistos, etc. Converte-se em penhora os bloqueios on line efetivados em conta bancária de titularidade da executada, no importe de R\$ 2.612,75 e R\$ 1.424,38 (v. fls. 413 e 425), que se encontram depositados em conta judicial junto à CAIXA (cf. guias de fls. 424 e 430). Intime-se a executada da penhora de dinheiro ora efetivada, a fim de que, caso queira, oponha Embargos no prazo de 05 dias (CLT, art. 884). Anápolis-GO, 03 de maio de 2007 (5ª-feira). Quêssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2628/2007

Processo Nº: ACP 00392-2006-053-18-00-8 3ª VT

CONSIGNANTE...: CONSÓRCIO GC AMBIENTAL

ADVOGADO.....: HIDERALDO LUIZ SILVA

CONSIGNADO(A): ESPÓLIO DE JOÃO CAROLINO DOS SANTOS REP/JACOLINE DO ESPIRITO SANTO MONTEIRO

ADVOGADO.....: ANTONIA DE JESUS LEITE OLIVEIRA

DESPACHO: AO ESPÓLIO/CONSIGNADO: Vistos, etc. Sob os argumentos lançados na petição de fls. 57/59, a representante do espólio consignado formula requerimento no sentido de que lhe seja deferido o levantamento da importância que foi depositada, em conta judicial, em nome de seu filho, o menor SAMUEL CAROLINO DOS SANTOS. Acontece que na audiência realizada no dia 24/01/2007 (v. ata de fls. 42/43), restou consignado que o valor das verbas rescisórias objeto da presente consignatória, depositado por meio da guia de fl. 22, seria dividido em partes iguais entre a viúva e o seu filho (SAMUEL CAROLINO DOS SANTOS), sendo que a parte deste deveria ser depositada em conta remunerada, junto à CEF, dependendo o respectivo levantamento de autorização do Juízo competente, sendo certo que contra tal decisão não houve interposição de recurso. Assim sendo, mantenho o teor da decisão de fls. 42/43 pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Intime-se. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis-GO, 27 de abril de 2007 (6ª-feira). Quêssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2654/2007

Processo Nº: RT 00527-2006-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DO CARMO DE SOUZA

ADVOGADO.....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO

RECLAMADO(A): GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA. (SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA) + 002

ADVOGADO.....: ODILON ALVES ROSA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vistos, etc. Figuram como executados nestes autos a empresa GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA e os sócios desta, Sr.ª JANETE LOPES VIEIRA e Sr. PAULO RECANATINI, os quais também figuram nos autos de ns. 525/2006, 528/2006 e 529/2006, sendo certo que as duas primeiras executadas (GRUPO VALNICO e JANETE) já foram devidamente citadas, restando ser efetuada tão-somente a citação do 3º executado (PAOLO RECANATINI). Vale notar que, em todos os autos acima mencionados, o advogado da parte exequente também é o mesmo, Dr. ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO. Assim, com fulcro no art. 28 da Lei nº 6.830/80 e no art. 573 do CPC, ambos de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, arts. 769 e 889), defere-se o requerimento formulado nas petições de fls. 120/122 e 135 para se determinar a reunião das execuções que se processam nestes autos e naqueles de ns. 525/2006, 528/2006 e 529/2006. Remetam-se à Contadoria Judicial os presentes autos e aqueles outros supramencionados, para unificação dos cálculos, que deverão indicar os valores devidos em cada um dos autos, bem assim o respectivo total. Trasladem-se cópias deste despacho para os autos ns. 525/2006, 528/2006 e 529/2006. Intimem-se os exequentes...Anápolis-GO, 03 de maio de 2007 (5ª-feira). Quêssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2645/2007

Processo Nº: RT 00533-2006-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: MARISA JUBETE FERREIRA

ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGEM CRISTAL LTDA.

ADVOGADO.....: SERGIO GONZAGA JAIME FILHO

DESPACHO: Fica a reclamante/exequente intimada para, querendo, no prazo de 05 dias, apresentar impugnação à conta de liquidação (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 2651/2007

Processo Nº: RT 00581-2006-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO PEREIRA GOMES

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA

ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA DR.

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Embora regularmente intimada, por Oficial de Justiça, na pessoa do seu sócio-administrador, Sr. CLÁUDIO SOARES DA SILVA, da penhora de fl. 104 (v. certidão de fl. 122), a executada não opôs Embargos (cf. 1ª certidão de fl. 124). Sendo assim, intime-se o reclamante/exequente para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos cálculos de liquidação de fls. 46/51, atualizados em fls. 71/75, sob pena de

preclusão (CLT, art. 884, § 3º)...Anápolis-GO, 03 de maio de 2007 (5ª-feira).
Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho. Substituto

Notificação Nº: 2646/2007

Processo Nº: RT 00627-2006-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO ELIAS LOURENÇO

ADVOGADO..... ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): AUTO MECÂNICA BRASIL SUL LTDA

ADVOGADO..... HÉLIO BRAGA JÚNIOR

DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado para, querendo, no prazo de 05 dias, apresentar impugnação à conta de liquidação (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 2616/2007

Processo Nº: RT 00752-2006-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: EVARISTO DANIEL VILAZQUEZ GRAMAJO

ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): NET ANÁPOLIS LTDA

ADVOGADO..... JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V. Sª. intimado de que foi determinada a liberação ao seu advogado, do valor correspondente ao seu crédito, por meio do Alvará nº 065/2007.

Notificação Nº: 2631/2007

Processo Nº: RT 00948-2006-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: TÂNIA CRISTINA CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO..... LEONEL HILÁRIO FERNANDES

RECLAMADO(A): MINAÇU DIESEL COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

ADVOGADO..... SERGIO GONZAGA JAIME

DESPACHO: À EXECUTADA: Vistos, etc. Converte-se em penhora o bloqueio on line efetivado em conta bancária de titularidade da executada, no importe de R\$ 296,33 (v. fl. 32), que se encontra depositado em conta judicial junto à CAIXA (cf. guia de fl. 36). Intime-se a executada da penhora em dinheiro ora efetivada, a fim de que, caso queira, oponha Embargos no prazo de 05 dias (CLT, art. 884)... Anápolis-GO, 02 de maio de 2007 (4ª-feira). Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2640/2007

Processo Nº: RT 00961-2006-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: BRUNA FÁRIA DE MORAIS

ADVOGADO..... CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): SONMA COMERCIAL LTDA (SUCESSORA DE UNIEMES COMERCIAL LTDA) + 001

ADVOGADO..... MOACIR ARAÚJO DA SILVA

DESPACHO: Fica o(a) Reclamante/Exequente intimado(a) para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 240.

Notificação Nº: 2647/2007

Processo Nº: RT 01051-2006-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉIA FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO..... ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS CRISTAL LTDA

ADVOGADO.....

DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado para, querendo, no prazo de 05 dias, apresentar impugnação à conta de liquidação (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 2617/2007

Processo Nº: RT 00032-2007-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: MAURICIO DA SILVA

ADVOGADO..... JOY WILDES RORIZ DA COSTA

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO..... JOÃO BEZERRA CAVALCANTE E OUTROS

DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 03/05/2007, foi prolatada a sentença dos autos epígrafados (fls. 415/436). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, Proc. n.º 00032-2007-053-18-00-7 - os pedidos, nos termos e parâmetros estabelecidos nos fundamentos, que este dispositivo integram. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1º dia do mês seguinte ao trabalho (Segunda parte da Súmula 381 do TST). A Reclamada recolherá as contribuições previdenciárias, cotas do empregado e empregador, no que couber, sob pena de execução. Detêm natureza salarial as parcelas deferidas a título de diferença horas extras e seus reflexos, com exceção destes em FGTS + 40%. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Custas, pela Reclamada, no valor de R\$200,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em

R\$10.000,00. Intimem-se. Anápolis, aos 03 de maio de 2007. Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 2633/2007

Processo Nº: RT 00337-2007-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: LUZIMAR DOS SANTOS

ADVOGADO..... JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGRO COM. IMP. E EXP. LTDA (N/P SR. JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001

ADVOGADO..... OTANIEL MOREIRA GALVÃO

DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 04/05/2007, foi prolatada a sentença dos autos epígrafados (fls. 45/49). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: Ante o exposto, resolvo rejeitar a preliminar de inépcia parcial e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1º dia do mês seguinte ao trabalho (Segunda parte d a Súmula 381 do TST). As Reclamadas deverão comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, cotas do empregado e empregador, no que couber, sob pena de execução. Detêm natureza salarial as parcelas deferidas de salários, 13º salários, feriado, horas extras e reflexos, exceto em FGTS + 40%. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Concedo ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$80,00, calculadas sobre o valor atribuído a condenação em R\$4.000,00. Intimem-se. Anápolis, aos 04 de maio de 2007. Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 2633/2007

Processo Nº: RT 00337-2007-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: LUZIMAR DOS SANTOS

ADVOGADO..... JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGRO COM. IMP. E EXP. LTDA (N/P SR. JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001

ADVOGADO..... OTANIEL MOREIRA GALVÃO

DESPACHO: À RECLAMADA: No dia 04/05/2007, foi prolatada a sentença dos autos epígrafados (fls. 45/49). Fica a reclamada intimada do DISPOSITIVO da referida sentença: Ante o exposto, resolvo rejeitar a preliminar de inépcia parcial e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1º dia do mês seguinte ao trabalho (Segunda parte d a Súmula 381 do TST). As Reclamadas deverão comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, cotas do empregado e empregador, no que couber, sob pena de execução. Detêm natureza salarial as parcelas deferidas de salários, 13º salários, feriado, horas extras e reflexos, exceto em FGTS + 40%. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Concedo ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$80,00, calculadas sobre o valor atribuído a condenação em R\$4.000,00. Intimem-se. Anápolis, aos 04 de maio de 2007. Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 2623/2007

Processo Nº: RT 00346-2007-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: ELISMAR FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 001

ADVOGADO..... VÍCTOR AURÉLIO FIGUEIREDO

DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 03/05/2007, foi prolatada a sentença dos autos epígrafados (fls. 216/231). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: Ante o exposto, resolvo rejeitar as preliminares e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos, nos termos e parâmetros dos fundamentos, que este dispositivo integram. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1º dia do mês seguinte ao trabalho (Segunda parte da Súmula 381 do TST). Os Reclamados recolherão as contribuições previdenciárias, cotas do empregado e empregador, no que couber, sob pena de execução. Detêm natureza salarial as parcelas deferidas a título de feriados, horas extras, adicional de insalubridade e reflexos, exceto sobre aviso prévio indenizado, férias indenizadas e FGTS + 40%. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Concedo ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pelos Reclamados, no importe de R\$240,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R\$12.000,00. Intimem-se. Anápolis, aos 03 de maio de 2007. Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 2626/2007

Processo Nº: RT 00347-2007-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: RONY S RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 001

ADVOGADO..... VÍCTOR AURÉLIO FIGUEIREDO

DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 03/05/2007, foi prolatada a sentença dos autos epígrafados (fls. 230/246). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: Ante o exposto, resolvo rejeitar as preliminares e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos, nos termos e parâmetros dos fundamentos, que este dispositivo integram. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1º dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). Os Reclamados recolherão as contribuições previdenciárias, cotas do empregado e empregador, no que couber, sob pena de execução. Detêm natureza salarial as parcelas deferidas a título de feriados, horas extras, adicional de insalubridade e reflexos, exceto sobre aviso prévio indenizado, férias indenizadas e FGTS + 40%. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Concedo ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pelos Reclamados, no importe de R\$240,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R\$12.000,00. Intimem-se. Anápolis, aos 03 de maio de 2007. Quêssio César Rabelo, Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 2618/2007

Processo Nº: RT 00376-2007-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: VORNEN PEREIRA DIAS

ADVOGADO..... ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO

RECLAMADO(A): TRANSPÊROLA TRANSPORTES E CARGAS LTDA.

ADVOGADO..... HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME - DR

DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 03/05/2007, foi prolatada a sentença dos autos epígrafados (fls. 72/77). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos formulados, nos termos e parâmetros dos fundamentos, que este dispositivo integram. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1º dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). A Reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, cotas do empregado e empregador, no que couber, sob pena de execução. Detêm natureza salarial as parcelas deferidas de domingos e feriados trabalhados, em dobro. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Concedo ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$80,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R\$4.000,00. Intimem-se. Anápolis, aos 03 de maio de 2007. Quêssio César Rabelo, Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 2632/2007

Processo Nº: RT 00382-2007-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO ALVES DE CARVALHO

ADVOGADO..... ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO FARMACÊUTICA J.P. LTDA. (N/P DA SÓCIA ÉLIDA ELIANE DA SILVA SOUZA)

ADVOGADO..... SÁVIO LANES DA SILVA BARROS E OUTROS

DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 04/05/2007, foi prolatada a sentença dos autos epígrafados (fls. 65/70). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: Ante o exposto, resolvo rejeitar as preliminares e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos, nos termos e parâmetros dos fundamentos, que este dispositivo integram. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1º dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). A Reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, cotas do empregado e empregador, no que couber, sob pena de execução. Detêm natureza salarial as parcelas deferidas a título de 13º salários. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas à Reclamante. Concedo ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela Reclamada, no valor de R\$60,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R\$3.000,00. Intimem-se. Anápolis, aos 04 de maio de 2007. Quêssio César Rabelo, Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 2622/2007

Processo Nº: CCS 00440-2007-053-18-00-9 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): ANTONIO GARCIA PEREIRA (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO: .

DESPACHO: À ADVOGADA DA AUTORA: Fica V. Sa. intimada de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 23/05/2007, às 13h15min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 2627/2007

Processo Nº: AAT 00450-2007-053-18-00-4 3ª VT

AUTOR...: ANTONIO GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO: MARLI ETERNA DE OLIVEIRA

RÉU(RÉ): ANATELMA PEREIRA DOS SANTOS ARAÚJO-ME

ADVOGADO: .

DESPACHO: À ADVOGADA DO AUTOR: Fica V. Sa. intimada de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 28/05/2007, às 14 horas, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 099/2007

PROCESSO Nº CPEX 01053-2002-053-18-00-5

Exequente: WANERLEY MIGUEL BARBATTI

Executada: PLANALTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (LUIZ ANTÔNIO DE CARVALHO

Data da Praça : 11/06/2007 às 10h05min

Data do Leilão: 28/06/2007 às 09h01min

Localização do Bem: RUA A, QD. H, LT. 17, 2ª ETAPA, VILA SANTA ISABEL, ANÁPOLIS-GO

O Doutor QUÊSSIO CÉSAR RABELO, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o imóvel abaixo descrito, localizado no endereço supramencionado, avaliado por R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 151 e Auto e Reavaliação de fl. 244, na guarda da Depositária, Sra. ESMERALDA RODRIGUES.

DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (um) lote de terreno de nº 17, da quadra H, 2ª etapa, Vila Santa Isabel, Anápolis-GO, com área de 300 m², com as confrontações conforme matrícula 4.456, livro 2-V, fl. 01 do CRI da 2ª Circunscrição de Anápolis-GO e a correspondente edificação, ainda não averbada, com as seguintes características: uma casa residencial adaptada para uma clínica de reabilitação pediátrica contendo 12 cômodos, 3 banheiros, piso: parte cerâmica e parte paviflex, teto: parte lajotado e parte em forro paulista, gesso e isopor, telha: parte de cerâmica e parte de amianto, área não edificada revestida com pedras, estando em ótimo estado de conservação, protegida por muro de alvenaria e portão de ferro. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já, intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos quatro de maio de dois mil e sete. QUÊSSIO CÉSAR RABELO Juiz Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 100/2007

PROCESSO Nº RT 00624-2005-053-18-00-7

Exequente : VALDENIR FERREIRA LOPES

Executados: PAULO ADRIANO PASSATUTO BORGES + 001

Data da Praça : 11/06/2007 às 10h00min

Data do Leilão: 28/06/2007 às 09h00min

Localização do Bem: RUA PORTO NACIONAL, QD. F, LT. 09/10, NOVA FLÓRIDA, SETOR NORDESTE, ALEXÂNIA-GO

O Doutor QUÊSSIO CÉSAR RABELO, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o imóvel abaixo descrito, localizado no endereço supramencionado, avaliado por R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 189, na guarda do Depositário, Sr. PEDRO MARTINS BORGES. DESCRIÇÃO DO BEM: 02 (dois) lotes de terrenos situados no loteamento denominado Nova Flórida, Setor Nordeste, Alexânia-GO, seno do lote nº 09 e 10 da Quadra F, assim especificados: Lote nº 09 com área de 1.520 m², com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Porto Nacional, medindo 20 m, lado direito com o lote 10, com 73 m, lado esquerdo o lote 08 com 80 m e fundo para o córrego, lote nº 10 com área de 1.200 m², com frente para a Rua Porto Nacional, com 20 m, lado direito com 59 m para o lote 11 e lado esquerdo com o lote 09, com 73 m e fundo para o córrego, conforme matrícula R-2-6607, livro 2AA, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Alexânia-GO, contendo uma casa com quatro suítes azulejadas, cozinha grande, um quarto, uma sala, um banheiro social, duas áreas de lazer, uma dispensa, uma cozinha com fogão à lenha, duas churrasqueiras, uma área

isolada com churrasqueira e banheiro social, um portão eletrônico e dois manuais, construção toda em alvenaria e telha plan; um barraco do caseiro, um galinheiro cercado de tela, dois canis, um tanque para peixes, uma piscina com piso de ardósia, pomar com árvores frutíferas, formando o conjunto, uma chácara de recreio. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já, intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos quatro de maio de dois mil e sete. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3559/2007
Processo Nº: RTN 00248-2000-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: NILSON FERREIRA BATISTA
ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA - DR.
RECLAMADO(A): AUTO MOLAS UNIÃO LTDA (VALTAIRE EVANGELISTA DE SOUZA)
ADVOGADO.....: VENICIO EVANGELISTA DE SOUSA
DESPACHO: AS PARTES: 1. Homologo a conciliação peticionada às fls. 440/441, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2. Deverá o Reclamante, no prazo de 05 dias, comunicar em caso de qualquer irregularidade no pagamento, presumindo-se, no seu silêncio, a respectiva quitação. 3. A Reclamada deverá comprovar, no prazo de 60 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais, bem como efetuar o depósito relativo aos honorários periciais, ciente de que na omissão, a respectiva execução terá prosseguimento. 4. No mesmo prazo do item anterior, deverá a Reclamada comprovar o recolhimento do IRRF incidente sobre o valor do acordo. Em caso de omissão, oficie-se à Receita Federal informando. 5. Mantenho a penhora formalizada às fls. 340/342 até o cumprimento de todas as obrigações da reclamada. Intimem-se as partes e o INSS, este de acordo com o art. 171 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região. Em 03.05.2007. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 3521/2007
Processo Nº: RT 00006-2003-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: ELIOMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ALESSANDRO LOPES DE LIMA
RECLAMADO(A): LACTOMIXX INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA
ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: 1 - Atendendo ao requerimento do exequente, fls. 239/240, determino que seja expedido mandado de penhora e avaliação do imóvel descrito na certidão de fls. 251/252, devendo o Sr. Oficial de Justiça observar quanto ao desmembramento de parte de referido bem (AV-04-844), a qual deverá ser excluído da penhora, juntamente com a parte sobre a qual recaiu a constrição objeto da Execução Fiscal em que figura como exequente o Estado de Goiás (galpões - R-01-844), fls. 251 e 251vº. Juntamente com o mandado, sejam encaminhadas ao Oficial de Justiça cópias da petição de fl. 239/240 e certidão de fls. 251/252. Intime-se o exequente. 2 - Após a formalização da penhora, venham os autos conclusos para deliberação acerca do requerimento formulado à fl. 240, quanto a realização de única praça e leilão nestes autos e nos autos da RT nº 155/2001, na qual o Sr. Eliomar Rodrigues de Oliveira também figura como exequente. Em 27.04.2007.

Notificação Nº: 3543/2007
Processo Nº: RT 00618-2004-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ANTONIO MENDANHA
ADVOGADO.....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: MARLENE MARQUES
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Vista concedida ao exequente dos embargos à execução, prazo legal.

Notificação Nº: 3569/2007
Processo Nº: RT 00181-2006-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: IVONETE RODRIGUES DE ABREU

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3556/2007
Processo Nº: RT 00562-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: SILVANITO JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO.....: CARLOS ANTÔNIO SOUZA - DR
RECLAMADO(A): PAULAS LANCHES LTDA
ADVOGADO.....: DOMINGOS DE SOUSA LOBO
DESPACHO: AO PATRONO DA EXECUTADA: 1 - Em atenção ao requerimento formulado à fl. 62, concedo à executada mais 10 dias de prazo para comprovar os recolhimentos das contribuições previdenciárias. Seja solicitada a devolução do mandado de penhora e avaliação de fl. 67. Intime-se.

Notificação Nº: 3567/2007
Processo Nº: RT 00773-2006-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: CLÓVIS PEREIRA DO VALE
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3566/2007
Processo Nº: AIN 01023-2006-054-18-00-9 4ª VT
REQUERENTE...: EMERSON CARLOS SILVA PINTO
ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
REQUERIDO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO.....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
DESPACHO: Vista concedida ao reclamante do recurso ordinário do reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 3547/2007
Processo Nº: RT 01030-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: NICOLAI RODRIGUES
ADVOGADO.....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BANESPA S/A
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMADO: Concedo ao reclamante mais 10 dias de prazo para comprovar o recolhimento das custas processuais no importe de R\$370,00, fl. 476. Intimem-se o reclamado, diretamente e por seu procurador. Em 03.05.2007

Notificação Nº: 3557/2007
Processo Nº: CCS 01120-2006-054-18-00-1 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ): SEBASTIÃO RODRIGUES SANTANA
ADVOGADO: BENEDITO LEMES DA ABADIA
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de fl. 121, cujo teor é o seguinte: DECISÃO Trata-se de ação de cobrança de contribuições sindicais compulsórias, nos termos dos arts. 578 a 610 da CLT. À fl. 109 a Requerente formulou requerimento de desistência da ação. O requerido, intimado a manifestar-se quanto ao requerimento em questão, quedou-se inerte, conforme certificado à fl. 120. Nos termos do art. 267, inc. VIII do CPC, defiro o requerimento de desistência da ação, decretando, em consequência, a extinção do processo sem julgamento do mérito. Fica a Reclamante isenta do pagamento das custas processuais, no importe de R\$26,57, nos termos do §2º do art. 606 c/c art. 790-A, I, ambos da CLT. Intimem-se. Anápolis, 02 de maio de 2007. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 3546/2007
Processo Nº: RT 00112-2007-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: VALDECI RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TRANSPORTE COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA.
ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: 1 - Em que pese o laudo do assistente técnico da reclamada, fls. 624/631, ter sido apresentado intempestivamente, mantenho a sua juntada, sendo que a apreciação quanto a validade do mesmo será procedida por ocasião do julgamento 2 - Dê-se vista ao reclamante do laudo referenciado, prazo de 02 dias. Intime-se. Em 03.05.2007

Notificação Nº: 3536/2007
Processo Nº: RT 00127-2007-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: GIVANILDO GONÇALVES AMORIM

ADVOGADO....: RUBENS GONZAGA JAIME

RECLAMADO(A): BIO AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, apresentar sua CTPS nesta Secretaria.

Notificação Nº: 3533/2007

Processo Nº: RT 00190-2007-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS FIGUEREDO VASCO

ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): MASTER TELEFONIA AGENTE AUTORIZADO G.V.T.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CERTIDÃO:

CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra Juíza, inclui-se na pauta de 12/06/2007 às 11 horas. Anápolis, 03 de maio de 2007. Eva Bárbara Soares-Diretora de Secretaria.

Notificação Nº: 3535/2007

Processo Nº: AEM 00237-2007-054-18-00-9 4ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO (PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): IRMÃOS CECÍLIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA

DESPACHO: AO PATRONO DO EXECUTADO: Intime-se o Executado para no prazo de 05(cinco) dias atender a solicitação do Exequente de fl. 27.

Notificação Nº: 3554/2007

Processo Nº: RT 00298-2007-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: ZUMAR SEVERINO JACINTO

ADVOGADO.....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES

RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA E CONCRETO LTDA.

ADVOGADO.....: VILMA MIRANDA DA SILVA SANTOS

DESPACHO: Vista concedida ao reclamante do recurso ordinário do reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 3555/2007

Processo Nº: AMT 00302-2007-054-18-00-6 4ª VT

REQUERENTE...: MANOEL ABADIA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: BRUNO CARVALHO MACHADO

REQUERIDO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDO DE BULHÕES

ADVOGADO.....: REGINALDO MARTINS COSTA

DESPACHO: Vista concedida ao requerente do recurso ordinário do requerido, prazo legal.

Notificação Nº: 3545/2007

Processo Nº: RT 00418-2007-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: CLEITON RIBEIRO FONSECA

ADVOGADO.....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA -

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Tomar ciência da Ata de fls. 11 ATA DE AUDIÊNCIA PROCESSO: 00418-2007-054-18-00-5 RECLAMANTE: CLEITON RIBEIRO FONSECA RECLAMADO(A): TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA -CNPJ Nº 01.020.403/0001-65). Em 03 de maio de 2007, na sala de sessões da MM. 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza CLEUZA GONÇALVES LOPES, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 14h15min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausentes as partes. Ante a ausência injustificada do(a) reclamante, com fulcro no art. 844 da CLT, determina-se o arquivamento dos autos, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito. Custas, pelo(a) Reclamante, no importe de R\$135,94, calculadas sobre R\$ 6.797,14, valor atribuído à causa, parcialmente isento, devendo recolher R\$ 20,00 em até 10 dias sob pena de ser expedida certidão de crédito para que o valor possa ser compensado em ação posterior. Deferido ao(à) reclamante o desentranhamento de reclamantes, exceto procuração. Nada mais. Às 14h20min, encerrou-se.CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho EVA BÁRBARA SOARES Diretor(a) de Secretaria

Notificação Nº: 3530/2007

Processo Nº: AAT 00451-2007-054-18-00-5 4ª VT

AUTOR....: VICENTE FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ADM DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO:

DESPACHO: CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra Juíza, inclui-se na pauta de 12/06/2007 às 14h e 30 min. Anápolis, 03 de maio de 2007. Eva Bárbara Soares-Diretora de Secretaria.

Notificação Nº: 3541/2007

Processo Nº: RT 00457-2007-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: KEILA CORREA CORTE PINHEIRO

ADVOGADO.....: HAMILTON DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JANA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: VIVIAN BARBOSA LORANG

DESPACHO: CERTIDÃO: CERTIDÃO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 17/05/2007 às 09 horas. Anápolis, 04 de maio de 2007.(6ª feira). Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4658/2007

Processo Nº: RT 01045-2004-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO GERALDO DA SILVA

ADVOGADO.....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS

RECLAMADO(A): INTEGRAL ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: MÔNICA DE CASTRO FONTOURA ANDRADE REIS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão de seu constituinte.

Notificação Nº: 4633/2007

Processo Nº: RT 00005-2005-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: AILTON SILVÉRIO DA SILVA

ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): RANCHO CONFECÇÕES LTDA. (NOME DE FANTASIA: GUERBYS) + 001

ADVOGADO.....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao Reclamante e ao INSS (exequentes) para manifestarem-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.315 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4690/2007

Processo Nº: MCA 00205-2005-081-18-00-4 1ª VT

REQUERENTE...: APARECIDO ALEXANDRE SALES + 006

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

REQUERIDO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimem-se os Credores a indicarem a este Juízo meios de prosseguimento da presente execução, requerendo o que entenderem de direito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 4701/2007

Processo Nº: RT 01243-2005-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MAGDA APARECIDA PIRES VIEIRA

ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA

RECLAMADO(A): GRANJA SAITO S.A.

ADVOGADO.....: ELIANA QUEIROZ DE ALMEIDA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DO RECLAMANTE: Intimação ao Reclamante para manifestar-se acerca da certidão exarada à fl. 145 pelo Sr. Oficial de Justiça, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4687/2007

Processo Nº: RT 01354-2005-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIA EDLEUSA MIRANDA SILVA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTASIO

RECLAMADO(A): PASTIFÍCIO SANTA CLARA LTDA.

ADVOGADO.....: ALEXANDRE LUNES MACHADO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intimação ao Exequente para querendo impugnar os cálculos de liquidação. Art. 884, § 4º da CLT.

Notificação Nº: 4629/2007

Processo Nº: RT 01559-2005-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO LOPES VAZ

ADVOGADO.....: MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO

RECLAMADO(A): A SOLUÇÃO EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO.....: DR. CARLOS ADRIANO VENCIO VAZ

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 03/05/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 4654/2007

Processo Nº: RT 00092-2006-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BOSCO MENDES

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): SAURO BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A.

ADVOGADO.....: LUCIMEIRE DE FREITAS.

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Tomar ciência de que foi designado o dia 11/06/2007, às 13:22 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 15/06/2007, às 13:00 horas, também na sede deste Juízo. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 4640/2007

Processo Nº: RT 00101-2006-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO ARAÚJO ALVES (ESPÓLIO DE, REP. P/ CRISTIANE RITA)

ADVOGADO.....: EDER CARLOS CASTRO

RECLAMADO(A): CONSTREAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS ANÁPOLIS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: EDUARDO BATISTA ROCHA - DR

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Tendo em vista que não foi juntado qualquer documento pelas partes após a audiência realizada no dia 07.08.2006 (fls.142/146), abra-se vista ao reclamante, por 05 (cinco) dias, para manifestação acerca do ofício de fl.166. Expirado o prazo supra, façam-se conclusos os autos.

Notificação Nº: 4707/2007

Processo Nº: RTN 00585-2006-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LINDA FRANCISCA DA SILVA

ADVOGADO.....: GILBERTO ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): CICOPAL - IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO.....: JAIME JOSE DOS SANTOS

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Inclua-se os presentes autos na pauta do dia 20/06/2007, às 14hs40min, para audiência de prosseguimento, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.

Notificação Nº: 4667/2007

Processo Nº: RT 01391-2006-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE MENDES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: NÚBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Em atenção ao pleito de fl.107, desentranhem-se os documentos que acompanharam a petição inicial e entregue-os ao reclamante. Feito, estando em condições, retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 4668/2007

Processo Nº: RT 01518-2006-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMERE PEREIRA DA SILVA DANTAS

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

RECLAMADO(A): DEPÓSITO GARAVELLO

ADVOGADO.....: GEORGE HENRIQUE ALVES DANTAS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se a credora/reclamante a esclarecer a este Juízo, em 05 (cinco) dias, porque o endereço da devedora consignado no documento de fl.75, referente ao Detran-GO, coincide com o seu endereço informado na petição inicial (fl.02). Com a resposta, façam-se conclusos os autos para apreciação da petição de fl.105.

Notificação Nº: 4705/2007

Processo Nº: CCS 01701-2006-081-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DE GOIÁS - SINTEGO

ADVOGADO: ÁLVARO LUIZ RODRIGUES DIAS

RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS

ADVOGADO: LUIS EDUARDO RAMOS JUBE

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Inclua-se o feito na pauta do dia 21/05/2007 às 14:00hs, para audiência UNA. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4688/2007

Processo Nº: AAT 02075-2006-081-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: MARGARETE DA PENHA MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RÉU(RÉ): ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS VIPS LTDA.

ADVOGADO: RODRIGO JORGE

DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR Vista ao Autor da manifestação do expert, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4710/2007

Processo Nº: RT 02326-2006-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DIEGO SIQUEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): BRONDELLI IND. E COM. DE PROD. ALIMENT. LTDA. (ANTIGA NOVA UNIÃO DIST. IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA.)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao Reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.89 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4637/2007

Processo Nº: RT 02458-2006-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ARACI FRANCISCA DE SOUZA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): MABEL - CIPA INDAL DE PROD. ALIMENTARES LTDA.

ADVOGADO.....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Reitere-se a notificação de fl.339, acrescentando, desta feita, que seu silêncio será entendido como desistência à realização da perícia. Dê-se ciência à reclamante do inteiro teor da certidão supra para requerer a este Juízo, em 05 (cinco) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 4655/2007

Processo Nº: CPE 02482-2006-081-18-00-2 1ª VT

EXEQUENTE...: EDUARDO SILVA PERES

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

EXECUTADO(A): FABIANO ALEXANDRINO DA COSTA (SÓCIO DA CAPITAL PRESTACIONAL SERVIÇOS LTDA.) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE Tomar ciência de que foi designado o dia 11/06/2007, às 13:26 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 15/06/2007, às 13:00 horas, também na sede deste Juízo. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 4693/2007

Processo Nº: RT 02494-2006-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: GEOVAN BATISTA DE SOUZA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): EMPREITEIRA L M DE REVESTIMENTO CONST. CIVIL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o credor/reclamante a indicar meios efetivos de prosseguimento da presente execução, no prazo de 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 4644/2007

Processo Nº: RT 02514-2006-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO HEITOR GONÇALVES

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): PACK - PLAST EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO.....: WANDERSON FERREIRA DE MEDEIROS

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Em atenção ao pleito do reclamante (fl.225), defere-se a realização de perícia médica. Para tanto, a Secretaria desta Vara deverá indicar o nome do perito responsável para realização dos trabalhos, ficando, desde já, esclarecido que os honorários periciais que forem fixados serão suportados pela parte sucumbente no objeto da perícia (Enunciado nº 236/TST e art. 790-B, da CLT). Concede-se às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias, para apresentarem quesitos e indicarem Assistentes Técnicos, caso queiram, a contar da intimação. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do perito. Realizada a perícia, as partes terão o prazo sucessivo de 48 (quarenta e oito) horas para dela se manifestar, a começar pelo Reclamante. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4632/2007

Processo Nº: RT 02562-2006-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE LIMA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): PORTAL CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: SUELY DE SOUSA RESENDE NASCIMENTO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao Reclamante e ao INSS (exequentes) para manifestarem-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.56 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4696/2007

Processo Nº: AEX 02631-2006-081-18-00-3 1ª VT

EXEQUENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO..... JOANA D'ARC OLIVEIRA R. DOS SANTOS

EXECUTADO(A): VALDIVINA RIBEIRO GUIMARÃES

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DA EXEQUENTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença dos Embargos à Execução em 03/05/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 4638/2007

Processo Nº: RT 02659-2006-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO RODRIGUES DE BRITO

ADVOGADO..... WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA

RECLAMADO(A): ENGEFORTE CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO..... MANOEL ALVES PEREIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES A peça de fls.190/191, será apreciada tão-somente com a garantia do Juízo. Cientifique-se a Executada. Sem prejuízo, intime-se o exequente a manifestar-se acerca do bem indicado à penhora pela devedora às fls.195, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4643/2007

Processo Nº: ACP 02756-2006-081-18-00-3 1ª VT

CONSIGNANTE...: FIEL VIGILÂNCIA LTDA.

ADVOGADO..... EDSON OLIVEIRA SOARES

CONSIGNADO(A): WHASHINGTON FREDERICO

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PORCURADOR DO CONSIGNANTE Intime-se o consignado para apresentar, em 48 (quarenta e oito) horas, sua CTPS. Apresentado o documento, intime-se a consignante para proceder a baixa, no mesmo prazo supra, conforme estabelecido em sentença (fl.66). Omitindo-se o réu, providencie a Secretaria as devidas anotações, intimando, em seguida, o reclamante a receber o documento. Intime-se, ainda, o consignado a vir receber, em 05 (cinco) dias, o TRCT e comprovante de depósitos fundiários.

Notificação Nº: 4715/2007

Processo Nº: RT 02786-2006-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO..... MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE

RECLAMADO(A): SERMAT - SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E ELETRIFICAÇÃO MATOGROSSENSE LTDA.

ADVOGADO..... FÁBIO ROGÉRIO MARQUES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intimação ao Reclamante para contra-arrazoar o recurso ordinário da reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 4695/2007

Processo Nº: RT 00084-2007-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: NELSON SOARES DE MELO

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS

ADVOGADO..... LUIS EDUARDO RAMOS JUBE

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 27/04/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 4679/2007

Processo Nº: RT 00107-2007-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ÉRIKA CERVEIRA REIS

ADVOGADO..... ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARRO) + 001

ADVOGADO..... RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão de Crédito de seu constituinte.

Notificação Nº: 4672/2007

Processo Nº: RT 00132-2007-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): JOÃO RODRIGUES CARNEIRO - PANIFICADORA E MERCEARIA BRASIL

ADVOGADO..... MARIA DAS GRACAS BITENCOURT

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o reclamante a vir receber sua CTPS, no prazo de 05 (cinco) dias. Por outro lado, homologam-se os cálculos de fl.58 para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, sendo: R\$52,32 referente às contribuições previdenciárias e R\$0,26 devido a título de custas da liquidação. Tendo a autarquia gestora da previdência pública, o INSS, declarado seu desinteresse na cobrança de valor inferior a R\$120,00 (Portaria

nº1.293/05 - MEPS), deixo de iniciar a execução do respectivo valor. Deixo, também, de dar prosseguimento à execução das custas de liquidação, haja vista que trata-se de valor ínfimo (R\$0,26), caso em que o montante a ser despendido para executá-las, certamente, é maior que o crédito. Em observância ao disposto no artigo 879, §3º da CLT, intime-se o INSS, via postal, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca dos cálculos ora homologados, sob pena de preclusão. No silêncio do INSS, estando em condições, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 4659/2007

Processo Nº: AAT 00294-2007-081-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: JUVENAL DE ALMEIDA

ADVOGADO: ALINE RIBEIRO DE FREITAS

RÉU(RÉ): COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA-GOIÁS CARNES

ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Compulsando os autos, verifica-se que, ainda, não foi realizada a perícia designada no feito (fl.142/144). Em sendo assim, chama-se o feito à ordem para retirar os presentes autos da pauta de audiência (fl.170). Intimem-se as partes e as testemunhas arroladas. Após, providencie a Secretaria desta Vara a indicação do Perito, fazendo, em seguida, concluso o feito.

Notificação Nº: 4639/2007

Processo Nº: RT 00309-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTINA ALVES OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): ANDREA APARECIDA DE CASTRO BORGES

ADVOGADO..... ISMAEL MARÇAL

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Preliminarmente, oficie-se à DRT, INSS e ao MPF, dando-lhes ciência da r.sentença, sendo que para este último, o ofício deverá ser encaminhado com cópia da presente, inicial e da ata de audiência de fls.15/16. Sem prejuízo, Intime-se o reclamante para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, entregar sua CTPS na Secretaria desta Vara do Trabalho. Tendo recebido o referido documento, intime-se a Reclamada, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, proceder as anotações pertinentes na CTPS da autora. Decorrido in albis o prazo supra assinalado, deverá a Secretaria proceder as anotações, intimando, em seguida, a obreira para receber sua CTPS já devidamente anotada. Intime-se a Reclamada, para, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos os depósitos fundiários acrescidos da multa de 40%, sob pena de vir a ser executada diretamente pelo valor correspondente. Superadas estas determinações preliminares, encaminhem-se os presentes autos à Contadoria deste Juízo para liquidação de sentença

Notificação Nº: 4651/2007

Processo Nº: RT 00444-2007-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDIANE FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... VALÉRIA LUDOVICO DE ALMEIDA PARANHOS

RECLAMADO(A): ESTAL - LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO..... ANNA CAROLLINA VAZ PACCIOI

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para manifestação acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 02 dias, iniciando-se ao reclamante

Notificação Nº: 4714/2007

Processo Nº: RT 00624-2007-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ADELZI VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... GEOVANI NOGUEIRA CARDOSO E OUTRO

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO LÁZARO JACINTO

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO(A) RECLAMANTE: ENTRAR EM CONTATO COM O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, ATRAVÉS DO TELEFONE 3901.36.71, A FIM DE ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 4691/2007

Processo Nº: RT 00687-2007-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO MENDONÇA DE AVELAR

ADVOGADO..... MARLY DE SOUZA FERREIRA

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DO GRUPO AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REPR. POR SEU ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Diferentemente do que alega o autor, não há nos autos prova suficiente para o benefício da antecipação da tutela pretendida, pelo que indefiro tal pedido. Intime-se. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 4686/2007

Processo Nº: ACM 00727-2007-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO)

ADVOGADO..... LEVI LUIZ TAVARES

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS ITATICO LTDA.

ADVOGADO..... ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Data vênha de posições em contrário, retifique-se a autuação para que conste que o presente feito será processado pelo RITO SUMARÍSSIMO, haja vista o disposto na Lei 9.957/2000, que não permite que a parte escolha o rito processual a que sua demanda venha a ser submetida. Comunique-se ao Setor de Distribuição. Intime-se o Autor. Após, venham-me os autos conclusos.

Notificação Nº: 4657/2007

Processo Nº: RT 00776-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVANILTON ALVES VIANA

ADVOGADO..... DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR

RECLAMADO(A): BRILHO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intime-se o i. procurador a assinar a Inicial no prazo de 48 horas. Após, venham-me os autos conclusos.

Notificação Nº: 4656/2007

Processo Nº: RT 00777-2007-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR ALVES

ADVOGADO..... DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR

RECLAMADO(A): BRILHO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intime-se o i. procurador a assinar a Inicial no prazo de 48 horas. Após, venham-me os autos conclusos.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL PRAÇA E LEILÃO Nº 106/2007

PROCESSO Nº RT 00092-2006-081-18-00-8

.Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº 00092-2006-081-18-00-8

Exequente: INSS (RECTE: JOÃO BOSCO MENDES)

Executada: SAURO BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A.

Praça : 11/06/2007 às 13h22min. - a ser realizada por este Juízo

Leilão: 15/06/2007 às 13h00min.

Localização dos bens: AV. PROFESSORA GABRIELA C. MIRANDA, SN, MÓDULO 16, BRASIL CENTRAL, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, SENADOR CANEDO/GO.

A Doutora MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado, em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 495, na guarda da depositária, Anderson Oliveira Souza, CPF nº 533.553.771-04.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

1) 01 (um) veículo espécie tipo tra/c trator de marca modelo Volvo - NL-12360, 4X2T, EDC, placa CDL-5529, chassi 9BVN5A7AOWE664833, combustível diesel, ano de fabricação 1998, ano modelo 1998, cor predominante Cap-Pot-Cil 007-00T-0360-CV, com lataria, pintura, pneus e bancos em bom estado de conservação, motor e câmbio funcionando normal, acompanhando todos os equipamentos obrigatórios, avaliado em R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos instituto. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 15/06/2007 às 13h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos 27 dias do mês de abril de dois mil e sete. MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 115/2007

PROCESSO Nº RT 01825-2006-081-18-00-1

.Autos de nº RT 01825-2006-081-18-00-1

EXEQUENTE: JEAN CARLO DE OLIVEIRA

EXECUTADA: CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001

A Doutora MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso

das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam CITADAS as executadas CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R\$ 12.592,26 (doze mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos), correspondente aos itens devidos no processo em epígrafe, nos termos do despacho de fls. 272: DESPACHO: "Vistos os autos.Em atenção ao pleito do credor às fls.269, proceda-se a citação da executada, via edital. Aparecida de Goiânia, 2 de maio de 2007. Marilda Jungmann Gonçalves Daher Juíza do Trabalho". E para que chegue ao conhecimento da reclamada CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e sete. MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 113/2007

PROCESSO Nº CPEX 02482-2006-081-18-00-2

.Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº 2482-2006-081-18-00-2

Exequente: EDUARDO SILVA PERES

Executada :FABIANO ALEXANDRINO DA COSTA (SÓCIO DA CAPITAL PRESTACIONAL SERVIÇOS LTDA.) + 001

Praça : 11/06/2007 às 13h26min. - a ser realizada por este Juízo

Leilão: 15/06/2007 às 13h00min.

Localização dos bens: RUA GOIÁS, QD. 14, LT. 10, SETOR CENTRAL, SENADOR CANEDO/GO

A Doutora MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado, em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 49, na guarda da depositária, Graziella Silva Mendonça.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

1) 01 (um) veículo de marca modelo VW-Gol - I Plus, placa CEP-0653, chassi 9BWZZ377T224129, combustível gasolina, ano de fabricação 1996, ano modelo 1997, cor predominante vermelha, cap. pot. cil. 0005P/0052 CV, com pintura, lataria e pneus em bom estado de conservação, motor e câmbio funcionando normal, avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). OBS.: O bem constritado se encontra com alienação fiduciária junto ao Banco Finasa S/A. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos instituto. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 15/06/2007 às 13h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos três dias do mês de maio de dois mil e sete. MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 112/2007

PROCESSO Nº RT 00617-2007-081-18-00-6

.Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº RT 00617-2007-081-18-00-6

Reclamante: ROBERTO DE PAULA FARIA JÚNIOR

Reclamado: MARCOS PAULO FRANCISCO DE SOUZA

A Doutora Marilda Jungmann Gonçalves Daher, Juíza do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica INTIMADO o Reclamado MARCOS PAULO FRANCISCO DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência redesignada para o dia 21.05.2007, às 13h30min, referente aos autos RT 00617-2007-081-18-00-6, perante à 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no endereço acima, a fim de apresentar defesa (art. 846 da CLT), devendo estar presente, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º artigo 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, com as provas que julgar necessárias (art.821 e 845 da CLT). Na oportunidade poderá apresentar provas escritas cujos documentos deverão vir organizados na forma dos arts. 64 e 65 do Provimento Geral Consolidado instituído pelo Egrégio TRT da 18ª Região, sob pena de recusa pelo Juiz (art. 43, parágrafo único do mesmo Provimento), no caso de testemunhas não poderão exceder à 03 (três), que

deverão comparecer independentemente de intimação. E, ainda, tomar ciência dos pedidos da reclamação, a seguir transcritos: "Ante o exposto, requer: a) a citação do reclamado, pelo correio com AR, para contestar a presente ação, caso queira, sob pena de revelia e confissão ficta, no endereço indicado no preâmbulo da inicial; b) que seja reconhecido o vínculo empregatício entre as partes por estarem preenchidos todos os requisitos estatuídos nos artigos 2º, caput, c/c 3º, caput, ambos da CLT, bem como a reclamada deverá ser compelida a proceder as anotações do contrato de emprego na CTPS do autor, para que conste a data de admissão em 18/02/2004, salário inicialmente de R\$ 280,00 (Duzentos oitenta reais) e com reajuste para R\$ 300,00 (Trezentos reais) a partir de 01/05/2005, função de técnico de informática e data de saída em 20/10/2006, incluída a projeção do aviso prévio indenizado, com espeque no artigo 487, §1º, da CLT e Orientação Jurisprudencial nº 082 da SDI-I do C. TST, num prazo de 5 (cinco) dias da intimação da sua entrega em juízo, sob pena da imposição de multa diária de R\$200,00 (duzentos reais) para a reclamante nos 5 (cinco) primeiros dias, na forma do art. 461, §5º, do CPC, e da Justiça a faze-la, bem como seja compelida ao pagamento das verbas trabalhistas pleiteadas; c) que sejam julgados procedentes todos os pedidos formulados pelo reclamante e especificados no resumo de cálculo incluso no corpo desta; d) a compensação de qualquer valor pago ao obreiro, desde que devidamente comprovado, evitando o enriquecimento sem causa; e) a aplicação de juros e correção monetária desde a data da propositura da ação na futura liquidação da sentença. Protesta, desde já, por todos os meios de prova em Direito admitidos. Dá-se à causa o valor de R\$ 13.073,31 (Treze mil setenta e três reais e trinta e um centavos) para fins de direito. Pede deferimento. Goiânia (GO), 03 de abril de 2007. Henrique Resende Nogueira OAB/GO nº 24.878". E para que chegue ao conhecimento do Reclamado MARCOS PAULO FRANCISCO DE SOUZA, é passado este edital. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos três dias do mês de maio de dois mil e sete. MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER JUIZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 114/2007

PROCESSO Nº RT 00735-2007-081-18-00-4

.Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº RT 00735-2007-081-18-00-4

Reclamante: JOELMA SANTOS PEREIRA

Reclamados: TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA - ME + 003

A Doutora Marilda Jungmann Gonçalves Daher, Juíza do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste ficam INTIMADOS os Reclamados TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA - ME, GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME, RENATO DE SOUZA VELOSO, FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência designada para o dia 18.05.2007, às 08h40min, referente aos autos RT 00735-2007-081-18-00-4, perante à 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no endereço acima, a fim de apresentar defesa (art. 846 da CLT), devendo estar presente, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º artigo 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, com as provas que julgar necessárias (art.821 e 845 da CLT). Na oportunidade poderá apresentar provas escritas cujos documentos deverão vir organizados na forma dos arts. 64 e 65 do Provimento Geral Consolidado instituído pelo Egrégio TRT da 18ª Região, sob pena de recusa pelo Juiz (art. 43, parágrafo único do mesmo Provimento), no caso de testemunhas não poderão exceder à 03 (três), que deverão comparecer independentemente de intimação. E, ainda, tomar ciência dos pedidos da reclamação, a seguir transcritos: "Finalmente, REQUER: a) Pagamento das parcelas incontroversas na primeira audiência, sob pena do pagamento conforme art. 467 da CLT; b) Comunicação de estilo ao DRT, à CEF, à Polícia Federal e ao INSS para os devidos fins, especialmente pela infração pelo recolhimento a menor das contribuições previdenciárias; c) Assistência Judiciária Gratuita, nos termos dos Arts. 1º e 4º da Lei nº 1.060/50 e Lei nº 7.510/86, por declarar-se pobre e não dispor de recursos econômicos e financeiros para pagar custas processuais e honorários Advocáticos, sem comprometer o sustento seu e de sua família; d)Condenação da Reclamada às PERDAS E DANOS a serem arbitrados por deferimento em Liquidação de Sentença, entre elas notadamente de condenar/responsabilizar a Reclamada a recolher integralmente O IRRF, INSS, onde incidirem/devidas, na forma do art. 186 e 927 do CC, subsidiariamente, originários do pagamento destempado e acumulado das parcelas constantes do pedido, por culpa exclusiva da Reclamada, implicando na dedução e recolhimento, que não seriam devidas caso a Reclamada tivesse cumprido, a obrigação de fazer, efetuando os pagamentos em prestações mensais sucessivas, como determina a Legislação Obreira, o que requer nos termos do art. 114 da Constituição Federal, atendendo ao princípio da razoabilidade, celeridade, aproveitando dos atos processuais e da economia processual; e) Se digne Vossa Excelência em determinar a notificação dos Reclamados VIA EDITALÍCIA para comparecerem em audiência a ser designada por V. Exa., conteste a obrigação, querendo, sob pena de revelia e confissão e, ao final, se vejam condenadas ao pagamento do pedido ora formulado, por ser de Direito, devidos e não pagos. Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em Direito permitidos, em especial o depoimento pessoal do Representante Legal das Reclamadas, o que desde já requer sob as penalidades da Lei, oitiva de testemunhas, juntada posterior de documento, PERÍCIAS e demais que se fizerem necessários. A P R O C E D E N C I A in totum dos pedidos da presente ação é obra da mais lúdica J U S T I Ç A ! Dá-se a presente

ação o valor de R\$ 19.091,18 (Dezenove mil e noventa e um reais e dezoito centavos). Nestes Termos, Respeitosamente, Pede e Espera Deferimento. Aparecida de Goiânia, 25 de Abril de 2.007. Alfredo Malaspina Filho O.A.B. GO.22.852". E para que chegue ao conhecimento dos Reclamados TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA - ME, GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME, RENATO DE SOUZA VELOSO, FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA, MARCOS PAULO FRANCISCO DE SOUZA, é passado este edital. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos três dias do mês de maio de dois mil e sete. MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER JUIZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4367/2007

Processo Nº: RT 00635-1997-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: KELLEN SILVA GOMES MARCELINO

ADVOGADO.....: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA

RECLAMADO(A): AM SOARES - ME

ADVOGADO.....: LUIGGI TAPAJOS GOMES

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl., cujo teor é o seguinte: ' Vistos etc. Nos autos da execução previdenciária, promovida por KELLEN SILVA GOMES MARCELINO em face de AM SOARES LTDA a credora foi intimada a requerer o que fosse de seu interesse, sob pena de expedição da presente certidão e arquivamento definitivo dos autos. Diante da inércia da credora trabalhista, arquivem-se definitivamente os presentes autos, nos termos do Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 18ª Região. Expeça a Secretaria certidão de crédito, possibilitando aos credores trabalhista e previdenciário ajuizar ação de execução quando entender conveniente. Com fulcro nas Portarias nº 289/97 e 248/00, ambas do Ministério da Fazenda, deixo de determinar a expedição de certidão de crédito à União, eis que referido crédito, correspondente à custas é de R\$ 48,82, e, tendo a autarquia gestora da previdência pública (INSS), declarado seu desinteresse na cobrança de valor inferior a R\$ 120,00 (Portaria nº 1.293/05 - MEPS), deixo de iniciar a execução forçada da dívida respectiva (R\$ 13,92). Proceda-se ao desbloqueio das contas bancárias da devedora (fl. 114), junto ao BACENJUD. Intimem-se as partes e o INSS. Após, arquivem-se os presentes autos. Em 02.05.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'

Notificação Nº: 4369/2007

Processo Nº: RT 00242-1998-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO ALVES DA PAZ

ADVOGADO.....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS

RECLAMADO(A): ALCIONE WALDEMAR GIACOMET

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Receber a certidão de crédito, em 30(trinta) dias.

Notificação Nº: 4370/2007

Processo Nº: RT 00202-1999-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO ALVES NOGUEIRA

ADVOGADO.....: IRON MESSIAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): POTENCY SEGURANCA LTDA

ADVOGADO.....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl.143.'Vistos etc. Expeça-se certidão de crédito ao reclamante, intimando-o a recebê-la em 30(trinta) dias. Após o prazo de 30 (trinta) dias, não havendo manifestação do credor, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes. Em 25.04.2007. Camila Baião Vigilato. Juíza do Trabalho.'

Notificação Nº: 4371/2007

Processo Nº: RT 01296-2003-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 236, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Expeça-se certidão de crédito ao reclamante, intimando-o a recebê-la em 30(trinta) dias e ao INSS, remetendo-a via postal. Com fulcro nas Portarias nº 289/97 e 248/00, ambas do Ministério da Fazenda, deixo de determinar a expedição de certidão de crédito à União, eis que referido crédito, correspondente a custas, é de R\$ 57,75. Após o prazo de 30(trinta) dias, não havendo manifestação do INSS, arquivem-se os autos. Intime-se o reclamante e o INSS. Em 02.05.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 4378/2007

Processo Nº: RT 00136-2004-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON FRANCISCO XAVIER

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA

RECLAMADO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA (COMPLEMENTO MÓVEIS) + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Ficar ciente do despacho de fl. 457, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 452/455. Oficie-se a 1ª VT desta comarca com cópia dos cálculos supra. Dê-se ciência ao credor. Aos 02.05.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 4376/2007

Processo Nº: RT 00844-2005-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: KERLEY DE MELO SANTANA

ADVOGADO.....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS

RECLAMADO(A): MF CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: MÁRCIO BARBOSA VASCONCELLOS

DESPACHO: Ao (a)s Procuradores das partes: Ficar ciente do despacho de fl. 59, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Expeça-se certidão de crédito ao reclamante, intimando-o a recebê-la em 30(trinta) dias, remetendo-a via postal. Após o prazo supra, não havendo manifestação do INSS, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes e o INSS. Em 02.05.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 4399/2007

Processo Nº: RT 01152-2005-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JOELMA RODRIGUES SEVERINO

ADVOGADO.....: ELIS REGINA RODRIGUES

RECLAMADO(A): HM - ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.

ADVOGADO.....: JOAQUIM TORQUATO PEREIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl.239:Vistos, etc.Homologa-se o acordo de fls. 235/236,para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Ressalvo o meu entendimento pessoal e acompanho a jurisprudência pacífica do Eg.TRT da 18ªRegião,que entende que a reclamada deverá recolher,no prazo legal,os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais,nos termos da sentença de fls.88/93 e acórdão de fls. 127/137,liquidada às fls.151/157,nos termos da Instrução Normativa INSS/DC Nº 105/04.Deverá a reclamada comprovar o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo,no prazo legal.Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo o INSS.Em 03/05/2007.Maria das Graças Gonçalves Oliveira.Juíza do Trabalho.'

Notificação Nº: 4395/2007

Processo Nº: RT 01327-2005-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL GONÇALVES DE BRITO

ADVOGADO.....: RONALDO MOURA LEAL

RECLAMADO(A): VALTER IZAÍAS NUNES-ME (PREGÃO DO WALTER)

ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Indefere-se o pedido de expedição de mandado para penhora e avaliação de bens móveis da reclamada,tendo em vista que já existem bens penhorados às fls.159/161.

Notificação Nº: 4392/2007

Processo Nº: RT 00261-2006-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO ATAIDES LOPES CAVALCANTE

ADVOGADO.....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIOVERDENSE

ADVOGADO.....: DR. JAIRO ROSA MARTINS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Vista ao credor, por 05(cinco)dias,dos documentos de fls.213/215.

Notificação Nº: 4406/2007

Processo Nº: RT 00439-2006-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: DENIS ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA

RECLAMADO(A): EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Indefere-se, por ora, o pedido de despersonalização da pessoa jurídica.Expeça-se mandado de penhora e avaliação,a ser cumprido na sede da devedora.

Notificação Nº: 4374/2007

Processo Nº: RT 00613-2006-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO LINHARES

ADVOGADO.....: ISMAEL GOMES MARÇAL

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

DESPACHO: Ao (a) Procurador (a) do (a)reclamante: Manifestar, caso queira, no prazo legal, sobre o recurso ordinário interposto pelo (a) reclamada , às fls.392/407.

OUTRO : ZAIRA DA SILVA BARROS

Notificação Nº: 4398/2007

Processo Nº: RT 00630-2006-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ARNALDO AZEVEDO FERREIRA

ADVOGADO.....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY

RECLAMADO(A): BRASIL ARAGUAIA TORRES DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À PROCURADORA, ZAIRA DA SILVA BARROS Ficar ciente do despacho de fl. 49, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Cumpra-se conforme determinado à fl. 32, 4º parágrafo. Intime-se a signatária da petição de fl. 46 a informar para quem está substabelecendo os poderes a ela outorgados, em 05(cinco) dias, eis que no documento de fl. 47 não informa. Em 03.05.2007. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 4360/2007

Processo Nº: RT 00947-2006-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: SINOMAR FIRMINO LOPES

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): JOSÉ ANTONIO PRICINOTE

ADVOGADO.....: MARCIO ANTONIO NUNES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Vista ao credor,por 30(trinta)dias,da certidão de fl.95 do Sr.Oficial de Justiça a qual informa a relação de bens encontrados no endereço do executado.

Notificação Nº: 4386/2007

Processo Nº: RTN 01037-2006-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: SERLIONE COSTA SOUSA

ADVOGADO.....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY

RECLAMADO(A): SILVA & FILHO LAVANDERIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À PROCURADORA DO CREDOR: Vista ao credor, por 30(trinta)dias,da certidão de fl.90 a qual o Sr.Oficial de Justiça informa não ter procedido a citação porque o prédio estava fechado e com estado de abandono.

Notificação Nº: 4401/2007

Processo Nº: RT 01265-2006-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ROBERIO DA COSTA SILVA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): SENAVESTRUZ CRIAÇÃO E HOTELARIA AGRO COMERCIAL LTDA - ME (REP.P/SR. JERSON MACIEL DA SILVA, ESE REP PELO CURADOR DR. RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA) + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao Procurador do Reclamante: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3 - CONCLUSÃO.Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por ROBERIO DA COSTA SILVA em face de SENAVESTRUZ CRIAÇÃO E HOTELARIA AGRO COMERCIAL LTDA - ME (REP. P/ SR. JERSON MACIEL DA SILVA, ESTE REP. P/ CURADOR DR. RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA), MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (REP. P/ ADMINISTRADOR JUDICIAL SR. JOÃO BOSCO DE BARROS) e de AVESTRUZ MASTER AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES S/A (REP. P/ PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JERSON MACIEL DA SILVA, ESTE REP. P/ CURADOR DR. RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA) JANAÍNA GOMES ARAÚJO SANTOS, decido: 3.1 - Julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando as reclamadas solidariamente no cumprimento em favor do reclamante das obrigações deferidas na fundamentação, que para melhor localização estão sublinhadas;3.2 - Conceder ao autor os benefícios da assistência judiciária.Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação lá indicados Juros e correção monetária na forma da lei, observado inclusive o previsto na Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo as reclamadas recolherem solidariamente as contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador), inclusive por todo o período contratual (10.10.2001 a 8.7.2006), no prazo legal, comprovando nos autos através da competente GPS, acompanhada da planilha de cálculo dessas contribuições, sob pena de notificação da Secretaria da Receita Federal do Brasil e execução ex officio. Recolhimentos de imposto de renda na forma da lei, ficando esclarecido que o cálculo, o recolhimento e a comprovação deverão ser procedidos pelas reclamadas.Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Delegacia Regional do Trabalho, a CEF e a Secretaria da Receita Federal do Brasil (art. 1º da Lei 11.457/07), enviando-lhes cópias desta sentença.Expeçam-se 02 (duas) certidões para habilitações no processo falimentar, a tempo e modo, conforme item 2.14 da fundamentação.Mantenho a decisão de fl. 159, que deferiu à reclamante a pretendida antecipação dos efeitos da tutela. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$1.000,00, calculadas sobre R\$50.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.O reclamante deverá juntar aos autos, no prazo de 5 dias, após o trânsito em julgado desta sentença, a sua CTPS para retificação. Juntado o documento deverá a Secretaria da Vara do Trabalho proceder à anotação do período sem anotação, conforme penúltimo parágrafo do item 2.1 da fundamentação.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.Aparecida de Goiânia, 4 de maio de 2007. Antônio Gonçalves Pereira Júnior.Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 4393/2007

Processo Nº: RT 01338-2006-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL RODRIGUES TAVARES
ADVOGADO.....: HELDER DA SILVA TELES
RECLAMADO(A): PEDRO COSTA BARROS
ADVOGADO.....: EZIZIO ALVES BARBOSA

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3 - CONCLUSÃO. Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por DANIEL RODRIGUES TAVARES em face de PEDRO COSTA BARROS, decido: 3.1 - Julgar inepta a petição inicial a respeito de domingos e feriados trabalhados, extinguindo o processo sem resolução do mérito a esses títulos, nos termos dos arts. 267, I, 295, parágrafo único, I, 301, III e §4º do CPC c/c art. 769 da CLT; 3.2 - Julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando o reclamado a cumprir em proveito do reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas; 3.3 - Deferir ao autor os benefícios da assistência judiciária. O não cumprimento das obrigações de fazer deferidas nesta sentença importará na condenação da reclamada a pagar ao autor multa diária de 01/30 do salário mínimo mensal, limitada a cominação a esse salário. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, com estrita observância dos parâmetros e bases de cálculo lá indicados. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, observadas as datas de exigibilidade do crédito (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços). Sobre o valor atualizado, incidirão juros de mora de 1% ao mês, de forma simples, pro rata die, a partir da data do ajuizamento da ação e até o efetivo pagamento do crédito. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo o reclamado recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador), inclusive por todo o período contratual (1.6.2005 a 20.5.2006), admitida a compensação dos recolhimentos já efetuados, comprovando-se nos autos através das competentes GPS's, acompanhadas da planilha de cálculo dessas contribuições, sob pena de notificação da Secretaria da Receita Federal do Brasil e execução ex officio. Recolhimentos de imposto de renda na forma da lei. Transitada em julgado, expeçam os órgãos competentes na forma do item 2.13 da fundamentação. Custas processuais, pelo reclamado, no valor de R\$300,00, calculadas sobre R\$15.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 4 de maio de 2007. Antônio Gonçalves Pereira Júnior. Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 4381/2007

Processo Nº: RT 01455-2006-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: FILOGÔNIO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: CLÁUDIA ALESSANDRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO.....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta Vara, em 05(cinco) dias, para receber alvará judicial.

Notificação Nº: 4383/2007

Processo Nº: AAT 02208-2006-082-18-00-0 2ª VT
AUTOR....: IDELMAR ROZA BARBOSA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ): AILSON DE OLIVEIRA MOTA (FAZENDA DOM BOSCO)
ADVOGADO: AILSON DE OLIVEIRA MOTA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl.126.'Vistos, etc. Defiro a dilação do prazo requerida à fl.124. Intimem-se as partes e a perita. Aos 02.05.2007. Daniel Viana Júnior. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 4363/2007

Processo Nº: RT 02529-2006-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM FERREIRA SILVA
ADVOGADO.....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): CEPALGO EMBALAGENS FLEXIVEIS LTDA.
ADVOGADO.....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'DISPOSITIVO. Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que JOAQUIM FERREIRA SILVA propôs em face de CEPALGO EMBALAGENS FLEXÍVEIS LTDA. decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando a Reclamada a pagar-lhe a indenização do art. 71, § 4º da CLT, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Juros e correção monetária, na forma da Lei 8177/91, Súmulas 381 e 200 do TST. Descontos previdenciários a serem pagos pela reclamada, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença (art. 28, da Lei n.º 8.212/1991). Serão observados os Provimentos n. 01/1996 e n. 03/2005, bem como aqueles deste E. Regional. Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Custas pela

reclamada no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais. CAMILA BAIÃO VIGILATO. Juíza do Trabalho Substituta.'

Notificação Nº: 4397/2007

Processo Nº: RT 02628-2006-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: MILTON DE PAULA MACHADO
ADVOGADO.....: ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO(A): ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA.
ADVOGADO.....: DALMIR BATISTA DA SILVA
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3 - CONCLUSÃO. Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por MILTON DE PAULA MACHADO em face de ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA, forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido: 3.1 - Julgar inepta a petição inicial a respeito de domingos trabalhados, extinguindo o processo sem resolução do mérito a esse título, nos termos dos arts. 267, I, 295, parágrafo único, I, 301, III e §4º do CPC c/c art. 769 da CLT; 3.2 - Extinguir o processo com resolução do mérito, relativamente ao período de 1.11.2000 a 26.11.2001, na forma dos arts. 219, §5º e 269, IV, do CPC, de aplicações subsidiárias, exceto quanto ao FGTS, cuja prescrição aplicável é a trintenária; 3.3 - Julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando a reclamada a cumprir em proveito do reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas; 3.4 - Deferir ao autor os benefícios da assistência judiciária. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação estabelecidos na fundamentação. Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei. Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Delegacia Regional do Trabalho, a CEF e a Secretaria da Receita Federal do Brasil, enviando-lhes cópia desta sentença. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$220,00, calculadas sobre R\$11.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 4 de maio de 2007. Antônio Gonçalves Pereira Júnior. Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 4425/2007

Processo Nº: RT 02730-2006-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: ESPOLIO DE SEBASTIÃO CATARINO SILVA (REPRESENTADO POR IRANI VIEIRA GOMIDE SILVA E MENOR BRUNO GOMIDE SILVA)
ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): PIETROBOM COMBUSTÍVEIS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: VALDINEIS MAIA DE ASSIS
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl.114.'Vistos etc. Considerando que são legítimas as partes que celebraram o acordo de fls. 40/42 e que a Sra Maria Silvoneide Teófilo não se insurgiu contra os seus termos (fls. 76/78 e 100/101), homologo o acordo supra referido para que surta seus jurídicos e legais efeitos. A reclamada deverá cumprir o acordo em relação aos valores e datas, sob pena da multa e execução previstos. Quanto à 2ª parcela, descabe a aplicação da multa em razão da controvérsia quanto ao pólo ativo. Deverá a reclamada comprovar o recolhimento da 2ª parcela do acordo, em 48 (quarenta e oito) horas após a intimação. Diante da inexistência de dependentes habilitados na Previdência Social (fls. 105/108), liberem-se os valores depositados e o FGTS, na proporção de 50% (cinquenta por cento) à meeira Irani Irani Vieira Gomide Silva e, com fulcro na Lei nº 6.858/80, § 1º, libere-se 25% (vinte e cinco por cento) dos valores depositados ao herdeiro menor, Bruno Gomide Silva, à sua representante. Deverá permanecer à disposição deste Juízo, os 25% (vinte e cinco por cento) restantes, como reserva dos direitos do nascituro, conforme requerido à fl. 100/101, aguardando eventual comprovação da filiação com o falecido. Quanto ao PIS/PASEP, transcende os limites da lide, razão pela qual este Juízo não vai manifestar-se. Intimem-se as partes e o signatário da petição de fls. 100/101. Em 27.04.2007. Daniel Viana Júnior. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 4426/2007

Processo Nº: RT 02730-2006-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: ESPOLIO DE SEBASTIÃO CATARINO SILVA (REPRESENTADO POR IRANI VIEIRA GOMIDE SILVA E MENOR BRUNO GOMIDE SILVA)
ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): SAURO BRASILEIRA PETRÓLEO S.A. + 001
ADVOGADO.....: VALDINEIS MAIA DE ASSIS
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl.114.'Vistos etc. Considerando que são legítimas as partes que celebraram o acordo de fls. 40/42 e que a Sra Maria Silvoneide Teófilo não se insurgiu contra os seus termos (fls. 76/78 e 100/101), homologo o acordo supra referido para que surta seus jurídicos e legais efeitos. A reclamada deverá cumprir o acordo em relação aos valores e datas, sob pena da multa e execução previstos. Quanto à 2ª parcela, descabe a aplicação da multa em razão da controvérsia quanto ao pólo ativo. Deverá a reclamada comprovar o recolhimento da 2ª parcela do

acordo, em 48 (quarenta e oito) horas após a intimação. Diante da inexistência de dependentes habilitados na Previdência Social (fls. 105/108), liberem-se os valores depositados e o FGTS, na proporção de 50% (cinquenta por cento) à meeira Irani Irani Vieira Gomide Silva e, com fulcro na Lei nº 6.858/80, § 1º, libere-se 25% (vinte e cinco por cento) dos valores depositados ao herdeiro menor, Bruno Gomide Silva, à sua representante. Deverá permanecer à disposição deste Juízo, os 25% (vinte e cinco por cento) restantes, como reserva dos direitos do nascituro, conforme requerido à fl. 100/101, aguardando eventual comprovação da filiação com o falecido. Quanto ao PIS/PASEP, transcende os limites da lide, razão pela qual este Juízo não vai manifestar-se. Intimem-se as partes e o signatário da petição de fls. 100/101. Em 27.04.2007. Daniel Viana Júnior. Juiz do Trabalho.'

OUTRO : FRANCISCO PEREIRA PEIXOTO SOBRINHO OAB/GO 14.684
Notificação Nº: 4427/2007

Processo Nº: RT 02730-2006-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: ESPOLIO DE SEBASTIÃO CATARINO SILVA
(REPRESENTADO POR IRANI VIEIRA GOMIDE SILVA E MENOR BRUNO GOMIDE SILVA)

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): PIETROBOM COMBUSTÍVEIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: VALDINEIS MAIA DE ASSIS

DESPACHO: AO SIGNATÁRIO DA PETIÇÃO DE FL.100/101, Dr. Francisco: Ficar ciente do despacho de fl.114.'Vistos etc. Considerando que são legítimas as partes que celebraram o acordo de fls. 40/42 e que a Sra Maria Silvoneide Teófilo não se insurgiu contra os seus termos (fls. 76/78 e 100/101), homologo o acordo supra referido para que surta seus jurídicos e legais efeitos. A reclamada deverá cumprir o acordo em relação aos valores e datas, sob pena da multa e execução previstos. Quanto à 2ª parcela, descabe a aplicação da multa em razão da controvérsia quanto ao pólo ativo. Deverá a reclamada comprovar o recolhimento da 2ª parcela do acordo, em 48 (quarenta e oito) horas após a intimação. Diante da inexistência de dependentes habilitados na Previdência Social (fls. 105/108), liberem-se os valores depositados e o FGTS, na proporção de 50% (cinquenta por cento) à meeira Irani Irani Vieira Gomide Silva e, com fulcro na Lei nº 6.858/80, § 1º, libere-se 25% (vinte e cinco por cento) dos valores depositados ao herdeiro menor, Bruno Gomide Silva, à sua representante. Deverá permanecer à disposição deste Juízo, os 25% (vinte e cinco por cento) restantes, como reserva dos direitos do nascituro, conforme requerido à fl. 100/101, aguardando eventual comprovação da filiação com o falecido. Quanto ao PIS/PASEP, transcende os limites da lide, razão pela qual este Juízo não vai manifestar-se. Intimem-se as partes e o signatário da petição de fls. 100/101. Em 27.04.2007. Daniel Viana Júnior. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 4373/2007

Processo Nº: RT 00130-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO NASCIMENTO BARBOSA

ADVOGADO.....: ABNER EMÍDIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da inicial, para condenar o reclamado CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, a pagar ao reclamante RODRIGO NASCIMENTO BARBOSA, no prazo legal, todos os pedidos da inicial, exceto os de indenização por danos morais e multa do artigo 467 da CLT, nos valores descritos na exordial, que ficam homologados. Incidirão juros e correção monetária, desde o ajuizamento da reclamação, até a efetivação do pagamento. O reclamado deverá, ainda: 1) anotar a CTPS do autor, sob pena de comunicação à DRT e anotação pela Secretaria; 2) comprovar nos autos o recolhimento do FGTS e da multa de 40%, entregando o TRCT no código 01 para liberação, sob pena de execução direta; 3) entregar as guias para que o autor requeira o seguro-desemprego perante o órgão competente, sob pena de indenização substitutiva, na forma da lei; 4) comprovar nos autos as contribuições previdenciárias de todo o período e sobre as parcelas salariais acima deferidas, sob pena de execução; 5) comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda cabível, na forma da lei, sob pena de execução. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 360,71, calculadas sobre R\$ 18.035,45, valor da condenação. Intimem-se as partes e dê-se ciência ao INSS. Aparecida de Goiânia, 3 de maio de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 4385/2007

Processo Nº: RT 00267-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: ALCIDES SIMÃO

ADVOGADO.....: ISMAEL MARÇAL

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIEIROS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista dos embargos declaratórios de fls. 337/342, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 4375/2007

Processo Nº: RT 00370-2007-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: LEILA SILVA SOUSA

ADVOGADO.....: JAKSON PINA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ALESSANDRA N. T. COSTA E SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DA EXEQUENTE: Fica intimada a exequente a entregar sua CTPS, na Secretaria desta Vara, em 10(dez) dias, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 4424/2007

Processo Nº: RT 00533-2007-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ALZERINA ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: BONIVAL TALVANE FRAZÃO

RECLAMADO(A): IRANI COSTA (PROP. DO DRINK S BAR) + 002

ADVOGADO.....: JAKSON PINA OLIVEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Tomar ciência da ata de audiência de fl.30 a seguir: Em 03 de maio de 2007, na sala de sessões da Egrégia 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 16h09min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apreoadas as partes. Presente o(a) reclamante. Presentes os estagiários, Sr. SEBASTIÃO GONÇALVES DA SILVA, OAB/GO nº 18423-E e VALCENIR ALVES DE OLIVEIRA, OAB/GO nº 18424-E. Presentes os reclamados IRANI COSTA ALVES E DAVID BORGES ALVES, acompanhados pelo Dr. JAKSON PINA OLIVEIRA, OAB/GO nº 23817. Ausente o(a) reclamada ANTONIO CARLOS COSTA e seu advogado. Com a concordância dos presentes, foram retificados os nomes da 1ª reclamada para IRANI COSTA (CPF 281893881-34), bem como do 2º reclamado para DEIVID COSTA BORGES (CPF 003421191-84). Retifique-se a atuação e demais registros. Pelos estagiários constantes da procuração foi requerido o adiamento da audiência tendo em vista que o advogado da reclamante encontra-se hospitalizado, requerendo prazo de 24 horas para juntar aos autos atestado médico comprovando tal situação. Deferido o requerimento. Adida a audiência UNA para o dia 5.6.2007, às 15h15min, cientes as partes, mantidas as cominações do artigo 844 da CLT, declarando que trarão suas testemunhas independentemente de intimação, sob pena de preclusão. Intime-se o advogado ausente. Nada mais, às 16h23min, suspendeu-se. Maria das Graças Gonçalves Oliveira. Juíza do Trabalho.'

Notificação Nº: 4368/2007

Processo Nº: RT 00745-2007-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGO CORREA ACOSTA

ADVOGADO.....: CARLOS MARCIO RISSI MACEDO

RECLAMADO(A): HOSPITAL SÃO BERNARDO LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para indicar qual o valor da causa, para adequação do rito, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de extinção do feito.

Notificação Nº: 4366/2007

Processo Nº: RT 00752-2007-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: NÉLIO TOMAZ PIRES

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): MÁRIO LEÃO SILVA (PROP. DA FAZENDA MATO SUR)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante e seu procurador, nos termos do art.7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região, da inclusão dos autos supramencionados na pauta do dia 04/06/2007, às 15h15min, para audiência UNA.

Notificação Nº: 4365/2007

Processo Nº: RT 00753-2007-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO CLEIRE DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): ZUPANNI INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante e seu procurador, nos termos do art.7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região, da inclusão dos autos supramencionados na pauta do dia 22/05/2007, às 13h30min, para audiência inicial.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 2814/2007

Processo Nº: RT 01230-1997-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURO INACIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARIA ALICE DIAS COSTA E OUTROS

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ENCOL S/A, ENGENHARIA, COM. INDÚSTRIA (SIND. SÉRVIO TÚLIO CAETANO)

ADVOGADO.....: SILVANA YARA SALTARELLI DE CASTRO

DESPACHO: Nada a apreciar quanto ao pleito de fls. 220/221, vez que não houve determinação de constrição de bens nestes autos. Foram expedidas

certidões de crédito a favor do reclamante e do INSS (fls. 115 e 169/171). Retornem os autos ao arquivo. Intime-se.

Notificação Nº: 2814/2007

Processo Nº: RT 01230-1997-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURO INACIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARIA ALICE DIAS COSTA E OUTROS

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ENCOL S/A, ENGENHARIA, COM. INDÚSTRIA (SIND. SÉRVIO TÚLIO CAETANO)

ADVOGADO.....: SILVANA YARA SALTARELLI DE CASTRO

DESPACHO: A reclamada: Nada a apreciar quanto ao pleito de fls. 220/221, vez que não houve determinação de constrição de bens nestes autos. Foram expedidas certidões de crédito a favor do reclamante e do INSS (fls. 115 e 169/171). Retornem os autos ao arquivo. Intime-se.

Notificação Nº: 2815/2007

Processo Nº: RT 00671-2004-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: SILMA DO CARMO NUNES + 001

ADVOGADO.....: BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA (FACULDADE DE CALDAS NOVAS - UNICALDAS) + 001

ADVOGADO.....: ERNANI TEIXEIRA

DESPACHO: Indefiro o pleito de renúncia ao mandato apresentado pelos procuradores da reclamante à fl. 466, eis que não restou comprovado que a constituinte tomou ciência da renúncia noticiada, conforme determinação expressa do art. 45, do CPC. Assim, somente com a comprovação nos autos do cumprimento daquela exigência legal é que serão os procuradores excluídos dos registros próprios e, após decorrido o prazo de 10(dez) dias da renúncia, poderão fruir dos efeitos legais decorrentes da renúncia. Intimem-se os procuradores...

Notificação Nº: 2822/2007

Processo Nº: RT 00644-2005-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA MÁRCIA DA SILVA SANTOS + 001

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): LUCIVANIA GOMES DE OLIVEIRA-EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (TALHER MINEIRO)

ADVOGADO.....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA

DESPACHO: Considerando o teor do despacho de fl. 214, que noticia a prática reincidente do licitante Marcus Messias da Cunha em oferecer lance concorrente com o procurador da reclamante, do qual é assistente, reputo inválido o lance ofertado pelo Sr. Marcus, devendo a adjudicação, neste caso, dar-se pelo preço da avaliação, conforme ditames preconizados no art. 24, inciso II, da Lei de Executivos Fiscais. Desta forma, intime-se a reclamante a manifestar se persiste o interesse na adjudicação dos bens móveis pelos valores em que foram avaliados, caso em que, em excedendo o seu crédito o valor da avaliação, deverá depositar a diferença porventura havida.

Notificação Nº: 2821/2007

Processo Nº: RT 00730-2005-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JORIAN GOMES DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): EMPREMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: A certidão de leilão de fl. 208, noticia que o maior lance corresponde a 55% do valor da avaliação e foi ofertado pelo exequente, no ato representado pelo seu procurador Renato Ribeiro Magalhães, para dedução de seu crédito nos presentes autos. Consta, ainda, que houve outro lançador, o Sr. Marcus Messias da Cunha, o qual oferecera o lance concorrente, porém, vendido. Entretanto, considerando que é de conhecimento deste Juízo que o licitante que ofertou o lance concorrente à aludida arrematação, Sr. Marcus Messias da Cunha, trabalha com o procurador da reclamante e que referido senhor vem apresentando lance concorrente com o procurador em outras reclamações, fato que, inclusive, já foi anteriormente relatado na RT nº644/2005, reputo inválido o lance concorrente ofertado pelo Sr. Marcus, devendo a adjudicação, neste caso, dar-se pelo preço da avaliação, conforme ditames preconizados no art. 24, inciso II, da Lei de Executivos Fiscais. Desta forma, intime-se o reclamante a manifestar se persiste o interesse na adjudicação dos bens imóveis pelos valores pelos quais foram avaliados, caso em que deverá depositar eventual diferença havida entre seu crédito e o valor dos bens.

Notificação Nº: 2817/2007

Processo Nº: RT 00882-2005-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ERZON BARBOSA JÚNIOR + 001

ADVOGADO.....: MARIA LAUDELINA BARBOSA GONDIM

RECLAMADO(A): EDVALDO DE OLIVEIRA FERREIRA + 001

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO

DESPACHO: Vistas ao exequente da certidão negativa exarada pelo oficial de justiça à fl. 14 da CPEX que se encontra acostada à contracapa, para que informe o endereço atual do executado, bem como para que requeira o que lhe for de interesse ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo período de 1(um) ano, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 2824/2007

Processo Nº: RT 00451-2006-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO GUERRA DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: PATRÍCIA DE BRITO ROCHA

RECLAMADO(A): CLUBE NÁUTICO PORTO SEGURO

ADVOGADO.....: DÉBORA CÁSSIA MORAIS BITTENCOURT

DESPACHO: Indefiro o pleito de desconconsideração da personalidade jurídica, vez que executada é sociedade civil sem fins lucrativos, conforme consta à fl. 34. Ressalte-se que o artigo 78 do estatuto social prescreve que não há distribuição de lucros ou dividendos entre os sócios (fl. 53). A propósito, colaciono jurisprudência do E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região acerca da questão: TEORIA DA DESPERSONALIZAÇÃO JURÍDICA. SOCIEDADE CIVIL. INAPLICABILIDADE. Sendo a executada uma sociedade civil (ou associação) sem fins lucrativos e sem distribuição de dividendos ou quaisquer vantagens, com toda a sua renda destinada ao cumprimento das finalidades relatadas, não se pode afirmar que seus associados beneficiaram-se do trabalho prestado pelo exequente, tampouco que se locupletaram à custa alheia. Inaplicação da teoria da desconconsideração da personalidade jurídica. PROCESSO TRT AP-01521-1997-011-18-00-1. RELATOR: JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM. Publicação: DJE nº 14.489 do dia 08.04.2005, pág. 56/57. Intime-se.

Notificação Nº: 2837/2007

Processo Nº: ET 00790-2006-161-18-00-7 1ª VT

EMBARGANTE...: RENAIR APARECIDO DA SILVA

ADVOGADO.....: LUPE DOS SANTOS OLIVEIRA

EMBARGADO(A): LÉLITON JOSÉ ALVES

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica o embargante intimado da decisão de fls. 51/53, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

Notificação Nº: 2818/2007

Processo Nº: RT 00935-2006-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ELEXANDRE FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): G. R. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao reclamante: Indefiro o pleito de fl. 16, eis que os presentes autos foram arquivados nos termos do art. 884, da CLT, e o mérito nem sequer foi apreciado. Retornem-se os autos ao arquivo. Intime-se.

Notificação Nº: 2823/2007

Processo Nº: RT 00996-2006-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE PIRES + 001

ADVOGADO.....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA

RECLAMADO(A): PIZA NOTA DEZ LTDA.

ADVOGADO.....: ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO

DESPACHO: O acordo entabulado às fls. 17/18, restou satisfeito (vide fls. 26/29). Assim, comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, no importe de R\$ 63,32 (fl.42), arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 2816/2007

Processo Nº: RT 00254-2007-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: RUBIA FELIX DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): DAER & ABDALA LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: FICA A RECLAMANTE INTIMADA A APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO NA SECRETARIA DA VARA, PARA DEVIDAS ANOTAÇÕES, NO PRAZO DE 48 HORAS.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 2731/2007

Processo Nº: RT 00194-2002-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ILZABETH ROSA DOS SANTOS E SOUZA (ASSIST. SINDICATO DOS EMPREG. EM ESTAB. BANCARIOS DE CATALÃO-GO)

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO.....: DRA. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS

DESPACHO: Tendo em vista a liberação ao exequente (reclamante) de seu crédito, proceda a parte RECLAMADA aos recolhimentos e respectivas comprovações nos autos, no prazo de 10 dias, do INSS, IRRF e custas de liquidação, conforme pedido de fls. 563, nos termos do Despacho de fls. 567.

Notificação Nº: 2728/2007

Processo Nº: RT 00165-2006-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO JULINDO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RECLAMADO(A): FRISUL FRIGORÍFICO SUDESTE LTDA + 002

ADVOGADO..... AGUILAR FRANCISCO DE MACEDO E OUTRO

DESPACHO: Para ciência das PARTES, por seus procuradores, de que foi designada Praça do bem penhorado às fls. 55, a realizar-se em 21/06/2007, às 10h10min, na sede deste Juízo, conforme Edital de Praça 78/2007.

Notificação Nº: 2709/2007

Processo Nº: RT 00226-2006-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS

METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO - SIMECAT

ADVOGADO..... MARCIA LEONORA SANTOS REGIS ORLANDINI E OUTROS

RECLAMADO(A): RCM ENGINEERING & IND. SOLUTIONS S/C

ADVOGADO..... WILLY FALCOMER FILHO E OUTROS

DESPACHO: Para ciência das partes: "Considerando-se as alegações da reclamada às fls.580, a despeito da certidão de fls.578, bem como da intimação de fls. 579, tendo em vista as peculiaridades do caso e a complexidade do laudo, chamo o feito à ordem para, revogando o procedimento retro, conceder vista às partes do laudo pericial de fls. 532/577, pelo prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pelo reclamante. Intimem-se. Em 02/05/2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 2726/2007

Processo Nº: AAT 00674-2006-141-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: JOÃO BATISTA DA SILVA

ADVOGADO: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA

RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE ANHANGUERA (REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA)

ADVOGADO: JONI ABRÃO TAVARES E OUTRO

DESPACHO: Para ciência das partes: "Reincluo o feito em pauta para instrução no dia 16.05.2007 às 13h15min, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir, ou arrolando-as em tempo hábil, sob pena de preclusão. (...) Em 03.05.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 2723/2007

Processo Nº: RT 00717-2006-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: AMÉRICO DONIZETE DE CARVALHO

ADVOGADO..... PEDRO LUIZ LESSI RABELLO

RECLAMADO(A): COPEBRAS LTDA

ADVOGADO..... DIMAS ROSA RESENDE

DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMANTE (EXEQUENTE): "Quanto ao pedido de fls. 453 no sentido de reinserção da parte reclamante nos planos de saúde e no seguro de vida, tal requerimento já foi analisado no despacho de fls. 442, não restando nada a deferir. Quanto ao pedido de bloqueio junto ao Bacen-Jud, fica relegado a sua apreciação a momento posterior, dada a oposição de embargos à execução. Defiro o pedido de autorização nos moldes formulados às fls. 56. Intime-se o exequente, dando-lhe ciência. Expedida a intimação, voltem conclusos para deliberação sobre os embargos à execução opostos pela parte executada. Em 03/05/2007. PAULO S. PIMENTA Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 2724/2007

Processo Nº: RT 01059-2006-141-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE DIAS

ADVOGADO..... ARNALDO MOISES FERNANDES

RECLAMADO(A): PAULO HENRIQUE FERREIRA

ADVOGADO.....

DESPACHO: Em cumprimento à Portaria VTCAT 01/2006 fica intimada a parte exequente/reclamante para, no prazo de cinco dias, tendo em vista certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 75, requerer o que for de seu interesse, conforme certidão de fls. 76.

Notificação Nº: 2721/2007

Processo Nº: RT 01074-2006-141-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS MENDES DE FREITAS

ADVOGADO..... FABRICIO ROCHA ABRÃO

RECLAMADO(A): MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA

ADVOGADO..... GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ

DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMANTE (EXEQUENTE): "Vista ao exequente/agravado para, querendo, apresentar contra-razões ao agravo de petição de fls. 168/175, no prazo legal. Intime-se. Em 03.05.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 2714/2007

Processo Nº: CCS 01113-2006-141-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES

RÉU(RÉ): ORLANDINA MACHADO DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMANTE: "Diante da manifestação de fls. 114, à vista do reconhecimento da procedência do pedido pela parte autora e respectiva quitação, julgo extinta a execução do acordo de fls. 97. Intimem-se. Expedida a intimação, ao arquivo. Em 03.05.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 2722/2007

Processo Nº: RT 01426-2006-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... CASTILHO DA SILVA NEIVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - AGDI

ADVOGADO..... ALICE BUENO GONZAGA E OUTROS

DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMANTE (EXEQUENTE): "Vista ao exequente do teor da petição e documentos de fls. 38/54. Intime-se. (...) Em 03/05/2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 2710/2007

Processo Nº: RT 01483-2006-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDAIR BISPO MOREIRA

ADVOGADO..... ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRA

RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: Para ciência das partes: "O recurso ordinário de fls. 110/117, interposto pela Universidade Federal de Goiás, tem por unico objeto ver afastada a. sua responsabilidade subsidiária pelos créditos do recorrido, reconhecida pela sentença de fls. 79/99, amparando sua pretensão, basicamente, no disposto pelo § 1º, do art. 71, da Lei nº 8.666/93. Todavia, o julgado recorrido, no particular, encontra-se em manifesta conformidade com o entendimento sumulado do C. TST, cuja Sumula 331, IV, é expressa no sentido de que o "inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (art. 71 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993)." Daí que, nos termos do § 1º, do art. 518, do CPC - cuja aplicação subsidiária ao Processo do trabalho é imperiosa, ante a omissão da legislação específica e perfeita sintonia com os princípios regentes deste- é defeso ao juiz o recebimento de recurso quando a sentença estiver em conformidade com sumula de Tribunal Superior. Outrossim, ainda que se trate a recorrente de ente público, nos termos da alínea B, do inciso I, da Sumula 303/TST, o julgado proferido não se encontra sujeito ao duplo grau de jurisdição, haja vista que em consonância com sumula daquela C. Corte. Calcado em tais razões, tanto no dispsto pelo § 1º, do art. 518, do CPC, quanto na alínea B, do inciso I, da Súmula 303-TST, nego seguimento ao recurso ordinário de fls. 110/117, tendo em vista que a decisão recorrida está em consonância com sumula do C. TST. Intimem-se. Em 03.05.2007. Juiz PAULO S. PIMENTA, Titular da Vara do Trabalho de Catalão - GO".

Notificação Nº: 2725/2007

Processo Nº: RT 00286-2007-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO ROSA DA SILVA

ADVOGADO..... FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): RICARDO LUCIANO FERREIRA ALVES

ADVOGADO..... VIRGILIO FERREIRA DE CARVALHO ALVES

DESPACHO: Em cumprimento à Portaria VTCAT 01/2006 fica intimada a parte reclamante para comparecer à Secretaria deste Juízo, a fim de receber sua CTPS, conforme certidão de fls. 66.

Notificação Nº: 2716/2007

Processo Nº: RT 00296-2007-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DENILSON RODRIGUES ROSA

ADVOGADO..... CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RECLAMADO(A): LACORDAIRE KEMEL PIMENTA CURY

ADVOGADO..... LEONARDO PIMENTA CURY E OUTRA

DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMADA: "Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$99,51, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Outrossim, intime-se o INSS, pela via postal, dos referidos cálculos, na forma e para os fins previstos no § 3º do art.879 da CLT. Em 03/05/2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho". OBS.: Cálculo disponível em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 2718/2007

Processo Nº: RT 00524-2007-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DENYS DE MENDONÇA PENA

ADVOGADO..... IVO CAIAPÓ PITALUGA

RECLAMADO(A): EDUARDO HIDEO HASHI (FAZENDA MUQUEM)

ADVOGADO.....

DESPACHO: Tomar ciência da parte reclamante de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br), conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 78/2007

PROCESSO Nº RT 00165-2006-141-18-00-0

Exequente: PAULO JULINDO DOS SANTOS.

Advogado: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA – OAB/GO 11.066.

Executado: FRISUL FRIGORÍFICO SUDESTE LTDA + 002.

Advogado: AGUILAR FRANCISCO DE MACEDO E OUTRO – OAB/MG 99.486.
Praça: 21/06/2007 às 10h10min.

Localização do bem: GO 330, zona rural, município de Catalão/GO.

O Juiz, Paulo S. Pimenta, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Avenida João XXIII, n. 12, bairro Mãe de Deus, Catalão/GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 55, na guarda do depositário, Sr. José Antonio Rodrigues. **DESCRIÇÃO DO BEM:** Um reboque SR Randon, cor branca, ano de fabricação/modelo 1975, placa CBR-6808, renavam 413546730, chassi 163125, com motor de refrigeração, em regular estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalameña, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Quatro dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 77/2007

PROCESSO Nº AINDAT 00428-2007-141-18-00-2

Reclamante: JOSÉ ALVES DE MIRANDA

Reclamado: JLP SERVIÇOS GERAIS LTDA

O Juiz, Paulo S. Pimenta, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada JLP SERVIÇOS GERAIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls. 113/114 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "Tendo em vista o pedido, determina-se a realização da necessária prova pericial, tendo por objeto a constatação de ser ou não o autor portador de doenças ocupacionais que tenham nexo causal com as atividades que desempenhava junto às empresas réis, consideradas como tais na legislação pertinente, ficando desde já nomeado perito o Dr. CARLOS ROBERTO CAMPOS. O perito nomeado deverá apresentar laudo no prazo de 40 dias após sua intimação, competindo-lhe informar à Secretaria deste Juízo, com antecedência mínima de 10 dias, a data e local para início e realização dos trabalhos periciais, a fim de que possa ser dado cumprimento ao disposto pelo art. 431-A do CPC, com redação da Lei 10.358/2001. Após a informação do perito, a Secretaria, de imediato, independentemente de nova determinação, procederá a intimação do autor e segunda ré, através de seus procuradores, da data e local da realização da prova técnica, nos termos do art. 431-A do CPC. Ademais, considerando-se as dificuldades vivenciadas para a indicação e manutenção dos serviços prestados pelos peritos que prestam serviço neste Juízo, aliadas as peculiaridades do caso concreto, determina-se à segunda ré que, no prazo de 10 dias, contados de sua intimação, proceda ao depósito de R\$1.000,00 a título de adiantamento de honorários periciais, valor este que poderá ser levantado pelo perito por ocasião da apresentação do laudo. As partes acima, no prazo comum de cinco dias, apresentarão seus quesitos, bem como, querendo, indicarão seus assistentes técnicos. Deverá ainda o expert responder os seguintes quesitos desde já formulados por este Juízo: 1 - O autor foi acometido por alguma doença? 2 - Há nexo causal do trabalho com a(s) doença(s)? 3 - O exercício do trabalho atuou como concausa no aparecimento ou agravamento da(s) doença(s) ou na ocorrência do acidente? 4 - Houve concausa mensurável relativa a fatores extralaborais? 5 - As empresas cumpriam todas as normas de segurança e prevenção indicadas na legislação e outras normas técnicas aplicáveis? 6 - O autor foi treinado para o exercício da função? 7 - O autor gozava regularmente de intervalos, repousos e férias? 8 - Algum fator de caráter organizacional pode ter contribuído para o aparecimento da(s) doença(s) ou para a ocorrência do acidente? 9 - No setor de trabalho do autor ocorreram casos semelhantes nos últimos cinco anos? 10 - Quais as alterações e/ou comprometimentos que a doença diagnosticada acarretou na saúde do autor, na sua capacidade de trabalho ou na sua vida social? 11 - É possível mensurar a eventual capacidade residual de trabalho do autor e a viabilidade do seu aproveitamento no mercado, dentro de sua área de atuação profissional ou em funções compatíveis? 12 - Há possibilidade efetiva de reversão do quadro para recuperação da aptidão normal de trabalho? Intimem-se as partes, a primeira mediante edital. Decorrido o prazo assinado às partes, intime-se o perito, pela via postal. Em 02/05/2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho". E para que chegue ao seu conhecimento é

mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalameña, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Quatro dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 3085/2007

Processo Nº: RT 00506-2006-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO ALVES LOPES

ADVOGADO..... PAULO CÉSAR DE MENEZES PÓVOA

RECLAMADO(A): MAGRIL MÁQUINAS AGRÍCOLAS DO VALE SÃO PATRÍCIO LTDA

ADVOGADO..... MARCOS GOMES DE MELLO E OUTRO

DESPACHO: (À RECLAMADA) Para, no prazo de 10 (dez) dias, comparecer na secretaria da Vara para retirar a CTPS da Reclamante a fim de proceder às anotações devidas, bem como comprovar o cumprimento das demais obrigações de fazer estabelecidas na sentença.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 2041/2007

Processo Nº: RT 00591-2005-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LUIZ FONSECA

ADVOGADO..... ILDEONE DE DEUS PASSOS

RECLAMADO(A): GIRASSOL CIDADE E CAMPO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA + 001

ADVOGADO..... ANTONIO ALVES MACHADO

DESPACHO: PARTES Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, a serem realizados na sede desta Vara, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça. PRAÇA: 25.04.07 às 14:00 horas LEILÃO: 04.06.07 às 14:00 horas Tomar ciência, outrossim, que a comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitante, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exequente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução.

Notificação Nº: 2042/2007

Processo Nº: RT 00591-2005-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LUIZ FONSECA

ADVOGADO..... ILDEONE DE DEUS PASSOS

RECLAMADO(A): FERNANDO JOSÉ FONSECA + 001

ADVOGADO..... ANTONIO ALVES MACHADO

DESPACHO: PARTES Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, a serem realizados na sede desta Vara, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça. PRAÇA: 25.04.07 às 14:00 horas LEILÃO: 04.06.07 às 14:00 horas Tomar ciência, outrossim, que a comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitante, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exequente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 2554/2007

Processo Nº: RT 00479-2005-221-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: NEI SOUZA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO..... ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR

RECLAMADO(A): LÁZARO ALVES FERREIRA

ADVOGADO..... SEBASTIAO ANTONIO DOS REIS

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas acerca da decisão de fls. 87/88, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2559/2007

Processo Nº: RT 00309-2006-221-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CAETANO DA SILVA

ADVOGADO..... FERNANDO JOSÉ FERRO

RECLAMADO(A): IGNALDO ALEXANDRINO JOSÉ DE MEDEIROS

ADVOGADO..... ALEXANDRE MEIRELLES

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi apresentada Impugnação aos Cálculos pelo INSS (fls. 285/297). Ficam Vossas Senhorias intimadas para, caso queiram, manifestarem-se acerca da referida impugnação, no prazo legal.

Notificação Nº: 2553/2007

Processo Nº: RT 00350-2006-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO ERMELIANO DE SOUZA

ADVOGADO.....: DRA. ROSALÍDIA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA
RECLAMADO(A): CAMINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: WILMA DE SOUSA SILVA

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º,X), fica V.Sa. intimada a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora de fls. 230. Ressalta-se que o seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida nomeação, e ainda que, no caso de discordância, deverá indicar outros bens do executado passíveis de penhora. Prazo legal.

Notificação Nº: 2556/2007

Processo Nº: AAT 00815-2006-221-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: VALDIMAR MANOEL BARBO

ADVOGADO: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RÉU(RÉ): C & M ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO PROCURADOR DA RÉ: Ante o teor da certidão de fls. 483, noticiando que a notificação endereçada à Ré foi devolvida, sob a justificativa de que 'mudou-se', fica Vossa Senhoria intimado a identificar a sua constituinte acerca da audiência designada para o dia 22/05/2007, às 16h50min, bem como a informar o seu atual e correto endereço, até a data da audiência.

Notificação Nº: 2561/2007

Processo Nº: RT 00817-2006-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CIRSA AMARO DOS SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR

RECLAMADO(A): SANTUR HOTEL CABANAS LTDA + 001

ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi apresentada Impugnação aos Cálculos pelo INSS (fls. 45/53). Ficam Vossas Senhorias intimadas para, caso queiram, manifestarem-se acerca da referida impugnação, no prazo legal.

Notificação Nº: 2560/2007

Processo Nº: RT 00828-2006-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR

RECLAMADO(A): ADENIR DOS SANTOS MOTA

ADVOGADO.....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi apresentada Impugnação aos Cálculos pelo INSS (fls. 179/192). Ficam Vossas Senhorias intimadas para, caso queiram, manifestarem-se acerca da referida impugnação, no prazo legal.

Notificação Nº: 2562/2007

Processo Nº: RT 00003-2007-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA NETO

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR

RECLAMADO(A): RUTH GOMES FERREIRA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi apresentada Impugnação aos Cálculos pelo INSS (fls. 29/41). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, manifestar-se acerca da referida impugnação, no prazo legal.

Notificação Nº: 2557/2007

Processo Nº: ET 00278-2007-221-18-00-0 1ª VT

EMBARGANTE...: LEÃO DI RAMOS CAIADO NETO

ADVOGADO.....: PAULA DE SANTANA AZEVEDO LOBO

EMBARGADO(A): DOMINGOS FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: DR. OLIVIER PEREIRA DE ABREU

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EMBARGANTE: Fica V.Sa. intimado para, caso queira, contraminutar Agravo de Petição interposto pelo Embargado, às fls. 45/49, no prazo legal.

Notificação Nº: 2550/2007

Processo Nº: CCS 00303-2007-221-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS

RÉU(RÉ): SEBASTIÃO DE PAULA FERREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO À REQUERENTE: Fica V.S.^a intimada a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no "site" www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2555/2007

Processo Nº: CCS 00535-2007-221-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): JOSÉ GASPAR LUIZ RIBEIRO

ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO À CREDORA: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 204/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2551/2007

Processo Nº: RT 00712-2007-221-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO MESSIAS GONÇALVES

ADVOGADO.....: RAFAEL SEBBA CORREIA

RECLAMADO(A): WILLIAN GOMES BRANQUINHO

ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.^{as} intimadas a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no "site" www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 063/2007

PROCESSO Nº RT 00905-2005-221-18-00-1

Exequente : Samara Póvoa de Paula (rep. p/ sua mãe: Renata Póvoa)

Executada : Rodobram Transportadora Ltda (rep. p/ Vilmondes José de Souza)

A MM.^a Doutora VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza Substituta da Vara do Trabalho de Goiás/GO, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica a Executada, Rodobram Transportadora Ltda (rep. p/ Vilmondes José de Souza), inscrita no CNPJ sob o nº 33.555.855/0001-38, atualmente em local ignorado, CITADA, a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a quantia de R\$109.401,54 (cento e nove mil quatrocentos e um reais e cinquenta e um centavos), correspondente ao valor total devido no processo supra, atualizado até 30/04/2007, conforme cálculos de fls. 307/310, atinente às seguintes parcelas: total líquido da exequente: R\$106.733,21; custas de processuais: R\$2.134,66 e custas de liquidação: R\$533,67. E, para que chegue ao conhecimento de Rodobram Transportadora Ltda (rep. p/ Vilmondes José de Souza) é passado o presente Edital, que será publicado pela imprensa oficial e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho Substituta Em ____/____/____ (ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 068/2007

PROCESSO Nº RT 00206-2007-221-18-00-3

Reclamante : Benedito Inácio Cardoso

Reclamados : Vivaldo Pinheiro Guimarães + 002

A MM.^a Doutora VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza Substituta da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no exercício da titularidade da VT de Goiás/GO na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica o Reclamado, Vivaldo Pinheiro Guimarães, inscrito no CPF nº 251.895.811-87, atualmente em local ignorado, INTIMADO a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br e seu dispositivo segue abaixo transcrito. Prazo e fins legais. "DISPOSITIVO Ante o exposto julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pleitos formulados por BENEDITO INÁCIO CARDOSO em face de FLORIANO FERRAZ DE LIMA + 002 (VIVALDO PINHEIRO GUIMARÃES e BOADYR VELOSO), nos termos da fundamentação supra que passa a integrar esta conclusão como se aqui estivesse transcrita. Custas no importe de R\$60,00 calculadas sobre R\$3.000,00, valor arbitrado à causa, de cujo recolhimento fica isento. INTIMEM-SE, sendo o segundo reclamado por edital. Valéria Cristina de Sousa Silva - Juíza do Trabalho Substituta." E, para que chegue ao conhecimento de Vivaldo Pinheiro Guimarães, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela imprensa oficial e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho Substituta Em ____/____/____ (ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 067/2007

PROCESSO Nº RT 00207-2007-221-18-00-8

Reclamante : Vando Pereira

Reclamados : Vivaldo Pinheiro Guimarães + 002

A MM.^a Doutora VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza Substituta da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no exercício da titularidade da VT de Goiás/GO na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica o Reclamado, Vivaldo Pinheiro Guimarães, inscrito no CPF nº 251.895.811-87, atualmente em local ignorado, INTIMADO a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br e seu dispositivo segue abaixo transcrito. Prazo e fins legais. ``DISPOSITIVO Ante o exposto julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pleitos formulados por VANDO PEREIRA em face de FLORIANO FERRAZ DE LIMA + 002 (VIVALDO PINHEIRO GUIMARÃES e BOADYR VELOSO), nos termos da fundamentação supra que passa a integrar esta conclusão como se aqui estivesse transcrita. Custas no importe de R\$14,40 calculadas sobre R\$720,00, valor arbitrado à causa, de cujo recolhimento fica isento. INTIMEM-SE, sendo o segundo reclamado por edital. Valéria Cristina de Sousa Silva - Juíza do Trabalho Substituta.`` E, para que chegue ao conhecimento de Vivaldo Pinheiro Guimarães, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela imprensa oficial e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho Substituta Em ____/____/____ (____ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 065/2007

PROCESSO Nº RT 00208-2007-221-18-00-2

Reclamante : Adair Cordeiro da Silva

Reclamados : Vivaldo Pinheiro Guimarães + 002

A MM.^a Doutora VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza Substituta da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no exercício da titularidade da VT de Goiás/GO na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica o Reclamado, Vivaldo Pinheiro Guimarães, inscrito no CPF nº 251.895.811-87, atualmente em local ignorado, INTIMADO a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br e seu dispositivo segue abaixo transcrito. Prazo e fins legais. ``DISPOSITIVO Ante o exposto julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pleitos formulados por ADAIR CORDEIRO DA SILVA em face de FLORIANO FERRAZ DE LIMA + 002 (VIVALDO PINHEIRO GUIMARÃES e BOADYR VELOSO), nos termos da fundamentação supra que passa a integrar esta conclusão como se aqui estivesse transcrita. Custas no importe de R\$12,40 calculadas sobre R\$620,00, valor arbitrado à causa, de cujo recolhimento fica isento. Valéria Cristina de Sousa Silva - Juíza do Trabalho Substituta.`` E, para que chegue ao conhecimento de Vivaldo Pinheiro Guimarães, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela imprensa oficial e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho Substituta Em ____/____/____ (____ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 066/2007

Processo nº: 00210-2007-221-18-00-1 (RT VT de Goiás/GO)

Reclamante : Antônio Abadia de Assunção

Reclamados : Vivaldo Pinheiro Guimarães + 002

A MM.^a Doutora VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza Substituta da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no exercício da titularidade da VT de Goiás/GO na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica o Reclamado, Vivaldo Pinheiro Guimarães, inscrito no CPF nº 251.895.811-87, atualmente em local ignorado, INTIMADO a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br e seu dispositivo segue abaixo transcrito. Prazo e fins legais. ``DISPOSITIVO Ante o exposto julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pleitos formulados por ANTÔNIO ABADIA DE ASSUNÇÃO em face de FLORIANO FERRAZ DE LIMA + 002 (VIVALDO PINHEIRO GUIMARÃES e BOADYR VELOSO), nos termos da fundamentação supra que passa a integrar esta conclusão como se aqui estivesse transcrita. Custas no importe de R\$89,40 calculadas sobre R\$4.470,00, valor arbitrado à causa, de cujo recolhimento fica isento. INTIMEM-SE, sendo o segundo reclamado por edital. Valéria Cristina de Sousa Silva - Juíza do Trabalho Substituta.`` E, para que chegue ao conhecimento de Vivaldo Pinheiro Guimarães, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela imprensa oficial e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho Substituta Em ____/____/____ (____ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 064/2007

PROCESSO Nº RT 00209-2007-221-18-00-7

Reclamante : Antônio Abadia de Assunção

Reclamados : Vivaldo Pinheiro Guimarães + 002

A MM.^a Doutora VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza Substituta da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no exercício da titularidade da VT de Goiás/GO na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica o Reclamado, Vivaldo Pinheiro Guimarães, inscrito no CPF nº 251.895.811-87, atualmente em local ignorado, INTIMADO a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br e seu dispositivo segue abaixo transcrito. Prazo e fins legais. ``DISPOSITIVO Ante o exposto julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pleitos formulados por ANTÔNIO ABADIA DE ASSUNÇÃO em face de FLORIANO FERRAZ DE LIMA + 002 (VIVALDO PINHEIRO GUIMARÃES e BOADYR VELOSO), nos termos da fundamentação supra que passa a integrar esta conclusão como se aqui estivesse transcrita. Custas no importe de R\$89,40 calculadas sobre R\$4.470,00, valor arbitrado à causa, de cujo recolhimento fica isento. INTIMEM-SE, sendo o segundo reclamado por edital. Valéria Cristina de Sousa Silva - Juíza do Trabalho Substituta.`` E, para que chegue ao conhecimento de Vivaldo Pinheiro Guimarães, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela imprensa oficial e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho Substituta Em ____/____/____ (____ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 064/2007

PROCESSO Nº RT 00209-2007-221-18-00-7

Reclamante : Abisair José Ferreira

Reclamados : Vivaldo Pinheiro Guimarães + 002

A MM.^a Doutora VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza Substituta da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no exercício da titularidade da VT de Goiás/GO na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica o Reclamado, Vivaldo Pinheiro Guimarães, inscrito no CPF nº 251.895.811-87, atualmente em local ignorado, INTIMADO a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br e seu dispositivo segue abaixo transcrito. Prazo e fins legais. ``DISPOSITIVO Ante o exposto, proposta a ação por ABSAIR JOSÉ FERREIRA em face de FLORIANO FERRAZ DE LIMA + 002 (VIVALDO PINHEIRO GUIMARÃES e BOADYR VELOSO), decido rejeitar a preliminar de incompetência material da Justiça do trabalho e, no mérito, julgar PROCEDENTES os pedidos para condenar os réus a pagarem ao reclamante, solidariamente, as verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. Custas processuais pelos réus, no importe de R\$10,64 (art. 789, caput, da CLT), calculadas sobre R\$480,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Cumpra-se no prazo de 08 dias. Intimem-se as partes, sendo o segundo reclamado por edital. Valéria Cristina de Sousa Silva - Juíza do Trabalho Substituta.`` E, para que chegue ao conhecimento de Vivaldo Pinheiro Guimarães, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela imprensa oficial e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho Substituta Em ____/____/____ (____ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 066/2007

PROCESSO Nº RT 00210-2007-221-18-00-1

Reclamante : Antônio Abadia de Assunção

Reclamados : Vivaldo Pinheiro Guimarães + 002

A MM.^a Doutora VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza Substituta da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no exercício da titularidade da VT de Goiás/GO na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica o Reclamado, Vivaldo Pinheiro Guimarães, inscrito no CPF nº 251.895.811-87, atualmente em local ignorado, INTIMADO a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br e seu dispositivo segue abaixo transcrito. Prazo e fins legais. ``DISPOSITIVO Ante o exposto julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pleitos formulados por ANTÔNIO ABADIA DE ASSUNÇÃO em face de FLORIANO FERRAZ DE LIMA + 002 (VIVALDO PINHEIRO GUIMARÃES e BOADYR VELOSO), nos termos da fundamentação supra que passa a integrar esta conclusão como se aqui estivesse transcrita. Custas no importe de R\$89,40 calculadas sobre R\$4.470,00, valor arbitrado à causa, de cujo recolhimento fica isento. INTIMEM-SE, sendo o segundo reclamado por edital. Valéria Cristina de Sousa Silva - Juíza do Trabalho Substituta.`` E, para que chegue ao conhecimento de Vivaldo Pinheiro Guimarães, foi expedido o presente Edital, que

será publicado pela imprensa oficial e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho Substituta Em ____/____/____ (____ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 1699/2007

Processo Nº: RT 00293-2007-151-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ENÉAS CESAR REICHELT

ADVOGADO.....: WELLINGTON MAHMUD AHMAD SARAH

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: ELIZANDRO LUIZ PARNOW

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo reclamado. Prazo legal.

Notificação Nº: 1688/2007

Processo Nº: CCS 00415-2007-151-18-00-0 1ª VT

AUTOR....: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO EST. DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): ADRIANO ANDRE DA SILVA ME

ADVOGADO: UBIRAMAR EDSON REZENDE

DESPACHO: AO RÉU: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela autora. Prazo legal.

Notificação Nº: 1690/2007

Processo Nº: CCS 00416-2007-151-18-00-5 1ª VT

AUTOR....: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO EST. DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): EVANGELISTA DE SOUZA

ADVOGADO: UBIRAMAR EDSON REZENDE

DESPACHO: AO RÉU: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela autora. Prazo legal.

Notificação Nº: 1689/2007

Processo Nº: CCS 00417-2007-151-18-00-0 1ª VT

AUTOR....: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO EST. DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): J M COMERCIAL SECOS E MOLHADOS LTDA

ADVOGADO: UBIRAMAR EDSON REZENDE

DESPACHO: AO RÉU: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela autora. Prazo legal.

Notificação Nº: 1687/2007

Processo Nº: CCS 00418-2007-151-18-00-4 1ª VT

AUTOR....: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO EST. DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): MARLEIDE FERREIRA DOS S REZENDE

ADVOGADO: CLAITON ALVES DOS SANTOS

DESPACHO: AO RÉU: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela autora. Prazo legal.

Notificação Nº: 1686/2007

Processo Nº: CCS 00420-2007-151-18-00-3 1ª VT

AUTOR....: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO EST. DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): VALDEMIER MOREIRA FREIRE ME

ADVOGADO: UBIRAMAR EDSON REZENDE

DESPACHO: AO RÉU: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela autora. Prazo legal.

Notificação Nº: 1684/2007

Processo Nº: CCS 00421-2007-151-18-00-8 1ª VT

AUTOR....: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO EST. DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): VALDIVINO RAMOS DOS SANTOS

ADVOGADO: UBIRAMAR EDSON REZENDE

DESPACHO: AO RÉU: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela autora. Prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 4102/2007

Processo Nº: RT 00250-2004-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES CUSTÓDIO DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA

RECLAMADO(A): JOAQUIM FARIA DA ROCHA

ADVOGADO.....: ALFREDO EVILÁZIO SILVA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada-Executada, por seu procurador, intimada do despacho de fls.160, ora transcrito: “Vistos, etc. Por meio da petição de fl. 158 o exequente manifesta sua desistência no prosseguimento da execução, dando por quitado seu crédito. Assim sendo, extingo a execução do crédito trabalhista, nos termos do art. 794, III, do CPC. Quanto às custas, intime-se o executado para, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento das mesmas nos autos, no valor de R\$ 143,78, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 4116/2007

Processo Nº: RT 00745-2004-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIANE RODRIGUES TAVARES NASCIF

ADVOGADO.....: GISELE FERNANDES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ALBERTO ALVES DE SOUSA FILHO + 004

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o(a) Reclamante intimado(a) a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, a fim de receber a sua Certidão de Crédito nº 44/2007, conforme determinação contida no despacho de fl. 117. Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 4103/2007

Processo Nº: RT 01318-2005-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTA APARECIDA ROSA BORGES

ADVOGADO.....: ALFREDO EVILAZIO SILVA

RECLAMADO(A): TOP COMÉRCIO DE GRÃOS E CEREAIS LTDA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA MARQUES DONATO

DESPACHO: Fica a Reclamante-Exequente intimada da decisão de fl. 48, ora transcrita: “Vistos etc. Os presentes autos tiveram a execução suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Lei nº 6.830/80, pela impossibilidade de localização de bens da executada passíveis de penhora. Apesar das medidas tomadas objetivando à satisfação do crédito, a execução restou infrutífera. Intimado para impulsionar o feito, a credora quedou-se inerte. Assim, uma vez que decorreu mais de 01 (um) ano que a execução nos presentes autos foi suspensa e que as tentativas de penhorar bens da executada não lograram êxito, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR Nº 02/2005, determino o arquivamento definitivo dos autos. Poderá a credora, de posse da certidão da dívida, depois de encontrados o devedor e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a competente ação de execução, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT. Expeça-se certidão de crédito. Intime-se. Expeça-se certidão de crédito. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 4114/2007

Processo Nº: AAT 01519-2005-121-18-00-9 1ª VT

AUTOR....: CELIOMAR DE CARVALHO

ADVOGADO: MIRANDA VENDRAME COSTA

RÉU(RÉ): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

ADVOGADO: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS A RETIRAR SEUS ALVARÁS JUDICIAIS, SENDO O ALVARÁ Nº 492/2007 PARA O RECLAMANTE, O ALVARÁ 493/2007 PARA A ADVOGADA DO RECLAMANTE E O ALVARÁ Nº 494/2007 PARA O RECLAMADO, CONFORME DESPACHO DE FL. 616. APÓS, OS AUTOS SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO DEFINITIVO.

Notificação Nº: 4115/2007

Processo Nº: RT 00676-2006-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ALECANDRO BARBOSA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: NIURA MARTINS GARCIA

RECLAMADO(A): PIONNER SEMENTES LTDA + 001

ADVOGADO.....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

DESPACHO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO PARA RETIRAR O ALVARÁ JUDICIAL Nº 488/2007, NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 4106/2007

Processo Nº: RT 01534-2006-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ALIEIDA MARIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: NIURA MARTINS GARCIA

RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: SOLANGE VIEIRA DE JESUS

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA RETIRAR SEUS ALVARÁS JUDICIAIS, SENDO O DA RECLAMANTE Nº 429/2007 E DA RECLAMADA Nº 430/2007, NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 4105/2007

Processo Nº: RT 01709-2006-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: JUNIOR DOS SANTOS COIMBRA

RECLAMADO(A): PLANALTO TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO.....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS

DESPACHO: Fica o Reclamado/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamante/Recorrente (fls. 233/240), pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4120/2007

Processo Nº: RT 01863-2006-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON PAULO DE ALENCAR

ADVOGADO.....: ANDERSON LUIZ SCOFINI

RECLAMADO(A): VALE DO VERDE S.A. - UNIDADE II

ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO: Fica a parte Reclamante intimada para ter vista da petição apresentada pela Reclamada (fl. 37) e requerer o que entender de direito. O prazo é de 05 dias.

Notificação Nº: 4111/2007

Processo Nº: RT 02377-2006-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO HÉLIO DA SILVA

ADVOGADO.....: MARCELO MARTINS DE CASTRO PERES

RECLAMADO(A): AMAURI ASSAD SALLES

ADVOGADO.....: ERIC TEOTONIO TAVARES

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da parcela única do acordo, conforme ata de fls. 27/28, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4109/2007

Processo Nº: RT 02378-2006-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO APARECIDO DA SILVA

ADVOGADO.....: MARCELO MARTINS DE CASTRO PERES

RECLAMADO(A): AMAURI ASSAD SALLES

ADVOGADO.....: ERIC TEOTONIO TAVARES

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da parcela única do acordo, conforme ata de fls. 27/28, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4110/2007

Processo Nº: RT 02380-2006-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ILAN DA SILVA

ADVOGADO.....: MARCELO MARTINS DE CASTRO PERES

RECLAMADO(A): AMAURI ASSAD SALLES

ADVOGADO.....: ERIC TEOTONIO TAVARES

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da parcela única do acordo, conforme ata de fls. 19/20, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4121/2007

Processo Nº: RT 00001-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO DOS SANTOS MACEDO

ADVOGADO.....: MARLI DE ANDRADE RIBEIRO

RECLAMADO(A): CARLOS SILVANO DE FRANÇA - ME + 001

ADVOGADO.....: LAIZA MELINA SOUZA TEIXEIRA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada intimada para, no derradeiro prazo de 05 dias, comprovar nos autos a entrega dos documentos no prazo convencionado na Ata de fls. 111/112, conforme despacho de fl. 121.

Notificação Nº: 4118/2007

Processo Nº: CCS 00120-2007-121-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO

RÉU(RÉ): PEDRO VIEIRA DE CARVALHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a parte Autora intimada de que o julgamento foi convertido em diligência, sendo-lhe concedido o prazo de 05 dias para pagar as custas arbitradas na r. sentença, sob pena de o recurso ser considerado deserto, conforme a decisão de fls. 116/117.

Notificação Nº: 4104/2007

Processo Nº: RT 00142-2007-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIR CANDIDO DA SILVA

ADVOGADO.....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO

RECLAMADO(A): MARVIO VITAL FERREIRA + 001

ADVOGADO.....: HELIO JARCZEWSKI

DESPACHO: Ficam os Reclamados intimados para, no prazo de 10 dias, proceder à baixa na CTPS do Reclamante (documento acostado à contracapa

dos autos), tudo conforme restou determinado na sentença de fls. 84/89, sob pena de pagamento de multa no valor de R\$ 100,00 por dia de atraso, até o limite de 30 dias, consoante despacho de fl. 92.

Notificação Nº: 4112/2007

Processo Nº: RT 00523-2007-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MILTON DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: NIURA MARTINS GARCIA

RECLAMADO(A): EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO.....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente (fls. 43/50), pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 3661/2007

Processo Nº: RT 01157-2006-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS

ADVOGADO.....: EUBRASIL PERON ROCHA

RECLAMADO(A): GALE AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO.....: DIVINA LÚCIA RIBEIRO

DESPACHO: Fica o reclamante intimado, por meio de seu procurador, a receber o Alvará nº 26/2007 na Vara do Trabalho de Jataí.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2873/2007

Processo Nº: RT 01457-2004-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ARDELINO BARBOSA DE SOUZA

ADVOGADO.....: JOSE ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): JOSE NEUTON DE MOURA + 003

ADVOGADO.....: KARLA ANDREA PELUCIO + 001

DESPACHO: **ADVOGADO DO RECLAMANTE: Ante a negativa da praça, deverá o credor** requerer em 05 (cinco) dias o que entender de direito, inclusive informando se deseja a substituição do bem penhorado por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 2903/2007

Processo Nº: RT 01131-2005-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ALBERTO DE LIMA SILVA

ADVOGADO.....: JEAN DE QUEIROZ BRITO

RECLAMADO(A): ATILIO PAULO MARIA PENACHE

ADVOGADO.....: LUCIANO JOSÉ BRAZ DE QUEIROZ

DESPACHO: **ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO: Vistos**, Tendo em vista o noticiado na petição de fl. 121, verifica-se que o executado está tentado fraudar a execução com alegações inexistentes (fls. 112/113), além do que junta documento (cédula de produto rural) com data de registro posterior à da penhora realizada (fl. 109), alegando com isto que os bens penhorados não lhe pertencem mais. Assim, indefere-se o requerimento de fls. 112/113.

Notificação Nº: 2904/2007

Processo Nº: RT 01283-2005-131-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON TENORIO DA SILVA

ADVOGADO.....: JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA

RECLAMADO(A): AGROPECUARIA BRASILIA LTDA + 004

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: **ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo** de trinta dias, acerca das certidões negativas dos Srs. Oficiais de Justiça exaradas às fls. 219, 222 e 224, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 2908/2007

Processo Nº: RT 00133-2006-131-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO MOREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO CORUMBA LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: **ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá o devedor indicar meios claros e objetivos** para prosseguimento da execução, prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEP, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 2913/2007

Processo Nº: RT 00189-2006-131-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: EDINALDO SILVA LOPES (ASSISTIDO POR SUA MAE: ANTONIA SOUZA SILVA)

ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO CORUMBA LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl.118, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 2916/2007

Processo Nº: AEX 00273-2006-131-18-00-6 1ª VT

EXEQUENTE...: SINDICATO DE EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE LUZIÂNIA E REGIÃO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL (SINDILUZE-GO)

ADVOGADO.....: CLEUBER JOSE DE BARROS

EXECUTADO(A): CONDOMÍNIO VILLA DO SOL II

ADVOGADO.....: FERNANDO CÉSAR DE SOUZA CUNHA

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Ante a ausência de lanço em Praça e Leilão, deverá o interessado no prosseguimento da execução indicar meios efetivos para tanto, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 2912/2007

Processo Nº: RT 00781-2006-131-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ERIBERTO MARCELINO SOUZA

ADVOGADO.....: IRACI CANDIDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): LANCHONETE E PANIFICADORA CORUJÃO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da decisão nos autos epigrafados, no dia 25/04/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2915/2007

Processo Nº: AAT 01050-2006-131-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: ESPÓLIO DE VALDIR JANUÁRIO MOREIRA (R/P MARIA VILMA CORREA DE ALMEIDA

ADVOGADO: DÉNIS DA COSTA MEIRELES

RÉU(RÉ): VALDEMAR VALENTIN CENCI + 002

ADVOGADO: ALEXANDRE ODAIR AHLERT E OUTROS

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vista ao credor, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da indicação de bens à penhora pela parte devedora, sob fls. 172/173 dos autos em epígrafe, ficando ciente de que seu silêncio importará em concordância e que, no caso de discordância, deverá indicar bens passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação da parte executada. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 2881/2007

Processo Nº: RT 00237-2007-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CELIO RICARDO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: IVAN JOSE THOMAZI

RECLAMADO(A): SERVENG CIVILSAN S.A. - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA

ADVOGADO.....: ROGERIO AVELAR

DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 2880/2007

Processo Nº: RT 00376-2007-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DAGMAR JOSE LEANDRO

ADVOGADO.....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): SERVENG CIVILSAN S.A. - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA.

ADVOGADO.....: ROGERIO AVELAR

DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 60/2007

PROCESSO Nº RT 00116-1999-131-18-00-0

Autos de nº RT 00116-1999-131-18-00-0

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 060/2007

Exequente (s) : EDNALDO ALVES LUSTOSA

Executado (s) : FRIPESA INDUSTRIAL LTDA + 002

O (A) Doutor (a) FÁBIO LA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam intimados FRIPESA INDUSTRIAL LTDA, ROSINEIDE MARQUES DE LIMA, LUIZ BENTO DA SILVA e MARLI OLIVEIRA DE CARVALHO BARROS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da desconstituição da penhora de fl. 95, estando a depositária liberada de seu encargo, consoante despacho de fl. 192. Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos dez dias do mês de abril de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 2647/2007

Processo Nº: RT 00139-2007-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDEMIR CARMO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): OBRA DE LANCE ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO.....: KÁTIA REZENDE SILVA

DESPACHO: Em cumprimento ao que foi determinado na ata de fls. 90/92, o presente feito foi incluído na pauta de audiência do dia 16/05/2007, às 09:10 horas.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

EDITAL DE PRAÇAS Nº 70/2007

PROCESSO: RT 00707-2006-191-18-00-1

Reclamante: ELIANA OLIVEIRA MENDONÇA

Exequente : ELIANA OLIVEIRA MENDONÇA

Executado : WEIG OLIVEIRA

Data da 1ª Praça 01/06/2007 às 13 horas

Data da 2ª Praça 15/06/2007 às 13 horas

O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Minas-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 690,00 (seiscientos e noventa) reais, conforme auto de penhora de fls. 35, encontrado no seguinte endereço: AV. Antônio Carlos Paniago, nº 24, Centro, 75.830-000, MINEIROS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

DESCRIÇÃO DOS BENS: 01 (um) computador AMD Duron 1.3 Ghz, 256 MM de memória RAM, HD 20 GB, CD-RW, gabinete duas barras E-Star, Windows XP, teclado, mouse, monitor de 15 polegadas, Sansumg Sybncmaster 3NE, modelo COB4147, nº de série H8Y6606715, avaliado em R\$400,00 (quatrocentos) reais. 02 (duas) impressoras HP Deskjet 692, nº de série S6841N397E e US86UISOOP, avaliadas em R\$100,00 (cem reais) cada, totalizando R\$200,00 (duzentos) reais. Total R\$400,00 (quatrocentos) reais.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designada nova PRAÇA para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também na sede deste Juízo. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ADELVAIR ALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Sete de Maio de Dois mil e Sete. Juiz CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA - Titular da VT/Mineiros - GO.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 2849/2007

Processo Nº: AAT 00018-2006-251-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: LUIZ ALBERTO HAMÜ E LUZ

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS S. A.-CELG

ADVOGADO: JAIRO FALEIRO DA SILVA

DESPACHO: À REQUERIDA: Fica a requerida intimada a manifestar-se acerca dos documentos juntados pelo INSS às fls. 375/451, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2848/2007

Processo Nº: RT 00290-2006-251-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO RIBEIRO DE MARIA

ADVOGADO.....: JOÃO RODRIGUES FRAGA

RECLAMADO(A): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

ADVOGADO..... MAURILIO RAMOS DE SA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado a, querendo, contra-minutar o agravo de petição de fls. 163/182. Prazo legal.

Notificação Nº: 2847/2007

Processo Nº: RT 00411-2007-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ TADEU RODRIGUES DE JESUS

ADVOGADO..... GUSTAVO FRAGA

RECLAMADO(A): WALTER JOSÉ DA COSTA

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado a depositar nos autos sua CTPS, no prazo de 03 (três) dias.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 2101/2007

Processo Nº: RT 00360-2005-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO..... JUCEMAR BISPO ALVES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 155 dos autos, cujo teor é o seguinte: Vistos etc. Aguarde-se a devolução da carta precatória nº 155/2006, conforme ofício de fls. 151 dos autos. Após, intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Notificação Nº: 2090/2007

Processo Nº: RT 00381-2005-231-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JUVENAL PEREIRA FRAZÃO

ADVOGADO..... JUCEMAR BISPO ALVES

RECLAMADO(A): ENGELUPER INDÚSTRIA COMÉRCIO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: EXEQUENTE: Saiba que não foi possível a penhora, em Goiânia, do veículo a tanto indicado, diante da informação do Sr. JOSÉ CARLOS ARANTES de que repassou a terceiro o referido bem (ver certidão de fl. 139). Requerer o que entender de direito, em dez dias.

Notificação Nº: 2093/2007

Processo Nº: RT 00064-2007-231-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: AMADEU DE CARVALHO COSTA

ADVOGADO..... EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS

RECLAMADO(A): MIGUEL NUNES LIMA FILHO + 001

ADVOGADO..... JUCEMAR BISPO ALVES

DESPACHO: Vistos, etc. Intimem-se os reclamados para, no prazo de dez dias, comprovarem o pagamento das contribuições previdenciárias. Transcorrido in albis o prazo supra, à contadoria para liquidação das contribuições previdenciárias.

Notificação Nº: 2095/2007

Processo Nº: RT 00131-2007-231-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LETÍCIA DO CARMO (R/P PROCURADOR)

ADVOGADO..... DERCY NERES SAMPAIO

RECLAMADO(A): CPRM - SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL + 001

ADVOGADO..... JOHNNY HENRIQUES

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência da certidão de seguinte teor: 'Certifico e dou fé que, devido a exigência de pauta, a audiência UNA, antes designada para o dia 05/06/2007, foi remanejada para o dia 13/06/2007, às 13h30, mantidas as cominações do art. 844, caput, da CLT...'

Notificação Nº: 2096/2007

Processo Nº: RT 00131-2007-231-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LETÍCIA DO CARMO (R/P PROCURADOR)

ADVOGADO..... DERCY NERES SAMPAIO

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

ADVOGADO..... EDSON LUIZ LEODORO

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência da certidão de seguinte teor: 'Certifico e dou fé que, devido a exigência de pauta, a audiência UNA, antes designada para o dia 05/06/2007, foi remanejada para o dia 13/06/2007, às 13h30, mantidas as cominações do art. 844, caput, da CLT...'

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 3128/2007

Processo Nº: RT 00277-2001-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO ADELVIRSON DOS REIS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): IRH MAO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA + 002

ADVOGADO..... DR. JOAO DEMETRIO GIANOTTI

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 10 dias, manifestar-se, indicando meios para o prosseguimento da execução, dando-lhe ciência da cópia da última declaração de bens dos sócios da executada, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 3123/2007

Processo Nº: RT 00357-2002-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO BORGES

ADVOGADO..... EURICO DE SOUZA

RECLAMADO(A): WAGNER RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO..... JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para no prazo de 10 dias, indicar meios de prosseguimento da execução, sob pena de ser suspenso o feito pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80, o que já foi autorizado.

Notificação Nº: 3111/2007

Processo Nº: RT 00469-2002-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JUAREZ JESUÍNO DA SILVA

ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): ANTONIO RIBEIRO BORGES + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 21.05.2007, às 13h20min, para tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 3133/2007

Processo Nº: RT 00084-2005-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON VICENTE DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... TERESA A. V. BARROS

RECLAMADO(A): BAURUENSE - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... MARIOLICE BOEMER

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 05 dias, indicar meios para o prosseguimento da execução, dando-lhe ciência do e-mail oriundo do Juízo deprecado, sob pena, no silêncio, de ser solicitada a devolução da Carta Precatória, bem como da remessa destes autos ao arquivo, nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 3127/2007

Processo Nº: AAT 00221-2005-101-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: HORLEY TELES DA SILVA FILHO (REPRESENTADO PELA MÃE: MARCIENE SANTOS SALES)

ADVOGADO: ADRIANA FERREIRA DE PAULA

RÉU(RÉ): COMÉRCIO E INDÚSTRIA BELVENSTEIN LTDA. + 004

ADVOGADO: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 10 dias, indicar meios de prosseguimento da execução em face da Certidão Negativa da Sra. Oficiala, no que tange à executada Nudy Milla Ferreira Santos.

Notificação Nº: 3157/2007

Processo Nº: RT 00753-2005-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDO HILÁRIO DOS SANTOS

ADVOGADO..... DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.

ADVOGADO..... JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do despacho a seguir: "Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologa a composição celebrada pelas partes às fls. 117/118, para que produzam os seus efeitos legais, com exceção dos encargos sociais e tributários, visto que o acordante/autor só pode dispor de créditos que lhe pertença, no particular, crédito líquido. Tendo em vista que o exequente já recebeu a integralidade do valor acordado, declaro quitados os créditos trabalhistas correspondentes a estes autos e ao extinto contrato de trabalho, de forma plena, geral e irretratável. A Reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento previdenciário (cota empregado e empregador); as custas processuais e executivas, bem como o Imposto de Renda, até o dia 03.05.2007, sob pena de prosseguimento desta execução"

Notificação Nº: 3142/2007

Processo Nº: RT 01139-2005-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO GUEDES DE AGUIAR

ADVOGADO..... DRª. KATIA GISELE BESSEGATO RODRIGUES

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.

ADVOGADO..... DRª. IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho a seguir: "Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes à fl. 191, para que produza os seus efeitos legais. Tendo em vista que a reclamante já recebeu a integralidade do valor acordado, declaro quitados os créditos trabalhistas correspondentes a estes autos e ao extinto contrato de trabalho, de forma plena, geral e irrevogável. A reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento previdenciário (cota empregado e empregador), as custas executivas, de liquidação e o imposto de renda, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de prosseguimento desta execução. Junte-se cópia deste despacho no processo nº 993/2005-9."

Notificação Nº: 3130/2007

Processo Nº: RT 00096-2006-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO SERGIO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): ECOLAB QUÍMICA LTDA.
ADVOGADO.....: MÁRCIA LUZIA BROMSCHENKEL

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 26.06.2007, às 16h, para prosseguimento da instrução processual.

Notificação Nº: 3116/2007

Processo Nº: RT 00293-2006-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ALCIONE CORREA MARTINS
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 11.06.2007, às 16h, para prosseguimento da instrução processual.

Notificação Nº: 3117/2007

Processo Nº: RT 00293-2006-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ALCIONE CORREA MARTINS
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP) + 001
ADVOGADO.....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 11.06.2007, às 16h, para prosseguimento da instrução processual.

Notificação Nº: 3115/2007

Processo Nº: RT 00333-2006-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: GENES MOURA FÉ GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SENDI SERV. ENGENHARIA E DES. INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO.....: CARLOS ROGÉRIO GALIMBERTI LUNARDI

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para tomar ciência do despacho que deferiu o pedido feito na petição de fls. 185/186 por 15 dias.

Notificação Nº: 3121/2007

Processo Nº: RT 00418-2006-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIZIA CORREA BERNARDI
ADVOGADO.....: IRAMÁ LINS DE JESUS
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para carrear aos autos sua CTPS no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 3126/2007

Processo Nº: RT 00484-2006-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: GERALDA NELCI DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BARBOSA E MARIANO LTDA ME
ADVOGADO.....: DR. LEOBERTO URIAS DE FARIA

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, querendo no prazo de 08 dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 3154/2007

Processo Nº: RT 00725-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ADAILTON ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CARLOS ISRAEL BOLDRIN
ADVOGADO.....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 05 dias manifestar-se acerca dos bens ofertados à penhora pelo executado.

Notificação Nº: 3159/2007

Processo Nº: RT 00902-2006-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: MIRIAN MARIA DE PAULA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE ENSINO DE QUIRINÓPOLIS LTDA (COLÉGIO EDUCACIONAL DE QUIRINÓPOLIS)
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para manifestar-se acerca das alegações da executada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3149/2007

Processo Nº: RT 00919-2006-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ HAILTON DA SILVA
ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): J.S.S. SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO.....: JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do despacho a seguir: "Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 202/203, para que produza os seus efeitos legais. A reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento previdenciário (cota empregado e empregador), as custas processuais e de liquidação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento dos atos executórios. Em razão da avença ora homologada, deixe-se de cumprir o despacho de fl. 201."

Notificação Nº: 3150/2007

Processo Nº: RT 00921-2006-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: HUMBERTO SANTA ROSA PEREIRA
ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): J.S.S. SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO.....: JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do despacho a seguir: "Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 195/196, para que produza os seus efeitos legais. A reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento previdenciário (cota empregado e empregador), as custas processuais e de liquidação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento dos atos executórios. Oficie-se o INSS para, querendo, no prazo legal, manifestar-se quanto ao acordo homologado (art. 832, § 4º, da CLT), bem como sobre os cálculos de fls. 178/183 (art.879, § 3º, da CLT)."

Notificação Nº: 3151/2007

Processo Nº: RT 00930-2006-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: EDIONES DE LIMA MOREIRA
ADVOGADO.....: MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI
RECLAMADO(A): HAROLDO RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para embargar a execução, caso queira, em 30 dias.

Notificação Nº: 3147/2007

Processo Nº: CCS 00945-2006-101-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: Kelson Souza Vilarinho
RÉU(RÉ): ANTÔNIO REGINALDO ROLDÃO
ADVOGADO: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar meios de prosseguimento da execução em face da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, sob pena no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do art. 40, § da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 3148/2007

Processo Nº: RT 00979-2006-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO CARLOS PEREIRA
ADVOGADO.....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): ZORTEA CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS ALGARANHAES ANTUNES

DESPACHO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para embargar a execução, caso queira, em 30 dias.

Notificação Nº: 3143/2007

Processo Nº: RT 01035-2006-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: RONEI LUNGA DA SILVA
ADVOGADO.....: ERLANDRO MOURA DE MORAES
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para, no prazo de 05 dias, opor embargos à execução, caso queira, nos termos do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 3144/2007

Processo Nº: RT 01073-2006-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JUCENIR BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO..... ELIVONY SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do despacho que incluiu o feito na pauta de audiências do dia 04.06.2007, às 16h, para prosseguimento da instrução processual.

Notificação Nº: 3139/2007

Processo Nº: RT 01268-2006-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: NUBYA CRISTINA DIAS LIMA

ADVOGADO..... MARIZA DUARTE DE CASTRO

RECLAMADO(A): KARINA BERTONCINI (JORNAL O MERCADOR)

ADVOGADO..... CRISTIANE FREITAS FURLAN OLIVEIRA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para no prazo de 05 (cinco) dias, indicar meios de prosseguimento da execução em face da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, sob pena no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do art. 40, § da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 3140/2007

Processo Nº: RT 01271-2006-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: RUITER SOARES SILVA

ADVOGADO..... CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BRASIL E GOUVEIA LTDA.

ADVOGADO..... VIVIANE MARTINS DE PAULA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para no prazo de 05 (cinco) dias, indicar meios de prosseguimento da execução em face da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, sob pena no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do art. 40, § da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 3152/2007

Processo Nº: RT 01343-2006-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZMAR DANIEL DIAS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CARLOS JOSÉ BENFATTE GALBIER

ADVOGADO..... ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica intimado o reclamado para, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento da diferença das contribuições previdenciárias (R\$ 185,77), sob pena de execução.

Notificação Nº: 3155/2007

Processo Nº: RT 01345-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO JOSÉ DA SILVA SANTOS

ADVOGADO..... SEBASTIÃO GONZAGA

RECLAMADO(A): VAGNER DE FREITAS

ADVOGADO..... ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: "Vistos etc. Vistas as partes da cópia do prontuário médico, fornecido pelo Hospital Municipal de Quirinópolis, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo autor. As partes, no mesmo prazo, deverão indicar as provas que pretendem produzir, sob pena de preclusão. Intimem-se. Rio Verde, 25 de abril de 2007. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 3156/2007

Processo Nº: RT 01347-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCINEI CÉSAR DE JESUS

ADVOGADO..... SERGIMAR DAVID MARTINS

RECLAMADO(A): ATLÉTICO CLUBE RIOVERDENSE + 002

ADVOGADO..... SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a exceção de pré-executividade oposta pelo executado (Alberto Bitar).

Notificação Nº: 3158/2007

Processo Nº: RT 01348-2006-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CHARLES FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... SERGIMAR DAVID MARTINS

RECLAMADO(A): ATLÉTICO CLUBE RIOVERDENSE + 002

ADVOGADO..... SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a exceção de pré-executividade oposta pelo executado (Alberto Bitar).

Notificação Nº: 3137/2007

Processo Nº: RT 01351-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JONATHAN DIONÍSIO SILVA

ADVOGADO..... SERGIMAR DAVID MARTINS

RECLAMADO(A): ATLÉTICO CLUBE RIOVERDENSE + 002

ADVOGADO..... DR. CÁSSIO BRUNO BARROSO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a exceção de pré-executividade oposta pelo executado (Alberto Bitar).

Notificação Nº: 3138/2007

Processo Nº: RT 01382-2006-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JÂNIO CARLOS BORGES FERREIRA

ADVOGADO..... SERGIMAR DAVID MARTINS

RECLAMADO(A): ALBERTO BITTAR + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a exceção de pré-executividade oposta pelo executado (Alberto Bitar).

Notificação Nº: 3099/2007

Processo Nº: RT 01718-2006-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO FREITAS SOUZA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE - GO (SINTRAM) + 001

ADVOGADO..... VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por ANTÔNIO FREITAS SOUZA em desfavor de SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE e COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA., conforme consta, na íntegra, às fls. 774/788.

Notificação Nº: 3100/2007

Processo Nº: RT 01718-2006-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO FREITAS SOUZA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA. (COMIGO) + 001

ADVOGADO..... CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por ANTÔNIO FREITAS SOUZA em desfavor de SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE e COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA., conforme consta, na íntegra, às fls. 774/788.

Notificação Nº: 3134/2007

Processo Nº: CCS 00060-2007-101-18-00-3 1ª VT
AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): PAULO CÉZAR DA FONSECA LOPES

ADVOGADO: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para os efeitos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3136/2007

Processo Nº: CCS 00067-2007-101-18-00-5 1ª VT
AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): LEVINO CABRAL GOULART

ADVOGADO: .

DESPACHO: À CREDORA: Fica a credora intimada para, no prazo de 10 dias, indicar meios para prosseguimento da execução em face da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 3129/2007

Processo Nº: CCS 00089-2007-101-18-00-5 1ª VT
AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): ARNALDO BARBOSA DE LIMA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À CREDORA: Fica a credora intimada para, no prazo de 05 dias, indicar meios para prosseguimento da execução em face da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 3125/2007

Processo Nº: CCS 00096-2007-101-18-00-7 1ª VT
AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): CARLOS ALANO DOS SANTOS

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO REQUERENTE: Fica o requerente intimado para para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar as datas de apresentação dos cheques referidos na petição que ora junta, sob pena, no silêncio, de considerar-se como outorga de quitação de seus créditos e, ainda, para no prazo de 10 dias, comprovar o recolhimento das custas processuais, no importe de R\$36,18 (trinta e seis reais e dezoito centavos), sob pena de execução.

Notificação Nº: 3104/2007

Processo Nº: RT 00172-2007-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ALCIDINEZ FELIPE DOS SANTOS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO..... LENIZE GUIMARÃES SANTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por ALCIDINEZ FELIPE DOS SANTOS em desfavor de VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, conforme consta, na íntegra, às fls. 78/81.

Notificação Nº: 3101/2007

Processo Nº: RT 00177-2007-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEOMAR RIBEIRO LIMA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): HÉRCULES DIAS LEÃO

ADVOGADO..... ELIVONY SOUSA FERREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados por CLEOMAR RIBEIRO LIMA em desfavor de HÉRCULES DIAS LEÃO, conforme consta, na íntegra, às fls. 49/53.

Notificação Nº: 3102/2007

Processo Nº: RT 00188-2007-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO JATE ROSA

ADVOGADO..... TERESA A V BARROS

RECLAMADO(A): MÁRCIO FERNANDO NUNES

ADVOGADO..... KEILA MARIA VIEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por CARLOS ALBERTO JATE ROSA em desfavor de MÁRCIO FERNANDO NUNES, conforme consta, na íntegra, às fls. 85/94.

Notificação Nº: 3124/2007

Processo Nº: RT 00363-2007-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANE LIMA DA SILVA

ADVOGADO..... WILTON FERREIRA DE FARIA

RECLAMADO(A): CENTRAL PARK DE DIVERSÕES LTDA.

ADVOGADO..... .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para carrear aos autos sua CTPS, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 3114/2007

Processo Nº: RT 00417-2007-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: GENIVAL DA SILVA ARAÚJO

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para tomar ciência do despacho a seguir: "Vistos, etc.É certo que, como regra geral, a parte deve comprovar suas alegações, através dos meios permitidos em lei. No entanto, existem algumas exceções que autorizam a chamada inversão do ônus da prova. No presente caso, o Reclamante, enquanto empregado, recebia em torno de R\$ 368,00. Não possuindo, portanto, condição financeira para arcar com produção da prova pericial, necessária à solução do conflito de interesses. O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, poderá ocorrer a inversão do ônus probandi, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova. O doutrinador César P.S. Machado Júnior em sua obra: O ônus da prova no processo do trabalho, páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova. Leciona o ilustre doutrinador: Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece: art. 6º São direitos do consumidor: (...) VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência. Esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho, pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT. Ora, se este princípio tem aplicação na esfera civil, quão no processo do trabalho. Nesse sentido, sobre os reclamados recairá o ônus da prova sempre que ele (o empregador) expor uma alegação oposta à do empregado e for capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo

818 da CLT, aplicando-se apenas aos alguns casos. Não obstante a produção de prova pericial ter sido requerida nestes autos pelo autor, mas sendo útil ao processo na busca pela verdade real e tendo sido determinada pelo Juízo, os reclamados deverão adiantar o valor de R\$ 500,00, referente as despesas iniciais da perícia, em 05 dias, ficando os mesmos advertidos de que caso não o façam, este Juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova. Defere-se ao autor, desde já, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, em observância aos termos da Lei 5.584/70. Ressalta-se que caso o autor, beneficiário da assistência judiciária gratuita, venha sucumbir no pedido objeto da perícia, os custos desta serão suportados por esta Corte, através de verba orçamentária específica e, conseqüentemente, reembolsadas as demandadas."

Notificação Nº: 3122/2007

Processo Nº: RT 00468-2007-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... VALDELY DE SOUSA FERREIRA

RECLAMADO(A): SÉRGIO CUNHA CAMPOS

ADVOGADO..... .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para acompanhar o Oficial de Justiça no cumprimento da diligência, devendo para tanto agendar dia e horário junto ao NAF.

Notificação Nº: 3103/2007

Processo Nº: RT 00624-2007-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: TEREZA CRISTINA CAMARGO PIRES

ADVOGADO..... DUPLANIL DA SILVA

RECLAMADO(A): ALVES E BONFIM LTDA. + 001

ADVOGADO..... .

DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão que EXTINGUIU o processo sem julgamento do mérito, por força do art. 267, IV do CPC, conforme fundamentação de fls. 12/13.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 3596/2007

Processo Nº: RT 00821-2005-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JOANA APARECIDA ESTRADA

ADVOGADO..... WILTON FERREIRA DE FARIA

RECLAMADO(A): WISLEY PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 119, cujo teor é o seguinte: "Indefiro a inclusão do feito em pauta para conciliação, vez que as partes poderão conciliarem e apresentando, em seguida, o termo de acordo para homologação. Concedo ao credor o prazo de 05 dias para apresentar o endereço do veículo caracterizado à fl. 112."

Notificação Nº: 3597/2007

Processo Nº: RT 01122-2005-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CÉSAR DE ANDRADE

ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE ECONOMIA DE CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DA AGROVALE LTDA (CREDI AGROVALE)

ADVOGADO..... DR. RÔMULO MOREIRA DA SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Receber alvará acostado aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3598/2007

Processo Nº: RT 01308-2005-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM DE CASTRO BARBOSA

ADVOGADO..... MANOEL ARAÚJO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... ELAINE PIERONI

DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência do despacho de fl. , cujo teor é o seguinte: "A executada alega a incompetência deste juízo para processar a presente execução, à vista de que foi deferida a recuperação judicial pelo Juízo da Comarca de Abelardo Luz. Pleiteia a nulidade dos atos executórios, a partir da liquidação da sentença, inclusive a citação. Não prosperam as alegações da Executada, haja vista estarem desprovidas de amparo legal. Observa-se que no presente caso a execução foi liquidada em março/2007, razão pela qual este crédito não consta e nem poderia constar do quadro geral de credores. Por outro lado também, já decorreu o prazo de 180 do deferimento da medida de recuperação judicial, razão pela qual todas as execuções deverão ter seu curso normal, visto que o prazo máximo de suspensão da execução é de 180 dias previsto nos §§ 4º e 5º, do artigo 6º da Lei 11.101. Ademais, conforme informa ofício 51, enviado pelo Juízo da Comarca de Abelardo Luz, onde tramita o processo de recuperação judicial, os créditos trabalhistas foram excepcionados pela determinação de suspensão. Portanto, não há nulidade a ser declarada. Prossegue-se a execução. Expeça-se mandado de penhora. Intime-se a Executada."

Notificação Nº: 3607/2007

Processo Nº: RT 00012-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MEIRE PIRES MACEDO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL MONTE MORIÁ LTDA. + 002

ADVOGADO.....: PARISI MARIO VITTORIO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Manifestar sobre as certidões negativas do oficial de justiça de fl. 132/134, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3594/2007

Processo Nº: RT 00208-2006-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DEMERCIO FELINO DA SILVA

ADVOGADO.....: ADRIANA FERREIRA DE PAULA

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para os efeitos do art. 884,CLT.

Notificação Nº: 3595/2007

Processo Nº: RT 00208-2006-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DEMERCIO FELINO DA SILVA

ADVOGADO.....: ADRIANA FERREIRA DE PAULA

RECLAMADO(A): KADÊ CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para os efeitos do art. 884,CLT.

Notificação Nº: 3606/2007

Processo Nº: RT 00872-2006-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: NILVA MARIA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: GUSTAVO PIGNATTI DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): DEVANI PAULA DA SILVA GIROTTO

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Manifestar sobre certidão negativa do oficial de justiça de fl. 52, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3608/2007

Processo Nº: RT 01041-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: VANDA CORREIA GOULART ARAÚJO

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE ENSINO DE QUIRINÓPOLIS LTDA (COLÉGIO EDUCACIONAL DE QUIRINÓPOLIS)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 89, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc... Tendo em vista os comprovantes de depósitos carreados aos autos pela Reclamada, torno sem efeito os cálculos homologados à fl. 40, ficando, por esta razão suspensa a execução. Aguarde-se o cumprimento do acordo. Intime-se a Exequente para se manifestar sobre os documentos apresentados pela Reclamada, em 05 dias. Intime-se a Reclamada.'

Notificação Nº: 3590/2007

Processo Nº: RTN 01188-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMIRA VALENÇA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

ADVOGADO.....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS

DESPACHO: À EXECUTADA: Receber alvará acostado aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3600/2007

Processo Nº: RT 01228-2006-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JOVACY NOGUEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI

RECLAMADO(A): F.O.R. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Retirar sua CTPS acostada aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3589/2007

Processo Nº: RT 01322-2006-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: EDIVAN DE JESUS SANTOS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: AO EXECUTADO:Tomar ciência do despacho de fl.137/138, cujo teor é o seguinte: “ ...Logo, a petição de fl.130, deveria ter sido protocolada na cidade de Rio Verde, razão pela qual encontra-se intempestivo o recurso aviado pelo Executado.Intime-se o executado. Aguarde-se a comprovação dos recolhimentos determinados à fl. 134.”

Notificação Nº: 3589/2007

Processo Nº: RT 01322-2006-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: EDIVAN DE JESUS SANTOS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: AO EXECUTADO:Tomar ciência do despacho de fl.137/138, cujo teor é o seguinte: “ ...Logo, a petição de fl.130, deveria ter sido protocolada na cidade de Rio Verde, razão pela qual encontra-se intempestivo o recurso aviado pelo Executado.Intime-se o executado. Aguarde-se a comprovação dos recolhimentos determinados à fl. 134.”

Notificação Nº: 3587/2007

Processo Nº: RT 01472-2006-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS RODRIGUES CARRIJO

ADVOGADO.....: ANTONIO MARCOS FERREIRA

RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÕES ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

ADVOGADO.....: JERLEY MENEZES VILELA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar sobre os documentos de fls. 923/943, em 05 dias.

Notificação Nº: 3599/2007

Processo Nº: CCS 00052-2007-102-18-00-3 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): JOSE LUIZ MALAGOLLI

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência do despacho de fl. 132, cujo teor é o seguinte: “ Indefiro a intimação da requerida, via edital.”

Notificação Nº: 3605/2007

Processo Nº: RT 00129-2007-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JANAÍNA BARROS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: BENEDITA ALVES APRIGIO DO PRADO

RECLAMADO(A): SÉRGIO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CLAUDINO GOMES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada do despacho de fl. 32, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc... A reclamante requereu a intimação do reclamado para que forneça as guias CD/SD e TRCT. Indefiro o requerimento, visto que referida obrigação não constou do termo de acordo. Todavia, nada impede que o demandado, por liberalidade, forneça referidos documentos. Intime-se. Aguarde o cumprimento do termo de acordo.'

Notificação Nº: 3601/2007

Processo Nº: RT 00332-2007-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CÉSAR MORAIS

ADVOGADO.....: JOÃO RODRIGUES DO CARMO

RECLAMADO(A): QUIAGRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: GIORDANA PACHECO E ROCHA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas designação da nova data de audiência de instrução a realizar-se no dia 27.06.2007, às 16 horas.

Notificação Nº: 3604/2007

Processo Nº: RT 00462-2007-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: HENRIQUE DOS SANTOS MONTALVÃO

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): SR PRODUÇÕES TURISMO LTDA. (SÓCIO PROPRIETÁRIO SIDNEY PEREIRA DE SOUZA)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 26, que declara extinto o feito sem resolução do mérito, tendo em vista que não foi informado o endereço da reclamada. “...Retire-se o feito da pauta de audiência do dia 08/05/2007, às 15:50 horas...”

Notificação Nº: 3591/2007

Processo Nº: AEM 00648-2007-102-18-00-3 2ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO

ADVOGADO.....: BENEDITO PAULO DE SOUZA

REQUERIDO(A): VOLMIR JOSÉ KOCHHANN + 001

ADVOGADO.....: AMAURY FERREIRA

DESPACHO: AO EXECUTADO VOLMIR KOCHANN: Tomar ciência do despacho de fl. 40, cujo teor é o seguinte: “ Trata-se de Ação de Execução Fiscal proposta originariamente perante a 2ª Vara Cível e Fazendas da Comarca de Rio Verde e que foi remetida à Justiça Federal, onde recebeu a numeração 2006.2972-1. Posteriormente, reconhecendo a incompetência material, a Justiça Federal determinou a remessa do feito a esta Especializada, recebendo a autuação de nº 00648-2007-102-18-00-3, com tramitação perante a 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde.Cientifiquem-se as partes acerca das mudanças citadas acima, sendo o executado Volmir Kochann por seu Procurador (fl. 30), via DJ, a executada

Silosul e a União, via Correios, conforme permissivo constante do art. 180, II, do Provimento Geral Consolidado TRT 18ª Região. Após, voltem os autos conclusos para julgamento da Exceção de Pré-executividade apresentada às fls. 18/24.”

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 3212/2007

Processo Nº: RT 00129-2003-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CREVES ANTÔNIO PEREIRA

ADVOGADO.....: ALEXANDRO TAKISHITA MARTINS DA FONSECA

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 556, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Reputam-se prejudicados os pleitos formulados pela devedora subsidiária (fl. 534), posto que o presente feito encontram-se integralmente quitado, arquivado em definitivo. Dê-se ciência à requerente. Após, retornem-se ao arquivo...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3202/2007

Processo Nº: RT 00237-2004-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ WANDERLEI FERREIRA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 003

ADVOGADO.....: MARTINÊS RODRIGUES MACIEL

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 406, cujo teor é o abaixo transcrito: "...A pedido das partes, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 21/05/2007 às 10:45 horas para tentativa conciliatória. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3261/2007

Processo Nº: RT 00184-2005-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO SANCHES

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): CORTEL - COMERCIAL E TRANSPORTES COROADOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: VANDA DE SIQUEIRA SOARES

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 367 E 371, cujos teores são os seguintes: 'Ante o requerimento de nulidade da penhora formulado pela devedora Interleather Agroindustrial Ltda, ouça-se o credor para, no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se e requerer o que entender de direito. Em seguida, dê-se vista à devedora Braspelco para, no mesmo prazo, manifestar-se' e 'Primeiramente, cumpram-se os comandos determinados à fl. 367, devendo o credor manifestar-se, inclusive acerca do requerimento formulado pela devedora subsidiária (fl. 368). Após, intime-se a devedora INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se.'; também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 3259/2007

Processo Nº: RT 00206-2005-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: GIULLIANO DE SÁ CARVALHO

ADVOGADO.....: ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY E OUTROS

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 257 e 261, cujos teores são os seguintes: 'Ante o requerimento de nulidade da penhora formulado pela devedora Interleather Agroindustrial Ltda, ouça-se o credor para, no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se e requerer o que entender de direito. Em seguida, dê-se vista à devedora Braspelco para, no mesmo prazo, manifestar-se.' e 'Primeiramente, cumpram-se os comandos determinados à fl. 257, devendo o credor manifestar-se, inclusive acerca do requerimento formulado pela devedora subsidiária (fl. 258). Após, intime-se a devedora INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se.'; também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 3262/2007

Processo Nº: RT 00239-2005-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: QUIRINO TAVARES DA SILVA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 516, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Reputam-se prejudicados os pleitos formulados pela devedora subsidiária (fl. 514), posto que a execução que se processa neste feito é em favor das contribuições previdenciárias e fiscais, cujo valor encontra-se já convertido em penhora. Dê-se ciência à requerente. Após, dê-se integral cumprimento aos comandos de fl. 509..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3245/2007

Processo Nº: RT 00250-2005-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO ANTÔNIO LOBO

ADVOGADO.....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY E OUTROS

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência das decisões de fls. 288 e 292, cujos teores são: 'Ante o requerimento de nulidade da penhora formulado pela devedora Interleather Agroindustrial Ltda, ouça-se o credor para, no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se e requerer o que entender de direito. Em seguida, dê-se vista à devedora Braspelco para, no mesmo prazo, manifestar-se' e 'Primeiramente, cumpram-se os comandos determinados à fl. 288, devendo o credor manifestar-se, inclusive acerca do requerimento formulado pela devedora subsidiária (fl. 289). Após, intime-se a devedora INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se' e também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 3263/2007

Processo Nº: RT 00251-2005-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEITON RICARTE DE FARIA

ADVOGADO.....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO

RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 333, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Reputam-se prejudicados os pleitos formulados pela devedora subsidiária (fl. 331), posto que a pendência devida neste feito refere-se aos valores devidos a título de IRRF, cujo parte do valor encontra-se já convertido em penhora. Dê-se ciência à requerente. Após, dê-se integral cumprimento aos comandos de fl. 329..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3248/2007

Processo Nº: RT 00283-2005-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ÍLIO CAMPOS FERREIRA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY E OUTROS

DESPACHO: EXEQUENTE: Manifestar-se nos termos dos r. despachos de fls. 268,271, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito quanto ao requerimento de nulidade da penhora formulada pela devedora Interleather Agroindustrial Ltda., bem como, acerca do requerimento formulado pela devedora subsidiária (fl. 269). Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3233/2007

Processo Nº: RT 00293-2005-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON LUIZ FAGUNDES

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY E OUTROS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 330, cujo teor é o abaixo transcrito: "...À Vista dos requerimentos formulados pela devedora subsidiária (fl. 328), intime-se o exequente, bem ainda a devedora INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA para, no prazo comum de 05 (cinco) dias, manifestarem-se. Após, venham-me conclusos para apreciação do pleito de redução da multa pactuada..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3256/2007

Processo Nº: RT 00304-2005-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ANICÉSIO FRANCISCO LEITE

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....: DRA. MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 459 e 463, cujos teores são os seguintes: 'Ante o requerimento de nulidade da penhora formulado pela devedora Interleather Agroindustrial Ltda, ouça-se o credor para, no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se e requerer o que entender de direito. Em seguida, dê-se vista à devedora Braspelco para, no mesmo prazo, manifestar-se.' e 'Primeiramente, cumpram-se os comandos determinados à fl. 459, devendo o credor manifestar-se, inclusive acerca do requerimento formulado pela devedora subsidiária (fl. 460). Após, intime-se a devedora INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se.'; também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 3251/2007

Processo Nº: RT 00442-2005-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO FORTUNATO DE BRITO

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): CORTEL - COMERCIAL E TRANSPORTES COROADOS LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE: Manifestar-se nos termos dos r. despachos de fls. 332,336, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito quanto ao requerimento de nulidade da penhora formulada pela devedora Interleather Agroindustrial Ltda., bem como, acerca do requerimento formulado pela devedora subsidiária (fl. 333). Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3249/2007

Processo Nº: RT 00648-2005-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIO DE OLIVEIRA PULQUEIRO

ADVOGADO.....: SICAR OSORIO DE SOUSA

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE: Manifestar-se nos termos dos r. despachos de fls. 230,234, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito quanto ao requerimento de nulidade da penhora formulada pela devedora Interleather Agroindustrial Ltda., bem como, acerca do requerimento formulado pela devedora subsidiária (fl. 231). Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3246/2007

Processo Nº: RT 00747-2005-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS FERREIRA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): CORTEL - COMERCIAL E TRANSPORTES COROADOS LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE: Manifestar-se nos termos dos r. despachos de fls. 341,345, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito quanto ao requerimento de nulidade da penhora formulada pela devedora Interleather Agroindustrial Ltda., bem como, acerca do requerimento formulado pela devedora subsidiária (fl. 289). Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3206/2007

Processo Nº: RT 00775-2005-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO DIVINO ALVES VIEIRA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 238, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Reputam-se prejudicados os pleitos formulados pela devedora subsidiária (fl. 236), posto que o presente feito encontram-se integralmente quitado, com determinação de remessa ao arquivo definitivo. Dê-se ciência à requerente. Após, arquivem-se..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3240/2007

Processo Nº: RT 00016-2006-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ZÉLIO ANTÔNIO DE MORAIS

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

DESPACHO: EXECUTADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 284, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Reputam-se prejudicados os pleitos formulados pela devedora subsidiária (fl. 282), posto que o remanescente devido neste feito encontra-se garantido, cujo valor foi convertido em penhora. Dê-se ciência à requerente. Após, cumpram-se integralmente os comandos de fl. 280..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3241/2007

Processo Nº: RT 00016-2006-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ZÉLIO ANTÔNIO DE MORAIS

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO

DESPACHO: EXEQUENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 280, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Converto em penhora o valor bloqueado via BACEN JUD, e constante da guia de depósito(TED) de fls. 274/279, na importância de R\$ 255,28 (duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos), suficientes para integral garantia do remanescente devido na presente execução. Intime-se a executada da efetivação da penhora, inclusive para os fins do art. 884/CLT. Inexistindo embargos à execução e/ou penhora, fica de já julgada subsistente a constrição, devendo o exequente ser intimado para as finalidades do art. 884, § 3º/CLT..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3235/2007

Processo Nº: RT 00279-2006-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIO BATISTA DE SOUZA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

DESPACHO: AS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 342, cujo teor é o abaixo transcrito: "...À Vista dos requerimentos formulados pela devedora subsidiária (fl. 340), intemem-se o exequente, bem ainda a devedora INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA para, no prazo comum de 05 (cinco) dias, manifestarem-se..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3210/2007

Processo Nº: RT 00280-2006-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

DESPACHO: AS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 256, cujo teor é o abaixo transcrito: "...À Vista dos requerimentos formulados pela devedora subsidiária (fl. 318), intemem-se o exequente, bem ainda a devedora INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA para, no prazo comum de 05 (cinco) dias, manifestarem-se..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3211/2007

Processo Nº: RT 00833-2006-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: GLÊNIO APARECIDO DOS REIS

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN G. GODOY

DESPACHO: AS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 363, cujo teor é o abaixo transcrito: "...À Vista dos requerimentos formulados pela devedora subsidiária (fl. 361), intemem-se o exequente, bem ainda a devedora INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA para, no prazo comum de 05 (cinco) dias, manifestarem-se..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3244/2007

Processo Nº: RT 00834-2006-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO JÚLIO DE ASSIS

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 415, cujo teor é 'À Vista dos requerimentos formulados pela devedora subsidiária (fl. 412), intemem-se o exequente, bem ainda a devedora INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA para, no prazo comum de 05 (cinco) dias, manifestarem-se.'; também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 3252/2007

Processo Nº: RT 00838-2006-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WADSON FRANÇA DA SILVA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: LUCIMEIRE ZAGO DE BRITO

DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 459, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Reputam-se prejudicados os pleitos formulados pela devedora subsidiária (fl. 456), uma vez que ainda não há liquidação da sentença. Dê-se ciência à requerente. Após, cumpram-se integralmente os comandos inseridos à fl. 455..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3253/2007

Processo Nº: RT 00838-2006-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WADSON FRANÇA DA SILVA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....: FLÓRENCE SOARES SILVA

DESPACHO: AS RECLAMADAS: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 455, cujo teor é o abaixo transcrito: "...A r. sentença de fls. 254/265, com as alterações introduzidas pelo Egrégia Corte Regional, nos termos do v. acórdão de fls. 427/441, com trânsito em julgado expresso pela certidão de fl. 444, contempla obrigação de fazer pendente de cumprimento, cujo inadimplemento poderá converter-se em perdas e danos. Assim, intemem-se as reclamadas para, no prazo de 05 (cinco) dias dar efetivo cumprimento às obrigações delineadas em aludida sentença..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3254/2007

Processo Nº: RT 00838-2006-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WADSON FRANÇA DA SILVA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: LUCIMEIRE ZAGO DE BRITO

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 455, cujo teor é o abaixo transcrito: "...A r. sentença de fls. 254/265, com as alterações introduzidas pelo Egrégia Corte Regional, nos termos do v. acórdão de fls. 427/441, com trânsito em julgado expresso pela certidão de fl. 444, contempla obrigação de fazer pendente de cumprimento, cujo inadimplemento poderá converter-se em perdas e danos. Assim, intimem-se as reclamadas para, no prazo de 05 (cinco) dias dar efetivo cumprimento às obrigações delineadas em aludida sentença,..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3234/2007

Processo Nº: RT 00859-2006-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: EPAMINONDAS ALVES CHAVEIRO

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....: FLÓRENCE SOARES SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 263, cujo teor é o abaixo transcrito: "...À Vista dos requerimentos formulados pela devedora subsidiária (fl. 260), intimem-se o exequente, bem ainda a devedora INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA para, no prazo comum de 05 (cinco) dias, manifestarem-se..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3209/2007

Processo Nº: RT 00860-2006-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO DOMINGUES CÂNDIDO

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....: FLÓRENCE SOARES SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 256, cujo teor é o abaixo transcrito: "...À Vista dos requerimentos formulados pela devedora subsidiária (fl. 318), intimem-se o exequente, bem ainda a devedora INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA para, no prazo comum de 05 (cinco) dias, manifestarem-se..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3255/2007

Processo Nº: RT 00861-2006-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JUNIO ALVES DE PINA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....: FLÓRENCE SOARES SILVA

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 232, 'À Vista dos requerimentos formulados pela devedora subsidiária (fl. 328), intimem-se o exequente, bem ainda a devedora INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA para, no prazo comum de 05 (cinco) dias, manifestarem-se.'; também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 3243/2007

Processo Nº: RT 00862-2006-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO LEITE MORAES

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....: FLÓRENCE SOARES SILVA

DESPACHO: EXEQUENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 246, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Ante a indicação de bens pela devedora BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., dê-se vistas ao credor, por 05 (cinco) dias para manifestar-se, inclusive quanto ao requerimento de fl. 244 formulado pela devedora subsidiária..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3239/2007

Processo Nº: RT 00865-2006-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER VIEIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 241, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Reputam-se prejudicados os pleitos formulados pela devedora subsidiária (fl. 239), uma vez que ainda não há liquidação da sentença. Dê-se ciência à requerente. Após, remeta-se ao cálculo de liquidação..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3238/2007

Processo Nº: RT 00900-2006-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BRITO DE MORAIS

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 295, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Reputam-se prejudicados os pleitos formulados pela devedora subsidiária (fl. 293), uma vez que ainda não há liquidação da sentença. Dê-se ciência à requerente. Após, remeta-se ao cálculo de liquidação..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3214/2007

Processo Nº: RT 00901-2006-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JONAS LOURENÇO GOMES

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

DESPACHO: EXEQUENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 428, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Ante a indicação de bens pela devedora BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., dê-se vistas ao credor, por 05 (cinco) dias para manifestar-se..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3257/2007

Processo Nº: RT 00904-2006-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL MARINHO LEMES

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

DESPACHO: EXEQUENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 248, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Ante a indicação de bens pela devedora BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., dê-se vistas ao credor, por 05 (cinco) dias para manifestar-se, inclusive quanto ao requerimento de fl. 243 formulado pela devedora subsidiária..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3264/2007

Processo Nº: RT 00905-2006-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO MARIA DE JESUS

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY E OUTROS

DESPACHO: EXEQUENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 291, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Ante a indicação de bens pela devedora BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., dê-se vistas ao credor, por 05 (cinco) dias para manifestar-se, inclusive quanto ao requerimento de fl. 289 formulado pela devedora subsidiária..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3237/2007

Processo Nº: RT 00906-2006-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIRO ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY E OUTROS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 362, cujo teor é o abaixo transcrito: "...À Vista dos requerimentos formulados pela devedora subsidiária (fl. 359), intimem-se o exequente, bem ainda a devedora INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA para, no prazo comum de 05 (cinco) dias, manifestarem-se..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3242/2007

Processo Nº: RT 00909-2006-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO LUIZ DA SILVA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

DESPACHO: EXEQUENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 242, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Ante a indicação de bens pela devedora BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., dê-se vistas ao credor, por 05 (cinco) dias para manifestar-se, inclusive quanto ao requerimento de fl. 240 formulado pela devedora subsidiária..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3258/2007

Processo Nº: AAT 00912-2006-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ADAIR JOSE DE LIMA

RÉU(RÉ): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO: BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: AUTOR: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 146, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Desentranhe-se, em favor do autor, os documentos originais trazidos com a exordial. Dê-se ciência. Após a liberação do valor à reclamada, arquivem-se com observância das cautelas de praxe.

....'Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3265/2007

Processo Nº: RT 00920-2006-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO GOMES DA SILVA

ADVOGADO..... JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO..... MARIÂNGELA JUNGMAN GONÇALVES GODOY

DESPACHO: EXEQUENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 328, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Ante a indicação de bens pela devedora BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., dê-se vistas ao credor, por 05 (cinco) dias para manifestar-se, inclusive quanto ao requerimento de fl. 326 formulado pela devedora subsidiária....'Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3204/2007

Processo Nº: RT 01046-2006-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: HAMILTON ROBERTO DA SILVA

ADVOGADO..... ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 204/220, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, rejeito a preliminar arguida e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA., a pagar ao reclamante HAMILTON ROBERTO DA SILVA, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decum. A reclamada deverá, também, pagar a título de honorários periciais, em benefício do Sr. Perito, a importância arbitrada de R\$ 1.500,00, com atualização a contar da prolação da presente decisão. Contribuição previdenciária e retenção do Imposto de Renda sobre as parcelas deferidas, observar a fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 30,00, calculadas sobre R\$ 1.500,00, valor provisoriamente arbitrado a condenação para esse fim específico. INTIMEM-SE as partes e o Perito. SLMBelos, 02 de maio de 2007. Israel Brasil Adourian Juiz do Trabalho." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 3250/2007

Processo Nº: RT 01123-2006-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEBER CORDEIRO DA SILVA

ADVOGADO..... JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO..... MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

DESPACHO: RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 75, 'Reputam-se prejudicados os pleitos formulados à fl. 73, posto que o presente feito encontra-se aguardando cumprimento do acordo homologado. Ademais a presente ação não foi proposta em desfavor da Interleather Agroindustrial Ltda. Dê-se ciência à requerente. Após, aguarde-se o cumprimento do ajuste.; também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 3230/2007

Processo Nº: RT 01139-2006-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: RAULINO JOAQUIM DE NOVAES

ADVOGADO..... JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO..... WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 155/165, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA., a pagar ao reclamante RAULINO JOAQUIM DE NOVAES, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decum. Fixa-se os honorários periciais em R\$ 500,00. Após o trânsito em julgado da decisão, a verba deverá ser requisitada junto ao TRT, na forma da Portaria GP/DGCJ nº 002/2006, de 24/01/2006. Recolhimento e retenção de Previdência social e Imposto de Renda na forma deferida na fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para esse fim específico. INTIMEM-SE as partes e o Perito. SLMBelos, 03 de maio de 2007. Israel Brasil Adourian Juiz do Trabalho." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 3227/2007

Processo Nº: RT 01205-2006-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA MARTINS SANTOS RODRIGUES

ADVOGADO..... ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO..... WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 148/160, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, julgo PROCEDENTES EM

PARTES os pedidos, para condenar a reclamada INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA., a pagar a reclamante MARIA APARECIDA SANTOS RODRIGUES, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decum. A reclamada deverá, também, pagar a título de honorários periciais, em benefício do Sr. Perito, a importância arbitrada de R\$ 1.500,00, com atualização a contar da prolação da presente decisão. Contribuição previdenciária e retenção do Imposto de Renda sobre as parcelas deferidas, observar a fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 30,00, calculadas sobre R\$ 1.500,00, valor provisoriamente arbitrado a condenação para esse fim específico. INTIMEM-SE as partes e o Perito. SLMBelos, 03 de maio de 2007. Israel Brasil Adourian Juiz do Trabalho." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 3219/2007

Processo Nº: RT 01207-2006-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.

ADVOGADO..... WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 155/169, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA., a pagar ao reclamante ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decum. A reclamada deverá, também, pagar a título de honorários periciais, em benefício do Sr. Perito, a importância arbitrada de R\$ 1.500,00, com atualização a contar da prolação da presente decisão. Contribuição previdenciária e retenção do Imposto de Renda sobre as parcelas deferidas, observar a fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 70,00, calculadas sobre R\$ 3.500,00, valor provisoriamente arbitrado a condenação para esse fim específico. INTIMEM-SE as partes e o Perito. SLMBelos, 03 de maio de 2007. Israel Brasil Adourian Juiz do Trabalho." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 3223/2007

Processo Nº: RT 01393-2006-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO JESUS SANTOS

ADVOGADO..... ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): REDI NETO CONSTRUÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO..... WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 182/194, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar as reclamadas REDI NETO CONSTRUÇÕES LTDA. e INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA., de forma solidária, a pagar ao reclamante SÉRGIO JESUS SANTOS, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decum. Fixa-se os honorários periciais em R\$ 500,00. Após o trânsito em julgado da decisão, a verba deverá ser requisitada junto ao TRT, na forma do Provimento do Eg. TRT da 18ª Região. Recolhimento e retenção de Previdência social e Imposto de Renda na forma deferida na fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para esse fim específico. INTIMEM-SE as partes e o Sr. Perito. SLMBelos, 03 de maio de 2007. Israel Brasil Adourian Juiz do Trabalho." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 3223/2007

Processo Nº: RT 01393-2006-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO JESUS SANTOS

ADVOGADO..... ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA + 001

ADVOGADO..... WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 182/194, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar as reclamadas REDI NETO CONSTRUÇÕES LTDA. e INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA., de forma solidária, a pagar ao reclamante SÉRGIO JESUS SANTOS, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decum. Fixa-se os honorários periciais em R\$ 500,00. Após o trânsito em julgado da decisão, a verba deverá ser requisitada junto ao TRT, na forma do Provimento do Eg. TRT da 18ª Região. Recolhimento e retenção de Previdência social e Imposto de Renda na forma deferida na fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para esse fim específico. INTIMEM-SE as partes e o Sr. Perito. SLMBelos, 03 de maio de 2007. Israel Brasil Adourian Juiz do Trabalho." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 3231/2007

Processo Nº: RT 00104-2007-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ELIZETE DE LIMA SANTOS

ADVOGADO..... ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO..... WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 126/140, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA., a pagar a reclamante MARIA ELIZETE DE LIMA SANTOS, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decum. A reclamada deverá, também, pagar a título de honorários periciais, em benefício do Sr. Perito, a importância arbitrada de R\$ 1.500,00, com atualização a contar da prolação da presente decisão. Contribuição previdenciária e retenção do Imposto de Renda sobre as parcelas deferidas, observar a fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor provisoriamente arbitrado a condenação para esse fim específico. INTIMEM-SE as partes e o Perito. SLMBelos, 03 de maio de 2007. Israel Brasil Adourian Juiz do Trabalho." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 3225/2007

Processo Nº: RT 00167-2007-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMILTON PAIXÃO CORREIA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 98/105, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada ANICUNS S/A. - ÁLCOOL E DERIVADOS, a pagar ao reclamante ADEMILTON PAIXÃO CORREIA, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decum. Recolhimento e retenção de Previdência social e Imposto de Renda na forma deferida na fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 1.200,00, calculadas sobre R\$ 60.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para esse fim específico. INTIMEM-SE. SLMBelos, 03 de maio de 2007. Israel Brasil Adourian Juiz do Trabalho." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 3224/2007

Processo Nº: RT 00212-2007-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: TEREZINHA COELHO DA SILVA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 157/170, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, rejeito a preliminar arguida e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA., a pagar a reclamante TEREZINHA COELHO DA SILVA, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decum. Contribuição previdenciária e retenção do Imposto de Renda sobre as parcelas deferidas, observar a fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor provisoriamente arbitrado a condenação para esse fim específico. INTIMEM-SE. SLMBelos, 03 de maio de 2007. Israel Brasil Adourian Juiz do Trabalho." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 3226/2007

Processo Nº: RT 00387-2007-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CÉSAR VIEIRA ALBINO

ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA

ADVOGADO.....: ROBERTO MATOS DE BRITO E OUTROS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 196/216, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada XINGULEDER COUROS LTDA., a pagar ao reclamante PAULO CÉSAR VIEIRA ALBINO, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decum. Não haverá recolhimento de Previdência social e nem retenção de IRRF dada a natureza indenizatória das verbas deferidas. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 81,00, calculadas sobre R\$ 4.050,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para esse fim específico. INTIMEM-SE. SLMBelos, 03 de maio de 2007. Israel Brasil Adourian Juiz do Trabalho." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 3260/2007

Processo Nº: RT 00407-2007-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO FELIPE DE SOUZA

ADVOGADO.....: RENATO MARTINS CURY

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: RECLAMADA: Para manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias, acerca do laudo pericial de fls. 114/153, conforme determina a ata de audiência de fls. 33/35.

Notificação Nº: 3213/2007

Processo Nº: RT 00473-2007-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ALODECY ALMEIDA

ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): SANTA AMABILE AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA (FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA)

ADVOGADO.....: ANTONIO LEITE PEREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 100, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Determina-se a realização de perícia médica se apurar se a doença alegada na inicial, bem como o nexo causal com o trabalho efetuado pelo reclamante na empresa reclamada, ficando nomeado o perito indicado pela Secretaria do Juízo (fl. 99), Dr. FRANCISCO MARQUES GUIMARÃES JÚNIOR, Médico do Trabalho, com endereço fixado à Rua das Magnólias, Qd. 06, Lt. 01, Vila Bela, Goiânia/Go – CEP 74310-380, fones: (62) 2764-3090 e 3287.5119. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Observe o Sr. Perito as alegações contidas às fls. 02/03 da exordial, laudo de fl. 16 e relatórios médicos de fls. 17/18. 1. Faculta-se às partes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, competindo a estas, a comunicação aos seus assistentes técnicos da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3207/2007

Processo Nº: RT 00572-2007-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVANO CAROLINO DA SILVA

ADVOGADO.....: SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 241, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Determina-se a realização de perícia médica se apurar se a doença alegada na inicial (mão esquerda), bem como se houve seqüelas e/ou perda da capacidade laborativa para o desempenho das funções habituais, ficando nomeado o perito indicado pela Secretaria do Juízo (fl. 201), Dr. JEFFERSON SOARES MARTINS, Ortopedia/ Traumatologia, com endereço fixado à Av. B, nº 701, Clínica COT, Setor Oeste, Goiânia/Go – CEP 74110-030, fones: (62) 3242-4343 e 9241-6292. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. 1. Faculta-se às partes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, competindo a estas, a comunicação aos seus assistentes técnicos da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 3177/2007

Processo Nº: RT 00418-2005-201-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LONGUIM CORREA DA CRUZ/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS

RECLAMADO(A): ÂNGELO VACIL DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES SILVA

DESPACHO: Vistas dos autos ao exequente para ciência da petição de fl.188(onde o posto São Benedito informa que o veículo pertence ao executado) e documento de fl.189 (avaliação do veículo) para manifestação, no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 3178/2007

Processo Nº: RT 00028-2006-201-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM ANTÔNIO DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): RM EMPREENDIMENTOS DUARTE -ME

ADVOGADO.....: NILSON RIBEIRO SPÍNDOLA

DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência do teor da certidão de fl.98, para no prazo de DEZ dias, requerer o que entender de direito. TEOR DA CERTIDÃO: CERTIFICO, AINDA, QUE, EM 27/04/2007 (6ª FEIRA), DECORREU O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA QUE A RECLAMADA PROMOVESSE NOVO EXAME COM OUTRO PROFISSIONAL MÉDICO (PRAZO OBSERVADO CONFORME AR DE FLS.97).

Notificação Nº: 3173/2007

Processo Nº: RT 00192-2006-201-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ALVES /INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES

RECLAMADO(A): ARNALDO DE SOUZA TEIXEIRA

ADVOGADO.....: ROBERTO NAVES DE ASSUNÇÃO

DESPACHO: Deverá o reclamante comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para que retire, no prazo de CINCO dias, os carnês de GPS acostados à contracapa dos autos. Deverá o reclamado comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para que retire, no prazo de CINCO dias, sua guia do TRCT e CD, acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3188/2007

Processo Nº: RT 00257-2006-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LEIDE RODRIGUES DO NASCIMENTO/INSS

ADVOGADO.....: CARLOS DUTRA

RECLAMADO(A): OSVALDO DANTAS MINEIRO

ADVOGADO.....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA

DESPACHO: Deverá o exequente comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para retirar o Alvará de nº213/2007, no prazo legal.

Notificação Nº: 3186/2007

Processo Nº: RT 00579-2006-201-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DÁRIO LOPES DE OLIVEIRA/INSS

ADVOGADO.....: MARIZELIA FERREIRA XAVIER GOMES

RECLAMADO(A): VANDERLEI ALVES TEIXEIRA (VULGO - DEQUINHA)

ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA

DESPACHO: Deverá o exequente manifestar-se acerca da certidão negativa de fls.84/85, exarada pelo Juízo deprecado, pelo prazo de TRINTA dias.

Notificação Nº: 3190/2007

Processo Nº: RT 00686-2006-201-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIOMAR LUIZ DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: DANIELLE LEME DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS PAVOTEC

ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA

DESPACHO: Deverá a reclamada tomar ciência que foi interposto Recurso Adesivo, para, caso queira, oferecer contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 3176/2007

Processo Nº: AIN 00797-2006-201-18-00-3 1ª VT

REQUERENTE...: AILTON FERREIRA BARBOSA

ADVOGADO.....: EDER CESAR DE CASTRO MARTINS

REQUERIDO(A): JOSÉ AUGUSTO CHADDAD FERRÃO

ADVOGADO.....: PAULA DE SANTANA AZEVEDO LOBO

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de fls.251/264, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 3185/2007

Processo Nº: CCS 00802-2006-201-18-00-8 1ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): GUMERCINDO FERREIRA FRANCA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistas dos autos ao autor, pelo prazo de CINCO dias, para manifestação acerca das cópias apresentadas pelo réu das guias referentes aos exercícios de 2001/2005.

Notificação Nº: 3184/2007

Processo Nº: CCS 00845-2006-201-18-00-3 1ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): JOSE ANTONIO DE REZENDE

ADVOGADO: .

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência do despacho de fls.113, qual seja: RAZÃO ASSISTE AO RÉU, POIS DE SIMPLES COMPULSAR DA EXORDIAL CONSTATA-SE QUE O EXERCÍCIO DE 2003 NÃO CONSTA DA MESMA.DÊ-SE CIÊNCIA AO RÉU E AO AUTOR E, QUANTO A ESTE, TEM O PRAZO DE CINCO DIAS PARA MANIFESTAÇÕES.DECORRIDO O PRAZO PARA O AUTOR MANIFESTAR-SE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

Notificação Nº: 3183/2007

Processo Nº: CCS 00936-2006-201-18-00-9 1ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): INES CORDEIRO DE JESUS

ADVOGADO: .

DESPACHO: Deverá o autor comprovar nos autos, no prazo de QUINZE dias, o recolhimento das custas, uma vez que informou que as recebeu da ré, conforme petição de fls.124/125.

Notificação Nº: 3175/2007

Processo Nº: RT 00435-2007-201-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: WEMERSON CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES

RECLAMADO(A): CENTROESTE IND. E COM. DE LATICÍNIOS LTDA-ME + 001

ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES

DESPACHO: Deverá o reclamante comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO para retirar sua via do TRCT, as guias de comunicação de dispensa (CD), a GRFC e a CTPS, no prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 2004/2007

Processo Nº: RT 00641-2005-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WALTEISE DE JESUS SANTOS CASTRO

ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): MMB INFORMÁTICA LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: CIÊNCIA AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do despacho de fl. 154 abaixo transcrito: 'Diante do noticiado à fl. 153, intime-se o exequente para que traga aos autos os originais ou cópias autênticas dos documentos por ele apresentados às fls. 145/147. Tal providência se faz necessário para a apreciação do seu pleito para despersonalização da executada. Observe-se que o documento de fl. 145, deverá ser apresentado de forma legível. Prazo de 15 (quinze) dias.'

Notificação Nº: 2006/2007

Processo Nº: RT 00226-2006-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ NARCISO DE NAZARÉ

ADVOGADO.....: CESAR ODAIR WELZEL

RECLAMADO(A): TRANSTUIR - TRANSPORTADORA VANTUIR LTDA (VANTUIR ANTUNES ALVES)

ADVOGADO.....: JOAQUIM LIMA RIBEIRO

DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado para contactar a Secretaria desta Vara do Trabalho no fone (61)3969-1300, a fim de marcar data e horário para o cumprimento da diligência de remoção com o Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 2002/2007

Processo Nº: RT 00161-2007-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO SIDNEY SALES SANTOS

ADVOGADO.....: JOSÉ BATISTA NETO + 001

RECLAMADO(A): INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA.

ADVOGADO.....: CLAESE MARIA DA ROCHA

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para, no prazo de cinco dias, receber sua CTPS que se encontra arquivada na Secretaria desta Vara do Trabalho, bem como as guias CD/SD e TRCT que se encontram acostadas à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1995/2007

Processo Nº: RT 00186-2007-241-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: NILTON BORGES

ADVOGADO.....: FILADELFO PAULINO DA SILVA + 001

RECLAMADO(A): AGROESTE AGROPECUÁRIA CENTRO OESTE LTDA

ADVOGADO.....: FRANCISCO MARTINS LEITE CAVALCANTE E OUTROS

DESPACHO: Fica a reclamada intimada a, caso queira, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 344/346 dos presentes autos.

Notificação Nº: 1994/2007

Processo Nº: RT 00209-2007-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GESIELLY AGUILAR DE SOUZA

ADVOGADO.....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO.....: LUCIANA SANTOS DE OLIVEIRA E OUTROS

DESPACHO: Fica a 2ª reclamada, Caixa Econômica Federal, intimada a, caso queira, no prazo legal de 08 dias, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamante, às fls. 89/92 dos presentes autos.

Notificação Nº: 1996/2007

Processo Nº: RT 00310-2007-241-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: GEREMIAS DE SOUSA MARIANO

ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MENEZES DIVERSÕES E EVENTOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: TARCIANA ZANATTA

DESPACHO: CIÊNCIA À PRIMEIRA RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada do despacho de fl. 26 abaixo transcrito: 'Diante do noticiado na certidão de fl. 25, regularize a primeira reclamada a procuração outorgada à sua causídica, eis que se encontra apócrifa. Prazo de dez dias.'

JUIZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 587/2007

Processo Nº: RT 00745-1992-003-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: MANOEL RODRIGUES DA SILVA + 013

ADVOGADO.....: OSVALDO FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.....: JULIANA DE CASTRO MADEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão proferida às fls. 11.928/11.930, prazo e fins legais. A decisão encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal.

Notificação Nº: 591/2007

Processo Nº: RT 00071-1995-004-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: WALDEMIR GOMES DE OLIVEIRA + 9

ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A.

ADVOGADO..... LILIANE DRUMMOND MASCARENHAS BRAGA

DESPACHO: À EXEQÜENTE: Ante a dificuldade de localização de bens de propriedade do Executado, confiro à execução o rito previsto no art. 879 da CLT, ao tempo em que concedo às partes, o prazo sucessivo de 10 (dez) dias, com vistas à manifestação sobre os cálculos trazidos às fls. 801/907, a começar pelo Exeqüentes. Intimem-se.

Notificação Nº: 592/2007

Processo Nº: RT 01149-1998-008-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: DORACY GONCALVES LEMES NERY + 025

ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.....: CAROLINE VIEIRA DE ANDRADE MATTAR

DESPACHO: AO EXECUTADO Vista dos autos ao executado para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre os cálculos de fls. 5.615/5.626.

Notificação Nº: 585/2007

Processo Nº: RTN 00807-2000-008-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: MARCIO ROGERIO CUNHA ANDRADE MENOR ASSISTIDO P MAE LUCIA DE FATIMA CUNHA ANDRADE

ADVOGADO.....: JOSELIA DE ALCANTARA GALASSO

RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

DESPACHO: AO RECLAMADO/EXEQUENTE: Dê-se vista dos autos ao Reclamado para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a certidão carreada à fl. 616. No mesmo prazo, deverá o Reclamado/Exeqüente informar o atual endereço do Executado/Reclamante: Márcio Rogério Cunha Andrade. Intime-se.

Notificação Nº: 588/2007

Processo Nº: RT 00986-2000-012-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: LUIZ FERNANDO DE MORAES

ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.....: JULIANA DE CASTRO MADEIRA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente dos cálculos de fls. 1.616 e 1.621, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 589/2007

Processo Nº: RT 00997-2005-101-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: MARIA LUIZA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA

ADVOGADO.....: IRIS BENTO TAVARES

DESPACHO: À EXEQUENTE: Dê-se vista dos autos à Exeqüente para, no prazo de 08 (oito) dias, querendo, se manifestar sobre o Agravo de Petição aforado pelo Executado (fls. 411/422). Intime-se.

Notificação Nº: 590/2007

Processo Nº: RT 00997-2005-101-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: MARIA LUIZA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA

ADVOGADO.....: IRIS BENTO TAVARES

DESPACHO: À EXEQUENTE: Dê-se vista dos autos à Exeqüente para, no prazo de 08 (oito) dias, querendo, se manifestar sobre o Agravo de Petição aforado pelo Executado (fls. 411/422). Intime-se.